



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA (UNILA)  
INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE ECONOMIA, SOCIEDADE E POLÍTICA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM RELAÇÕES INTERNACIONAIS (PPGRI)**

**BRASIL, UM LUGAR DE REFÚGIO OU DE NOVOS SOFRIMENTOS? A  
CONSTRUÇÃO DA PAZ PARA OS REFUGIADOS VENEZUELANOS (2014 A 2019)**

Foz do Iguaçu – PR

2022

**UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA (UNILA)  
INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE ECONOMIA, SOCIEDADE E POLÍTICA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM RELAÇÕES INTERNACIONAIS (PPGRI)**

**BRASIL, UM LUGAR DE REFÚGIO OU DE NOVOS SOFRIMENTOS? A  
CONSTRUÇÃO DA PAZ PARA OS REFUGIADOS VENEZUELANOS (2014 A 2019)**

**THIAGO AUGUSTO LIMA ALVES**

Dissertação apresentada à Banca Examinadora do Programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, como requisito para obtenção do título de Mestre em Relações Internacionais.

Orientador: Prof. Dr. Jayme Benvenuto Lima Júnior (UFPE)

Coorientadora: Prof<sup>ª</sup>. Dr<sup>ª</sup>. Renata Peixoto de Oliveira (UNILA)

Foz do Iguaçu – PR

2022

THIAGO AUGUSTO LIMA ALVES

**BRASIL, UM LUGAR DE REFÚGIO OU DE NOVOS SOFRIMENTOS? A  
CONSTRUÇÃO DA PAZ PARA OS REFUGIADOS VENEZUELANOS (2014 A 2020)**

Dissertação de mestrado apresentada Programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, como requisito parcial à obtenção do título de Mestre em Relações Internacionais.

**BANCA EXAMINADORA**

---

Orientador: Jayme Benvenuto Lima Junior  
UNILA

---

Prof<sup>a</sup> Renata Peixoto de Oliveira  
UNILA

---

Prof. Gustavo Oliveira Vieira  
UNILA

---

Prof<sup>a</sup> Rossana Rocha Reis  
USP

Foz do Iguaçu, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Catálogo elaborado pelo Setor de Tratamento da Informação  
Catálogo de Publicação na Fonte. UNILA - BIBLIOTECA LATINO-AMERICANA - PTI

A474

Alves, Thiago Augusto Lima.

Brasil, um lugar de refúgio ou de novos sofrimentos?: a construção da paz para os refugiados venezuelanos (2014 a 2020) / Thiago Augusto Lima Alves. - Foz do Iguaçu - PR, 2022.  
264 f.: il.

Dissertação (Mestrado) - Universidade Federal da Integração Latino-Americana. Instituto Latino-Americano de Economia, Sociedade e Política. Programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais. Foz do Iguaçu - PR, 2022.

Orientador: Jayme Benvenuto Lima Junior.

Coorientador: Renata Peixoto de Oliveira.

1. Direitos Humanos. 2. Refugiados venezuelanos. 3. Estudos para a paz. I. Lima Junior, Jayme Benvenuto. II. Oliveira, Renata Peixoto de. III. Título.

CDU 327

Dedico este trabalho à Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), a universidade da América Latina que veio romper paradigmas e que foi construída por um presidente natural do interior de Pernambuco e que sonhou esta instituição como o começo de uma revolução latino-americana. A UNILA nasceu grande e permanecerá grande, por isso o meu muito obrigado ao presidente Lula!

Dedico este trabalho aos venezuelanos refugiados no Brasil, que não aceitaram a designação que lhes foi dada, nunca se deixando abalar pelas adversidades da vida e acreditando, sobretudo, num futuro mais colorido em que seja permitido sonhar. E foi por isso que decidiram migrar, confiando mais na incerteza do *novum* do que na certeza daquilo que já não tinha mais o que oferecer. Ao Moïse Kabagambe, que acreditou que o Brasil poderia ser um lugar de recomeço. Aos mais de 25,9 milhões de pessoas que estão refugiadas ao redor do mundo, mas que ainda acreditam em um mundo mais justo onde todos possam ter o direito humano à felicidade.

## AGRADECIMENTOS

Agradeço ao Rafael Seidel, que me ajudou enquanto eu desenvolvia este trabalho e que apareceu na minha vida no momento pontual, mudando os rumos da minha história ao evitar um final diferente do que este vivenciado agora. Devo lembrar da companhia leal dos meus *dogs* Frida e Thor (cãoautores deste trabalho) – o brilho de seus olhos me fortaleceu a cada dia, noites e madrugadas. Estendo meus agradecimentos à minha psicóloga, Luciana Salvador, e à minha psiquiatra, Soraya Sehli, que me acolheu no momento muito difícil da minha vida quando, ao término do primeiro semestre do mestrado, perdi toda a esperança e vontade de viver – os remédios que me foram oferecidos, proporcionaram a resistência necessária para frequentar as aulas do mestrado, bem como para lidar com o preconceito acadêmico e regional e com a escrita. Aos meus orientadores, Jayme Benvenuto e Renata Oliveira, por acreditarem em mim como pesquisador e no trabalho que foi desenvolvido. O Prof. Jayme sempre foi muito generoso comigo nos momentos de maior dificuldade e a Prof<sup>a</sup> Renata sempre esteve por perto. A todos aqueles que passaram na minha vida nessa trajetória, em especial aos meus colegas Petterson Gherlandi, Manoela Jaqueira, Priscila Dutra, Bruno Di Domenico, Taciano Duarte; ao Tiago Araújo e Cíntia Oliveira; e aos professores Gustavo Vieira e Mamadou Alpha Diallo – a trajetória com vocês por perto, sem dúvidas, foi muito mais leve. Finalmente, e não menos importante, agradeço aos entrevistados por aceitarem contribuir com esta pesquisa – sem o relato de experiência de vocês este trabalho não seria possível – e com os membros da banca de qualificação e defesa.

## RESUMO

De acordo com o Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados (ACNUR) (2020), há mais de 5,4 milhões de refugiados e migrantes venezuelanos vivendo ao redor do mundo em consequência da falta, proporcionada pelo Estado venezuelano, de meios de sobrevivência digna e segura. Uma parcela desse grupo escolheu o Brasil como local de acolhida; no entanto, apesar de o País apresentar vários acordos assinados e leis de proteção já estabelecidas, é necessário investigar se o território brasileiro, para os refugiados venezuelanos, é uma extensão das violências vividas na Venezuela. Nesse âmbito, este trabalho problematiza os processos de construção da paz e as várias facetas da violência (direta, cultural e/ou simbólica) que envolvem essas pessoas na cidade de Foz do Iguaçu – PR. O objetivo desta investigação é indagar, considerando os aspectos teóricos dos Estudos para a Paz, se existe omissão do Estado na implementação de ações específicas para a população de refugiados e solicitantes de refúgio em Foz do Iguaçu, o que pode perpetuar a lógica da reprodução de estruturas de violência e exclusão dos refugiados na sociedade. A pesquisa estudará os refugiados e solicitantes de refúgio venezuelanos no Brasil, especialmente os que estão na cidade de Foz do Iguaçu, entre 2014 e 2019, a partir da teoria dos Estudos para a Paz, tendo como metodologia a pesquisa de abordagem qualitativa, o método indutivo e o procedimento bibliográfico e documental. Os resultados da pesquisa mostram que, apesar de haver uma política migratória de defesa aos direitos humanos dos refugiados, algumas adversidades ainda estão presentes, como a efetivação das legislações e fortalecimento de políticas públicas, elementos que impactam diretamente na vida da população refugiada.

**Palavras-chave:** Relações Internacionais. Direitos Humanos. Refugiados venezuelanos. Estudos para a Paz.





## RESUMEN

De acuerdo con el Alto Comisionado de las Naciones Unidas para los Refugiados (ACNUR) (2020), existen más de 5,4 millones de refugiados y migrantes venezolanos viviendo en todo el mundo como resultado de la falta de medios de vida dignos y seguros proporcionados por el Estado venezolano. Una parte de estos refugiados eligió Brasil como su lugar de acogida; no obstante, a pesar de que el país tiene varios acuerdos firmados y leyes de protección ya establecidas, es necesario investigar si el territorio brasileño, para los refugiados venezolanos, es una extensión de la violencia vivida en Venezuela. En este contexto, esta disertación problematiza los procesos de construcción de paz y las diversas facetas de la violencia (directa, cultural y / o simbólica) que involucran a estas personas. El objetivo de esta investigación es indagar si existe una omisión del Estado brasileño en la implementación de acciones específicas para la población de refugiados y solicitantes de refugio, perpetuando la lógica de reproducir estructuras de violencia y exclusión de refugiados en la sociedad, considerando los aspectos teóricos de los Estudios para la Paz. La investigación estudiará a refugiados y solicitantes de refugio venezolanos, entre 2014 y 2020, a partir de la teoría de los Estudios para la Paz, utilizando una metodología de investigación de enfoque cualitativo, método inductivo y el procedimiento es bibliográfico y documental. Los resultados de la investigación muestran que, a pesar de la existencia de una política migratoria en defensa de los derechos humanos de los refugiados, aún persisten algunas adversidades, como la aplicación de las legislaciones, que impacta directamente en la vida de la población refugiada.

**Palabras clave:** Relaciones Internacionales. Derechos Humanos. Refugiados venezolanos. Estudios para la Paz.

## ABSTRACT

According to the United Nations High Commissioner for Refugees (UNHCR) (2020), there are more than 5.4 million Venezuelan refugees and migrants living around the world as a result of the lack of means of dignified and safe survival provided by the Venezuelan state. A portion of this group has chosen Brazil as a place to stay; however, even though the country has several agreements signed and protection laws already established, it is necessary to investigate whether the Brazilian territory, for Venezuelan refugees, is an extension of the violence experienced in Venezuela. In this context, this work problematizes the processes of peace and the various facets of violence (direct, cultural, and/or symbolic) that involve these people. The objective of this research is to investigate, considering the theoretical aspects of Peace Studies, if there is an omission of the Brazilian State in the implementation of specific actions for the refugee and refugee-seeker population, which may perpetuate the logic of the reproduction of structures of violence and exclusion of refugees in society. The research will study Venezuelan refugees and refugee applicants in Brazil, between 2014 and 2020, from the theory of Peace Studies, having as methodology the research qualitative approach, the inductive method, and the bibliographic and documentary procedure. The results of the research show that, despite the existence of a migratory policy that defends the human rights of refugees, some adversities are still present, such as the effectiveness of the legislation, an element that directly impacts the lives of the refugee population.

**Keywords:** International Affairs. Human Rights. Venezuelan refugees. Peace Studies.

## LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ACNUR/UNHCR – Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados / *United Nations High Commissioner for Refugees*

AD – *Acción Democrática*

CADH – Convenção Americana de Direitos Humanos

CIDH – Corte Interamericana de Direitos Humanos

CIJ – Corte Internacional de Justiça

CNIg – Conselho Nacional de Imigração

COMIGRAR – Conferência Nacional sobre Migrações e Refúgio

CONARE – Comitê Nacional para os Refugiados

COPEI – *Comité de Organización Política Electoral Independiente*

CRFB/88 – Constituição da República Federativa do Brasil de 1988

DIDH – Direito Internacional dos Direitos Humanos

FMI – Fundo Monetário Internacional

GGVDH – Grave e Generalizada Violação dos Direitos Humanos

HRW – *Human Rights Watch*

IDP – *Internally Displaced People*

MERCOSUL – Mercado Comum do Sul

MP – Medida Provisória

MVR – *Movimiento V República*

OCDE – Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico

OEA – Organização de Estados Americanos

OIM – Organização Internacional para as Migrações

OLP – *Operación de Liberación y Protección del Pueblo*

ONU – Organização das Nações Unidas

OVCS – *Observatorio Venezolano de Conflictividad Social*

PDVSA – Petróleos de Venezuela S.A.

PIB – Produto Interno Bruto

SEBIN – Serviço Bolivariano de Inteligência Nacional

TPI – Tribunal Penal Internacional

TSJ – Tribunal Supremo de Justiça

UF – Unidade Federativa

UNASUL – União das Nações Sul-Americanas

UNILA – Universidade Federal da Integração Latino-Americana

UNRWA – *United Nations Relief and Works Agency for Palestine Refugees*

URD – *Unión Republicana Democrática*

VP – *Voluntad Popular*

## SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO.....	13
2 MOVIMENTOS MIGRATÓRIOS E OS ESTUDOS PARA A PAZ.....	32
2.1 METODOLOGIA.....	32
2.2 ESTUDOS PARA A PAZ.....	39
2.2.1 A violência explicada por meio da teoria de Johan Galtung.....	41
2.3 MIGRAÇÕES: VOLUNTÁRIAS E FORÇADAS.....	47
2.3.1 Migrantes Forçados: solicitantes de refúgio e refugiados.....	51
3 VENEZUELA NAS RELAÇÕES INTERNACIONAIS.....	61
3.1 ESTRUTURA SOCIAL, POLÍTICA E ECONÔMICA: O PETRÓLEO E O DESENVOLVIMENTO POLÍTICO VENEZUELANO.....	61
3.2 A QUINTA REPÚBLICA VENEZUELANA: PONTO DE INFLEXÃO NA HISTÓRICA POLÍTICA CONTEMPORÂNEA.....	72
3.3 FATORES INTERNOS E EXTERNOS NO FENÔMENO MIGRATÓRIO.....	86
3.4 A VIOLÊNCIA SOBRE A POPULAÇÃO VENEZUELANA E A CONSEQUENTE MIGRAÇÃO.....	95
4 OS DIREITOS DOS REFUGIADOS.....	105
4.1 DIREITOS HUMANOS E PROTEÇÃO AOS REFUGIADOS.....	105
4.2 O ORDENAMENTO JURÍDICO INTERNACIONAL NA PROTEÇÃO AOS REFUGIADOS.....	116
4.3 O ORDENAMENTO JURÍDICO DO BRASIL NA PROTEÇÃO AOS REFUGIADOS.....	121
5 REFUGIADOS VENEZUELANOS NO BRASIL.....	134
5.1 A CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU ENQUANTO DESTINO DE REFUGIADOS VENEZUELANOS.....	135
5.2 CONHECENDO O CONTEXTO MIGRATÓRIO EM FOZ DO IGUAÇU.....	139
5.2.1 Entrevista 1.....	139
5.2.2 Entrevista 2.....	149
5.2.3 Entrevista 3.....	152
5.3 A INCLUSÃO LOCAL ENQUANTO CONSTRUÇÃO DE PAZ PARA OS REFUGIADOS VENEZUELANOS.....	160
6 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	166
REFERÊNCIAS.....	169
APÊNDICES.....	192
APÊNDICE A – Questionário de entrevistas.....	193
APÊNDICE B – Convite para entrevista 1.....	197
APÊNDICE C – Termo de consentimento.....	199

APÊNDICE D – Transcrição das entrevistas.....	202
APÊNDICE E – Convite para entrevista 2.....	212
APÊNDICE F – Termo de consentimento .....	215
APÊNDICE G – Transcrição das entrevistas .....	218
APÊNDICE H – Convite para entrevista 3.....	228
APÊNDICE I – Termo de consentimento .....	231
APÊNDICE J – Transcrição de entrevista .....	236
ANEXOS.....	252
ANEXO A – GRÁFICOS .....	253
ANEXO B – TABELAS.....	254
ANEXO C – MAPAS .....	259

## 1 INTRODUÇÃO

*For Sama*<sup>1</sup> é um documentário que narra a comovente história de Waad Al-Kateab na guerra síria. A história se passa na cidade síria de Aleppo e mostra cinco anos de intenso conflito e violência. Nas cenas capturadas pela jovem cineasta, que é a protagonista, é possível vermos, além das ininterruptas cenas de hostilidades e violência, uma vida que resiste, se apaixona, se casa e dá à luz Sama, a quem o filme é dedicado. Um dos momentos mais dramáticos é quando Waad Al-Kateab se pergunta se algum dia sua filha iria perdoá-la pela escolha que fizera: ficar e lutar pela liberdade na Síria, mesmo sabendo que isso colocaria em risco a vida da menina.

O documentário escancara a realidade de milhares de pessoas ao redor do mundo, muitas das quais sem a lente de uma câmera para capturar as cenas infernais de uma guerra. Nele é possível entendermos o quão complexo é a condição de quem tem que decidir entre ficar ou partir. Aqueles que permanecem fazem uma escolha impossível, e os que saem nem de perto levam uma vida mais fácil como consequência. Vale frisar o que escreveu Hannah Arendt (2013) em *We refugees*<sup>2</sup>, quando relatou a sua condição de refugiada<sup>3</sup> e deixou claro que, para as pessoas que conhecia e que se encontravam na mesma condição que ela, o importante era serem vistos como pessoas que saíram de seus países porque ali não mais queriam ficar ou, simplesmente, por apresentarem razões econômicas; não queriam ser vistos como o “problema semita” (TORRES, 2019).

A mesma violência que gera refugiados os recebe quando chegam aos países escolhidos para começarem suas vidas. No caso do Brasil, a violência é latente e estampa o noticiário cotidiano<sup>4</sup>, como serve de exemplo a manchete: “Roraima tem a maior alta de assassinatos no país

<sup>1</sup> Para mais informações sobre o documentário, ver: <https://www.forsamafilm.com/>.

<sup>2</sup> O texto foi originalmente publicado no ano de 1943, no jornal *The Menorah Journal*.

<sup>3</sup> É importante lembrar, como escreve Arendt (2013, p. 7), “não gostamos de ser chamados “refugiados”. Chamamos uns aos outros “recém-chegados” ou “imigrantes”.

<sup>4</sup> Vale mencionar que esta pesquisa não tem a intenção de realizar uma análise sobre a linguagem utilizada para tratar do fenômeno migratório, mas entende a importância de usar os vocábulos corretos para garantir o respeito que a população merece. Algumas definições utilizadas podem ser repletas de xenofobia (aversão aos estrangeiros) e prejudicar a adaptação e convivência desses indivíduos, além de evidenciar a falta de compromisso em protegê-los. Expressões como “crise de refugiados”, “crise migratória” e “onda migratória”, por exemplo, são consideradas xenófobas porque consolidam uma visão equivocada de que o migrante é um problema a ser resolvido. Ao utilizar esses termos, estamos atribuindo uma carga negativa em um fenômeno humano que sempre ocorreu e que hoje é

no primeiro semestre de 2021” (reportagem publicada no site de notícias G1, no dia 20 de agosto de 2021)<sup>5</sup>. A matéria citada é sobre uma ferramenta criada pelo site G1, chamada de Monitor da Violência<sup>6</sup>, que permite acompanhar o índice de vítimas de crimes violentos mês a mês no País. De acordo com esse instrumento, o estado de Roraima apresentou um acréscimo da violência de 40,4% em relação ao mesmo período do ano de 2020 (G1, 2021). Procurado pelo G1, o governo de Roraima justificou que o aumento dos crimes tem relação direta com a migração que acontece no território:

Por conta da imigração ocorreram mudanças significativas nas dinâmicas do crime organizado, com mais disputas locais entre facções, o que aumentou a violência letal. Com o vultoso aumento populacional, o crime organizado pôde se utilizar da mão de obra dos migrantes em situação de vulnerabilidade para compor suas fileiras (G1, 2021).

Para resolver a situação, o governo roraimense tem “investido no aparelhamento das forças de segurança e no aumento de policiais nas ruas, com patrulhas ostensivas e no controle do sistema penitenciário”, conforme o site G1 (2021). As justificativas sustentadas são contraditórias, porque a mesma reportagem afirma que “o cenário deste ano também é totalmente o oposto do que foi registrado no primeiro semestre de 2020, quando Roraima figurou como o estado que mais havia reduzido assassinatos no país”.

A contradição encontra-se no lapso temporal, porque não é de hoje que o lugar figura como porta de entrada de venezuelanos que fogem da grave situação humanitária naquele país, mas foi somente em 2021, conforme trouxe a reportagem, que os índices de crimes violentos aumentaram. Tentando superar as contradições, falhas, omissão e má-fé da gestão do governo<sup>7</sup> de

---

entendido como um direito humano. Como alternativa, este trabalho terá a cautela de se referir ao tema como “desafio” ou outra palavra que evite qualquer conotação negativa.

<sup>5</sup> Para acessar a reportagem completa, ver: <https://g1.globo.com/rr/roraima/noticia/2021/08/20/roraima-tem-a-maior-alta-de-assassinatos-no-pais-no-primeiro-semester-de-2021.ghtml>. Acesso em: 22 ago. 2021.

<sup>6</sup> Conforme explica o texto, os dados usados no Monitor da Violência são fornecidos pelos governos de todos os estados por meio de assessorias ou da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011).

<sup>7</sup> Nesse ponto é importante lembrar o que escreveu o sociólogo polonês Zygmunt Bauman (2017) no livro *Estranhos à nossa porta*. Na primeira parte da obra, o autor denuncia, energicamente, a forma pela qual a mídia em geral e os discursos políticos se unem, em sincronia com a hipocrisia, para tratar da “crise migratória”. Para Bauman, governantes e populações se aliam nas respostas geralmente violentas ao fenômeno “indesejado” das migrações, quando na verdade, esse tema exige uma mudança de paradigma da ordem cultural e política. Outra reflexão trazida pelo sociólogo, em consonância com o historiador Eric Hobsbawm, é que, para Bauman, um dos grandes legados do historiador é ter prenunciado que sociedades fracassadas esperam, como solução para seus dilemas, uma pessoa ufanista e belicista. Esse tipo de perfil político, com promessas fraudulentas são, sem dúvidas, atrativas e cativantes – aqui devemos recordar algumas campanhas presidenciais, como a de Donald Trump (Estados Unidos da América), de Marine Le Pen



Roraima para com a violência e os migrantes, o que interessa para esta pesquisa é constatar como que o fenômeno da violência está no cerne do debate sobre migrações. Os exemplos acima – retratados pela arte e pelo jornalismo – são apenas dois dos milhares que poderiam ser trazidos aqui para análise e prova de como a migração, vista pela imagem de uma moeda, é – ou pode ser – um ato político (de um lado) e a justificativa (do outro lado). O fenômeno migratório não é novo nem recente<sup>8</sup>, tendo feito parte da história humana desde os tempos imemoriais<sup>9</sup>. Embora a

---

(França), Viktor Orbán (Hungria), Giorgia Meloni (Itália) e de Jair Bolsonaro (Brasil). Portanto, como explica Bauman (2017, p. 33), há um grande espaço para extremistas exercerem seu projeto sobre populações que vivem a atmosfera das grandes incertezas do futuro, ao afirmar que “os governos não estão interessados em aliviar as ansiedades de seus cidadãos. Estão interessados, isto sim, em alimentar a ansiedade que nasce da incerteza quanto ao futuro e do constante e ubíquo sentimento de insegurança”. O tema das migrações e, em particular, dos refugiados, apresenta a mazela da realidade social que poucos, de fato, estão dispostos a enfrentar. A reportagem citada acima é só uma pequena parte desse complexo raciocínio que se repete em todos os períodos de pré-campanha e de eleições: acontece em Roraima e em outras partes do país, como na cidade objeto desta pesquisa, Foz do Iguaçu – Paraná. Na cidade de Foz do Iguaçu, a realidade fronteiriça escancara o lado nazista da sociedade, materializada no voto e no perfil dos candidatos eleitos para representarem a cidade. É possível evidenciar que os brasileiros da região sul do País estão mais sincronizados com os ideais conservadores, sendo esse assunto, inclusive, abordado em pesquisas e divulgado na mídia. Para saber mais, ler: Mapa da intolerância: região sul concentra maioria dos grupos neonazistas no Brasil (<https://memoria.ebc.com.br/noticias/brasil/2013/04/mapa-da-intolerancia-regiao-sul-concentra-maioria-dos-grupos-neonazistas>); Pesquisadora encontra carta de Bolsonaro publicada em sites neonazistas em 2004 (<https://theintercept.com/2021/07/28/carta-bolsonaro-neonazismo/>); O jornal curitibano que flertou com Hitler (<https://www.gazetadopovo.com.br/vida-e-cidadania/historia/o-jornal-curitibano-que-flertou-com-hitler-2iflb1aagou6o5o45ydnj5y6/>); Entre a feijoada e o chucrute (<https://revistapesquisa.fapesp.br/entre-a-feijoada-e-o-chucrute/>); além das diversas pesquisas realizadas pela Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Ana Maria Dietrich, da Universidade Federal do ABC.

<sup>8</sup> De fato o fenômeno migratório não é novo nem recente, mas o debate acerca das fronteiras e da globalização sim. Oliveira e Barcellos (1999, p. 154) ensinam que a “noção de fronteira remete originalmente à idéia de limite, resultante da afirmação da soberania de um Estado sobre um determinado espaço”. Significa, portanto, os limites político-geográficos que constituem os territórios nacionais, dentro dos quais se organizam os diversos aspectos da vida social e do Estado (ibidem, 1999, p. 154). As áreas de fronteira incorporam um caráter contraditório, pois, ao mesmo tempo que separam nações, ressaltando suas identidades, podem também diluí-las, expressando um espaço de identificações. Em relação a globalização, Ortiz (2009, p. 231) afirma que “surge nos anos 80 e praticamente encontra-se ausente das Ciências Sociais até o final da década, início dos anos 90”. O autor chama atenção para os estudos de Wallerstein sobre a emergência de um *world-system*. Ocorre que a globalização está associada à eliminação das barreiras do comércio internacional e à aceleração dos movimentos, possibilitada pelas mudanças tecnológicas. Observamos, porém, que, no bojo desse processo, o que tem ocorrido é um aumento da permeabilidade das fronteiras para os capitais, especialmente para os grandes empreendimentos. Os limites tiveram sua importância diminuída tendo em vista a necessidade de livre circulação das mercadorias e dos capitais, que vêm ignorando a necessidade de preservar as condições do meio ambiente desses espaços. Já para as populações, no entanto, esses limites continuam existindo e podem até recrudescer, já que a flexibilização das fronteiras, nesse caso, tem um potencial conflitivo, cuja base é a ameaça aos mercados de trabalho nacionais e aumento da violência. Para Dallari (2016), as fronteiras não podem impedir o ir e vir das pessoas em um mundo globalizado e em que se respeita o exercício pleno da cidadania.

<sup>9</sup> A migração tem sido parte da experiência humana desde antes de a história ser registrada. Com base em evidências arqueológicas, o início da migração pode ser estabelecido ao leste da África e, a partir de lá, os mais antigos percursos, aproximadamente há 60 mil anos, foram feitos através da Ásia e Indonésia para Austrália e Nova Guiné. Aproximadamente 46 mil anos depois, uma segunda onda migratória aconteceu numa rota mais ao norte, através da

migração possa ocorrer como resposta às crises<sup>10</sup>, é também uma busca por novas oportunidades, e essa experiência não começa apenas quando os migrantes<sup>11</sup> chegam à fronteira do país acolhedor, mas muito antes disso, enquanto ainda estão em suas terras natais (SEGAL; ELLIOTT; MAYADAS, 2010, p. 3).

É lá que o maior desafio de suas vidas surge e se desenha como alternativa para escapar do caos. Esse processo de mudança de país é longo e complexo e nem todas as pessoas possuem oportunidades iguais, muitas não conseguem concretizar o desejo de cruzar uma fronteira e, para aqueles que conseguem, quase sempre as novas etapas são recheadas de adversidades. Há apenas um sentimento que é mais forte do que a inquietação da decisão de mudar, e igual para todos, que é o sentimento de esperança por uma vida melhor. Segal, Elliott e Mayadas (2010, p. 3) explicam que quando as condições em um país são satisfatórias e atendem às necessidades físicas, sociais e emocionais, a probabilidade de sair dele é mínima. Turbulências econômicas, políticas e religiosas, por outro lado, podem causar insatisfações e suceder migrações em massa.

A Organização Internacional para as Migrações – OIM (2009, p. 40), no Glossário sobre Migrações, conceitua essa ação como o “processo de atravessamento de uma fronteira internacional ou de um Estado” que “inclui a migração de refugiados, pessoas deslocadas, pessoas desenraizadas e migrantes econômicos”. Iniciando um breve debate teórico sobre as classificações<sup>12</sup>, em relação aos motivos para o processo de saída do país de origem, Pimentel (2020, p. 23) nos lembra de que “na migração voluntária a vontade dos migrantes é o elemento decisivo da decisão e, nesses casos, essa definição é tomada livremente pelo indivíduo”. Na

---

Eurásia e Estreito de Bering em direção às Américas. Uma ramificação dessa rota foi em direção à atual Europa e à região do Mediterrâneo, que foi povoada há cerca de 8 mil anos (ELLIOTT; MAYADAS; SEGAL, 2010, p. 17).

<sup>10</sup> Aqui é importante destacar que a política internacional tem afetado os refugiados de maneira diferente no decorrer dos anos, todavia, os atores mais importantes envolvidos nesses fluxos forçados, permanecem os mesmos: um Estado de origem, uma pessoa deslocada e um Estado hospedeiro (HADDAD, 2008). Menezes (2017, p. 12) explica que debater “política” e “Estado” leva-nos a recordar de dois elementos marcantes do sistema internacional no período moderno: a territorialidade e a soberania, esta como característica central de tal territorialidade. Em outros termos, os Estados são expressões territoriais de organizações políticas legalmente independentes (JACKSON; SØRENSEN, 2013).

<sup>11</sup> Esta pesquisa faz uso do termo “migração” ou “migrante” para designar as pessoas que saíram de seu local de origem em direção a outros lugares e não deve ser confundido com o grupo específico “migrante econômico”.

<sup>12</sup> Apesar da relevância e necessidade dos debates teóricos, a pesquisa utilizará os conceitos de instituições – OIM e ACNUR – e/ou os trazidos pelos tratados, convenções e legislação brasileira. A introdução do trabalho, portanto, explicará de maneira abreviada a corrente prevacente do conceito de migração voluntária e forçada.

migração forçada, os migrantes são expostos ao risco iminente de violação de direitos humanos e de morte, caso continuem em seu local de residência.

Jubilut e Apolinário (2010, p. 281) continuam a discussão explicando que as migrações voluntárias abrangem todos os casos em que a decisão de migrar é tomada livremente pelo indivíduo, por razões de conveniência pessoal e sem a intervenção de um fator externo. As autoras ainda afirmam que essas pessoas podem ter um *status* de migração regular ou irregular, em função de sua entrada e permanência no país de residência, tenham ou não sido observados os requisitos legais previstos no país. Já as migrações forçadas ocorrem quando o elemento volitivo do deslocamento é inexistente ou minimizado e abrange uma vasta gama de situações. Além dos refugiados<sup>13</sup>, também se enquadram nas migrações forçadas as pessoas deslocadas internamente, os deslocados ambientais<sup>14</sup>, pessoas que tiveram que sair em função de situações relativas a seus direitos econômicos, sociais ou culturais e o caso dos prisioneiros políticos (JUBILUT; APOLINÁRIO, 2010).

Para tanto, esta pesquisa estudará os refugiados<sup>15</sup> venezuelanos,<sup>16</sup> e o conceito utilizado para definição desta categoria – refugiados – será o consagrado no artigo 1º, seção A, §2º, da Convenção de Genebra de 1951<sup>17</sup> relativa ao Estatuto dos Refugiados; no artigo 1º, § 2º, do

---

<sup>13</sup> As definições de cada grupo citado serão posteriormente apresentadas no capítulo Movimentos migratórios e os Estudos para a Paz.

<sup>14</sup> Comumente chamados de refugiados ambientais. Jubilut e Apolinário (2010, p. 288) explicam que, do ponto de vista do direito internacional, a expressão “refugiados ambientais” não é correta, pois a definição dada pelo campo teórico à palavra refugiado abrange critérios específicos que fazem que uma pessoa possa receber a proteção do refúgio. A Convenção de 1951 não foi redigida para abranger os indivíduos deslocados por razões ambientais, e isso não é possível ainda que se interprete o instrumento atualizando-o ao contexto atual. Por isso existe a necessidade de se desenvolver um sistema próprio para os deslocados ambientais, uma vez que eles não se enquadram nas definições de refugiados, e a reforma destas parece improvável e indesejável, pois, em um cenário restritivo às migrações, as reformas podem pôr em risco a proteção já existente, minimizando as garantias aos refugiados (Ibidem). Para saber mais, ler: PIMENTEL, Luciano Aparecido dos Santos. A influência das mudanças climáticas nas migrações forçadas: gatilhos, vulnerabilidade, arranjos normativos e institucionais. 2020. 194 f. Tese (Doutorado) – Curso de Relações Internacionais, Instituto de Relações Internacionais, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2020. Disponível em: [https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/101/101131/tde-23072020-081804/publico/Luciano\\_Aparecido\\_dos\\_Santos\\_Pimentel.pdf](https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/101/101131/tde-23072020-081804/publico/Luciano_Aparecido_dos_Santos_Pimentel.pdf).

<sup>15</sup> O escopo da pesquisa também abará os solicitantes de refúgio que, embora não tenham plenamente reconhecido o *status* legal de refugiados, estão abarcados pelas mesmas condições sócio-políticas dos refugiados.

<sup>16</sup> As justificativas serão devidamente explicadas no decorrer do texto introdutório.

<sup>17</sup> A Convenção de Genebra de 1951 estabeleceu o conceito de refugiado de maneira restritiva, com limites temporais e geográficos, entendendo a situação como uma questão pontual a ser resolvida. De acordo com a Convenção de 1951, eram considerados refugiadas as pessoas oriundas de episódios ocorridos antes de 1.º de janeiro de 1951 (reserva temporal) e que fossem provenientes da Europa (reserva geográfica) – em razão de ter sido essa a região onde aconteceu a Segunda Guerra Mundial (é importante ressaltar que vinte e cinco Estados optaram pela hipótese mais restrita, ou

Protocolo Adicional de Nova York de 1967<sup>18</sup> relativo ao Estatuto dos Refugiados, ambos da Organização das Nações Unidas (ONU); na conclusão terceira, da seção III, da Declaração de Cartagena de 1984, no âmbito das Américas, e no artigo 1º, inciso III, da Lei nº 9.474/1997 – o Estatuto dos Refugiados do Brasil. Já a terminologia “solicitante de refúgio”<sup>19</sup> diz respeito a pessoas que solicitaram às autoridades competentes serem reconhecidas como refugiadas, porém, ainda não tiveram o pedido avaliado definitivamente pelos sistemas nacionais de proteção e refúgio (ACNUR, 2018, p. 8).

Os refugiados, categorizados conforme parâmetros internacionais e nacionais como migrantes forçados, recebem do ACNUR (2018, p. 8) a seguinte conceituação: são pessoas que estão fora de seu país de origem devido a fundados temores de perseguição relacionados à questão de raça, religião, nacionalidade, pertencimento a um determinado grupo social ou opinião política, como também devido à grave e generalizada violação de direitos humanos e conflitos armados. Por sua vez, o conceito, adotado nesta pesquisa, de violação de direitos humanos, conforme explica Silva (2020, p. 14), “se refere à transgressão de direitos humanos assegurados em âmbito internacional e nacional seja pela ação ou omissão dos Estados, de seus agentes e de pessoas físicas”.

No entanto, como comenta Torres (2019, p. 15), “a vida humana é complexa e classificações servem mais à ciência do que às próprias pessoas”. Migrantes são, antes de tudo e não importando os motivos da partida, seres humanos e assim devem ser enxergados e terem seus sonhos de vida realizados e defendidos a partir das dimensões da dignidade da pessoa humana, não

---

seja, pela aplicação da Convenção de 1951 só para refugiados europeus, entre eles o Brasil) – ou fora dela (cabendo a adoção de uma ou outra hipótese pelos Estados no momento da assinatura ou adesão à Convenção de 1951). Jubilut (2007, p. 84) explica que a “existência desta limitação geográfica é decorrência da pressão dos Estados europeus que se sentiam prejudicados com a enorme massa de refugiados em seus territórios, e que queriam que houvesse uma redistribuição desse contingente”.

<sup>18</sup> O Protocolo de 1967 teve a finalidade de ampliar o alcance do conceito de refugiado, em decorrência das limitações temporal e geográfica estabelecidas pela Convenção de 1951.

<sup>19</sup> Os venezuelanos que solicitam refúgio no Brasil têm o direito de que tal procedimento seja gratuito, sem a necessidade de constituir advogado, não podem ser devolvidos para o país de origem, no caso a Venezuela (princípio do *non-refoulement*), não podem ser discriminados pela sociedade e autoridades governamentais, não podem ser punidos por entrada irregular no País, têm os mesmos direitos e a mesma assistência básica de qualquer outro estrangeiro que resida legalmente no País e recebem toda a documentação assegurada pela legislação, como Protocolo Provisório, Registro Nacional de Estrangeiros (RNE), Cadastro de Pessoa Física (CPF), Carteira de Trabalho e passaporte para estrangeiro – no caso de viagens previamente autorizadas pelo CONARE, entre outras garantias previstas em lei.

interessando quais classificações lhes são impostas pelas teorias. A dignidade, como qualidade intrínseca da pessoa humana<sup>20</sup>, é irrenunciável e inalienável, constituindo elemento que qualifica o ser humano como tal e dele não pode ser destacado, de tal sorte que não se pode cogitar a possibilidade de determinada pessoa tirar-lhe essa garantia (SARLET, 2007).

Jubilut (2007, p. 23) não nos deixa esquecer que os seres humanos que precisam buscar proteção em outro território que não o de sua origem ou residência habitual, em função de perseguições que sofrem, existem desde o século XV<sup>21</sup>. Massey (1999), por sua vez, defende que houve importantes períodos migratórios, como o período mercantil (1500 – 1800) – associado à colonização europeia e ao comércio de escravos da África –; o período industrial (1800 – 1925) – época da industrialização, havendo um êxodo considerável de europeus para a América; e o período pós-industrial (1960 – 1990) – que viu surgir a expansão da migração humana a um fenômeno global.

Sobre aqueles que não escolheram migrar, por meio de uma linha do tempo histórica, no ano de 1492, com a promulgação do Decreto de Alhambra<sup>22</sup>, houve a expulsão dos judeus da região da atual Espanha. Estes escolheram se refugiar em Portugal, mas pouco tempo depois, em função da política de europeização do reino unificado de Castela e Aragão, também tiveram que sair de lá.

Jubilut (2007) argumenta que existem outros quatro grupos expulsos de suas regiões: os muçulmanos – expulsos da mesma região durante o curso do século XVI, por serem nacionais do Império Otomano, rival dos Estados ibéricos no mediterrâneo –; os protestantes – expulsos dos Países Baixos em 1577 à década de 1630 por questões religiosas –; os huguenotes – que fugiram

---

<sup>20</sup> Sarlet (2007, p. 62) explica que é a qualidade intrínseca e distintiva de cada ser humano que o faz merecedor do mesmo respeito e consideração por parte do Estado e da comunidade, implicando, nesse sentido, um complexo de direitos e deveres fundamentais que asseguram a pessoa tanto contra todo e qualquer ato de cunho degradante e desumano, como a que venham a lhe garantir as condições existenciais mínimas para uma vida saudável, além de propiciar e promover sua participação ativa e corresponsável nos destinos da própria existência e da vida em comunhão com os demais seres humanos.

<sup>21</sup> Alguns apontam a existência de refugiados na Antiguidade, mais especificamente no Antigo Egito, mas é a partir do século XV que os refugiados começaram a aparecer de forma mais sistemática, razão pela qual se aponta essa data como a do aparecimento dos refugiados (JUBILUT, 2007, p. 23).

<sup>22</sup> Foi um decreto régio promulgado pelos reis católicos Isabel I de Castela e Fernando II de Aragão, que exigia dos judeus converterem-se ao cristianismo, sob pena de serem expulsos do território do reino.

da França em 1661 depois da revogação do Édito de Nantes<sup>23</sup> pelo rei Luís XIV –; e os puritanos, *quakers* e os católicos irlandeses – expulsos da Inglaterra, alguns para os Estados Unidos da América e outros como escravos para o Caribe, no século XVIII, também em nome da unidade religiosa da Grã-Bretanha.

Dando prosseguimento à linha do tempo histórica, foi a partir da fuga dos russos de seu país, em decorrência de violentas alterações políticas na segunda década do século XX, que foi institucionalizada uma proteção formal por meio do Alto Comissariado para os Refugiados Russos<sup>24</sup>, criado em 1921. Jubilut (2007) explica que depois das perseguições perpetradas pelo Estado russo à sua população, outros grupos, como armênios e turcos, também estavam necessitando deixar seus países por serem vítimas de repressões.

Com o aumento de grupos populacionais que fugiam em decorrência das diversas violências sofridas, a comunidade internacional percebeu a necessidade de ampliar e assegurar proteção a mais pessoas. A Segunda Guerra Mundial formou mais grupos de refugiados e a necessidade urgente de resolver o assunto, pois as regras criadas outrora para solucionar as questões russas e de outros grupos entendidos como “problemas regionais” já não eram suficientes em face da nova demanda criada pela guerra. A formação do Estado de Israel também gerou muitos refugiados, pois muitos palestinos<sup>25</sup>, que habitavam o território onde foi criado o Estado israelense, tornaram-se “elementos indesejáveis”, na visão de Hannah Arendt (2007) sobre os refugiados.

---

<sup>23</sup> Documento promulgado pelo rei francês Henrique IV, em 1598, que concedia direitos religiosos, civis e políticos aos protestantes da França, os huguenotes, que vinham sendo duramente reprimidos pelas autoridades seculares e eclesiásticas daquele país.

<sup>24</sup> O Alto Comissariado para os Refugiados Russos foi comandado pelo Dr. Fridtjof Nansen (criador do passaporte Nansen – primeiro instrumento jurídico para proteção internacional dos refugiados) e foi reconhecido pela comunidade internacional, apesar de a Liga das Nações não assumir qualquer responsabilidade por seus atos. As atividades desenvolvidas pelo Alto Comissariado para os Refugiados Russos eram: definir a situação jurídica dos refugiados, organizar o repatriamento ou reassentamento dessa população e realizar atividades de socorro e assistência, tais como providenciar trabalho, com a ajuda de instituições filantrópicas (JUBILUT, 2007).

<sup>25</sup> Jubilut (2007, p. 26) explica que os palestinos não são abrangidos pelo sistema geral de proteção dos refugiados. Há duas explicações para tal fato. De um lado, há autores que entendem que a condição de refugiados dos palestinos decorre da criação do Estado de Israel, patrocinada pela Organização das Nações Unidas, e em função disto, caso fossem considerados refugiados, estar-se-ia admitindo que a Organização das Nações Unidas os “criou”, estabelecendo-se, com isso, um paradoxo da sua atuação: proteção *versus* produção de refugiados. De outro lado, há os que apontam a existência da reserva geográfica presente na Convenção de 1951 Relativa ao Estatuto dos Refugiados como o principal motivo da criação de dois órgãos separados. Em face de tal situação, a ONU estabeleceu um órgão próprio para tratar da questão dos deslocados palestinos, a *United Nations Relief and Works Agency for Palestine Refugees in the Near East* (UNRWA), excluindo-os da competência de seu órgão especializado no tema.

Jubilut (2007, p. 26) justifica que foi “sob os auspícios da recém fundada Organização das Nações Unidas (ONU) que se estabeleceu como uma entidade genuinamente universal para cuidar dos refugiados”. O Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados (ACNUR) foi instituído no ano de 1950 e trazia, como os organismos que o antecederam, a previsão de uma data para o término de suas atividades, mas que, contrariando tal determinação, perdura como o órgão responsável pela proteção internacional dos refugiados até os dias atuais, diante da existência constante de situações que estimulam, ainda hoje, o surgimento de refugiados (JUBILUT, 2007, p. 26).

Entre os desafios do ACNUR, houve o agravamento do número de refugiados ao longo das quatro décadas da Guerra Fria<sup>26</sup> (1947 – 1989), da descolonização de Estados na África e Ásia e do surgimento de novos Estados independentes. O papel da América Latina é de destaque, no tempo dos sistemas ditatoriais, como causas de formação de novos grupos de refugiados, tendo em vista que os países não asseguravam os direitos humanos das pessoas na época. As guerras entre Afeganistão e a União das Repúblicas Socialistas Soviéticas (1979 – 1989), a guerra civil em Ruanda (1990 – 1994) e os conflitos no território identificado como Iugoslávia (década de 1990) foram responsáveis por gerar muitas pessoas nessa condição (JUBILUT, 2007).

Atualmente, conforme os dados divulgados no ano de 2020 pelo relatório *Global Trends: forced displacement in 2019* (UNHCR, 2020), até o final do ano de 2019, havia cerca de 79,5 milhões de deslocados forçados no mundo, distribuídos entre: 45,7 milhões de deslocados internos (IDP)<sup>27</sup>, 26 milhões de refugiados – dos quais 20,4 milhões sob o mandato do ACNUR, além de 5,6 milhões de refugiados palestinos que hoje se encontram sob o mandato do UNRWA<sup>28</sup> –, cerca de 4,2 milhões de solicitantes de reconhecimento da condição de refugiado e 3,6 milhões

---

<sup>26</sup> Jubilut (2007, p. 28) elucida que durante esse período, a questão dos refugiados foi utilizada como propaganda política, já que a quase totalidade dos Estados que mais acolhiam esse grupo de pessoas encontrava-se dividida – ou aliada – em dois blocos antagônicos. A acolhida a indivíduos perseguidos e violados em seus direitos humanos provenientes de um Estado “inimigo” tornou-se um instrumento político interessante como modo de desacreditar o bloco contrário.

<sup>27</sup> No que concerne aos deslocados internos, estes são considerados um grupo distinto dos refugiados por se deslocarem dentro das fronteiras dos seus países de origem, seja por não conseguirem transpor as fronteiras nacionais, seja por não acreditarem que tal decisão contribuirá de fato para sua segurança (SILVA et al., 2020, p. 8).

<sup>28</sup> Após o conflito árabe-israelense de 1948, a UNRWA foi estabelecida pela Resolução 302, da Assembleia Geral das Nações Unidas, em 8 de dezembro de 1949, para realizar programas de ajuda direta e trabalho para os refugiados palestinos (UNRWA, 2020).

de venezuelanos deslocados no exterior. O relatório aponta ainda que entre 30 e 34 milhões desse total são pessoas menores de 18 anos de idade e que 73% do total são abrigados em países vizinhos aos seus. Mais de 2/3 (equivalente a 68%) dos deslocados forçados vieram de cinco países: República Árabe da Síria (6,6 milhões), Venezuela (3,7 milhões), Afeganistão (2,7 milhões), Sudão do Sul (2,2 milhões) e Mianmar (1,1 milhões).

Com essa quantidade de pessoas saindo de suas casas, é possível classificar a última década (2010 – 2019) como a década do deslocamento<sup>29</sup>, pois, segundo o UNHCR (2020), nesse período foi estimado que cerca de 100 milhões de pessoas estiveram em situação de deslocamento forçado, sendo que apenas uma fração desse contingente foi acolhida em outros Estados ou pode retornar com segurança para seu país de origem. O relatório *Global Trends: forced displacement in 2019* (UNHCR, 2020) totaliza que a maioria dos refugiados vive em países periféricos e semiperiféricos<sup>30</sup>, como a Turquia, que tem em seu território cerca de 3,6 milhões de refugiados, seguida pela Colômbia<sup>31</sup>, com 1,8 milhões de refugiados, depois o Paquistão, com 1,4 milhões, e Uganda, também com 1,4 milhões de refugiados.

Moreira (2017, p. 158) afirma “que a maioria dos fluxos se origina em países do Sul e tende a se dirigir a países também do Sul”, e os países do Norte têm utilizado cada vez mais medidas restritivas, dificultando o acesso dessas pessoas ao refúgio<sup>32</sup>. Acresce-se a isso a questão orçamentária do ACNUR, porque por meio desse quesito – os países ricos financiam parte significativa das operações do ACNUR –, os países do Norte questionam a autonomia institucional da Agência da ONU diante de seus próprios interesses (MOREIRA, 2017, p. 158).

Em 2019, conforme mostram as informações da 5ª edição Refúgio em Números, o Brasil recebeu 82.552 solicitações de reconhecimento da condição de refugiado, o que significa uma variação positiva de 5.635% se comparada ao ano de 2011, quando o país recebeu 1.465

<sup>29</sup> Ver Gráfico 1 – Deslocados forçados por status migratório ou grupo migrante (2011-2019).

<sup>30</sup> Para saber mais sobre a teoria do Sistema Mundo (*World-system*), pode-se ver: WALLERSTEIN, Immanuel. *The capitalist world-economy*. Press Syndicate of the University of Cambridge, 1979; *The world-system analysis: an introduction*. Durham/London: Duke University Press, 2004.

<sup>31</sup> O país é o que mais abriga os refugiados venezuelanos.

<sup>32</sup> A exemplo do acordo firmado entre a União Europeia e a Turquia para barrar neste país pessoas que potencialmente pudessem solicitar o refúgio. Para saber mais ver: ACNUR. ACNUR expressa preocupação sobre o acordo entre União Europeia e Turquia. 2016. Disponível em: <https://www.acnur.org/portugues/2016/03/08/acnur-expressa-preocupacao-sobre-o-acordo-entre-uniao-europeia-e-turquia/>. Acesso em: 13 abr. 2021.



solicitações dessas solicitações. Trata-se da maior quantidade de solicitações de reconhecimento da condição de refugiado registrada para um único ano em toda série histórica desde a regulamentação do estatuto do refúgio pela legislação brasileira (SILVA et al., 2020, p. 11).

O Brasil recebeu solicitações de pessoas provenientes de 129 países<sup>33</sup> e, dentre as várias populações recebidas em 2019, destaca-se a de nacionalidade venezuelana<sup>34</sup>. A 5ª edição de Refúgio em Números revela que a maior parte das pessoas que solicitaram refúgio ao Brasil possuíam a nacionalidade daquele país, ou tinham na Venezuela o seu país de nascimento. Dessa nacionalidade, o país teve 53.713 solicitações de reconhecimento da condição de refugiado, que corresponderam a cerca de 65% do total de solicitações de reconhecimento de tal condição recebidas pelo Brasil naquele ano (SILVA et al., 2020, p. 11).

O número de solicitações de reconhecimento da condição de refugiado apreciadas pelo Comitê Nacional para os Refugiados – CONARE<sup>35</sup>, em 2019, foi de 33.453, com destaque para o número de solicitantes venezuelanos dessa condição, que teve o total de 28.133 solicitações, correspondendo a 84,1% de todas as solicitações apreciadas pelo Comitê no ano de 2019. Depois dos venezuelanos, destacam-se as solicitações de senegaleses (2,0%), cubanos (1,6%), angolanos (1,4%), sírios (1,4%), congolese (1,1%) e, finalmente, haitianos (0,9%) (SILVA et al., 2020, p. 15).

Entre aqueles que tiveram seu pedido reconhecido pelo CONARE, nos anos de 2011 e 2014 houve um número de reconhecimentos que subiu de forma constante. Porém, a partir de 2015, a quantidade de pessoas reconhecidas como refugiadas passou a declinar até o ano de 2017 e, no ano seguinte, 2018, voltou a subir<sup>36</sup>.

Uma informação relevante é quanto à diversidade de países de origem, ou de residência habitual de solicitantes de reconhecimento da condição de refugiado que tiveram as suas solicitações apreciadas pelo CONARE no ano de 2019. Essas pessoas eram provenientes de 98

---

<sup>33</sup> Ver Mapa 1 – Distribuição relativa dos solicitantes de reconhecimento da condição de refugiado, segundo país de nacionalidade ou de nascimento.

<sup>34</sup> Ver Tabela 1 – Número de solicitantes de reconhecimento da condição de refugiado, segundo principais países de nascimento.

<sup>35</sup> Ver Tabela 2 – Solicitações de reconhecimento da condição de refugiado apreciadas, segundo país de nacionalidade ou residência habitual.

<sup>36</sup> Ver Tabela 3 – Número de refugiados reconhecidos pelo CONARE entre os anos de 2011 e 2019.

diferentes países<sup>37</sup>, o que evidenciou uma considerável distribuição geográfica de pessoas (SILVA et al., 2020, p. 15).

Analisando as Unidades Federativas (UFs)<sup>38</sup> que apresentam registro das solicitações de reconhecimento da condição de refugiado apreciadas pelo CONARE no ano de 2019, reitera-se a relevância da região Norte para a dinâmica atual do refúgio no Brasil (SILVA et al., 2020, p. 17). Em 2019, 81,74% das solicitações apreciadas pelo CONARE foram registradas nas UF's que compõem essa região. Esses solicitantes tinham como origem, principalmente, Venezuela (26.599), Senegal (392), Cuba (130) e Haiti (73). Já entre as UF's que compõem a Região Norte, Roraima foi a que concentrou o maior volume dessas solicitações apreciadas pelo CONARE, em 2019, com 56,72%, seguida pelo Amazonas, com 23,38%. A população venezuelana que solicitou refúgio nessas duas UF's (26.541) representava 79,33% do total de solicitações de reconhecimento da condição de refugiado analisadas pelo CONARE, em 2019 (SILVA et al., 2020, p. 17).

Com relação às demais UF's, em 2019 São Paulo teve 8,50% das solicitações de reconhecimento da condição de refugiado apreciadas pelo CONARE. No caso dessa UF, as pessoas solicitantes tinham como origem, principalmente, Venezuela (441), Angola (339), Síria (243), Nigéria (210), e República Democrática do Congo (187), o que revela padrões de distribuição, escala e, aparentemente, rotas, substancialmente distintos entre diferentes pontos do território brasileiro (SILVA et al., 2020, p. 17).

O debate referente aos refugiados e solicitantes de refúgio venezuelanos começa a ganhar notoriedade, no Brasil, a partir da crise humanitária enfrentada pela Venezuela, depois de 2014, não somente nas Relações Internacionais, mas envolvendo e recebendo contribuições de outros campos de saberes, como Antropologia, Ciência Política, Geografia, Direito, Psicologia e Sociologia. É sob esse viés que esta pesquisa se pauta, estudando os solicitantes de refúgio e refugiados venezuelanos, porque essa nacionalidade, até o ano de 2019, teve o maior número de solicitações ao *status* de refúgio e reconhecimento no País. A pesquisa sobre essa população deverá se pautar em conformidade com a disciplina dos Estudos para a Paz<sup>39</sup>.

---

<sup>37</sup> Ver Mapa 2 – Distribuição relativa das solicitações de reconhecimento da condição de refugiado apreciadas, segundo principais países de nacionalidade ou de residência habitual.

<sup>38</sup> Ver Mapa 3 – Distribuição relativa das solicitações de reconhecimento da condição de refugiado apreciadas, segundo UF de solicitação.

<sup>39</sup> Os nomes *Peace Research* ou *Peace Studies* são outras formas de intitular a disciplina.

Nesse âmbito, este trabalho pretende, por meio dos Estudos para a Paz, observar as migrações forçadas dos venezuelanos no Brasil, um fenômeno atual, pertinente e urgente, inovando por meio de outras perspectivas de estudo para além das abordagens mais tradicionais. Como esclarece Oliveira (2017, p. 149), “há uma quantidade incontável de tópicos que alimentam a agenda dos estudos da paz<sup>40</sup>” e “a agenda dos estudos da paz lida com algumas das questões mais urgentes e graves do nosso tempo, o que faz com que a relevância dessa área de pesquisa seja inquestionável”.

Dentro da disciplina supracitada existem diversos autores que estudam os temas a ela relacionados, e Galtung (teórico escolhido neste trabalho para explicar a violência) teve, durante a década de 1960, grande protagonismo para que os estudos sobre guerra e paz se consolidassem como um campo de saber específico, os Estudos para a Paz. Ele apresentou novos conceitos sobre a violência e a paz e elucidou que a “violência direta” estaria relacionada à destruição, devastação, eliminação. A violência direta seria o tipo “mais palpável” da violência, a que seria facilmente identificável, considerados os seus resultados. Ela pressupõe a relação sujeito-ação-objeto, sendo um fenômeno observável e fácil de ser expresso por meio da linguagem (PALHARES; SCHWARTZ, 2015, p. 17).

Já o conceito de paz, conforme explica Salhani (2019, p. 19), é: “nas investigações pré-*Peace Studies*, paz seria, de maneira geral, a inexistência da violência direta, ou seja, se não houver guerras ou ‘baixas’, pode-se afirmar que a sociedade vive um momento de paz”. Há ainda, de acordo com Galtung (1964; 1969; 1990), outros dois tipos de violência: estrutural e cultural.

Dessa forma, a presença de outros dois tipos de violência pressupõem que a ausência de guerras ou de violência direta não quer dizer que haja paz, o que na teoria de Galtung seria o conceito de “paz negativa”. Conceituando os outros tipos de violência – estrutural e cultural –, o autor afirma que a estrutural, chamada também de violência indireta, correspondia a um nível mais profundo e não pode ser percebida com facilidade (SALHANI, 2019, p. 19), porque se estabelece

---

<sup>40</sup> O autor cita como exemplo da agenda dos Estudos para a Paz: as causas da guerra; o problema das armas nucleares, do desarmamento e do controle de armas; as técnicas de resolução de conflitos; as operações de paz; a desmobilização, reconciliação e reconstrução pós-bélica; as migrações e os deslocamentos internos; a resistência não-violenta; as variadas formas de violência estrutural e cultural; a educação para a paz; as condições para uma paz positiva (redução das desigualdades econômicas, promoção da justiça social, redução da exploração e da opressão) (OLIVEIRA, 2017, p. 149).

sobre a estrutura social (PALHARES; SCHWARTZ, 2015, p. 17); esse tipo de violência se apresentaria na forma de poderes desiguais e, conseqüentemente, oportunidades diferentes (GALTUNG, 1969).

A violência cultural se daria em uma conjuntura simbólica: tem relação com os aspectos culturais que podem ser usados para justificar ou legitimar a violência direta ou estrutural (GALTUNG, 1990) nesse tipo de violência. Com o conceito de violência cultural, Galtung completa seu quadro teórico, que culmina na elaboração do chamado “triângulo da violência<sup>41</sup>” (PALHARES; SCHWARTZ, 2015, p. 21).

O conceito de violência de Galtung pressupõe a necessidade de compreender a relação existente entre a violência conceituada pelo autor norueguês e o fenômeno migratório. A migração fez parte de todos os momentos da construção da paz, porque ocorre quando o território está em guerra – evidenciando a violência direta –, sendo responsável, a título de exemplo<sup>42</sup>, por mais de 6,6 milhões de sírios que cruzaram as fronteiras para escapar das bombas e balas nos dez anos de guerra no país (ACNUR, 2021), ou por mais de 18 mil afegãos retirados de avião de Cabul desde que o Talibã chegou ao poder (G1, 2021).

Também podem ocorrer migrações quando o Estado não oferece meios de sobrevivência digna e segura, como é o caso da Venezuela. Uma maneira de reação a essa omissão estatal é a mobilidade humana, que acaba sendo uma possibilidade de reestruturação e resistência da sociedade dentro dos processos de reconstrução da paz.

Situada na América do Sul, a Venezuela tornou-se um país mundialmente conhecido pelas suas grandes reservas petrolíferas e, em torno desse recurso natural, gira diversas oscilações econômicas e políticas. Pedroso, Goulart e Oliveira (2021, p. 197) salientam que, no país, observa-se a configuração de um cenário político-social radicalmente polarizado no qual inexistem instituições e atores capazes de levar a cabo processos de mediação, negociação e barganha entre

---

<sup>41</sup> Será explicado no capítulo Movimentos migratórios e os Estudos para a Paz, porém resumidamente, para elucidar sua tipologia, expondo as formas de violência e os fenômenos visíveis e “menos visíveis”, Galtung (1990) recorre a um modelo gráfico em forma de triângulo.

<sup>42</sup> Também podem ser citados os casos de violência sofridos por essa população ao chegarem nos países escolhidos. No caso do Brasil, essas pessoas encontram pobreza, subemprego, racismo, falta de apoio do Estado, porém, talvez, algum alívio de não permanecer em seus países de origem. Atualmente, o caso de violência de maior repercussão no País foi o do refugiado congolês Moïse Kabagambe, brutalmente assassinado na cidade do Rio de Janeiro em 24 de janeiro de 2022, após cobrar o pagamento de duas diárias atrasadas no quiosque onde trabalhava na praia da Barra da Tijuca, zona oeste da cidade.

os dois polos configurados pelos detratores e apoiadores da Revolução Bolivariana. No plano social, não existe nenhum movimento de organização da sociedade civil cujas intervenções, assertivas e posicionamentos sejam aceitos pelos dois lados do conflito como válidos. No plano econômico, o mesmo pode ser afirmado acerca de sindicatos e federações comerciais: quando identificadas com a oposição, são ignoradas pelo governo, quando identificadas com o governo, são deslegitimadas pelos seus críticos.

Esses acontecimentos<sup>43</sup> levaram o referido país a um colapso social, político e econômico que desencadeou uma crise humanitária sem precedentes e, por consequência, uma imigração em massa dos venezuelanos para países vizinhos (LOUREIRO, 2020, p. 16), dentre os quais se destacam Colômbia, Peru, Equador, Chile, Argentina e Brasil. Portanto, a saída massiva de venezuelanos que fogem da repressão e da escassez representa a maior crise migratória da história recente da América Latina<sup>44</sup> (HRW, 2020). O ACNUR (2020) explica que “no passado, a Venezuela abrigou milhares de refugiados da região e de outras partes do mundo”, porém, atualmente, em conformidade com os dados oficiais divulgados pela agência da ONU, são mais de 5 milhões de refugiados e migrantes venezuelanos e aproximadamente 895 mil solicitantes de refúgio ao redor do mundo, e cerca de 2,5 milhões de venezuelanos estão vivendo sob outras formas legais de estadia nas Américas (ACNUR, 2020). Os países que mais recebem venezuelanos são a Colômbia, com 1,8 milhão; seguido do Peru, com 861 mil; o Chile, com 455 mil; o Equador, com 366 mil; e o Brasil, com 253 mil (ONU, 2020). Apesar de ter maior território, população e PIB, o Brasil<sup>45</sup> é um dos países que menos recebem refugiados venezuelanos.

Os dados sobre refúgio do período 2011 – 2019 revelam as profundas mudanças na dinâmica referente ao assunto no país. O número de solicitações de reconhecimento da condição

---

<sup>43</sup> O capítulo 3 deste trabalho traz a explicação sobre os motivos das dificuldades venezuelanas.

<sup>44</sup> O fluxo migratório originado na Venezuela com destino a diversos países, principalmente latino-americanos, é a mobilidade humana mais expressiva das Américas na contemporaneidade (JAROCHINSKI-SILVA; BAENINGER, 2021, p. 124).

<sup>45</sup> De acordo com o documento Perspectivas de Migrações Internacionais da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), saem muitos brasileiros do País com destino ao “clube dos países ricos”. Conforme apontam os dados, 99 mil brasileiros saíram, formalmente, do País em 2017, o que resultou que o Brasil deixasse o 26º lugar para ocupar a 17ª posição em uma lista de 50 principais nacionalidades (BBC, 2019).

de refugiados dos venezuelanos cresceu bastante, com destaque para os últimos três anos, quando o quantitativo aumentou constantemente<sup>46</sup>.

O período estudado aponta que, entre as pessoas provenientes da Venezuela, a maioria é do sexo masculino – correspondendo a 55,06% – enquanto a porcentagem de mulheres venezuelanas é de 44,90% (SILVA et al., 2020, p. 31). Apenas no ano de 2019, 49% das pessoas venezuelanas solicitantes de reconhecimento do *status* de refugiado eram homens, enquanto 45,1% eram mulheres<sup>47</sup>. Já em relação à faixa etária, no ano de 2019, homens e mulheres encontravam-se, predominantemente, na faixa de 25 a 39 anos de idade, com tendência de redução da participação dessas pessoas em direção aos grupos de idade mais extremos (SILVA et al., 2020, p. 38-39) e os grupos de pessoas entre 15 e menos de 60 anos representou, em 2019, um percentual de 92,8%<sup>48</sup>.

Com relação aos motivos alegados para pleitear a condição de refugiado no Brasil, os dados da 5ª edição Refúgio em Números anunciam que a categoria de fundamentação<sup>49</sup> mais aplicada foi a de “Grave e Generalizada Violação dos Direitos Humanos (GGVDH)”, correspondendo a 88,0% do total de justificações do período 2011 – 2019. Silva et al. (2020, p. 36) explica que “foram 24.429 pessoas reconhecidas através da referida fundamentação, aplicada, principalmente aos refugiados venezuelanos”, resultando em 20.875 pessoas refugiadas. Esse número trazido pela 5ª edição Refúgio em Números equivale a 85,4% das pessoas reconhecidas como refugiadas pelo motivo de GGVDH<sup>50</sup>.

Como se pode constatar por meio dos relatórios internacionais de direitos humanos, a Venezuela passa por um momento crítico que desafia a construção e manutenção da paz, ensejando

---

<sup>46</sup> Ver Tabela 4 – Número de solicitações de reconhecimento da condição de refugiado, conforme as solicitações venezuelanas. Na tabela constam também dados dos haitianos, mas a análise que interessa neste estudo é o de venezuelanos.

<sup>47</sup> A porcentagem foi retirada dos processos analisados pelo CONARE quando a pessoa indicava o sexo ao qual pertencia. Um terceiro conjunto apareceu com a informação de sexo “não especificado”, representando 5,9% dos casos (SILVA et al., 2020, p. 38).

<sup>48</sup> Ver Tabela 5 – Número de solicitantes de reconhecimento da condição de refugiado venezuelanos, por sexo, segundo grupo de idade.

<sup>49</sup> A tabela que será apresentada contém as seguintes fundamentações: Apatridia c/c refúgio; GGVDH; Grupo Social; Nacionalidade; Opinião Política; Raça; Religião; Outros e Não Especificado.

<sup>50</sup> Ver Tabela 6 – Número de refugiados por fundamentação aplicada ao ato de deferimento do refúgio, segundo país de nacionalidade ou de residência habitual. A tabela apresenta todas as fundamentações e países recebidos pelo Brasil entre 2011 e 2019.

diversos tipos de violências perpetradas pelo Estado (e sistema internacional) contra os que ali vivem. O resultado dessa situação – utilizando o conceito amplo acerca de violência – é a saída de milhares de famílias em busca de um novo lugar melhor para viver. Muitos escolhem o Brasil para ser o lugar da nova casa, confiando que encontrarão melhores condições de sobrevivência.

O Brasil, por ter se tornado um centro dinâmico, urbanizando-se e mudando sua realidade social e econômica, tem influenciado o processo de migração Sul-Sul. À vista disso, por receber pedidos de refúgio de várias partes do globo, expande sua responsabilidade de garantir proteção a essas pessoas, particularmente na construção da paz para a população analisada.

É relevante considerar que o país foi o primeiro da América do Sul a ratificar, no ano de 1960, a Convenção Internacional de 1951, relativa ao Estatuto do Refugiado. Em razão das limitações, temporal e geográfica, evidenciadas na Convenção Internacional de 1951, foi estabelecido, em 1967, o Protocolo Adicional de Nova York relativo ao Estatuto dos Refugiados, que propositava ampliação no alcance da definição do termo. Tal documento foi assinado pelo Brasil no ano de 1972<sup>51</sup>. Posteriormente, o País assinou a Declaração de Cartagena de 1984, um documento regional que influenciou a associação da questão do refúgio à temática dos direitos humanos e ao direito humanitário na América Latina (ALVES, 2020).

Em agosto de 1980, foi criada a Lei nº 6.815 (Estatuto do Estrangeiro) e, na década seguinte, foi estabelecida uma legislação para os refugiados, a Lei nº 9.474, de julho de 1997 (Estatuto dos Refugiados), alinhada à Convenção de Genebra de 1951, ao Protocolo Facultativo de 1967 e à Declaração de Cartagena de 1984. Em maio de 2017, foi sancionada a Lei nº 13.445 (Lei de Migração), que revogou Estatuto supracitado. A nova lei reconhece os direitos dos imigrantes e apresenta o desafio de superar a ideologia que considerava o estrangeiro como uma ameaça à segurança nacional (ALVES, 2020). Isso fez do Brasil um país com uma legislação de proteção aos refugiados importante e elogiada pelo ACNUR, por tratar dessa proteção e por ser referência para os demais países da América do Sul.

---

<sup>51</sup> O Brasil aderiu à Convenção de 1951, ratificando-a, quando promulgado o Decreto nº 50.215/1961. A adesão do País à Convenção não foi absoluta, tendo sido formuladas reservas temporal e geográfica, bem como restrições aos direitos de associação (artigo 15) e de labor remunerado (artigo 17). Já o Protocolo de 1967 foi aderido pelo País em 1972, quando foi derrubada a reserva temporal, porém, persistiam, ainda, as reservas geográficas e as dos artigos 15 e 17 da Convenção de 1951, que somente foram superadas com o advento de dois Decretos Presidenciais: o Decreto nº 98.602/1989 tirou a reserva geográfica e o Decreto nº 99.757/1990 derrubou as reservas aos artigos 15 e 17, tornando-o consoante com os princípios da Constituição Federal de 1988.

O Estatuto dos Refugiados, conforme elucida Alves (2020, p. 353), estabeleceu os critérios para se atribuir o status de refugiado e determinou o procedimento para o devido reconhecimento dessa condição, além de ser responsável pela criação do CONARE, órgão administrativo que trata do tema no país. Essa legislação foi produzida a partir do Programa Nacional de Direitos Humanos, de 1996, e elaborada pelo governo brasileiro em conjunto com o ACNUR (PNDH, 1996). É, ainda, conhecida como umas das mais avançadas do mundo e é pioneira na América Latina, “[...] sendo usada como parâmetro para inúmeros outros países, pois traz uma ampla abordagem de situações que caracterizam o *status* de refugiado” (PEREIRA, 2014, p. 36). Apesar de ser considerada uma legislação importante em âmbito internacional, ainda não é tão avançada quanto legislações como a do México e a da Argentina, pois nesses países o conjunto de leis específicas para os refugiados abrange a questão de gênero como fundamento de perseguição e de concessão do refúgio (ALVES, 2020, p. 353).

A nova Lei de Migração, responsável por regulamentar as questões de migração, deveria representar um pleno avanço para a ordem constitucional, tanto devido ao processo de mobilização social – uma vez que sua inicialização contou com a participação da sociedade –, quanto devido à expectativa de superação da herança autoritária que detinha a antiga lei. No entanto, a forma como se consolidou o processo legislativo<sup>52</sup> e, acima de tudo, a fundamentação dos vetos da Presidência da República, também presentes no decreto de regulamentação da nova lei, demonstraram que o instituto do refúgio era abordado a partir da lógica de segurança nacional, já bem conhecida na época da Ditadura Militar.

Apesar da problematização, os avanços trazidos pelo novo marco legal são importantes e foram celebrados por muitos pesquisadores, movimentos e representantes da sociedade civil afeitos ao tema das migrações. Dentre os aperfeiçoamentos, destacaram-se a desburocratização do processo de regulação migratória, a institucionalização da política de vistos humanitários e a não criminalização dos indivíduos por razões migratórias. A lei nova prevê, ainda, a inclusão social, laboral e produtiva do migrante, por meio de políticas públicas, e o acesso igualitário e livre a serviços, programas e benefícios sociais, bens públicos, educação, assistência jurídica integral

---

<sup>52</sup> Será explicado melhor no capítulo Os direitos dos refugiados, responsável pelo estudo da legislação.



pública, trabalho, moradia, serviço bancário e seguridade social (SARTARETTO; BAGGIO, 2019).

É preciso considerar que esta investigação não abrangerá, nem tem a pretensão, um universo quantitativo capaz de responder com extrema precisão o questionamento que se coloca como problema de pesquisa, mas contribui para o debate sobre o tema, principalmente para a região de Foz do Iguaçu. No que diz respeito à organização da Dissertação, este trabalho está dividido em cinco partes, além desta introdução.

Na primeira parte serão debatidos a metodologia, os Estudos para a Paz e o conceito de migrações, especificando-se suas características e tipos, para, em seguida, descrever-se a categoria de refúgio. A segunda parte tratará sobre os pontos primordiais, para esta pesquisa, sobre a Venezuela. A terceira parte exporá os ordenamentos jurídicos internacionais e nacionais atinentes aos direitos dos refugiados. Na quarta parte do trabalho, será estudado o contexto migratório iguaçuense e, em seguida, a apresentação das análises dos dados coletados através das entrevistas. As entrevistas são importantes para saber se as ações governamentais da cidade são eficazes para a promoção da paz. Por fim, é realizada, na quinta parte, uma discussão que conecta as informações individuais de cada capítulo em uma revisão mais ampla sobre o tema.

## 2 MOVIMENTOS MIGRATÓRIOS E OS ESTUDOS PARA A PAZ

*Unaccepted where they are, unable to return whence they came*<sup>53</sup>.

Leon Gordenker<sup>54</sup>

O presente capítulo tem o propósito de apresentar as bases metodológicas e teóricas da pesquisa. Primeiramente será explicada a metodologia que propicia a pesquisa realizada, bem como o questionamento que move o tema, a hipótese, o objetivo geral e os específicos, a justificativa da escolha da cidade e o método utilizado para concretude da investigação.

Em seguida, será mostrado o nascimento da teoria utilizada nesta pesquisa, os Estudos para a Paz, bem como seu desenvolvimento e conceito. Na terceira seção do capítulo teórico serão abordados os conceitos das categorias de migração voluntária e forçada para, em seguida, tratar do conceito de refúgio. Logo depois, serão apresentados o processo de reconhecimento de refugiados e as soluções adotadas pelos Estados em parceria com o ACNUR: repatriação voluntária, reassentamento e integração local.

### 2.1 METODOLOGIA

O campo de estudos sobre refugiados não possui uma metodologia única ou unificada (MOREIRA, 2018, p. 161), permitindo-se que seja explicado de forma multidisciplinar como campo e interdisciplinar em sua abordagem (VOUTIRA; DONÁ, 2007, p. 165-166). O emprego variado de métodos e técnicas de pesquisa – envolvendo desde análise política e jurídica, passando por análise documental com base em arquivos históricos, a estudos econômicos ou etnográficos – deve se pautar pelo desenho da pesquisa e, especialmente, pela questão que a norteia (MOREIRA, 2017, p. 161).

Em conformidade com o contexto apresentado, busca-se responder ao seguinte questionamento: a falta de plena efetivação dos dispositivos contidos nas legislações supracitadas seria uma forma de perpetuar a violência conceituada por Galtung (1964; 1969; 1990), considerando

---

<sup>53</sup> Tradução: Inaceitáveis onde estão, incapazes de retornar de onde vieram.

<sup>54</sup> Leon Gordenker (1987, p. 213).

que não se consegue materializar absolutamente o acesso aos direitos humanos dos refugiados e solicitantes venezuelanos na cidade de Foz do Iguaçu?

Portanto, parte-se da seguinte hipótese: embora existam instrumentos jurídicos internacionais e nacionais vigentes no Brasil aptos a propiciar a paz aos refugiados e solicitantes de refúgio venezuelanos, esses instrumentos não lhes garantem o total acesso aos direitos humanos e, ao acontecer isso, evidencia-se uma forma de conservar um *status* de violência.

O objetivo geral desta investigação é descobrir se existe omissão do Estado brasileiro na implementação de ações específicas para a população de refugiados e solicitantes de refúgio, perpetuando a lógica da reprodução de estruturas de violência e exclusão dos refugiados na sociedade, considerados os aspectos teóricos dos Estudos para a Paz.

Os objetivos específicos do trabalho são: pesquisar/inquirir sobre as migrações venezuelanas no Brasil durante o século XXI, em especial na região de Foz do Iguaçu – PR; verificar a existência de legislações no ordenamento brasileiro aptas a recepcionar os refugiados venezuelanos em território nacional e lhes assegurar proteção no país anfitrião; analisar a aplicação dessas legislações, bem como as ações governamentais (federais, estaduais ou municipais) específicas que delas decorrem na cidade de Foz do Iguaçu – PR; e realizar uma análise entre a realidade factual encontrada e os aspectos teóricos dos Estudos para a Paz.

A fim de atingir os objetivos propostos, é necessário delimitar e explicar os métodos escolhidos para a pesquisa. Para isso, é importante saber que o conhecimento científico surge quando se tem um objeto específico de investigação e um método para realizar a pesquisa (GERHARDT; SILVEIRA, 2009), em que se é fundamental diferenciar a metodologia do método. Gerhardt e Silveira (2009, p. 11) classificam a primeira como “o estudo sistemático e lógico dos métodos empregados nas ciências, seus fundamentos, sua validade e sua relação com as teorias científicas”, enquanto método seria o caminho para se chegar ao resultado, conforme explicam os autores: “compreende basicamente um conjunto de dados iniciais e um sistema de operações ordenado adequado para a formulação de conclusões, de acordo com certos objetivos predeterminados” (GERHARDT; SILVEIRA, 2009, p. 11).

Barragán (2008, p. 89, tradução nossa)<sup>55</sup> explica que “uma condição essencial em qualquer projeto é que a estratégia metodológica deve corresponder à natureza e às características do projeto de pesquisa”; portanto, a incursão metodológica que possibilita a realização desta investigação será direcionada por abordagens de pesquisa qualitativa mediante um tipo de estudo descritivo e análise de dados indutiva, porque, como clarifica Triviños (1987, p. 129), “os pesquisadores qualitativos tendem a analisar seus dados indutivamente”, partindo de uma análise específica para se chegar a algo generalizado, observando seus objetos de pesquisa, questionando, coletando e, em seguida, averiguando os dados para se chegar a uma conclusão. Com relação ao estudo descritivo, de acordo com Mendicoa (2003, p. 77, tradução nossa)<sup>56</sup>, “os estudos descritivos, ao contrário, colocam o pesquisador diante de um objeto de estudo que será descrito e forçam a mensuração das variáveis que entram em jogo”, e, continua a autora explicando que “desse ponto de vista, ele responde ao como é, e não por que é”.

Triviños (1987, p. 129) afirma que a pesquisa qualitativa parte “da descrição que intenta captar não só a aparência do fenômeno, como também sua essência”, porque apresenta o intuito de aprofundar os entendimentos sobre o fenômeno das migrações, dentro da perspectiva do sistema internacional, uma vez que a pesquisa qualitativa não se preocupa com representatividade numérica, mas, sim, com o aprofundamento da compreensão de um ou de pequeno número de casos, realizado a partir de entrevistas e/ou análises de documentos históricos – como procedimento de método (KING; KEOHANE; VERBA, 1994). Com relação à coleta de dados na pesquisa qualitativa, Triviños (1987) afirma que

Temos expressado reiteradamente que o processo da pesquisa qualitativa não admite visões isoladas, parceladas, estanques. Ela se desenvolve em interação dinâmica retroalimentando-se, reformulando-se constantemente, de maneira que, por exemplo, a Coleta de Dados num instante deixa de ser tal e é Análise de Dados, e esta, em seguida, é veículo para nova busca de informações (TRIVIÑOS, 1987, p. 137).

Na pesquisa qualitativa, a Coleta e a Análise de Dados são vitais para seu desenvolvimento e “esta multiplicidade de recursos de que pode lançar mão o investigador

---

<sup>55</sup> Do original: “Una condición imprescindible en todo proyecto es que la estrategia metodológica debe corresponder al carácter y características del proyecto de investigación”.

<sup>56</sup> Do original: “Los estudios descriptivos, por el contrario, colocan al investigador frente a un objeto de estudio el cual será descrito y obligan a la medición de las variables que entran en juego. Desde ese punto de vista se responde al cómo es, más que al por qué es”.

qualitativo na realização de seu estudo permite que alguns autores falem de técnica da triangulação”, de acordo com Triviños (1987, p. 138). Para ele, “esta técnica tem por objetivo básico abranger a máxima amplitude na descrição, explicação e compreensão do foco em estudo” (TRIVIÑOS, 1987, p. 138).

A técnica da triangulação, portanto, significa olhar para o mesmo fenômeno, ou questão de pesquisa, a partir de mais de uma fonte de dados. Informações advindas de diferentes ângulos podem ser usadas para corroborar, elaborar ou iluminar o problema de pesquisa. Limita os vieses pessoais e metodológicos e aumenta a generalização de um estudo (ZAPPELLINI; FEUERSCHÜTTE, 2015). Essa técnica, conforme trouxe Triviños (1987), é composta por um processo de três etapas: inicia com os Processos e Produtos centrados no Sujeito; em seguida, os Elementos Produzidos pelo meio do sujeito e que têm incumbência em seu desempenho na comunidade e, por último, os Processos e Produtos originados pela estrutura socioeconômica e cultural do macro-organismo social no qual está inserido o sujeito. A definição de cada etapa do processo pode ser explicada assim:

*No primeiro aspecto, salientam-se os Processos e Produtos elaborados pelo pesquisador, averiguando as percepções do sujeito (formas verbais), através de entrevistas e questionários [...]. O segundo ângulo de enfoque, Elementos Produzidos pelo Meio, está representado: pelos Documentos (internos, relacionados com a vida peculiar das organizações e destinados, geralmente, para o consumo de seus membros; e externos, que têm por objetivo, principalmente, atingir os membros da comunidade em geral); instrumentos legais: leis, decretos, pareceres, resoluções, regulamentos, regimentos etc.; instrumentos oficiais, que seriam de duas classes: aqueles que se referem a diretrizes, propostas, códigos de ética, depoimentos filosóficos, memorandos, atas de reuniões, políticas de ação, históricos escolares etc., e que são estudados fundamentalmente através do método de análise de conteúdo; e estatísticos (percentagens de matrícula, analfabetismo, repetência, evasão etc.; informações quantitativas da escola ou do sistema escolar ou relativas a ele etc), e fotografias (sobre a vida do sujeito, colegas, atividades etc.). A terceira perspectiva de análise, Processos e Produtos originados pela estrutura socioeconômica e cultural do macroorganismo social no qual está inserido o sujeito, refere-se aos modos de produção (escravagismo, capitalismo, socialismo), às forças e relações de produção, à propriedade dos meios de produção e às classes sociais (burguesia, média [pequena burguesia] — e operária) (TRIVIÑOS, 1987, p. 139).*

Nessa direção, pretende-se realizar levantamentos e análises bibliográficas e documentais, fazendo um recorte temporal entre os anos de 2014 e 2019, com o intuito de compreender os conceitos e causas da matéria, pois, geralmente, a pesquisa sobre refugiados é de aspecto multifacetado. A coleta desses dados e informações será estabelecida a partir,

principalmente, dos repositórios institucionais e das bases/plataformas de conteúdo científico – Portal de Periódicos da CAPES, SCOPUS e SCIELO –, como também por meio de ONGs e de órgãos governamentais.

A justificativa da pesquisa se pauta na importância de estudar os fluxos migratórios venezuelanos para o Brasil, na atenção ao estudo sobre direitos humanos, assim como na articulação da escolha do lugar com os fluxos migratórios. Para isso, a cidade escolhida para a investigação foi Foz do Iguaçu, no interior paranaense, localizada na região sul do Brasil. A cidade está inserida numa região conhecida por Tríplice Fronteira<sup>57</sup>, nome que deriva da interseção das fronteiras de três países – Brasil, Argentina e Paraguai –, e onde há uma intensa circulação de pessoas entre essas cidades, para as mais diversas finalidades, como trabalho, comércio e acesso a serviços de saúde e educação, por exemplo.

A cidade é o lar de centenas de estudantes atraídos pelo polo universitário<sup>58</sup> existente no seu território. Em relação ao turismo, Foz do Iguaçu<sup>59</sup> sempre está entre os destinos mais procurados dentro do País. Diariamente um fluxo grande de pessoas atravessa a Ponte Internacional da Amizade<sup>60</sup>, atraídos pela variedade de compras na cidade vizinha, Ciudad del Este – Paraguai. A cidade é sede do Parque Nacional do Iguaçu<sup>61</sup>, onde estão localizadas as Cataratas do Iguaçu, uma das Sete Maravilhas Naturais do mundo e que atrai, todos os anos, milhares de turistas, servindo de atração turística de relevância nacional e internacional.

---

<sup>57</sup> O Brasil possui nove tríplexes fronteiras, sendo as fronteiras de Foz do Iguaçu, Puerto Iguazú e Ciudad del Este, as mais interessantes justamente pelo adensamento populacional, com a presença de cidades urbanizadas nos limites territoriais e a intensidade dos fluxos humanos e econômicos (KLEINSCHMITT; AZEVEDO; CARDIN, 2013).

<sup>58</sup> A cidade de Foz do Iguaçu concentra duas universidades públicas de ensino superior – a Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA) e a Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE) –, um campus do Instituto Federal do Paraná (IFPR), uma universidade comunitária – Centro Universitário UniAmérica, e outras instituições privadas, como a União Dinâmica de Faculdades Cataratas (UDC), Faculdades Unificadas de Foz do Iguaçu (UNIFOZ) e Centro de Ensino Superior de Foz do Iguaçu (CESUFOZ), além de polos EAD.

<sup>59</sup> A dimensão do turismo em Foz do Iguaçu é o resultado da combinação de atrações como: as Cataratas do rio Iguaçu, a Itaipu Binacional e as oportunidades e espetáculos em Ciudad del Este (Paraguai) e Puerto Iguazú (Argentina), dentre outras variadas diversões de menor porte, aliadas a uma infraestrutura hoteleira de difícil comparação no interior do Brasil; ou seja, combina-se o turismo de atrações, aventuras, eventos e de compras (VIEIRA, 2018, p. 476 e 477).

<sup>60</sup> Aproximadamente 40 mil veículos atravessam, diariamente, a Ponte Internacional da Amizade (G1, 2017).

<sup>61</sup> É o maior atrativo turístico do Paraná e recebeu 2.020.358 turistas em 2019. É o recorde de visitas na unidade de conservação e a primeira vez na história em que as Cataratas giraram mais de dois milhões de vezes. O aumento de turistas brasileiros e estrangeiros foi de cerca de 6,6% em relação ao ano de 2018, quando o parque atingiu a marca de 1.895.501 pessoas (GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ, 2020).

Desta maneira, a cidade selecionada é um laboratório vivo e autêntico do fenômeno migratório, porque existe em meio de fronteiras internacionais e desde sua fundação há registros da presença de imigrantes, em particular de argentinos e paraguaios. Foz do Iguaçu torna-se um local de interesse para a investigação que se pretende realizar, tendo em vista sua localização geográfica, que favorece a entrada de migrantes, considerando-se que a cidade cresceu bastante nas últimas décadas devido à construção da hidrelétrica de Itaipu e devido à chegada de universidades, o que favoreceu a abertura de postos de trabalhos.

Nesse contexto, é importante considerar que em ambientes urbanos existem os grupos periféricos, invisíveis à sociedade, dos quais os refugiados são exemplos. Abordar concretude de direitos, especificamente no contexto dos direitos dos refugiados, requer cautela e uma visão atenta sobre sujeito e suas características particulares como pessoa e indivíduo singular. As normas não são por si próprias suficientes para efetivar esses direitos e não são elementos decisivos para uma análise verdadeira da realidade dessa população.

Ademais, as pesquisas de campo que foram realizadas em Foz do Iguaçu objetivam “[...] conseguir informações e/ou conhecimentos acerca de um problema, para o qual se procura uma resposta, ou de uma hipótese, que se queira comprovar, ou, ainda, descobrir novos fenômenos ou as relações entre eles” (MARCONI; LAKATOS, 2003, p. 186), por meio do uso de diferentes instrumentos de coleta de dados junto a representantes do ACNUR, CONARE e Prefeitura de Foz do Iguaçu, bem como junto a refugiados venezuelanos. Assim, torna-se necessário um estudo do campo a ser investigado, com a realização de entrevistas e, como ensina Triviños (1987, p. 138), com “atenção especial ao informante, ao mesmo observador e às anotações de campo”.

De acordo com Lima (2016, p. 27), “a entrevista é uma técnica que consiste em gerar e manter conversações com pessoas consideradas chaves no processo de investigação”. Nesse contexto, serão realizadas entrevistas do tipo semiestruturadas, a partir de um roteiro padrão de entrevista, aos solicitantes de refúgio e aos refugiados na faixa etária de 18 a 29 anos, de ambos os sexos, como também às instituições e seus representantes, com objetivo de entender se existe violência direta, estrutural e cultural nas ações governamentais municipais. A entrevista semiestruturada, como informa Barragán (2008),

É um tipo de entrevista que permite comparar, contar, medir e ver correlações, pois numa série de entrevistas surgem os mesmos temas, com a possibilidade, aliás, de ter algum espaço para improvisar e acrescentar outros. Requer, no entanto, uma boa preparação do entrevistador, pois ele tem que administrar bem seu roteiro de perguntas para poder improvisar e voltar ao assunto mais tarde (BARRAGÁN, 2008, p. 145, tradução nossa)<sup>62</sup>.

Será escolhida a entrevista semiestruturada, uma vez que haverá a elaboração de um roteiro para servir de guia, o qual abordará todas as principais questões, podendo existir adaptações, se necessário, e deixando o entrevistado à vontade para responder o que for perguntado, seguindo os ensinamentos trazidos por Triviños (1987). Acerca dos resultados obtidos pelas entrevistas, pretende-se analisá-los por meio da técnica de análise do conteúdo, que é:

um conjunto de técnicas de análise das comunicações, visando, por procedimentos sistemáticos e objetivos de descrição do conteúdo das mensagens, obter indicadores quantitativos ou não, que permitam a inferência de conhecimentos relativos às condições de produção/ recepção (variáveis inferidas) das mensagens (BARDIN, 1977, p. 236, *apud* TRIVIÑOS, 1987, p. 161).

Tal técnica, respeitando o processo de uso assinalado por Bardin (1977) e citado por Triviños (1987) – pré-análise, descrição analítica e interpretação inferencial – permitirá a reflexão sobre o sentido do material produzido nas entrevistas em diferentes campos, como o religioso, o filosófico, o jurídico e o sociopolítico. Na pré-análise será feita a organização do material. Na fase da descrição analítica, a segunda fase do método de análise de conteúdo, o material de documentos que constitui o *corpus* é submetido a um estudo aprofundado, orientado, em princípio, pelas hipóteses e referenciais teóricos. A fase de interpretação dos resultados obtidos pode ser feita por meio da inferência, que é um tipo de interpretação controlada.

Bardin (1977) *apud* Triviños (1987) explica que a inferência poderá apoiar-se nos elementos constitutivos do mecanismo clássico da comunicação: por um lado, a mensagem (significação e código) e o seu suporte ou canal; por outro, o emissor e o receptor. Tais etapas metodológicas serão de relevante importância para entender, a partir dos dados, dos discursos e das histórias narradas pelos entrevistados, se ao chegarem na cidade os refugiados encontram um

---

<sup>62</sup> Do original: “Es un tipo de entrevista que permite comparar, contar, medir y ver correlaciones, porque en una serie de entrevistas, émergen los mismos temas, con la posibilidad, además, de tener algún espacio para improvisar añadir otros. Exige, sin embargo, una buena preparación del entrevistador porque tiene que manejar bien suguía de preguntas para poder improvisar, y volver al tema después”.



espaço mais tolerante e com perspectivas de reconstrução de vidas, respondendo à pergunta inicial que deu ensejo a esta pesquisa.

Por fim, é importante salientar que a investigação foi realizada nas dependências da UNILA e um dos objetivos desta universidade é trabalhar pelo desenvolvimento da região trinacional; esta pesquisa, portanto, coopera para esse objetivo primordial, fomentando o debate crítico sobre os refugiados, assunto de relevância local, nacional e internacional. Além do interesse universitário típico e legítimo, a cidade de Foz do Iguaçu tem um empenho natural pelo assunto dos refugiados, porque além de ser um elemento que toca nos conceitos de direitos humanos, é imprescindível investigar como a população refugiada é recebida e tratada na principal fronteira da América do Sul.

Apesar de ser a sede de um polo universitário, em Foz do Iguaçu ainda não existem muitas dissertações e teses sobre o tema e/ou abordagem desta dissertação, então o trabalho colabora para gerar novos conhecimentos e servir de apoio para futuros estudos sobre o assunto. A pesquisa desenvolvida na dissertação está em total conformidade com a linha de pesquisa “Estudos para a Paz, Segurança Internacional e Direitos Humanos” do Programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais (PPG-RI) desta Universidade, uma vez que um dos propósitos desta pesquisa é estudar os refugiados e solicitantes de refúgio sob os olhares dos Estudos para a Paz e Direitos Humanos; é, dessa forma, uma alternativa para as pesquisas com perspectivas *mainstream* nessa área do conhecimento.

Acresce-se que o refúgio, matéria atinente à Migração, é um tema importante a ser estudado diante da notória atualidade do assunto e por contribuir para a discussão sobre Direitos Humanos promovida pela UNILA. Finalmente, ressalta-se, ainda, que a investigação colabora com o objetivo basilar do PPG-RI, qual seja o desenvolvimento de pesquisas qualificadas que busquem incidir na realidade social local e latino-americana.

## 2.2 ESTUDOS PARA A PAZ

A pesquisa sobre paz como área disciplinar, institucionalizada em centros de pesquisa e universidades, com publicações e corpo teórico próprio, originou-se nos finais dos anos de 1950 nos Estados Unidos da América. Na época, o interesse era nas pesquisas sobre as resoluções

pacíficas dos conflitos em larga escala, *conflict research*<sup>63</sup> (OLIVEIRA, 2017, pág. 151), o que favoreceu a criação do *Journal of Conflict Resolution*, em 1957, e, dois anos mais tarde, do *Center for Research on Conflict Resolution* da Universidade de Michigan, por acadêmicos como Kenneth Boulding, Herbert Kelman e Anatol Rapoport (OLIVEIRA, 2017, p. 151). Essa iniciativa teórica foi o primeiro desafio à predominância do paradigma realista<sup>64</sup> como modelo de interpretação do fenômeno da paz e da guerra (PUREZA; CRAVO, 2005).

Pureza (2018, p. 76) pontua que “nascidos da distância crítica diante da agenda estreita e intelectualmente pobre das relações internacionais – que a moldou como um discurso explicativo (e, portanto, legitimador) das guerras – os estudos para a paz assumiram-se, desde o princípio, como uma orientação normativa”. Para o escritor, existem duas matrizes contrastantes nos estudos para a paz: a primeira seria a “ciência da paz”, trazida por Lenz (1955), que combina os conflitos internacionais e a resolução desses embates:

Foi, em grande medida, uma visão da conflitualidade que animou esse arranque dos estudos para a paz, guiado por uma busca de rigor positivista e pela ambição de ser ciência aplicada. Tratava-se, na verdade, de compreender a guerra como “fenômeno tão susceptível de ser investigado como tantos outros” (PUREZA, 2018, p. 77).

A essa matriz continuísta baseada no *conflict research*, ou seja, que não rompe os paradigmas teóricos centrados no conflito, opõe-se outra, desenvolvida por Galtung, inspirada na recusa do positivismo como código de conhecimento e na recusa da solução pragmática de problemas como vocação. Propunha-se, assim, uma investigação que, em sua matriz teórica, abordasse a construção de conhecimento sobre a paz e as condições para a sua realização (PUREZA, 2018). Johan Galtung é invariavelmente mencionado como o nome de referência dessa inversão (virada) epistemológica operada na *peace research* a partir da década de 1970, de acordo com Pureza (2018, p. 77).

---

<sup>63</sup> Simultaneamente a esses esforços, surgiu na Europa uma comunidade de pesquisadores com objetivos semelhantes. Porém, ao contrário da timidez com que a palavra “paz” aparecia na proposta dos colegas estadunidenses, os pesquisadores europeus optaram por dar uma centralidade a esse termo, colocando o conceito de paz no núcleo do seu projeto intelectual e explicitando a palavra no título da sua atividade de pesquisa (*peace research*) e no nome dos seus institutos e departamentos acadêmicos (OLIVEIRA, 2017, p. 151-152).

<sup>64</sup> A escola realista é a mais antiga e conhecida entre as escolas do campo das Relações Internacionais. Nogueira e Messari (2005, p. 23) explicam que algumas premissas podem ser consideradas comuns a todos os realistas, como a centralidade do Estado (objetivo fulcral de sobrevivência), a função do poder para garantir essa sobrevivência e a resultante anarquia internacional.

Nesse mesmo sentido entende Martínez Guzmán (2005, p. 49), quando afirma que o principal desafio com que se confrontava essa nova corrente de investigação era precisamente converter a paz no seu objeto central de análise. Pureza e Cravo (2005, p. 8) ainda ressaltam que Galtung “protagoniza o ressurgimento da teoria normativa”, pois afirma o compromisso com os valores, principalmente o da paz:

Superando a falsa noção de neutralidade da ciência (já que se reconhece que todos os saberes pressupõem inevitavelmente um olhar valorativo por parte de quem analisa), os Estudos para a Paz afirmam-se como uma disciplina “socialmente produtiva” – isto é, que produz reflexos na vida social, política, econômica e cultural das sociedades (PUREZA; CRAVO, 2005, p. 7 e 8).

A partir desse entendimento fica mais claro compreender o caráter disruptivo dos estudos para a paz em relação às teorias de Relações Internacionais predominantes na época. Sobre o tema, explica Oliveira (2017):

Dentro desse panorama, é importante notar que os estudos da paz assumiram, desde os seus momentos iniciais, uma identidade intelectual que se afirmava em oposição à corrente realista das Relações Internacionais e aos estudos estratégicos. Se a reflexão científica sobre a guerra e a paz após o fim da II Guerra Mundial constituía um monopólio da tradição realista e estratégica — onde a máxima *si vis pacem, para bellum*<sup>65</sup> era auto reproduzida e auto reforçada como verdade fixa e universal —, a emergência da pesquisa do conflito e da pesquisa da paz nos anos 1950/1960 representou um desafio a essa concepção dominante (OLIVEIRA, 2017, p. 153).

Por fim, conforme exposto, os Estudos para a Paz surgem como um contraponto à produção teórica clássica das Relações Internacionais centradas na primazia do Estado, no conflito e na projeção de poder. Apresentam-se, pois, como um campo de estudos no qual a ideia de paz e as condições para sua realização tornam-se objeto central de investigação. Com isso, oportuniza-se, portanto, novas conceituações e rumos epistemológicos que também podem ser utilizados para a análise dos fenômenos da vida internacional.

### 2.2.1 A violência explicada por meio da teoria de Johan Galtung

---

<sup>65</sup> Tradução: Se queres a paz, prepara-te para a guerra.

Em 1964, Galtung esclareceu, pela primeira vez, um dos conceitos basilares dos Estudos para a Paz no editorial de lançamento da edição do *Journal of Peace Research*, o conceito de paz positiva. O objetivo do autor seria esclarecer a “essência” da pesquisa sobre a paz seguindo os princípios do *International Peace Research Institute Oslo*, criado em 1959 por ele. Galtung<sup>66</sup> escreve a diferença das definições de paz que será basilar para o desenvolvimento da disciplina: a paz negativa, que é a ausência de violência física e de guerra, e a paz positiva, como comunidade humana integrada, com justiça social e liberdade:

Assim, há dois aspectos da paz como concebida aqui: paz negativa que é a ausência de violência, ausência de guerra - e paz positiva que é a integração da sociedade humana. Correspondentemente, existem dois ramos da pesquisa sobre a paz (GALTUNG, 1964, p. 2, tradução nossa)<sup>67</sup>.

O entendimento original de Galtung, em 1964, era geralmente aceito, embora não sem dificuldades. Os principais desafios vieram de teóricos sociais críticos que não concordaram com os conceitos trazidos pelo sociólogo norueguês. Entre os anos de 1964 e 1971, Galtung fez várias publicações sobre temas como agressão, resoluções de conflitos, violência, paz e pesquisa sobre paz, violência estrutural e direta e imperialismo. A contribuição dessas publicações pode ser constatada na necessidade de entender adequadamente o conceito de violência para, conseqüentemente, saber e definir a conceituação de paz.

Nesse esteio, Galtung, buscando abarcar a profundidade teórico-conceitual de paz, amplia o entendimento sobre os espectros possíveis à violência. Para o autor, “a violência está presente quando seres humanos estão sendo influenciados de tal maneira que suas realizações atuais somáticas e mentais estão abaixo das suas realizações potenciais” (GALTUNG, 1969, p. 168, tradução nossa)<sup>68</sup>.

---

<sup>66</sup> Os Estudos para a Paz deveriam ainda ser interdisciplinares, na medida em que o diálogo no campo das Relações Internacionais e as diferentes abordagens das Ciências Políticas e Sociais, como a Sociologia, Antropologia ou a Psicologia, contribuem para o indispensável enriquecimento do quadro conceptual de interpretação da paz e dos conflitos violentos, dada a sua natureza multifacetada (ROGERS; RAMSBOTHAM, 1999, p. 741).

<sup>67</sup> Do original: “Thus, there are two aspects of peace as conceived of here: negative peace which is the absence of violence, absence of war - and positive peace which is the integration of human society. Correspondingly, there are two branches of peace research”.

<sup>68</sup> Do original: “Violence is present when human beings are being influenced so that their actual somatic and mental realizations are below their potential realization”.

O autor nórdico científica que para existir violência deve-se haver uma relação entre sujeito-ação-objeto. Ele explica que há dois tipos iniciais e distintos: a violência física e a psicológica (GALTUNG, 1969). Amaral (2015) esclarece que

Nessa distinção nota-se que a primeira tem um impacto muito maior aos olhos sociais comuns, haja vista que ela é perceptível e material, ou seja, é possível se notar a violência física no momento que ela ocorre, pois é pontual e afeta o corpo. A segunda afeta sobretudo a alma e o emocional, incluindo aí as mentiras, lavagens cerebrais, doutrinações de vários tipos, ameaças, entre outras. Nesse caso todas as violações ao ser humano implicam em limitar sua capacidade e potencialidade mental (AMARAL, 2015, p. 105).

A investigação do sociólogo norueguês foi evoluindo gradualmente e passou a se chamar Estudos para a Paz<sup>69</sup>, respondendo às críticas feitas ao conceito de violência direta e incorporando novas abordagens, como os conceitos de violência estrutural e cultural, além das influências construtivistas, críticas, pós-estruturalistas, feministas e pós-colonialistas introduzidas na disciplina a partir das décadas de 1980 e 1990, de acordo com Oliveira (2017, p. 152):

Foi no bojo da procura de um discurso alternativo, assumidamente *value-committed* e não aparentemente *value-neutral*, que se inscreveu a ruptura substantiva operada nos estudos para a paz a partir da década de 1970. No centro dessa ruptura está o conceito de violência estrutural (PUREZA, 2018, p. 79).

A introdução do conceito de violência estrutural na obra de Galtung e a articulação com o conceito de paz positiva ocorreram entre os anos 1960 e 1970. Para o autor (1969, p. 171, tradução nossa), “a violência está embutida na estrutura e se mostra como poder desigual e, conseqüentemente, como oportunidades de vida desiguais<sup>70</sup>”. Galtung (1969), nessa obra, sintetizou-o como limitação das potencialidades de realização humana provocada por relações de poder, de desigualdade ou de opressão (GALTUNG, 1969, p. 171). Ele justifica a escolha pelo termo “violência estrutural”:

Para não sobrecarregar a palavra violência, às vezes nos referiremos à condição de violência estrutural como injustiça social. O termo “exploração” não será usado, por várias razões. Em primeiro lugar, ele pertence a um vocabulário político e tem tantas conotações políticas e emocionais que o uso desse termo dificilmente facilitará a comunicação. Em segundo lugar, o termo se presta muito facilmente a expressões envolvendo o verbo

<sup>69</sup> No final da década de 1980, os Estudos para a Paz tinham se transformado numa escola diversa, ativa e com verdadeiro impacto internacional (ROGERS; RAMSBOTHAM, 1999, p. 749).

<sup>70</sup> Do original: “The violence is built into the structure and shows up as unequal power and consequently as unequal life chances”.

explorar, o que por sua vez pode desviar a atenção da natureza estrutural em oposição à natureza pessoal desse fenômeno – e até mesmo levar a acusações frequentemente infundadas sobre violência estrutural pretendida (GALTUNG, 1969, p. 171, tradução nossa)<sup>71</sup>.

Definindo a violência de modo extremamente amplo – como distância artificialmente provocada entre as realizações e as potencialidades humanas –, Galtung (1969, p. 168) fez assentar a violência estrutural na distinção básica entre violência pessoal e direta, de um lado, e violência estrutural e indireta, do outro, e identificou esta com a injustiça social, ou seja, com a distribuição desigual dos recursos e do poder de decidir sobre a distribuição dos recursos (GALTUNG, 1969, p. 171):

Violência com clara relação sujeito-objeto é manifesto porque é visível como ação. Corresponde às nossas ideias de o que é drama, e é pessoal porque há pessoas cometendo a violência. É facilmente capturado e expresso verbalmente, pois tem a mesma estrutura como sentenças elementares em sujeito-verbo-objeto, com sujeito e objeto sendo pessoas. Violência sem essa relação é estrutural, embutido na estrutura. Desse modo, quando um marido bate em sua esposa lá é um caso claro de violência pessoal, mas quando um milhão de maridos mantém um milhão de esposas na ignorância há violência estrutural. Correspondentemente, em uma sociedade onde a expectativa de vida é o dobro nas classes mais altas em relação às classes mais baixas, a violência é exercida mesmo que não haja atores concretos para os quais podemos apontar diretamente atacar os outros, como quando uma pessoa mata outro (GALTUNG, 1969, p. 171, tradução nossa)<sup>72</sup>.

Pureza (2018) elucida que depois do conceito de violência estrutural, a inicialmente vaga noção de paz positiva ganhou contornos mais nítidos, ao passar a ser sinônimo de ausência de violência estrutural e não só física. Nas palavras do sociólogo (1969),

---

<sup>71</sup> Do original: “In order not to overwork the word violence we shall sometimes refer to the condition of structural violence as social injustice. The term “exploitation” will not be used, for several reasons. First, it belongs to a political vocabulary, and has so many political and emotional overtones that the use of this term will hardly facilitate communication. Second, the term lends itself too easily to expressions involving the verb exploit, which in turn may lead attention away from the structural as opposed to the personal nature of this phenomenon - and even lead to often unfounded accusations about intended structural violence”

<sup>72</sup> Do original: “Violence with a clear subject-object relation is manifest because it is visible as action. It corresponds to our ideas of what drama is, and it is personal because there are persons committing the violence. It is easily captured and expressed verbally since it has the same structure as elementary sentences in (at least Indo-European) languages: subject-verb-object, with both subject and object being persons. Violence without this relation is structural, built into structure. Thus, when one husband beats his wife there is a clear case of personal violence, but when one million husbands keep one million wives in ignorance there is structural violence. Correspondingly, in a society where life expectancy is twice as high in the upper as in the lower classes, violence is exercised even if there are no concrete actors one can point to directly attacking others, as when one person kills another”.

a paz concebida dessa forma diz respeito não apenas ao controle e à redução do uso aberto da violência, mas ao [...] desenvolvimento vertical. Isso significa que a teoria da paz está em íntima conexão não só com a teoria dos conflitos, mas também com a teoria do desenvolvimento. E a investigação para a paz, definida como investigação das condições – passadas, presentes e futuras – da realização da paz, terá também relação muito próxima com a investigação sobre os conflitos e a investigação sobre o desenvolvimento; aquela normalmente mais relevante para a paz negativa e esta mais relevante para a paz positiva (GALTUNG, 1969, p. 183, tradução nossa)<sup>73</sup>.

No ano de 1990, o mapa galtunguiano cresceu com a inserção do conceito de violência cultural. Galtung (1990) define violência cultural da seguinte forma:

Por “violência cultural” entendemos aqueles aspectos da cultura, a esfera simbólica da nossa existência – exemplificada pela religião e ideologia, linguagem e arte, ciência empírica e ciência formal (lógica, matemática) – que podem ser usados para justificar ou legitimar a violência direta ou estrutural (GALTUNG, 1990, p. 291, tradução nossa)<sup>74</sup>.

A cultura pode reprimir alguns grupos sociais e esse fato não ser considerado errado ou causar incômodo, sendo aceito por todos os outros grupos da sociedade. Essa terceira dimensão das violências refere-se a qualquer aspecto da esfera simbólica da existência usado para legitimar socialmente a violência direta ou a violência estrutural (PUREZA, 2018, p. 81). Galtung (1990, p. 264, tradução nossa)<sup>75</sup> afirma que essa ampliação substantiva corresponde a uma diversificação das temporalidades das violências: “a violência direta é um fato, a violência estrutural é um processo e a violência cultural é uma invariância, uma permanência”.

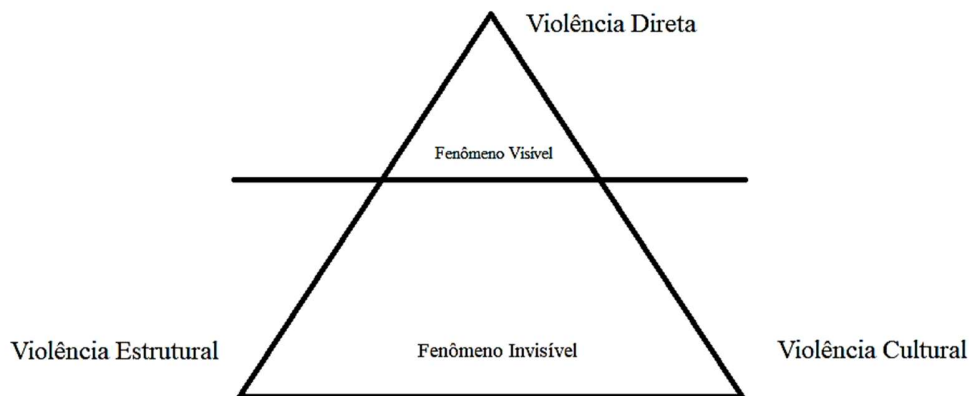
O “triângulo da violência” foi a imagem encontrada por Galtung para representar os relacionamentos entre os três tipos de violência: direta, estrutural e cultural. Embora identifique fluxos de causalidade em todos os lados do triângulo, há uma leitura privilegiada que parte da violência cultural, passando pela estrutural e se materializando na direta (PUREZA; MOURA, 2005, p. 48):

<sup>73</sup> Do original: “And this means that peace theory is intimately connected not only with conflict theory, but equally with development theory. And peace research, defined as research into the conditions - past, present and future - of realizing peace, will be equally intimately connected with conflict research and development research; the former often more relevant for negative peace and the latter more relevant for positive peace, but with highly important overlaps”.

<sup>74</sup> Do original: “By ‘cultural violence’ we mean those aspects of culture, the symbolic sphere of our existence – exemplified by religion and ideology, language and art, empirical science and formal science (logic, mathematics) – that can be used to justify or legitimize direct or structural violence”.

<sup>75</sup> Do original: “Direct violence is an *event*; structural violence is a *process* with ups and downs; cultural violence is an *invariant*, a ‘permanence’”.

## O TRIÂNGULO DA VIOLÊNCIA DE GALTUNG



Fonte: Elaborado pelo autor.

Tradicionalmente, o foco dos Estudos para a Paz tem sido a violência direta (óbvia e visível) – que, eliminada, representa uma paz negativa – e não a violência estrutural ou cultural (subliminar e invisível) – que, superada, cria uma paz positiva. A paz no seu sentido mais amplo – paz direta + paz estrutural + paz cultural – corresponde, em última instância, ao propósito pacifista de Galtung, uma vez que a ausência de guerra por si só pode encobrir injustiças mais profundas que, se não forem alvo de resposta, poderão conter as sementes de potenciais conflitos violentos (TERRIFF et al., 1999, p. 193).

Portanto, em resumo, a violência direta será o ato intencional de agressão; a violência estrutural (indireta) decorrerá da estrutura social em si entre humanos ou sociedades – a repressão, na sua forma política, ou a exploração, na sua forma econômica; e por fim, a violência cultural estará subjacente à estrutural e à direta, constituindo o sistema de normas e comportamentos que legitima socialmente as anteriores (GALTUNG, 1996, p. 2).

Nesse contexto, os Estudos para a Paz fornecem ferramentas teóricas pertinentes para indagar sobre as espécies de violências às quais os refugiados podem estar sujeitos. Por conseguinte, além da violência direta, explícita, os conceitos de violência estrutural e cultural também permitem questionar e analisar a realidade em que os refugiados venezuelanos estão imersos uma vez que chegam ao Brasil.



Nesse país onde escolheram se refugiar, a violência aparece de forma palpável, como em assaltos e mortes, na dificuldade de acesso aos direitos, cuja estrutura estatal, por meio da burocratização, vai ao desencontro dos preceitos constitucionais e internacionais e, por fim, no espírito da sociedade, que por vezes escancara o que há de mais vil contra uma população carente de muitas proteções.

## 2. 3 MIGRAÇÕES: VOLUNTÁRIAS E FORÇADAS

Como foi mostrado na introdução desta Dissertação, o deslocamento de pessoas acontece desde os primórdios da história da civilização. Não se está, portanto, diante de uma situação contemporânea, surgida recentemente, uma vez que a atividade migratória foi parte fundamental do processo de construção da maioria das comunidades humanas ao longo da tempo (BAUMAN, 2005). É interessante observar a migração como um movimento histórico, pois a análise dos movimentos migratórios atuais demonstra que os mesmos países que mandaram a sua população excedente para os países “menos modernizados” no passado são os que agora rejeitam os migrantes, principalmente os econômicos, que batem às suas portas em busca de uma vida melhor (BAUMAN, 2005).

Baeninger (2018) defende que a análise das migrações internacionais contemporâneas necessita do entendimento da própria construção desse fenômeno social em sua articulação em âmbito transnacional e transdisciplinar, pois é nesse contexto que se redefinem conceitos e análises explicativas (BAENINGER, 2018, p. 464). Ou seja, a migração abarca todas as dimensões da existência social e, por isso, demanda uma abordagem interdisciplinar (CASTLES, 2010, p. 19).

Para muitos desses indivíduos que vivem em um ambiente de constante violência, no qual a paz é um sonho distante de ser alcançado, a saída de seus países de origem não é uma opção, mas uma necessidade: é uma situação de vida ou morte. Conforme Jubilit e Apolinário (2010, p. 281), “a distinção entre as migrações forçadas e as migrações voluntárias é relevante para o atual sistema de proteção das pessoas em movimento, uma vez que a proteção que será concedida às pessoas em cada uma dessas situações é distinta<sup>76</sup>”.

---

<sup>76</sup> Cabe aqui ressaltar a argumentação de Sánchez e Urraza (2015, p. 55): “muitos movimentos migratórios são categorizados como voluntários ou econômicos quando poderiam ser considerados forçados à luz desses instrumentos

Como explica Pimentel (2020, p. 22), “a literatura sobre migração aborda a migração de uma maneira abrangente, que incorpora de maneira geral dois tipos de movimentos: a migração econômica<sup>77</sup> e o deslocamento<sup>78</sup>”. Turton (2003) leciona que, além da classificação clássica de voluntárias ou forçadas, as migrações podem ser internas (movimento dentro do país) ou internacionais (movimento que cruza as fronteiras do país); proativas (objetivando melhores condições econômicas e de vida) ou reativas (quando um fato externo coloca em risco a vida do indivíduo); regulares ou irregulares, considerando a existência de autorização de entrada e permanência no Estado ao qual se destina o migrante; temporárias ou permanentes; isoladas (de indivíduos) ou coletivas (de grupos de pessoas).

Jubilut e Apolinário (2010, p. 280) exprimem que “os estudos a respeito de população, demografia e movimento de pessoas normalmente incluem o movimento de migrantes econômicos, refugiados e pessoas deslocadas no amplo conceito de migração, sendo esta analisada como um processo”.

Em artigo publicado na Revista Sociedade e Cultura, Moreira (2017, p. 155) explica que a construção de categorias<sup>79</sup> no âmbito das migrações forçadas se refere à classificação de pessoas em apátridas, deslocados internos, deslocados ambientais, asilados<sup>80</sup> e refugiados. A professora (2017, p. 155) continua explicando que “a área de estudos sobre migrações internacionais convencionalmente se pautou por uma divisão entre as chamadas migrações voluntárias e as migrações forçadas”, o que é confirmado por Malkki (1992, p. 24, tradução nossa)<sup>81</sup> ao afirmar que “pessoas sempre migraram, seja através do desejo ou através da violência”, o que parece ser a *fine line* (linha tênue) dos fluxos migratórios.

---

[do DIDH]”. Continuam: “há necessidade urgente de chegar a um consenso sobre uma definição inclusiva de deslocamento forçado que leve em conta a violação de direitos econômicos, sociais e culturais” (SÁNCHEZ; URRAZA, 2015, p. 55).

<sup>77</sup> Entretanto, segundo Cernadas (2016), o termo “migrante econômico” não existe juridicamente, é um conceito reducionista e representa uma visão ultrapassada e anacrônica. Cernadas (2016, p. 104) afirma ainda que “os problemas relacionados às formas de distinção entre ‘refugiados’ e ‘migrantes econômicos’ evidenciam a necessidade de revisar outros conceitos referentes à mobilidade internacional de pessoas, os quais precisam ser revisitados no contexto atual”.

<sup>78</sup> Entendido pelo autor como um movimento menos voluntário que pode envolver a necessidade de proteção ou assistência, como é o caso dos refugiados e solicitantes de refúgio (PIMENTEL, 2020, p. 22).

<sup>79</sup> A autora explica ainda que novas categorias vêm sendo aventadas, ao menos teórico-conceitualmente, visando dar conta de fenômenos migratórios que assumem cada vez maior complexidade no cenário internacional contemporâneo (MOREIRA, 2017, p. 155).

<sup>80</sup> Categoria aplicável tão somente ao contexto latino-americano, vinculada a perseguições políticas individuais.

<sup>81</sup> Do original: “People have always moved – whether through desire or through violence”.

A divisão conceitual entre migrações voluntárias e forçadas se revela difícil<sup>82</sup> – ou até impossível – porque pode haver violência em movimentos considerados voluntários, assim como pode haver desejos permeando as migrações forçadas, ideia igualmente defendida por Moreira (2017) e por Turton (2003). Zetter (1991) lança críticas aos “rótulos” atribuídos aos refugiados e migrantes. Para ele, tais “rótulos” foram – e ainda são – instrumentalizados, sobretudo, para descartar determinados migrantes e, simultaneamente, priorizar outros julgados como os reais merecedores de proteção estatal.

Apesar do debate sobre os conceitos de migração voluntária e forçada, é importante destacar que na migração voluntária, teoricamente falando, os indivíduos ainda podem contar com a proteção jurídica de seus países de origem. Não obstante à proteção que o migrante não forçado necessita, uma vez em que há vulnerabilidades intrínsecas envolvendo não cidadãos em um mundo dominado pela crença no dogma da cidadania nacional, essa classificação de migrantes não deve ser confundida com a proteção singular direcionada aos refugiados (TORRES, 2019).

Moreira (2017, p. 156) ensina que a categoria do refugiado foi construída historicamente como “um migrante forçado a fugir de seu país de origem, devido a conflitos internos ou internacionais, instabilidade política, perseguições e outras situações de violência marcadas por violações de direitos humanos”. É a partir de uma determinada violência que nasce a necessidade da proteção Estatal por intermédio da legislação e de políticas públicas. Esse fato reforça, como lembra Moreira (2017), a tríade cidadão – território – Estado, corroborando para a representação do refugiado *outsider*, do não cidadão, do que não pertence à nação escolhida para, justamente, receber amparo.

Os resultados dos movimentos migratórios forçados podem ser múltiplos, com soluções meticulosas e temporárias. Ademais, indivíduos de um mesmo Estado de origem podem receber soluções distintas de acordo com o destino que escolheram, em função do princípio da soberania estatal que regula as questões migratórias, como ocorreu, por exemplo, no caso da migração venezuelana em diferentes países sul-americanos.

---

<sup>82</sup> O debate sobre esse assunto é extenso e a intenção deste parágrafo foi apenas demonstrar que existem oposições àqueles que sustentam a categorização dividida entre migrantes voluntários e forçados, não pretendendo de forma alguma esgotar o assunto.

Alguns exemplos podem ser constatados, como o caso da Colômbia que, de acordo com Silva (2020, p. 76), implementou em julho de 2017, por meio da Resolução nº 5.797/2017, uma Permissão Especial de Permanência e uma Carteira de Mobilidade Fronteiriça, com objetivo de assegurar a regularidade migratória dessa população em seu território. A Argentina, por sua vez, vem operando o Acordo de Residência para Nacionais dos Estados Partes e Estados Associados do MERCOSUL desde 2009, além das autorizações de residência concedidas segundo critérios padrões para trabalho, estudo, reagrupamento familiar, entre outros. A partir de janeiro de 2019 o país flexibilizou os requisitos de entrada e permanência, conforme a Disposição 520/2019 da Direção Nacional de Migração e estimulou a integração socioeconômica mediante programas específicos (OIM, 2019).

Outro exemplo é o do Equador<sup>83</sup>, que por intermédio do visto da UNASUL, concedeu residência temporária por um período de dois anos aos migrantes venezuelanos que comprovassem solvência econômica (OIM, 2019). Já o Chile não criou nenhum mecanismo específico para regularizar a população refugiada venezuelana, concedendo-lhe somente autorizações de residência e vistos sujeitos a contrato de trabalho, estudos ou permanência temporária (SILVA, 2020).

O Paraguai, em fevereiro de 2019, lançou o Protocolo sobre Facilitação da Migração para Migrantes Venezuelanos, um mecanismo de flexibilização na aplicação dos requisitos para o assentamento temporário de cidadãos venezuelanos em situação de vulnerabilidade. O protocolo isenta essa categoria de migrantes dos requerimentos de certificação de documentos venezuelanos (certidão de nascimento, antecedentes criminais etc.) e aceita o documento de identidade nos casos em que o passaporte esteja expirado.

No caso de menores de idade que não possuem os documentos necessários, a certidão de nascimento é aceita junto com o protocolo de aplicação para o passaporte ou carteira de identidade. Em 2017, 245 vistos de residência foram outorgados e 232 em 2018. Durante o ano de 2019, apenas no período de janeiro a abril, o número total foi de 234, a maioria de residências permanentes (OIM, 2019). O Brasil<sup>84</sup> criou as autorizações de residência temporária para os

---

<sup>83</sup> Atualmente o país não faz parte da UNASUL.

<sup>84</sup> O ordenamento jurídico brasileiro (bem como os Decretos, Resoluções, Portarias e outros normativos) para proteção dos solicitantes de refúgio e refugiados será estudado no capítulo 2.

imigrantes venezuelanos advindos ao seu território, por meio da Resolução Normativa nº 126/2017, do CNIg e, posteriormente, os reconheceu como refugiados.

Em concordância com o que foi apresentado, notabiliza-se que em razão da complexidade dos movimentos migratórios é difícil delimitar estritamente quem são os migrantes forçados e quais são as estruturas protetivas aptas a resguardar seus direitos. Como resultado, nota-se o descaso da comunidade internacional para com a proteção de tais pessoas (HADDAD, 2008) e a consequente carência da atuação unificada dos organismos internacionais em prol daqueles não classificados como solicitantes de refúgio e refugiados, os quais ficam desamparados e relegados a sua abstrata nudez de serem apenas pessoas, fora de sua proteção de direito e natural (SILVA, 2020). É evidente que qualquer indivíduo deve ter seus direitos assegurados tanto durante o percurso de sua viagem quanto durante sua estadia no novo lar, devido a sua condição precípua de ser um ser humano, independentemente de ter condição jurídica enquadrada na categoria de refugiado ou qualquer outra.

### 2.3.1 Migrantes Forçados: solicitantes de refúgio e refugiados

Para discorrer sobre refúgio é interessante trazer o pensamento de Hannah Arendt, porque a autora escreve em *We refugees* sobre como é *ser* uma refugiada na II Guerra Mundial. A filósofa alemã afirma que os refugiados eram aquelas pessoas que tiveram de buscar proteção por terem cometido atos contra seus governos ou devido às suas opiniões políticas (2013). Nesse caso, seriam inquestionáveis as razões pelas quais se viram na condição de refugiados, sem proteção jurídica por seus Estados de origem. Entretanto, a autora e outros que como ela se viram em um contexto de opressão repentina não teriam cometido atos ou erguido opiniões políticas radicais a ponto de serem coagidos a fugirem de seus países.

A guerra vivenciada pela autora (2013, p. 9) a fez refletir que “aparentemente ninguém quer saber que a história contemporânea criou um novo tipo de ser humano – o tipo dos que são postos em campos de concentração pelos seus inimigos e nos campos de internamento pelos seus amigos”. Arendt (2013, p. 9) comove ao relatar sobre a realidade de estar como refugiada, ao confessar que “o inferno não é mais uma crença religiosa ou uma fantasia, mas algo tão real quanto as casas, as árvores e as pedras”:

A história da nossa luta finalmente tornou-se conhecida. Perdemos a nossa casa o que significa a familiaridade da vida quotidiana. Perdemos a nossa ocupação o que significa a confiança de que tínhamos algum uso neste mundo. Perdemos a nossa língua o que significa a naturalidade das reacções, a simplicidade dos gestos, a expressão impassível dos sentimentos. Deixámos os nossos familiares nos guetos polacos e os nossos melhores amigos foram mortos em campos de concentração e tal significa a ruptura das nossas vidas privadas (ARENDR, 2013, p. 8).

Em meio às pessoas que conhecia e que se encontravam em situação semelhante, Arendt (2013, p. 7) narra que havia um estranho otimismo que mais parecia uma alegria conjugada com uma perigosa consciência da própria morte: “Queríamos reconstruir as nossas vidas, isso era tudo. De modo a reconstruir a vida tem que se ser forte e otimista. Portanto, éramos bastante otimistas”. Apesar disso, “há aqueles estranhos otimistas entre nós que, tendo feito vários discursos otimistas, vão para casa e ligam o gás ou dão uso a um arranha-céus de um modo um pouco inesperado”:

Parecem provar que a nossa proclamada animação é baseada numa perigosa disposição para morte. Ao mencionar a convicção de que a vida é o bem maior e a morte a maior consternação, tornamo-nos testemunhas e vítimas de terrores piores que a morte – sem termos sido capazes de descobrir um ideal maior que a vida. Assim, embora a morte perca o seu horror para nós, não nos tornamos nem dispostos nem capazes de arriscar a nossa vida por uma causa. Em vez de combater – ou pensar sobre como ser capaz de resistir – os refugiados habituaram-se a desejar a morte a amigos ou familiares; se alguém morre, imaginamos animadamente todos os problemas de que foram salvos. Finalmente muitos de nós acabam por desejar que, também nós, poderíamos ser salvos de alguns problemas e agimos em conformidade (ARENDR, 2013, p. 10).

Seus suicídios não eram como outros. Não havia cartas deixadas, nem longas cerimônias funerárias: os motivos que levavam uma pessoa a dar cabo da própria vida não importavam. Se uma pessoa morria, revelou a filósofa, havia certa celebração pelos terrores dos quais aquela pessoa havia se salvado: “Assim, as orações de funeral que fazemos nas suas campas abertas são breves, embaraçadas e muito esperançosas. Ninguém quer saber dos motivos; parecem ser claros para todos nós” (ARENDR, 2013, p. 11).

A despeito de tratar especificamente sobre a desgraça do Holocausto, Arendt esclarece que os refugiados não são imigrantes em sua acepção clássica e que, por isso, frente à peculiaridade de terem sido forçados a deixarem seus países, necessitam de uma proteção diferenciada, vez que

a vulnerabilidade derivada do trauma pelo desterro forçado é capaz de infringir ao indivíduo um otimismo tão absurdo que beire o abismo do desespero e o suicídio (TORRES, 2019, p. 91).

Depois da II Guerra Mundial, a comunidade internacional considerou que seria importante viabilizar meios capazes de garantir a segurança e a sobrevivência humana, devido à alta capacidade de destruição constatada no conflito. Dessa forma, depreende-se que direitos humanos são garantias individuais que objetivam a proteção dos direitos mais essenciais do ser humano em face ou de outros seres humanos – uma vez que, por serem todos essencialmente iguais, um não pode influenciar a esfera individual alheia –, ou em face do Estado (JUBILUT, 2007).

O nascimento dos Direitos Humanos<sup>85</sup> almejou a proteção<sup>86</sup> do ser humano no que diz respeito à violação de direitos feita por parte do Estado, já que é no Estado que estes são exercidos, é nele que o indivíduo exerce sua personalidade jurídica, como preceitua o artigo 6º da Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948): “[...] todos os indivíduos têm direito ao reconhecimento, em todos os lugares, da sua personalidade jurídica”. Somente no Estado podem ser realizadas essas garantias.

Houve, portanto, o reconhecimento desses direitos e, em seguida, sua positivação no ordenamento jurídico interno dos países. Posteriormente, eles foram levados ao âmbito universal:

A internacionalização dos direitos humanos constitui, assim, um movimento extremamente recente na história, que surgiu a partir do pós-guerra, como respostas às atrocidades e aos horrores cometidos durante o nazismo. Apresentando o Estado como o grande violador de direitos humanos, a Era Hitler foi marcada pela lógica da destruição e da descartabilidade da pessoa humana, o que resultou no extermínio de onze milhões de pessoas. O legado do nazismo foi condicionar a titularidade de direitos, ou seja, a condição de sujeito de direitos, à pertinência a determinada raça – a raça pura ariana (PIOVESAN, 2017, p. 351).

A concepção do ordenamento jurídico internacional será estudada detalhadamente no próximo capítulo. Não obstante, devemos ponderar o seguinte: em tempos de paz, havia um núcleo

---

<sup>85</sup> Existe uma diferença entre Direitos Humanos e Direitos Fundamentais. Estes são os direitos principais do ser humano, positivados, internamente, pelas ordens jurídicas dos Estados. Aqueles estão relacionados à liberdade e à igualdade que estão protegidas no plano internacional, ainda que não tenham respaldo em documentos internos. Utiliza-se, para efeito deste estudo, a expressão “direitos humanos”, pois o assunto relacionado aos refugiados é, em essência, internacional (ALVES, 2020, p. 118).

<sup>86</sup> Vieira (2018, p. 475) explica que “a revolução copernicana que os Direitos Humanos promovem no Direito *não* ocorre nem se concretiza de maneira geral, linear, harmônica ou contínua”. Ou seja, considera que todo ser humano é titular dos mesmos direitos, nasce contra um sistema jurídico-político originalmente antagônico e segregador, que funcionava preservando privilégios (VIEIRA, 2015).

jurídico internacional de proteção da pessoa humana; entretanto, essa proteção tinha que ser completada para a proteção dos indivíduos em situações especiais, tal como nas situações de refúgio. Isto posto, a proteção internacional dos Direitos da Pessoa Humana é formada pelo Direito Internacional dos Direitos Humanos<sup>87</sup>, o Direito Internacional Humanitário<sup>88</sup> e o Direito Internacional dos Refugiados<sup>89</sup>. Apesar de haver características compartilhadas, a coexistência dessas três realidades protetivas, no âmbito internacional, não é pacífica<sup>90</sup>. Comparato aponta, como alicerce dos direitos humanos, o fato de que:

Todos os seres humanos, apesar das inúmeras diferenças biológicas e culturais que os distinguem entre si, merecem igual respeito, como únicos entes no mundo capazes de amar, descobrir a verdade e criar a beleza. É o reconhecimento universal de que, em razão dessa radical igualdade, ninguém – nenhum indivíduo, gênero, etnia, classe social, grupo religioso ou nação – pode afirmar-se superior aos demais (COMPARATO, 2001, p. 1).

Desse modo, o objetivo desses “três Direitos” é o mesmo: a proteção do ser humano em seus aspectos mais fundamentais e vulneráveis, a qual deve ser realizada do modo mais efetivo possível (TRINDADE, 2003). Soares recapitula, com maestria, o debate:

Originalmente distintos em sua emergência histórica, as normas internacionais de proteção aos direitos humanos e aos direitos dos refugiados e aquelas conhecidas como direito humanitário, bem assim as normas escritas que regem o instituto do asilo, tiveram finalidades diversas. Os direitos humanos foram concebidos tendo em vista uma situação de paz, quer dizer, de normalidade interna, em que o Estado poderia estabelecer e realizar seus fins, sem excepcional influência de fenômenos externos ou interveniência de outros Estados, portanto tendo como campo de atuação o próprio ordenamento jurídico nacional,

---

<sup>87</sup> Jubilit (2007, p. 59) resume o Direito Internacional dos Direitos Humanos como responsável por “assegurar condições mínimas para que o homem sobreviva e possa buscar a felicidade”.

<sup>88</sup> Conjunto de normas internacionais, de origem convencional ou consuetudinária, especificamente destinado a ser aplicado nos conflitos armados, internacionais ou não-internacionais, que limita, por razões humanitárias, o direito das Partes em conflito de escolher livremente os métodos e meios utilizados na guerra, ou que protege as pessoas e os bens afetados, ou que possam ser afetados pelo conflito (SWINARSKI, 1996, p. 18).

<sup>89</sup> Surgiu na primeira metade do século XX e objetiva a proteção dos indivíduos perseguidos em função de sua raça, religião, nacionalidade, opinião política ou pertencimento a um grupo social e, como foi necessário, evoluiu regionalmente para proteger as pessoas em situação de grave e generalizada violação de direitos humanos (JUBILUT, 2007, p. 161).

<sup>90</sup> Alguns pesquisadores do assunto, como Christophe Swinarski (1996), entendem que há três sistemas distintos e tão-somente complementares. Já Antônio Augusto Cançado Trindade (2003) e Guido Fernando Silva Soares (2002), contrariamente à primeira hipótese, afirmam que, na verdade, tem-se um grande sistema de proteção da pessoa humana que apresenta três vertentes de proteção de acordo com a realidade da qual resulta a violação dos direitos do ser humano. Jubilit (2007, p. 58), contudo, desvenda que a segunda hipótese é a majoritária, porque o objetivo dos diplomas internacionais é a proteção irrestrita aos seres humanos.



naqueles casos em que os indivíduos colocavam-se em face do Estado sob cujo ordenamento encontravam-se submetidos, seja pela força de sua nacionalidade, seja pelo fato de nele estarem fisicamente localizados (domicílio ou residência). Já os outros três nasceram para regular situações em princípio anormais, como as situações de grave comoção interna nos Estados ou de guerras, situações essas em que os ordenamentos jurídicos nacionais encontram-se em perigo de desagregação (por vezes com as normas constitucionais suspensas) e nas quais houve necessidade de regulamentar os direitos das pessoas que buscam refúgio ou asilo em outros Estados, ou, ainda, daquelas pessoas deslocadas por efeito de operações militares, e, enfim, para conseguir tratamento menos cruel às populações civis e aos próprios com batentes. Contudo, nos dias correntes, em que os marcos de delimitação de situações de guerra e de paz são cada vez mais fluidos, em que as atrocidades contra seres humanos podem ser perpetradas pelos Estados, a qualquer instante, tanto na paz, quanto na guerra, tanto em tempos de normalidade constitucional, quanto em situações de revoluções e sublevações internas e, enfim, dada a consciência do mundo de hoje de que os valores da pessoa humana são transcendentais e que devem ser eles protegidos da maneira mais eficaz possível, verifica-se a busca de junção dos direitos humanos, direitos dos refugiados e dos asilados, e do direito humanitário, numa única realidade normativa. Se existe uma consciência da unicidade dos valores protegidos, existe igualmente, a finalidade de poder conferir-se a estes três últimos a relativa efetividade que os direitos humanos tendem a possuir, no Direito Internacional dos dias correntes, dada sua administração eficiente por organismos da ONU (SOARES, 2002, p. 335-336).

A população refugiada conta com uma normativa bem definida no âmbito internacional que se dirige, especificamente, aos indivíduos forçados a deixar seus países de origem devido à violência, ameaça e temor. Como assinala Casella (2001, p. 22), “refugiado significa alguém que foge, mas também traz implícita a noção de refúgio ou santuário, a fuga de uma situação insustentável para outra diferente e que se espera seja melhor, além de uma fronteira nacional”.

Já Haddad traz uma definição cristalina, o que permite avançar sobre o entendimento clássico previsto na normativa internacional. Segundo a autora, o refugiado é aquele que foi forçado indefinidamente, em um grau significativo, para fora da comunidade política (2008, p. 42). Conforme explica (2008), essa definição abrange três aspectos determinantes: algum grau de compulsoriedade na escolha de deixar sua terra de origem; um aspecto temporal indeterminável de acordo com as circunstâncias da evasão; o teor político tanto no plano nacional quanto internacional, seja do Estado-destino, do Estado-origem e mesmo da própria comunidade internacional (HADDAD, 2008, p. 42-43). Haddad afirma, ainda, que os refugiados são, atualmente, uma ameaça ao próprio sistema de Estados-Nações face à concepção – hegemônica – da proteção ao cidadão, com direitos e membro de um Estado, em detrimento do estrangeiro, possuidor de direitos somente em abstrato, visto que não tem um Estado para lhes assegurar (HADDAD, 2008, p. 50):

A partir da compreensão da natureza excludente do Estado nacional, onde há a primazia do cidadão (*insider*) em detrimento do imigrante (*outsider*), pode-se perceber que há uma natureza estrutural que submete aquele não é nacional a uma situação de vulnerabilidade. Essa condição é derivada da existência de um arcabouço de poder que tem como fundamento a crença de que o cidadão nacional tem mais direitos do que o indivíduo não nacional (TORRES, 2019, p. 97).

Para Aleinikoff (1995, p. 120), “o conceito de refugiado reflete e problematiza a construção moderna de um sistema internacional de Estados”. Esse sistema é pré-confundido com uma compreensão do mundo dividido em Estados soberanos legalmente iguais, onde a soberania é tomada como significado do direito de governar territórios no globo. Nesse mundo, os indivíduos precisam pertencer a um Estado para garantir sua proteção e aquisição de direitos e para permitir ao sistema determinar qual Estado em particular tem responsabilidade ou controle por quais pessoas. Em suma, o mundo moderno opera sob o lema de um Estado para todos e todos em um Estado (ALEINIKOFF, 1995).

Sobre os solicitantes de refúgio<sup>91</sup>, são indivíduos refugiados – seguindo todos os requisitos dos refugiados *de facto* –, porém, sem o devido reconhecimento dessa condição por um ente competente. Mesmo aquelas pessoas que não fizeram o requerimento formal da condição de refugiado são consideradas refugiadas, porque os motivos que dão causa a tal requerimento existem, mas o indivíduo carece, no entanto, de um ato declaratório de direito para que se concretize burocraticamente a sua condição em relação ao país de acolhida<sup>92</sup>. O refugiado *de facto* já teve sua situação reconhecida conforme os critérios do Direito Internacional dos Refugiados e as normativas do país acolhedor, enquanto o solicitante espera pelo reconhecimento *de fato*. Torres (2019, p. 93) elucida que “em termos práticos, a classificação<sup>93</sup> do indivíduo como solicitante de refúgio ou refugiado é indiferente no que concerne à materialização de seus direitos humanos”:

---

<sup>91</sup> A definição foi tratada na Introdução desta pesquisa.

<sup>92</sup> É importante destacar que o princípio *non-refoulement* (ou não devolução) veda que o país acolhedor devolva a pessoa perseguida. O *non-refoulement*, fonte de origem de todo o direito de refugiados, é a materialização da solidariedade humana que influenciou o complexo sistema de direito público de defesa aos refugiados.

<sup>93</sup> Em países onde o processo de reconhecimento da condição de refugiado é demorado, haverá maior fragilidade, porque a espera pela resposta torna os indivíduos mais expostos a situações de violações de direitos e à angústia sobre o futuro.

Na prática, todo refugiado pode ter sido em algum momento um solicitante de refúgio, mas há aqueles em que o processo de reconhecimento é sumaríssimo, especialmente em contextos de campos de refugiados. Internacionalmente, o termo “solicitante de refúgio” é popularmente traduzido para o inglês *asylum seeker* ou para o francês *demandeur d’asile*, no entanto, em termos concretos, ambos se referem ao mesmo sujeito, só que em momentos diferentes: o solicitante é, *a priori*, o refugiado antes do reconhecimento desta condição por um ente competente (TORRES, 2019, p. 93).

O reconhecimento dos refugiados pode ser feito a partir de uma análise individual (feita caso a caso) ou coletiva (feita por grupos). A primeira ocorre normalmente quando um número reduzido de indivíduos solicita refúgio pelos motivos de raça, nacionalidade, religião, filiação a determinado grupo social ou opiniões políticas. Nesta hipótese, a avaliação de cada caso leva em conta dois critérios: o subjetivo (que considera a situação declarada pelo indivíduo) e o objetivo (que considera a realidade de seu país de origem).

A segunda, por outro lado, verifica-se quando um grande contingente chega a um país e pede proteção por motivos de violência generalizada, agressão, ocupação ou dominação estrangeira, conflitos internos ou violações massivas de direitos humanos verificados em sua terra natal, como no caso dos venezuelanos<sup>94</sup>. Nessa hipótese, a avaliação se baseia apenas no critério objetivo, e os indivíduos reconhecidos são chamados de refugiados *prima facie* (ACNUR, 2005, p. 444).

Depois de aceitá-los, os Estados, com ajuda do ACNUR, implementam soluções<sup>95</sup> – as soluções duráveis – para os refugiados que estão sob sua tutela. O ACNUR (2021) anuncia que “encontrar soluções que permitam aos refugiados viver suas vidas com dignidade e paz é uma parte fundamental do nosso trabalho”. Existem três tipos de soluções duradoras: Repatriação voluntária, reassentamento e integração local. Como será discutido depois, essas soluções julgam os refugiados como um “problema” a ser resolvido e partem de uma visão estadocêntrica.

O repatriamento foi utilizado intensamente durante a década de 1990 e, por meio dele, o refugiado volta para seu país de origem. Isso só deve acontecer, no entanto, se o refugiado desejar

---

<sup>94</sup> O Governo brasileiro reconheceu 7.787 venezuelanos como pessoas refugiadas em agosto de 2020. A decisão faz parte do procedimento facilitado de *prima facie* adotado pelo CONARE. Para mais informações ver: ACNUR. Brasil reconhece mais 7,7 mil venezuelanos como refugiados. Disponível em: <https://www.acnur.org/portugues/2020/08/28/brasil-reconhece-mais-77-mil-venezuelanos-como-refugiados/>. Acesso em: 14 ago. 2021.

<sup>95</sup> Aleinikoff (1995, p. 264) adverte que o objetivo deveria ser deslocado dos Estados para os refugiados, inserindo-os nas decisões que, ao final, recaem sobre o futuro de suas vidas.

e, nessa medida, deve-se respeitar o caráter voluntário<sup>96</sup> desse mecanismo. O indivíduo é livre para voltar ao seu país de origem e não pode ser forçado a não o fazer.

O repatriamento é incentivado pelos países que acolhem os refugiados, pretendendo transferir a responsabilidade de tutela desses indivíduos aos países de origem. Porém, em muitas situações, estes carecem de condições para reintegrar seus nacionais, tais como o fornecimento de meios de subsistência (e, para tanto, devem contar com ajuda internacional) (MOREIRA, 2006, p. 42-43). Ao mesmo tempo, o processo de reintegração também pode se revelar difícil para os refugiados, pois, diante da situação socioeconômica do país, a comunidade local pode não ser receptiva a essas pessoas que regressam (ACNUR, 2021).

O reassentamento acontece mediante algumas hipóteses, por exemplo: negação do país em acolher o solicitante de refúgio; impossibilidade de adaptação ao país acolhedor; quando constitui risco à integridade física permanecer no país que acolheu o indivíduo; falta de condições, do país acolhedor, em prover a assistência necessária para proteger o indivíduo e/ou quando o solicitante ou refugiado deseja se reunir com familiares que estão em outro país (que não seja o de origem). Nessas situações, o solicitante ou refugiado é transferido para um terceiro lugar, onde ele deve ser recebido e cuidado. Com isso, aplica-se a solução do reassentamento ou reinstalação (MOREIRA, 2006, p. 40).

Sobre a última solução, Karen Jacobsen (2001) explica que a integração local pode ser mais ou menos difícil a depender da situação política e/ou econômica do país de acolhimento. A dificuldade de concretizar essa medida por parte do Estado é um atestado de violência e de falta de compromisso com os acordos internacionais assinados.

É preciso considerar que o termo “integração local” pode ser vago. Para a literatura, a expressão faz referência ao processo que se desenvolve quando o refugiado passa a interagir em novo contexto no país receptivo. O Estatuto dos Refugiados, por exemplo, não menciona políticas públicas de integração e não aborda os elementos necessários para efetivar tal medida. Esse assunto permanece sem previsão legal adequada e, por isso, sua execução fica dependente de políticas específicas de governos, os quais não garantem organicidade.

---

<sup>96</sup> Infelizmente pode acontecer o repatriamento forçado, havendo um desrespeito aos princípios básicos (como o princípio do *non-refoulement*) por alguns países.

Jeff Crisp (2004) entende que o refugiado não precisa abandonar sua própria cultura. Para o autor, nacionais e estrangeiros podem ajustar seus comportamentos e atitudes entre si, o que demanda esforço dos nacionais para entender o diferente e pressupõe garantia do direito, ao refugiado, de preservar seu repertório cultural de origem. O autor destaca a multidimensionalidade da integração local a partir de três divisões: dimensão legal, que serve para garantir direitos no país acolhedor; dimensão econômica, para que o refugiado possa ter uma vida economicamente viável e autônoma; e dimensão sociocultural, por meio da qual se preserva a tranquilidade do refugiado de viver em uma sociedade sem o risco/temor de sofrer discriminação ou exploração (CRISP, 2004).

Mahlke (2017, p. 244) adverte que a “integração não deve ser confundida com ‘assimilação’, uma vez que ao refugiado não deve ser exigido que abandone sua cultura e identidade para compor indistintamente a sociedade local”, mas deve ser permitido a ele viver em um ambiente plural. Já para Tom Kuhlman (1991), a integração é o processo mediante o qual os refugiados mantêm sua própria identidade, mas se tornam parte da sociedade acolhedora à medida que podem conviver com a população local de modo aceitável.

Os autores Ager e Strang (2008) concebem a integração como um processo dialético entre refugiados e sociedade receptora. Para eles, os elementos centrais desse grupo se referem à aquisição e ao acesso a emprego, moradia, educação e saúde, bem como ao estabelecimento de cidadania, de direitos e de processos de relações sociais com grupos dentro da comunidade receptora, tornando-se crucial identificar também as barreiras estruturais a essas relações em função da língua, da cultura e do ambiente local.

Tal abordagem concebe a integração como uma via de mão dupla, a qual supõe adaptação não apenas do recém-chegado, como também da sociedade receptora. Esse processo implica mudança em termos de valores, normas e comportamentos tanto para os refugiados quanto para os membros da comunidade local. Ao mesmo tempo, faz-se necessário propiciar o acesso a serviços e a oportunidades de empregos, assim como é fundamental incentivar a aceitação dos refugiados em termos de interação social e aquisição de direitos, inclusive políticos. Essa visão se opõe àquela voltada para assimilação, mediante a qual se espera que os refugiados descartem sua cultura, tradição e língua de origem, devendo se integrar na sociedade receptora sem qualquer acomodação recíproca (MOREIRA, 2014).

Finalmente, as soluções implantadas pelos Estados e ACNUR, com vistas a “solucionar” a questão dos refugiados, são concebidas a partir da visão estatal e, por isso, muitas vezes, podem não se revelar as melhores para os que vão recebê-las. Em vistas disso, podemos avançar na pesquisa.

### 3 VENEZUELA NAS RELAÇÕES INTERNACIONAIS

Este capítulo<sup>97</sup> objetiva delinear o panorama das dificuldades que, simultaneamente, afetam a Venezuela, com ênfase nas crises sociais, política e econômica, para demonstrar que o conjunto dessas instabilidades resultou em uma crise humanitária, vislumbrada como o motivo ensejador da migração forçada dos nacionais venezuelanos a vários países, entre eles o Brasil. Apesar de o capítulo contemplar períodos históricos distintos da história venezuelana, o recorte temporal de análise das crises que sucederam naquele país se dará com maior profundidade a partir do ano de 2013, tendo em vista ter sido a partir deste período que o fenômeno da migração venezuelana se intensificou.

Assim, para adentrar neste debate, divide-se o capítulo em quatro seções: na primeira parte procura-se demonstrar a relação entre petróleo e Estado no desenvolvimento político venezuelano, com especial atenção para a compreensão do chamado *pacto de punto fijo*<sup>98</sup>. Ainda, considerando que é no governo de Maduro que a crise migratória inicia, a seção dois buscará uma abordagem descritiva deste período, com foco na compreensão do período denominado como “V República Venezuelana”. Já na seção três, será estabelecida uma análise de fatores estruturais, internos e externos que são importantes para o entendimento do fenômeno migratório. Finalmente, na última parte do capítulo, busca-se evidenciar o efeito das crises para o cotidiano da população do país, como as manifestações populares, o aumento da violência e da pobreza<sup>99</sup>.

#### 3.1 ESTRUTURA SOCIAL, POLÍTICA E ECONÔMICA: O PETRÓLEO E O DESENVOLVIMENTO POLÍTICO VENEZUELANO

---

<sup>97</sup> Vale ressaltar que ter acesso às informações do país em estudo é uma tarefa provocante, uma vez que nem sempre nos deparamos com informações fidedignas e imparciais. Inclusive, é dificultoso acessar dados oficiais atualizados, e a depender da informação buscada, pode existir uma dissonância entre as informações oficiais as de Organismos Internacionais. Sobre esse assunto, como observa Bündchen (2008), a imprensa brasileira, em geral, parece ver com certa preocupação o avanço político chavista na América do Sul, trazendo sempre uma imagem negativa dos políticos envolvidos no comando do país. Dessarte, o principal objetivo deste capítulo é extrair informações relevantes que nos façam entender o fenômeno migratório venezuelano, que perpassa por assuntos internos e externos.

<sup>98</sup> Conforme explicitado na seção seguinte.

<sup>99</sup> As análises do presente capítulo não possuem o intuito de estabelecer um longo debate sobre as questões ínsitas à política interna da Venezuela, contudo, algumas temáticas serão tocadas na medida estrita em que contribuem para a compreensão do fenômeno migratório Venezuelano.

A República Bolivariana da Venezuela, também conhecida apenas por Venezuela<sup>100</sup>, é um país localizado na América do Sul, cuja área territorial é de 916.445 km<sup>2</sup>, constituída por uma parte continental e pequenas ilhas no mar do Caribe<sup>101</sup>. Em Caracas, a capital, está a maior aglomeração urbana, totalizando aproximadamente 3 milhões de habitantes, de ua população total estimada em 28,4 milhões de habitantes. As fronteiras nacionais venezuelanas são delimitadas ao Norte com o Mar do Caribe, a Oeste com a Colômbia, ao Sul com o Brasil e ao Leste com a Guiana (WORLDTLAS, 2022). Abaixo segue mapa para ilustração:

---

<sup>100</sup> Para acessar mais informações sobre a Venezuela, sugere-se verificar: <https://www.cia.gov/the-world-factbook/countries/venezuela/>.

<sup>101</sup> A região chamada de Essequibo é o centro de uma disputa entre a Guiana e a Venezuela que já dura 180 anos, na qual a Venezuela já contou com o apoio dos Estados Unidos. A região tem 159 mil km<sup>2</sup> ricos em recursos naturais e florestas e corresponde a dois terços do território guianês. Depois da descoberta de grandes reservas de petróleo na Guiana, a tensão entre os países vizinhos aumentou. De acordo com reportagem da BBC News Brasil, em 2018, a Guiana entrou com um pedido na Corte Internacional de Justiça – CIJ para que o conflito seja resolvido, mas a Venezuela nega a legitimidade da instituição para resolver a questão e o caso ainda está pendente de decisão (BBC NEWS BRASIL, 2022). Ver Mapa 4 – Essequibo: área disputada entre Venezuela e Guiana. Para obter mais informações, acessar: <https://www.bbc.com/portuguese/internacional-59585669>.





Fonte: Elaborado por Worldatlas (WORLDATLAS, 2022).

O País, conforme definido na Constituição Nacional de 1999 – *artículo 16*<sup>102</sup> –, é um Estado federal organizado em 23 estados, 335 municípios, um distrito da capital e agências federais. A população urbana excede 90%; especificamente, mais de 75% da população nacional reside em cidades com 100 mil habitantes ou mais (CARDONA; SCHLOETER; TROCONIS, 2021). Abaixo segue mapa para ilustrar:

<sup>102</sup> Do original: “Con el fin de organizar políticamente la República, el territorio nacional se divide en el de los Estados, el del Distrito Capital, el de las dependencias federales y el de los territorios federales. El territorio se organiza en Municipios”.



Fonte: Elaborado por Worldatlas (WORLDTLAS, 2022).

Em suas características, é importante mencionar que a Venezuela é um país considerado *petrostate*<sup>103</sup>, onde o governo é altamente dependente da renda dos combustíveis fósseis (CHEATHAM *et al.*, 2021). Estados com essas características são vulneráveis ao que os economistas chamam de *dutch disease*<sup>104</sup>, na qual o governo desenvolve grande dependência dos

<sup>103</sup> É um termo informal utilizado para apresentar um país com vários atributos inter-relacionados, como a renda da nação fortemente dependente da exportação de petróleo e gás natural, poder político concentrado em uma minoria política/elite econômica, instituições políticas fracas e alto índice de corrupção. Os países frequentemente descritos como *petrostate* são Argélia, Camarões, Chade, Equador, Indonésia, Irã, Cazaquistão, Líbia, México, Nigéria, Omã, Catar, Rússia, Arábia Saudita, Emirados Árabes Unidos e Venezuela (CHEATHAM *et al.*, 2021).

<sup>104</sup> É um termo econômico usado para explicar situações em que o aumento da receita com a exportação de recursos naturais valoriza demais a moeda local e leva à desindustrialização do setor manufatureiro, que fica menos competitivo em relação aos produtos externos (CHEATHAM *et al.*, 2021).

recursos naturais em detrimento de outros setores econômicos. No caso venezuelano, a forte dependência do petróleo criou uma sociedade rentista<sup>105</sup>, ou seja, a economia, as estruturas sociais e as instituições políticas ficaram completamente dependentes da entrada de capital advindo da venda do petróleo (PETERS, 2019).

Para uma melhor compreensão sobre a questão da exploração de petróleo na Venezuela, é válido considerar um breve panorama histórico. Em 1865, no estado de Zulia<sup>106</sup>, ocorreu a primeira concessão para exploração de petróleo venezuelano. Em seguida, em 1878, começou a extração no estado de Táchira<sup>107</sup> e foi criada a primeira companhia do setor, a *Compañía Nacional Minera Petroleo del Táchira (Petrolia)*, que tinha à frente Manuel Antonio Pulido<sup>108</sup>, e cujo objetivo era fornecer querosene às cidades vizinhas (OLIVEIRA, 2011, p. 29). Já no ano de 1893, conforme explicam Rincón et al. (2017, p. 30) ocorreu a inserção dos interesses estrangeiros na exploração de hidrocarbonetos, quando R. H. Hamilton e J. A. Phillips obtiveram a licença para exploração do asfalto de Guanoco, estado de Sucre, e transferiram para a *Bermúdez Co.* dos Estados Unidos:

A riqueza petrolífera que existia no subsolo venezuelano tornou-se conhecida desde 1914, no mundo dos monopólios financeiros e petrolíferos internacionais, ano em que a empresa *Caribbean Petroleum Co.* (subsidiária da *Royal Dutch Shell*), extraiu do poço Zumaque, campo Mene Grande, no estado de Zulia, uma média diária de 256 barris. Em 1917 foi realizada a primeira exportação comercial de hidrocarbonetos, com um volume modesto; em 1922 se instalou o campo de Los Barros nº 2 e o campo La Rosa na margem leste do lago Maracaibo e, em 1927 o valor mercantil das exportações de hidrocarbonetos ultrapassou o das exportações agrícolas tradicionais de café e cacau (RINCÓN et al., 2017, p. 30, tradução nossa)<sup>109</sup>.

<sup>105</sup> Para Jeannot (2010), uma economia rentista é aquela em que tal forma de lucro predomina sobre outra baseada no desenvolvimento de ganhos de produtividade e, por isso, a acumulação é extensa e baseada em uma mudança tecnológica endógena relativamente lenta e na baixa produtividade dos trabalhadores. É o caso venezuelano, onde a renda do petróleo representa uma cortina de fumaça no que diz respeito ao atraso na industrialização, na competitividade e até na produção de bens salariais (Ibidem, p. 274). No final da década de 1970, o modelo rentista entra em crise e o país começa um processo de forte endividamento.

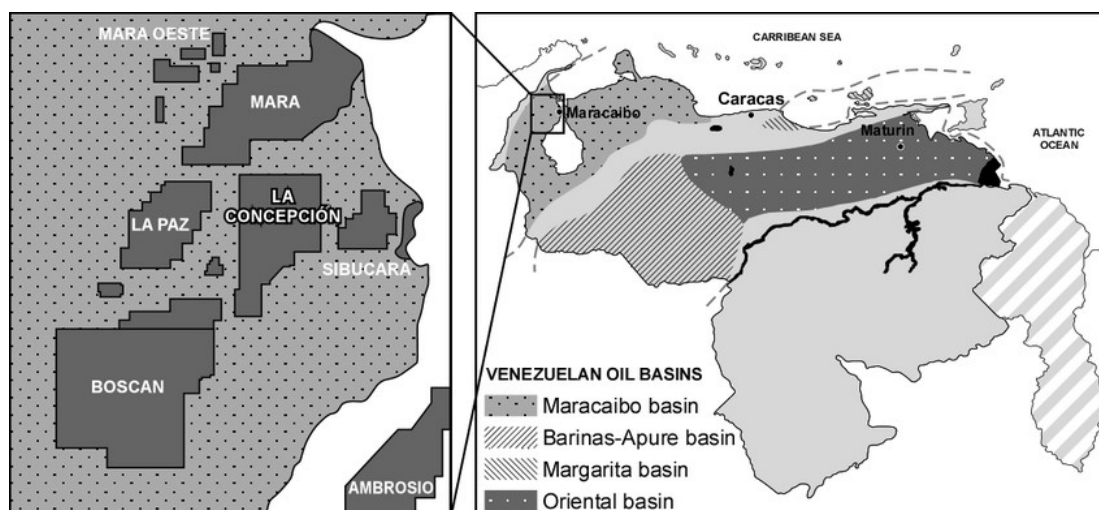
<sup>106</sup> A concessão realizada pelo estado de Zulia valia por 10 anos.

<sup>107</sup> A extração e exploração do campo de petróleo durou até 1924.

<sup>108</sup> Militar e político importante na luta pela independência venezuelana.

<sup>109</sup> Do original: “La riqueza petrolera que existía en el subsuelo venezolano se hizo muy conocida desde 1914, en el mundo de los monopolios internacionales financieros y petroleros, año cuando la compañía Caribbean Petroleum Co. (filial de la Royal Dutch Shell), extrajo del pozo Zumaque, campo de Mene Grande en el estado Zulia, un promedio diario de 256 barriles. En 1917 se efectuó la primera exportación comercial de hidrocarburos, con un volumen modesto; en 1922 estalló el pozo Los Barrosos No. 2, campo La Rosa en la Costa Oriental del Lago de Maracaibo, y en 1927 el

No lago Maracaíbo<sup>110</sup> foram encontradas grandes reservas de petróleo<sup>111</sup> nos primeiros anos do século XX, porém, devido ao caráter desregrado da exploração petroléira, as reservas praticamente se esgotaram. A partir disso, a extração passou a se concentrar na bacia do rio Orinoco (OLIVEIRA, 2011). Segundo Oliveira (2011, p. 30), “o ‘ouro negro’ encontra-se ao longo de seis bacias e uma faixa petrolífera, a saber, a bacia do Golfo da Venezuela, a do lago Maracaíbo, a Falcón, a Barinas e Apure, a Cariaco, a Oriental e, finalmente, a Faixa do rio Orinoco<sup>112</sup>”. A seguir, o mapa das bacias petrolíferas da Venezuela:



Fonte: Bacias petrolíferas venezuelanas e mapa de localização da área de La Concepción, estado de Zulia, e campos petrolíferos vizinhos (MARCHAL et al., 2005, p. 11).

No governo de Cipriano de Castro (1899-1908), o setor de hidrocarbonetos passou pela sua primeira regulamentação e, na administração do ditador militar Juan Vicente Gómez<sup>113</sup> (1908-

---

valor mercantil de la exportación de hidrocarburos supera al de las exportaciones agrícolas tradicionales de café y cacao”.

<sup>110</sup> Situado no estado de Zulia, é o maior lago da América do Sul. Possui grande importância para a agricultura, pecuária e atividade petroléira venezuelana, já que concentra grande parte das reservas de petróleo.

<sup>111</sup> Ver Mapa 5 – Os países com as maiores reservas de petróleo.

<sup>112</sup> Ver Mapa 6 – A localização da unidade de avaliação do cinturão petrolífero do Orinoco (linha azul); Os limites do sistema petrolífero La Luna-Quercual e da província da bacia do leste da Venezuela são coincidentes (linha vermelha).

<sup>113</sup> Para Villa (2000, p. 136), a concretização da fórmula weberiana do “monopólio legítimo da violência” só se daria com a chegada ao poder de Gómez, porque é com este militar que se iniciou o surgimento de um Estado moderno no que respeita à consolidação de uma burocracia civil e militar.

1935), nas três primeiras décadas do século XX, novas concessões para exploração do petróleo foram ofertadas, inclusive para o capital internacional. Rincón et al. (2017, p. 30) afirmam que entre os eventos e as datas mencionadas, “o mais significativo, do ponto de vista socioeconômico, para determinar o início da era do petróleo na Venezuela é o de 1927”, tendo em vista que as exportações agrícolas deixaram de ser o primeiro item na tabela de exportações do país.

É importante considerar que as empresas petrolíferas<sup>114</sup> que operavam na Venezuela na época pagavam apenas impostos regulares, correspondentes a qualquer atividade econômica, e nada repassavam ao Estado pela exploração específica dos hidrocarbonetos (OLIVEIRA, 2011, p. 31). Por fim, em 1918, foi promulgado o primeiro *Decreto Reglamentario del Carbón, Petróleo y Sustancias Similares*, fixando entre 8% e 15% os impostos a serem repassados ao Estado<sup>115</sup>. Determinou-se, a partir disso, que, uma vez terminada a concessão, as minas deveriam retornar ao controle do País, incluídas as benfeitorias realizadas como edifícios construídos, maquinário e obras anexas.

No lapso temporal entre 1899 a 1935, a Venezuela experimentou mudanças na sua estrutura social, política e econômica. Tais transformações foram determinadas por dois processos convergentes: a centralização do poder realizada por Cipriano de Castro e Juan Vicente Gómez e a exploração comercial do petróleo mediante investimentos de capital estrangeiro (PACHECO, 1984). Nesse sentido,

Na Venezuela, durante o século XX, ocorreu uma intensa evolução socioeconômica, que permitiu a criação de instituições e organizações que foram redefinindo as formas organizacionais herdadas do século anterior. Esse processo foi possível no contexto das mudanças geradas sob o impacto espetacular da renda do petróleo em uma sociedade cujas

---

<sup>114</sup> No governo de Juan Vicente Gómez (1908-1935), foi assegurada uma concessão para que a empresa *New York and Bermúdez Company* explorasse 27 milhões de hectares de campos petrolíferos que abrangiam os estados venezuelanos de Sucre, Delta Amacuro, Monágas, Anzoátegui, Carabobo, Zulia, Falcón, Táchira, Mérida, Lara, Trujillo e Yaracuy. Finalizada a concessão dessa empresa, esta passou para a *Caribbean Petroleum* propriedade da *Royal Dutch Shell*. Apenas em 1917, o governo Gómez decidiu regulamentar o setor de maneira mais favorável ao Estado (OLIVEIRA, 2011, p. 31).

<sup>115</sup> Alguns debates ocorreram sobre a tributação envolvendo a exploração do petróleo. A *Ley de Hidrocarbonetos*, de 1920, previa, por exemplo, o repasse de, no mínimo, 15% que as empresas petrolíferas deveriam destinar ao Estado. Como era de se esperar, as empresas do ramo reagiram, e o resultado foi a redução dos tributos a serem pagos ao Estado, inclusive para as concessões anteriores, feitas a partir de 1918, ano em que a primeira lei específica do setor entrou em vigor. Depois que o ditador Gómez deixou o poder, a legislação atinente ao tema se modificou e, se nos primeiros anos da sua gestão, a situação era mais favorável às empresas estrangeiras; desde a vigência do primeiro marco jurídico do setor, de 1917, até o fim daquele regime, a participação do Estado na renda petrolífera cresceu gradativamente (OLIVEIRA, 2011, p. 32).

demandas eram, até as primeiras décadas do século XX, orientadas pelas dimensões de um país rural. O extraordinário impacto que o petróleo gerou nessa sociedade atrasada, agrícola, rural, com uma estrutura de propriedade agrária do tipo latifundiário, suscitou, além de seus efeitos diretos, a reflexão sobre o processo que toda a Venezuela estava vivenciando (RINCÓN et al., 2017, p. 30).

No governo do ditador militar Marcos Pérez Jiménez (1952-1958), houve favorecimentos para as empresas estrangeiras petrolíferas na Venezuela. A princípio, os Estados Unidos não reconheceram o governo de Pérez Jiménez, só o fazendo quando foram determinadas garantias de que seriam respeitadas as obrigações econômicas e comerciais entre os dois países, principalmente no que se refere ao fornecimento de petróleo (OLIVEIRA, 2011).

O ditador venezuelano desenvolveu um projeto político denominado de *Nuevo Ideal Nacional*<sup>116</sup>, que estimulava o desenvolvimento industrial dos setores público e privado com apoio de investimento estrangeiro, principalmente estadunidense, no setor petrolífero (OLIVEIRA, 2011, p. 35). A ditadura de Pérez Jiménez foi caracterizada por grande concentração de poderes no executivo e maior controle estatal do setor energético, tornando-se conhecida por um regime denominado de *dictaduras desarrollistas*<sup>117</sup> (RODRÍGUEZ, 2011).

Na prolixa história de exploração petrolífera na Venezuela, deve-se ressaltar que a compreensão do desenvolvimento das relações entre Venezuela e Estados Unidos, como será mais bem explicitado ao longo deste capítulo, se constitui em um dos maiores dilemas e pontos cruciais para a compreensão em perspectiva mais ampla do fenômeno migratório venezuelano atual. A cooperação militar entre os Estados Unidos e a Venezuela ganhou impulso no período da Guerra Fria, sendo criada, inclusive, uma missão no país andino com propósito de assessorar e servir como apoio técnico às Forças Armadas estadunidenses.

---

<sup>116</sup> Rodríguez (2011, p. 322) explica que Pérez Jiménez tentou “legitimar a sua permanência no poder através daquilo a que ele chamou o ‘*Nuevo Ideal Nacional*’”. O projeto político pode ser entendido como uma proposta modernizadora do país e forte aceno anticomunista, que objetivava a consolidação capitalista da estrutura socioeconômica venezuelana. De acordo com Rodríguez (2011), o ditador agiu com concepções positivistas, centradas na busca por ordem e progresso, e lideradas por uma vanguarda constituída pelas Forças Armadas e por uma tecnocracia despolitizada, com a clara exclusão dos partidos políticos.

<sup>117</sup> Para saber mais, ler: RODRÍGUEZ, Frank. Marcos Pérez Jiménez y Gustavo Rojas Pinilla: dos modelos de dictaduras desarrollistas en América Latina. **Anuario de Historia Regional y de Las Fronteras**, Bucaramanga, v. 16, n. 1, p. 317-328, jul. 2011. Disponível em: [http://www.scielo.org.co/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0122-20662011000100014](http://www.scielo.org.co/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0122-20662011000100014).

Ainda no âmbito militar, em 1955, a aliança entre os dois países foi reforçada quando a Venezuela declarou apoio aos Estados Unidos e assegurou o fornecimento de recursos estratégicos para que o governo do Republicano Eisenhower apoiasse Taiwan (Formosa) no conflito com a China (OLIVEIRA, 2011, p. 40). A demanda pelo combustível venezuelano cresceu também por ocasião da crise do Canal de Suez, em 1956, quando os suprimentos de petróleo destinados à Europa foram cortados, ocasionando uma alta considerável dos preços do barril. Em continuidade, Oliveira (2011) informa que

Entre as décadas de 1950 e 1960, a economia venezuelana cresceu consideravelmente, se comparada às outras economias da região, justamente graças à expansão do setor petrolífero, do qual se tornava cada vez mais dependente. Em função desse processo, a Venezuela acumulou mais moeda estrangeira que qualquer outra nação do mundo, com exceção da Alemanha Ocidental e impulsionou um processo de industrialização diretamente conectado às vicissitudes da exportação petrolífera. Até a década de 1960, a Venezuela se pautava unicamente pelos princípios básicos de uma economia de enclave que privilegiava as exportações e promovia o desenvolvimento para fora. O interesse principal do país era, então, garantir mercado para seu principal produto de exportação. É visível que, até meados do século XX, a Venezuela não se preocupou em garantir um importante papel no cenário político internacional, apenas configurando-se como provedor de recursos energéticos para os países ocidentais, especialmente, para os Estados Unidos da América (OLIVEIRA, 2011, p. 40).

A Venezuela esteve isolada internacionalmente até os anos de 1960, quando priorizou apenas alianças com os Estados Unidos. No ano de 1958, ocorreu a redemocratização do país e a Política Externa foi reativada (OLIVEIRA, 2011, p. 40). De acordo com Villa (2000, p. 137), “a dinâmica Estado-petróleo (*petrostate*) têm seu ponto de inflexão numa variável política: o fato do Estado ter-se constituído no principal centro de construção dos pactos políticos nos anos da democracia, devido à sua capacidade de distribuição da renda”; em outras palavras, com o Estado e seus imensos recursos petrolíferos, os atores políticos que surgem em 1958 compuseram um pacto de governabilidade que estabelecia como “objetivos prioritários da agenda dar estabilidade às instituições democráticas e a modernização política e econômica do país”:

A junta de governo que se constituiu em 1958, logo após a derrocada de Pérez Jiménez, convocou eleições que foram ganhas pelo candidato da *Acción Democrática*, Rómulo Bettancourt. No ano seguinte à sua posse, o presidente eleito, juntamente com Rafael Caldeira da *Copei* e Jovito Villalba da *Unión Republicana Democrática* firmaram o acordo consociacional, conhecido como *Pacto de Punto Fijo* (OLIVEIRA, 2011, p. 41).

Os partidos políticos venezuelanos, com a queda do ditador Pérez Jiménez, voltam ao protagonismo político e ocupam o alicerce do *Pacto de Punto Fijo*<sup>118</sup>, constituindo-se, à vista disso, no principal canal de comunicação das demandas que se acresciam na sociedade civil em relação ao Estado (VILLA, 2000). Como sugere Jiménez (2016, p. 126), nos últimos 40 anos “o acesso ao governo na Venezuela sempre foi mediado pelo partido. Isso explica em parte a estabilidade do aparato estatal frente as opções desestabilizadoras e também o fato de quase nunca existir conflito entre o Estado e o partido no governo”:

Entretanto, o pacto de governabilidade ou de elites não se limitava só aos partidos. E certo que os partidos políticos venezuelanos, sobretudo a social democracia, representada pela Ação Democrática (AD), e a democracia cristã, através do Comitê Eleitoral Partidário Independente (COPEI), tinham um alto grau de institucionalização, formando com o correr dos anos um sólido sistema bipartidário. Porém, outros atores, como as Forças Armadas, a igreja, os empresários e os sindicatos também haviam evoluído no sentido de sua institucionalização e na agregação de interesses sociais e corporativos. Portanto, qualquer tentativa de elaboração de um pacto de hegemonia não podia desconhecer a existência dos mesmos (VILLA, 2000, p. 137-138).

Aquele momento político vivenciado pela Venezuela significou, para as Forças Armadas, a garantia de superação institucional, de autonomia militar, especialmente na compra de armamentos, e de que o comando do Ministério de Defesa fosse sempre exercido por militares, além de valorização e crescimento salarial (VILLA, 2000). A participação das Forças Armadas no *Pacto de Punto Fijo*, além de reconhecer a potência deste ator, ambicionava prevenir o sistema político contra uma possível recaída golpista e subordinar as Forças Armadas ao poder civil:

Em síntese, uma das características que marcaram profundamente o sistema político venezuelano que surge em 1958 foi o compromisso entre elites em função da estabilidade do regime. Isso fez desse pacto um dos mais notáveis casos em qualquer sistema político quanto à formalização de regras de jogo, e, ao mesmo tempo, mostrava a lucidez da elite dos partidos políticos venezuelanos (REY, 1980, p. 315).

A partir da década de 1980, o pacto entre as elites venezuelanas começa a ruir. O período foi, não apenas para a Venezuela, como para outros países latinoamericanos, marcado pela

---

<sup>118</sup> Acordo político firmado no ano de 1958 entre os principais partidos venezuelanos – *Acción Democrática* (AD), *Unión Republicana Democrática* (URD) e *Comité de Organización Política Electoral Independiente* (COPEI). O *Pacto de Punto Fijo* tinha o objetivo de assegurar a estabilidade política da Venezuela após a queda do ditador Pérez Jiménez.



estagnação econômica – o que faz alguns economistas se referirem ao momento como “década perdida” –, em razão da queda internacional dos preços do petróleo e pela quarta maior dívida da região, atrás do Brasil, do México e da Argentina (VILLA, 2000, p. 138):

O significado político disso era que o pacto de governabilidade teria que ser revisado, o que não demoraria a acontecer, com perdas para todos os atores. A lição era amarga: dado que os tempos da “Venezuela saudita<sup>119</sup>” haviam passado sem que isso significasse a consolidação de um modelo industrial, existia a necessidade tardia de construí-lo, só que agora com recursos mais escassos. Este era o preço a ser pago pela falta de visão de suas elites, que subordinaram e condicionaram o modelo de desenvolvimento à estabilidade pactuada do sistema político (VILLA, 2000, p. 139).

O segundo mandato de Carlos Andrés Pérez<sup>120</sup> (1989-1993) foi caracterizado pelo tom nacionalista e por promessas de retorno aos bons tempos da década anterior, mas, já em seu discurso de posse, apareceu com uma agenda bem distinta da que o elegera (HITNER, 2012, p. 50). Seu programa de governo implicava uma mudança no estilo de formulação de política, que até aquele momento havia caracterizado o regime *puntofijista*. Villa (2000, p. 139) argumenta que a volta do ex-presidente ocorreu na “base da nostalgia e dos anseios de muitos venezuelanos que pensaram num *replay* das políticas populistas de seu primeiro período de governo (1974-79)”.

O presidente apresentou ao país, em fevereiro de 1989, um programa de ajuste econômico, chamado de *paquete económico*. O anúncio das medidas causou reação imediata na população, ocasionando uma enorme revolta popular na capital venezuelana, que ficou conhecida como *Caracazo* (HITNER, 2012, p. 50):

O *paquete económico* teve caráter unilateral, já que foi feito de forma alheia aos interesses partidários tradicionais de *Punto Fijo* e sem apoio popular, uma vez que afetava de maneira direta, imediata e quase exclusiva, o nível de vida dos setores empobrecidos e médios da população, além de carecer de medidas que impactassem seletivamente os setores mais ricos (HITNER, 2012, p. 50).

Para Villa (2000), o trágico episódio expôs a fragilidade do modelo econômico venezuelano sustentado nos rendimentos de petróleo e, por sua vez, era o sintoma mais evidente de que o consenso das elites em torno do pacto de governabilidade começava a esfacelar-se. Dentro

---

<sup>119</sup> O termo faz alusão à Arábia Saudita, devido à riqueza por causa do petróleo.

<sup>120</sup> Carlos Andrés Pérez havia sido eleito em 1974 e governou até 1979.

das Forças Armadas, uma corrente nacionalista do Exército questionava veementemente o *status quo* e se movimentava para rompê-lo, ocasião em que a perda de consenso das elites se manifestou numa tentativa frustrada de golpe de Estado contra o governo de Carlos Andrés Pérez, encabeçada pelo então tenente-coronel Hugo Chávez Frías, em 1992. Hugo Chávez voltaria no ano de 1998, quando se realizaram eleições presidenciais e, daí em diante, o processo político da Venezuela se confunde com a figura deste político-militar.

Em 1993, Rafael Caldera foi eleito presidente da Venezuela, num pleito com taxa de abstenção de mais de 40%, bem maior, inclusive, do que a abstenção das eleições de 1998, que elegeria Hugo Chávez. O novo presidente eleito, presidente pelo COPEI na década de 1970, procurou se desvincular do velho partido, fundando o “*Convergencia*” (OLIVEIRA, 2011, p. 65). Em que pese seu prestígio pessoal para manter certo grau de coesão social e a melhoria de alguns indicadores econômicos, o político não conseguiu contornar a crise. Ainda no primeiro ano de governo, Caldera concedeu indulto presidencial aos militares rebeldes que planejaram o golpe contra Pérez (EL PAÍS, 1994).

Assim, com esta breve perspectiva histórica do desenvolvimento político venezuelano, é possível, notar a existência de uma relação intrínseca entre o Estado venezuelano, os militares e o petróleo. Silva (2020, p. 25) esclarece que “o petróleo é relevante influência na delimitação do formato do Estado e na sua relação com a sociedade”, pois a existência desse recurso natural condicionou a maneira como o Estado atua na economia e com os atores políticos, independentemente do regime político adotado. Dessa maneira, conforme será verificado, o desenvolvimento histórico-político na Venezuela e sua relação com o petróleo constituem-se em elementos de análise fundamentais para uma compreensão do atual cenário venezuelano e sua relação com o fenômeno migratório. Esta relação é presente não só no desenvolvimento histórico da política, como também após 2013, período durante o qual a crise de migrantes se intensificou.

### 3.2 A QUINTA REPÚBLICA VENEZUELANA: PONTO DE INFLEXÃO NA HISTÓRICA POLÍTICA CONTEMPORÂNEA

Hugo Chávez<sup>121</sup> chegou ao poder da Venezuela em 8 de dezembro de 1998, como candidato pelo partido *Movimiento V República* (MVR), do qual era fundador. A AD e o COPEI desistiram de suas candidaturas para apoiar outro candidato considerado *outsider*, Henrique Salas Römer, que havia fundado o *Proyecto Venezuela* para amparar sua candidatura. Líder da tentativa de golpe de 1992, Chávez venceu com 56% dos votos, assumindo no ano seguinte (NEVES, 2010).

A vitória de Chávez representou uma ruptura com a sistemática política consolidada pelo *Pacto de Punto Fijo*, de 1958, e a fixação de novas regras de conveniência política em favorecimento aos dirigentes de organizações políticas não tradicionais e em detrimento dos antigos partidos políticos, vislumbrados como os culpados pela crise que havia afetado a Venezuela nos vinte anos anteriores. Consoante Oliveira (2011, p. 66), “o maior desafio para Chávez não era demover as velhas instituições políticas, mas sim, criar uma nova institucionalidade”. A sociedade venezuelana se polarizou bastante entre os anos de 1999 e 2003, ocasionando enorme instabilidade política e concentração de poder, o que permitiu surgir a classe de “boliburguesia<sup>122</sup>”, necessária para dar sustentação ao novo regime.

Logo após vencer as eleições, Chávez convocou uma Assembleia Constituinte, contrariando a Constituição centralista vigente, que previa apenas a possibilidade de mudança desse instrumento legal via emenda constitucional. Apesar de inflamado, Chávez anunciava que queria uma transição pacífica e indolor em direção ao “renascimento institucional” (NEVES, 2010). Para Moraes (2018, p. 58), o controle do Estado “se deu por meio de um processo gradual e não linear, que resultou na transformação da estrutura estatal e na maneira como as instituições do Estado se relacionam entre si e com a sociedade”. Para Neves, ainda:

No início do governo, entretanto, a relação entre Chávez e o Congresso, dominado pela AD e pelo Copei, foi tensa. Uma lei habilitante – delegando poderes legislativos a Chávez

---

<sup>121</sup> Analisar o governo de Hugo Chávez é uma tarefa complexa e intensa, tendo em vista a duração do seu mandato e os vários acontecimentos. Portanto, cada uma das suas decisões políticas deve ser, para melhor compreensão, estudada de forma separada, mas sabendo que todas elas, sem exceção, estão correlacionadas. Logo, para saber mais sobre as missões chavistas, a mídia, a indústria do petróleo e a atuação da Venezuela no cenário internacional, entre outros assuntos, pode-se ler o livro *Cultura política e elementos de análise da política venezuelana*, do diplomata brasileiro Rômulo Figueira Neves: NEVES, Rômulo Figueira. **Cultura Política e Elementos de Análise da Política Venezuelana**. Brasília: Funag, 2010. 152 p. Disponível em: <http://www.biblioteca.itamaraty.gov.br/novos-livros/2010-lingua-portuguesa/cultura-politica-e-elementos-de-analise-da-politica-venezuelana>.

<sup>122</sup> Para saber mais sobre os boliburgueses, ler: <https://theintercept.com/2019/04/07/venezuela-maduro-fome-elite-golfe/>.

– foi aprovada apenas após manifestações populares. A convocação da Assembleia Constituinte ocorreu após referendo popular aprovando-a, e as eleições ocorreram em julho, quando 125 das 131 cadeiras em disputa foram conquistadas por partidários de Chávez. A nova Constituição, promulgada em dezembro de 1999, alterou o nome do país para República Bolivariana da Venezuela, ampliou a participação popular e dissolveu o Congresso e a Corte Suprema, substituindo esta última por um Supremo Tribunal de Justiça com membros escolhidos pela Assembleia Nacional Constituinte. Foram marcadas para o ano seguinte as eleições gerais para a presidência e para a nova Assembleia Nacional, agora unicameral, em substituição à Câmara e ao Senado (NEVES, 2010, p. 65-66).

Nas eleições<sup>123</sup> de 2000, Chávez venceu, com 60% dos votos, o candidato Francisco Árias Cardenas, da *Causa R*, também representante de forças revolucionárias de esquerda, antigo e futuro aliado do governo. A AD e o COPEI não apresentaram candidatos, e o ex-filiado da AD, Cláudio Férmin, conquistou apenas 2,7% dos votos (NEVES, 2010).

Nos primeiros dois anos, a mídia tentou aproximar-se de Chávez, mas rapidamente passou a atacá-lo, iniciando uma oposição que atingiu seu ápice na tentativa de golpe de 2002 (NEVES, 2010). Após a aprovação da Constituição e até o golpe, Chávez ficou na defensiva, apenas administrando a crise em que a Venezuela havia entrado ainda na década de 1980. Sua atitude era de conciliação frente a oposição que se formava, principalmente porque a Petróleos de Venezuela S.A. (PDVSA) ainda estava sob controle dos antigos gerentes, os meios de comunicação privados detinham a esmagadora maioria da audiência (quatro canais privados tinham, em 2002, 90% da audiência) e havia setores descontentes entre os militares. Entre dezembro de 2001 e abril de 2002, em razão da autorização dada pela Assembleia Nacional a Chávez para impor 49 decretos que alteravam o ordenamento econômico, com medidas distributivas e tributárias, a oposição organizou dezenas de protestos, ao que foi respondida por manifestações de aliados de Chávez, e a tensão social aumentou<sup>124</sup>:

Os dois lados sustentam versões diferentes para os acontecimentos, mas a mídia realizou uma cobertura bastante parcial dos eventos, criticada pelos profissionais de imprensa de todo o mundo. No mesmo momento em que ocorriam os confrontos nas ruas, um grupo do alto comando militar prendeu Chávez e exigiu sua renúncia. Novamente, uma guerra de informação entre a mídia privada e os apoiadores de Chávez. Aquela sustentava que

<sup>123</sup> Participaram das eleições 56% dos eleitores registrados, já que o voto não é obrigatório desde a reforma eleitoral de 1993.

<sup>124</sup> Para saber mais detalhes, ler: NEVES, Rômulo Figueira. **Cultura Política e Elementos de Análise da Política Venezuelana**. Brasília: Funag, 2010. 152 p. Disponível em: <http://www.biblioteca.itamaraty.gov.br/novos-livros/2010-lingua-portuguesa/cultura-politica-e-elementos-de-analise-da-politica-venezuelana>.

Chávez havia renunciado, para tentar arrefecer o ânimo dos eleitores em ir às ruas para exigir a volta de um líder que havia renunciado. A versão da mídia independente noticiava que Chávez não havia renunciado. O voto de Minerva nessa disputa foi o pronunciamento do Procurador-Geral da Venezuela, Isaías Rodríguez, que havia enviado uma assessora para entrevistar Chávez no Forte Tiúna, onde o presidente se encontrava preso. Em cadeia nacional, Rodríguez teve tempo apenas de confirmar que Chávez não havia renunciado, antes de o sinal ser cortado pelas emissoras privadas (NEVES, 2010, p. 67).

Entre os dias 11 e 13 de abril, quem assumiu foi o empresário Pedro Carmona, presidente da *Fedecámaras*. Sua primeira atitude no governo foi fechar o Congresso e convocar nova Assembleia Constituinte, o que lhe rendeu antipatia de grande parte dos líderes do golpe, principalmente os militares (NEVES, 2010). Nesses dois dias, a população da periferia de Caracas, que apoiava maciçamente Chávez, saiu às ruas e cercou o Palácio Miraflores, e sem o apoio de parte dos militares e com grandes manifestações pró-Chávez, Carmona abandonou o palácio presidencial, abrindo espaço para a volta do presidente deposto. Antes disso, o governo provisório foi reconhecido pelos Estados Unidos e pela Espanha, o que acarretou a suspeita de que, pelo menos no caso dos Estados Unidos, o golpe era de conhecimento prévio e, certamente, contava com a simpatia desses dois países. Esse fato será marcante<sup>125</sup> para a política externa do país:

A partir desse momento, Chávez pode partir para a ofensiva, colocando em prática vários projetos de governo, dos quais os principais eram na área econômica (estatização de empresas que haviam sido privatizadas), na área de comunicação (com a criação de diversos canais estatais e com o combate aos canais privados de oposição) e na área social (com a criação das missões), esses últimos iniciando ainda em 2003 (NEVES, 2010, p. 69).

Em dezembro de 2006, houve eleições presidenciais, nas quais se consolida a quarta vitória eleitoral consecutiva de Chávez<sup>126</sup>, que derrotou com 59% dos votos o candidato Manuel Rosales, ex-integrante da AD, com candidatura pelo recém-criado *Un Nuevo Tiempo*, partido apoiado por 43 pequenas agremiações, entre elas o COPEI e a Causa R. A oposição boicotou as eleições, o que resultou na eleição de uma Assembleia formada por 100% de aliados de Chávez.

---

<sup>125</sup> Em agosto de 2003, Chávez “venceu” o referendo com 59% dos votos, com a presença nas urnas de 70% dos eleitores registrados, um índice alto se comparado com os índices das eleições anteriores, e garantiu o exercício de seu mandato (NEVES, 2010).

<sup>126</sup> Chávez colecionou quatro vitórias eleitorais (1998, 2000, 2006 e 2012) e saiu vitorioso em quatro referendos (dois em 1999, um em 2004 e outro em 2009). Carregou como principal derrota, nestes anos de governo, a que sofreu no referendo constitucional de 2007 (OLIVEIRA, 2011, p. 67-68).

O novo governo propôs o *Plan Nacional Simon Bolívar* (2007-2021), formado por cinco eixos principais, denominados Cinco Motores<sup>127</sup> rumo ao Socialismo<sup>128</sup>. Os planos do político eram a combinação de diversas fontes simbólicas, principalmente a marxista, a indigenista e a católica cristã, para caracterizar a superação da opressão e a concessão a setores sociais marginalizados dos instrumentos necessários para forjar um novo pacto social, em bases mais solidárias e justas. A operacionalidade da gestão de Chávez foi garantida pelo programa *Siembra Petrolera*, que reestruturou a produção de petróleo pelo país e buscou garantir a manutenção da fonte orçamentária para a conquista da sua agenda de governo (NEVES, 2010).

No ano de 2009, foi organizado um referendo constitucional<sup>129</sup>. Tal medida aprovou<sup>130</sup>, por maioria absoluta, a possibilidade de reeleição ilimitada a todos os ocupantes de cargos populares na Venezuela e abriu caminho para a disputa de mais uma eleição pelo presidente. Em 2012, Chávez<sup>131</sup> participou de mais uma eleição, dessa vez trazendo como vice-presidente Nicolás Maduro. O presidente competiu contra Henrique Capriles, ex-governador do estado de Miranda, e venceu por 54,84% dos votos contra 44,55% de Capriles.

---

<sup>127</sup> O primeiro motor seria a aprovação de uma nova lei habilitante, que lhe permita legislar em várias matérias; o segundo motor foi a proposição de uma reforma constitucional, cujo texto, que ficou pronto no segundo semestre de 2007, foi rejeitado no referendo de dezembro de 2007; o terceiro motor no plano diz respeito à inclusão de valores socialistas nas grades curriculares; o quarto motor refere-se à alteração da “geometria do poder” e consiste na reformulação da estrutura federativa, com nova formatação dos 23 estados (mais o Distrito Federal e os territórios federais) e dos 335 municípios, para equilibrar a relação entre população e representatividade, bem como a distribuição de recursos; o quinto, e último, motor consiste no que chamou de “explosão do poder popular”. A lei dos conselhos comunais está em vigor desde abril de 2006, mas o plano de Chávez seria ampliar a participação direta da população nas decisões de governo, por meio de sua participação nos conselhos comunais, organizados em células locais, com financiamento direto do poder central (NEVES, 2010, p. 69-73).

<sup>128</sup> Chávez cunhou a expressão Socialismo do Século XXI para designar o tipo de regime que almeja implantar na Venezuela (NEVES, 2010, p. 69).

<sup>129</sup> Depois da vitória, Chávez promete permanecer no poder por mais uma década para acompanhar suas reformas socialistas. Os opositores aceitam os resultados do referendo, mas afirmam que a votação é injustamente afetada pelo uso de recursos estatais para promover o referendo e mobilizar os eleitores (COUNCIL ON FOREIGN RELATIONS, 2022).

<sup>130</sup> O “sim” recebeu 6.319.636 votos, ou seja, 54,86% de apoio dos eleitores, enquanto que o “não” recebeu 5.198.006 votos, totalizando 45,14% dos votos; 1,7% votaram nulo ou branco. O índice de participação populacional no referendo foi de 70,3%.

<sup>131</sup> Em 30 de junho de 2011 o político anunciou que tinha câncer e no ano de 2012, mesmo tratando a doença, resolveu concorrer sua quarta eleição. Para saber mais sobre a cronologia dos problemas de saúde do ex-presidente venezuelano, ler: <https://g1.globo.com/mundo/noticia/2013/03/cronologia-dos-problemas-de-saude-do-presidente-hugo-chavez-1.html>.

Com a piora do seu estado de saúde, Chávez define que o seu sucessor será o vice-presidente do país, Nicolás Maduro<sup>132</sup>, para dar sequência ao chavismo; ainda, em caso de novas eleições, pediu que os eleitores elessem seu escolhido (ESTADO DE MINAS, 2012). A manutenção do projeto bolivariano, iniciado por Chávez, dependia de uma transição eficaz e bastante complexa. Tal transição aconteceu antes do que se podia prever, e a nomeação de Maduro como herdeiro político de Chávez alterou o tabuleiro político do País:

A doença de Hugo Chávez que o vitimou em 2013, também se impôs como uma crise do projeto bolivariano, já que a perda de seu proponente, seu líder histórico, da figura carismática abriu uma brecha e um importante debate sobre os herdeiros do chavismo e do futuro de um chavismo sem Chávez (PEDROSO; GOULART; OLIVEIRA, 2021, p.192).

O posicionamento do político sacudiu a oposição, em especial o ex-adversário de Chávez, Capriles, que defendia veementemente que qualquer mudança política no país ocorresse sob os termos da Constituição. A Constituição de 1999, no artigo 233<sup>133</sup>, deixa claro que em caso de ausência absoluta do presidente eleito antes da posse, nova eleição universal, direta e secreta

---

<sup>132</sup> Maduro é um sindicalista e ex-motorista de ônibus e sempre foi próximo de Chávez, desde que o ex-líder venezuelano esteve preso pela tentativa de golpe de Estado em 1992. A aproximação entre os dois tornou-se mais explícita, principalmente, depois que o ex-presidente descobriu que estava com câncer. Em seu período como Chanceler, passou a acumular também o cargo de vice-presidente e proferir duras críticas ao imperialismo estadunidense, dando preferência a relações com países que tivessem interesses mais confluentes com o chavismo. Maduro fez parte da Assembleia Constituinte que redigiu a Constituição Bolivariana proposta por Chávez em 1999 e posteriormente elegeu-se deputado, sendo presidente do Legislativo no ano de 2005. Em 2006, a pedido de Chávez, assume o cargo de ministro das Relações Exteriores. Sua trajetória pessoal e política era usada por Chávez como exemplo de “gente do povo que exerce o poder diretamente e não por meio de representantes provenientes das classes mais abastadas” (BBC, 2012).

<sup>133</sup> **Artículo 233:** Serán faltas absolutas del Presidente o Presidenta de la República: su muerte, su renuncia, o su destitución decretada por sentencia del Tribunal Supremo de Justicia; su incapacidad física o mental permanente certificada por una junta médica designada por el Tribunal Supremo de Justicia y con aprobación de la Asamblea Nacional; el abandono del cargo, declarado como tal por la Asamblea Nacional, así como la revocación popular de su mandato. Cuando se produzca la falta absoluta del Presidente electo o Presidenta electa antes de tomar posesión, se procederá a una nueva elección universal, directa y secreta dentro de los treinta días consecutivos siguientes. Mientras se elige y toma posesión el nuevo Presidente o la nueva Presidenta, se encargará de la Presidencia de la República el Presidente o Presidenta de la Asamblea Nacional. Si la falta absoluta del Presidente o la Presidenta de la República se produce durante los primeros cuatro años del período constitucional, se procederá a una nueva elección universal, directa y secreta dentro de los treinta días consecutivos siguientes. Mientras se elige y toma posesión el nuevo Presidente o la nueva Presidenta, se encargará de la Presidencia de la República el Vicepresidente Ejecutivo o la Vicepresidenta Ejecutiva. En los casos anteriores, el nuevo Presidente o Presidenta completará el período constitucional correspondiente. Si la falta absoluta se produce durante los últimos dos años del período constitucional, el Vicepresidente Ejecutivo o la Vicepresidenta Ejecutiva asumirá la Presidencia de la República hasta completar dicho período.

deverá ser realizada nos trinta dias corridos seguintes. Porém, se a ausência absoluta do presidente ocorrer no curso do mandato, nos primeiros quatro anos, proceder-se-ão novas eleições, conforme a lei, nos trinta dias seguintes. No dia 5 de março de 2013, Maduro comunicou o falecimento Chávez. Dessa forma, ele assumiu interinamente a presidência da República e novas eleições foram convocadas:

Nicolás Maduro chegou ao poder impulsionado pela grande comoção com a morte do líder político e pelo receio de retrocessos sociais, caso a direita chegasse ao poder para avançar com uma agenda neoliberal. Mas o cenário regional também foi sendo alterado. Paulatinamente, entre crises, impedimentos políticos, avanço da direita na região, a Venezuela de Maduro foi se isolando. A crise econômica se aprofundou e os efeitos passaram a ser sentidos na vida cotidiana com a escassez de alimentos e produtos de primeira necessidade, com a alta da inflação e a queda dos preços do barril de petróleo no mercado internacional que impuseram limitações aos projetos e políticas públicas governamentais que buscaram antes diminuir as desigualdades sociais (PEDROSO; GOULART; OLIVEIRA, 2021, p.192).

A disputa da nova eleição aconteceu entre Maduro e Capriles. Este concorreu contra Chávez nas eleições de 2012. Maduro vence o adversário por 50,61% contra 49,12%. As eleições de 2013 foram caracterizadas pelo boicote da oposição, que acusava o governo de Maduro de querer perpetuar uma ditadura e agravar a crise econômica do país.

Em 2014, no início do primeiro mandato de Maduro, as manifestações populares e de alguns setores da ala militar descontente com os rumos do governo se agravaram e foram reprimidas pelas forças armadas governamentais e por grupos de civis armados pró-governo, os *colectivos*<sup>134</sup>. As primeiras mobilizações foram iniciadas pelos estudantes da cidade andina de San Cristóbal, em *Táchira*. Em seguida, em Caracas, ocorreu uma marcha que foi acompanhada pela oposição e terminou com três pessoas mortas. A partir desses episódios, outros protestos se espalharam pelo país. Algumas reportagens da época demonstram os acontecimentos:

---

<sup>134</sup> É uma organização paramilitar que apoia o governo venezuelano e o Partido Socialista Unido da Venezuela.



**Correo del Caroní**  
La Onda de las Ideas

**A triunfar en casa**  
El equipo de fútbol de la Universidad Católica del Ecuador...

**Victor Martínez tomará la mascota**  
El delantero venezolano...

**ONU insta a Maduro a garantizar el derecho a la protesta pacífica**  
El organismo internacional...

**Rangel tilda a los estudiantes de "manipulados"**  
El gobernador del estado...

**Protesta estudiantil en Guayana muestra gran descontento social**  
El grupo de jóvenes universitarios...

**Iglesia y MUD exigen el desarme de colectivos**

**Mersav reivindica daños a la UCAB**

**Violentos acabaron con manifestación en Upatá**

**NO PODRÁN SILENCIAR LA VOZ DE NUESTRO PUEBLO**

**Toda la Información y la credibilidad del No 1**

**MADURO ORDENÓ ALLANAMIENTOS, DETENCIONES Y USO DE LA FUERZA PÚBLICA.**

**PICO BOLIVAR**  
El Distrito Argenteo de Mérida...

**3 muertos y 50 heridos en protestas de ayer**  
"A mí me espere lo mataron los colectivos", dijo una víctima...

**Oficialismo y oposición**

**le dieron color al miércoles**

**Batalla campal en Barquisimeto: 15 civiles y 8 policías heridos**

**Continúa suspendido servicio de transporte público**

**EL NACIONAL**  
CARACAS, VENEZUELA | jueves 13 de febrero de 2014 | Bs 10,00

**ANTE UN GOBIERNO OPPRESOR UNA JUVENTUD SIN TEMORES**

**Manifestación por la paz fue atacada por violentos**

**La marcha de más de 50.000 personas que partió de Plaza Venezuela para exigir al Ministerio Público la liberación de los estudiantes detenidos no fue atacada por la fiscal Luisa Ortega Díaz. La esperaron 2 horas. Cuando se retiraban fueron atacados por motorizados. Cayó muerto Basilio Alejandro de Costa, estudiante de la Universidad Alejandro de Humboldt. A la clínica La Anteboda fue llevado su hijo Juan Montoya, un policaracas adscrito a Inteligencia y miembro de un colectivo del 23 de Enero. En la noche disturbos en Chacao dejaron un tercer muerto.**

**30 estudiantes resultaron heridos y más de 70 fueron detenidos.**

**EDITORIAL Arremetida brutal**

**SINDICATOS BUSCAN FRENAR CRÍMENES EN OBRAS. P18**

**Ultimas Noticias**  
jueves 13 febrero 2014 Bs 10,00

**Dos muertos tras protesta**

**Los identificaron como Juan Montoya, de un colectivo del 23 de Enero, y Basilio Dacosta, estudiante**

**"Se hará justicia, llamo a la paz"**

**Fallecieron cuatro plagiarios y dos policías de Baruta**

**Falta yodo para tratar cáncer de tiroides**

Apesar de alguns militares participarem das manifestações de 2014, em 2015, Maduro agraciou os militares com mais poderes, com o intuito de manterem a ordem pública e a paz social em eventos públicos e protestos antigovernamentais, dando continuidade à política de repressão

excessiva e à prisão arbitrária de opositores políticos<sup>135</sup> (SILVA, 2020, p. 40). Vale lembrar que um dos principais sustentáculos do governo de Chávez era o amplo apoio que o mandatário recebia por parte das forças armadas. Portanto, o fato de Maduro ampliar os poderes dos militares era essencial para transitar neste período de instabilidade, manter a sua própria governabilidade e assegurar a transição da era Chávez. Este período é de fundamental importância para a compreensão do fenômeno migratório do país, porque a partir dele, com o aumento da crise econômica e da violência, muitas pessoas começaram a buscar refúgio em outros lugares.

No ano de 2015, a oposição consegue a maioria<sup>136</sup> na Assembleia Nacional, pela primeira vez em 16 anos, formando uma plataforma para desafiar o governo. Nesse mesmo ano, dados do Fundo Monetário Internacional (FMI) sobre as projeções mundiais apontavam que a Venezuela teve a maior inflação<sup>137</sup> do mundo em 2015, ao redor de 160% (G1, 2016).

Em 2016, no dia 05 de janeiro, os deputados eleitos tomam posse<sup>138</sup>, e no dia 15 do mesmo mês, o presidente Maduro decreta “estado de emergência econômica” por 60 dias para atender à grave crise do país. Com o decreto, o governo consegue tomar algumas medidas para garantir o abastecimento de bens básicos à população, além de fixar limites máximos de entrada e saída de bolívares e determinar outras medidas “de ordem social, econômica ou política que considere conveniente” (G1, 2016).

Com o agravamento da crise no país e a escassez de medicamentos e insumos médicos, o Congresso declara “crise humanitária da saúde”, o que considera “a pior crise da história”(G1, 2016). Os parlamentares exigem que o governo garanta acesso a uma lista de medicamentos básicos e restabeleça a publicação do boletim epidemiológico. Em fevereiro de 2016, Maduro anuncia várias medidas econômicas, a exemplo do aumento de 20% no salário mínimo e do preço da gasolina (pela

---

<sup>135</sup> Entre os opositores ao governo de Maduro que foram presos, está Leopoldo López, líder do *Voluntad Popular* (VP). O opositor ao regime chavista, ainda, fora impedido de disputar a eleição presidencial de 2018, em razão da sua prisão. López, aliado de Juan Guaidó que, com a manifestação liderada por este em 2019, foi libertado da prisão domiciliar e fugiu para a Espanha.

<sup>136</sup> Feito inédito na história recente do país.

<sup>137</sup> Em 2016 o Banco Central venezuelano divulgou que o país registrou inflação de 180,9% em 2015, uma das mais altas do mundo, e um retrocesso em seu PIB de 5,7%.

<sup>138</sup> No dia 11 de janeiro de 2016, o Tribunal Supremo de Justiça (TSJ) anulou a posse dos deputados da oposição que estavam com suas candidaturas impugnadas, afetadas por uma medida cautelar do governo.

primeira vez em 20 anos) e de um novo regime de câmbio para o país. A seguinte imagem revela o cotidiano venezuelano:



Fonte: Moradores na fila para comprar pão em dia de corte de energia, na cidade de El Hatillo, próximo a Caracas (G1, 2016).

Maduro prorroga o estado de emergência por mais 60 dias, admite uma “crise estrutural do modelo rentista pela queda abrupta dos preços do petróleo” e acrescenta que a dificuldade enfrentada pelo País é consequência do “boicote econômico e financeiro nacional e internacional” (G1, 2016). No mesmo período, 17 jornais do país não circularam por falta de papel e também não foram produzidos refrigerantes porque não havia mais açúcar (G1, 2016).

Simultaneamente, o governo anuncia o racionamento no fornecimento de energia elétrica nos 10 estados mais populosos e industrializados da Venezuela. Com a piora da crise, Maduro estende o decreto de emergência econômica ao estabelecer *Estado de Excepción y de Emergencia Económica* – Decreto nº 2.323, de 13 de maio de 2016. No documento o Presidente anuncia:

CONSIDERANDO: Que desde la **partida física** del Presidente Hugo Chávez Frías, ocurrida el 05 de marzo de 2013, algunos sectores políticos nacionales, aliados con intereses particulares extranjeros, arreciaron ataques contra la economía venezolana, con la finalidad de promover un descontento popular contra el Gobierno Nacional; creando un clima de incertidumbre en la población, con la intención de desestabilizar las Instituciones del Estado [...] CONSIDERANDO: Que, a la actitud hostil y desestabilizadora de ciertos sectores privados de la economía y de políticos opuestos a la gestión de Gobierno, se suma la caída del precio de la cesta petrolera de hasta un 70%, lo que ha incidido directamente en los ingresos de la Nación; provocando una disminución sensible de la disponibilidad

financiera que permita atender las más urgentes necesidades del pueblo venezolano y, a pesar de esta situación, el Gobierno Nacional ha mantenido las misiones sociales y la satisfacción de los derechos fundamentales de toda la población, con énfasis en las clases desposeídas [...] CONSIDERANDO: Que a fin de contrarrestar los efectos del ataque de factores de oposición, la agresión económica nacional y extranjera, contra el Pueblo de Venezuela, el Gobierno Bolivariano implementó una serie de medidas tales como la captación de recursos extraordinarios para los proyectos sociales, la creación de un fondo especial para Misiones y Grandes Misiones, el otorgamiento a los hogares de la Patria de la tarjeta de las misiones socialistas, el Plan Nacional de Transporte y Obras Públicas, la centralización y racionalización de compras del Estado, y otras medidas excepcionales para favorecer la economía nacional y proteger al Pueblo del Libertador Simón Bolívar [...] CONSIDERANDO: Que ciertos agentes económicos que hacen vida en el país, auspiciados por intereses extranjeros, obstaculizan el acceso oportuno de las venezolanas y los venezolanos a bienes y servicios indispensables para la vida digna de la familia venezolana, generando de manera deliberada malestar en la población a través de fenómenos distorsivos como el “bachaqueo”, las colas inducidas y un clima de desasosiego e incitación a la violencia entre hermanos [...] CONSIDERANDO: Que los ataques a la economía nacional y a la estabilidad democrática, la agresión de potencias extranjeras, las amenazas, el desconocimiento al Orden Jurídico y la confrontación deliberada del Poder Legislativo Nacional contra los Poderes Públicos, con la intención de derrocar el Gobierno legítimamente constituido gracias a la voluntad popular, ponen seriamente en peligro la seguridad de la Nación, de sus ciudadanas y ciudadanos, y de su institucionalidad [...] (VENEZUELA, 2016, grifo nosso)<sup>139</sup>.

Sobre as justificativas colocadas pelo presidente Maduro no Decreto nº 2.323/2016, pode-se observar a influência do ex-presidente Chávez, que mesmo não estando mais vivo, continua como autoridade a ter seus princípios seguidos. Somado a essa característica, Maduro manifesta que a crise vivenciada pelos venezuelanos e seu governo é resultado da queda dos valores da venda do petróleo, da atuação da oposição e do imperialismo dos Estados Unidos, que dificultam a chegada de produtos ao país:

Para fugir da crise doméstica, milhões de cidadãos e cidadãs venezuelanas partem do país em busca de melhores condições de vida e isto afeta a imagem internacional da nação, sendo esse quadro agravado pelas alegações de que o governo Maduro seria a expressão máxima do autoritarismo bolivariano violando direitos humanos (PEDROSO; GOULART; OLIVEIRA, 2021, p. 194).

Em 2017, Maduro decretou a dissolução da Assembleia Nacional e, desde então, “não existe um Poder Legislativo capaz de cumprir sua função, isto é, de servir como espaço de deliberação e construção de consensos entre os representantes dos diferentes grupos, identidades e interesses que compõem o tecido social” (PEDROSO; GOULART; OLIVEIRA, 2021, p. 198). O

<sup>139</sup> A íntegra do Decreto nº 2.323, de 13 de maio de 2016, encontra-se em anexo.

mesmo se pode dizer do Judiciário, cujas decisões, sobretudo aquelas proferidas pela primeira instância, o Tribunal Supremo de Justiça, são vistas como intervenções em favor do Poder Executivo nacional controlado pelos chavistas desde 1998.

No ano de 2018, aconteceram as eleições presidenciais, marcadas por recordes de abstenções – somente 46% da população apta a votar participou das eleições –, opositores<sup>140</sup> mais populares presos e não reconhecimento do resultado pelos candidatos que participaram do pleito. Nicolás Maduro reelegeu-se com cerca de 5,8 milhões de votos contra 1,8 milhões de votos do segundo colocado, Henri Falcón (REUTERS, 2018). A seguir, o número de votos de cada candidato:



Fonte: *Elecciones presidenciales de Venezuela de 2018* (FRANCE 24, 2018).

Argumentando que os principais líderes da oposição – Henrique Capriles e Leopoldo López – não puderam concorrer às eleições devido a barreiras legais, os Estados Unidos, o Canadá, a União Europeia e vários países latino-americanos<sup>141</sup> não reconheceram os resultados das urnas

<sup>140</sup> No ano de 2017, a Corregedoria Geral da República da Venezuela decidiu inabilitar Henrique Capriles para disputar cargos eletivos por um período de 15 anos.

<sup>141</sup> O Grupo de Lima, cujo primeiro encontro aconteceu em Lima – Peru, é a reunião de alguns países Americanos que firmaram um documento conhecido como Declaração de Lima, a qual definiu posição acerca da situação da Venezuela, condenando a existência de presos políticos, a falta de eleições livres, a ruptura da ordem democrática e a preocupação com a crise humanitária daquele País. O grupo é formado por Bolívia, Brasil, Canadá, Chile, Colômbia, Costa Rica, Guatemala, Guiana, Honduras, México, Panamá, Paraguai e Santa Lúcia. A Argentina e o Peru saíram em 2021. Os Estados Unidos, embora não integrem oficialmente o grupo, participam das reuniões.

(REUTERS, 2018). Na época, de acordo com o site de notícias *Reuters* (2018), Zeid Ra'ad Al Hussein, Alto Comissário das Nações Unidas para os Direitos Humanos, teria afirmado que a eleição presidencial da Venezuela “de forma alguma atende às condições mínimas para eleições livres e confiáveis”,<sup>142</sup> e a Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH) expressou “profunda preocupação” com a situação do País<sup>143</sup>, não obstante a eleição ter sido acompanhada por autoridades da Etiópia, Mali, Angola, Moçambique, Rússia, entre outros<sup>144</sup>.

Em janeiro de 2019, a Assembleia Nacional da Venezuela, controlada pela oposição, decidiu declarar formalmente Nicolás Maduro um “usurpador” da presidência, o que significa que o Poder Legislativo não reconheceu o novo mandato do líder venezuelano, reeleito em 2018 em eleições amplamente contestadas (DW, 2019). Os membros do parlamento decidiram “assumir como juridicamente ineficaz a situação de fato” de Maduro, bem como considerar “nulos todos os supostos atos emanados do Poder Executivo” desde a posse do presidente. As atribuições do Poder Executivo deveriam ser transferidas para o Legislativo, e em seguida, deveriam ser realizadas “eleições livres e transparentes no menor tempo possível”. Por maioria parlamentar, os deputados acionaram a Constituição do país, aplicando os artigos 233, 333 e 350<sup>145</sup>.

Em fevereiro de 2019, o deputado nacional Juan Guaidó autoproclamou-se presidente do país no evento de ajuda humanitária *Venezuela Live Aid*. O evento aconteceu na fronteira entre Colômbia e Venezuela, na cidade colombiana de Cúcuta, e foi organizado pelo empresário britânico Richard Branson, com objetivo de forçar a entrada de caminhões com suposta ajuda

---

<sup>142</sup> El Alto Comisionado de las Naciones Unidas para los Derechos Humanos, Zeid Ra'ad Al Hussein, había dicho en marzo que la elección presidencial de Venezuela “de ninguna forma cumple con las condiciones mínimas para elecciones libres y creíbles” (REUTERS, 2018).

<sup>143</sup> La Comisión Interamericana de Derechos Humanos (CIDH) expresó el viernes una “profunda preocupación” por el proceso del domingo por la “falta de condiciones mínimas necesarias” (REUTERS, 2018).

<sup>144</sup> Os países que participaram da fiscalização da eleição da Venezuela em 2018 apoiavam o governo de Maduro, o que para a oposição não passa credibilidade na fiscalização.

<sup>145</sup> Tal decisão foi amparada pelos artigos constitucionais 233 (*Serán faltas absolutas del Presidente o Presidenta de la República: su muerte, su renuncia, o su destitución decretada por sentencia del Tribunal Supremo de Justicia, su incapacidad física o mental permanente certificada por una junta médica designada por el Tribunal Supremo de Justicia y con aprobación de la Asamblea Nacional, el abandono del cargo, declarado como tal por la Asamblea Nacional, así como la revocación popular de su mandato*); artigo 333 (*Esta Constitución no perderá su vigencia si dejare de observarse por acto de fuerza o porque fuere derogada por cualquier otro medio distinto al previsto en ella*) e artigo 350 (*El pueblo de Venezuela, fiel a su tradición republicana, a su lucha por la independencia, la paz y la libertad, desconocerá cualquier régimen, legislación o autoridad que contraríe los valores, principios y garantías democráticos o menoscabe los derechos humanos*) (VENEZUELA, 1999), que foram utilizados pelo Poder Legislativo para não mais reconhecer a vitória e o mandato de Nicolás Maduro.

humanitária para os venezuelanos. Sobre esse episódio, vale ressaltar que, diferentemente do que aconteceu no golpe de 2002, em que Pedro Carmona obteve apoio dos Estados Unidos e da Espanha, os demais países latino-americanos, reunidos no encontro anual do Grupo do Rio<sup>146</sup>, emitiram uma declaração conjunta rechaçando a interrupção da ordem constitucional e exigindo a “normalização das instituições democráticas” e a convocação de uma sessão extraordinária do Conselho Permanente da OEA, invocando, pela primeira vez na história da região, o artigo 20 da Carta Democrática Interamericana.

No golpe de 2019, o apoio estadunidense e espanhol foi seguido pelo Canadá, União Europeia e por 6 países latino-americanos, entre eles o Brasil. Em março do mesmo ano, um ataque hacker afetou o complexo hidrelétrico de Guri, deixando o país sem energia por vários dias e provocando mortes de pacientes em hospitais. Maduro acusou o governo estadunidense pelo ataque, enquanto Juan Guaidó atribuiu a culpa ao governo.

Ainda em 2019, Guaidó, com apoio dos Estados Unidos, liderou uma tentativa de golpe para tirar Maduro do poder, mas não conseguiu. Porém, o golpe serviu para libertar um aliado, preso durante manifestações contra o governo de Maduro ocorridas em 2014, Leopoldo López, que aproveitou a fuga<sup>147</sup> e foi para a Espanha, onde solicitou refúgio (BRASIL DE FATO, 2021). Após alguns planos frustrados, o principal opositor de Maduro iniciou, em 2019, um *tour* pela Europa, Estados Unidos e América Latina, em busca de apoio às suas novas empreitadas (BRASIL DE FATO, 2021).

Ao término do mandato parlamentar, Guaidó foi perdendo apoio político dentro e fora da Venezuela, e, desde o início de 2021, quando seu mandato de deputado acabou, a União Europeia deixou de reconhecê-lo como presidente interino do país. Estados Unidos, Brasil, Colômbia e uma lista de quase 50 países, no entanto, ainda veem o opositor de Maduro como autoridade legítima da Venezuela.

---

<sup>146</sup> O Grupo do Rio, ou Mecanismo Permanente de Consulta e Concertação Política da América Latina e do Caribe é um fórum permanente criado em 1986 para funcionar como canal diplomático de mediação, centrado na promoção da democracia e da estabilidade regional. O organismo atua através de cúpulas anuais e reúne 20 países (PEDROSO; GOULART; OLIVEIRA, 2021).

<sup>147</sup> López estava em prisão domiciliar e sua fuga foi possível graças à ajuda que recebeu de alguns funcionários do Serviço Bolivariano de Inteligência Nacional – SEBIN.

Após esta descrição do período Chávez e Maduro, pretende-se, nas próximas seções, estabelecer uma breve análise dos impactos sobre o fenômeno migratório, a partir de dois ângulos: o primeiro é a questão interna da Venezuela e o segundo, a mudança da Política Externa venezuelana, ou seja, um crescente distanciamento dos Estados Unidos e aproximação com Cuba, Rússia e China.

### 3.3 FATORES INTERNOS E EXTERNOS NO FENÔMENO MIGRATÓRIO

A atual situação migratória venezuelana pode ser explicada a partir de dois ângulos: o interno e o externo. Logo, é fundamental analisar e entender os aspectos do fenômeno migratório, procurando destacar, no âmbito interno, os efeitos dos governos Chávez e Maduro para a institucionalidade venezuelana. Já no âmbito externo, destaca-se a mudança da Política Externa do país, enquanto outro importante fator para compreensão do fenômeno migratório do lugar.

Como já foi abordado, constata-se que lentamente o ex-presidente Chávez centralizou o poder e corroborou para a formação de uma burocracia estatal que visava transparecer a manutenção do regime democrático no Estado, por meio da propagação utópica da preservação de todas as garantias fundamentais da população, da estabilidade de suas instituições e de seus mecanismos de *checks and balances*<sup>148</sup> (SILVA, 2020).

As regras do jogo democrático foram quebradas na Venezuela, depois da promulgação da Constituição de 1999. Apesar do atual presidente do país garantir que existe uma democracia participativa<sup>149</sup> e acusar os opositores de impulsionar golpes e de minar o sistema político, ocorreram fatos que são estranhos ao bom andamento democrático de qualquer região, como o golpe de 2002 contra Chávez, a perda da independência dos Poderes, a repressão às manifestações

---

<sup>148</sup> É o sistema em que os Poderes do Estado mutuamente se controlam, como, por exemplo, o Legislativo julga o presidente da República e os ministros do Supremo Tribunal Federal nos crimes de responsabilidade; o presidente da República tem o poder de veto aos projetos de lei e o Poder Judiciário pode anular os atos dos demais Poderes em casos de inconstitucionalidade ou de ilegalidade.

<sup>149</sup> A atual Constituição da Venezuela utiliza o modelo de democracia participativa, ao contrário da Constituição anterior, que empregava o modelo de democracia representativa. De fato, com o novo texto constitucional, o País passou a contar com mecanismos para aumentar a participação social no debate político. Um exemplo é a possibilidade de se realizar referendos para revogação de mandatos, conforme o *Artículo 6. El gobierno de la República Bolivariana de Venezuela y de las entidades políticas que la componen es y será siempre democrático, participativo, electivo, descentralizado, alternativo, responsable, pluralista y de mandatos revocables* (VENEZUELA, 1999).



oposicionistas, as mudanças no Poder Judiciário e a Assembleia Constituinte convocada por Maduro. Esses acontecimentos são alguns exemplos de ruptura do pacto democrático.

Além disso, não se pode deixar de mencionar que a Venezuela é palco de um conflito geopolítico. Chávez e Maduro sempre denunciaram os interesses controversos, misteriosos e perigosos dos Estados Unidos na região; este último, inclusive, alega estar sob ameaça de um “golpe contínuo” (CORRALES, 2020). Esses interesses, por vezes, foram representados por setores da oposição que nunca suportaram a chegada do chavismo ao poder.

Entender essa “quebra-de-braço” entre os interesses internos e externos não é fácil, porque do lado do governo existe a elite militar que consegue preservar seu *status quo*; a elite econômica – boliburgueses – que enriqueceu graças ao apoio do regime bolivariano; e alguns setores da sociedade civil, responsáveis por sustentar o *establishment* venezuelano, apesar da crise vivenciada. Já do outro lado, existem alguns opositores financiados pelo imperialismo estadunidense, objetivando aumentar a influência na região e contrapor países rivais também com interesses na região – Rússia e China –, às custas da crise política, econômica e social sofrida pelo país.

É importante mencionar que a Política Externa venezuelana, no governo Chávez, é caracterizada por um forte caráter ideológico, o qual passa a ser considerado como a variável que demarca a ruptura em relação aos governos anteriores (OLIVEIRA, 2011, p. 83). Corrales (2008) enumera três padrões da Política Externa chavista que comprovam a descontinuidade em relação aos dos governos anteriores: a) o fato de Chávez recorrer primeiramente ao *Social Power*<sup>150</sup>; b) o componente nacionalista responsável pelas negociações comerciais do país com grandes estatais estrangeiras; e c) a adoção de uma Política Externa confrontacionista, em outras palavras, maniqueísta, considerando países aliados e países hostis.

Para Garrido (2003) o governo de Chávez reconheceu a existência de outras potências com as quais procurou se aproximar, substituindo a aliança tradicional com os Estados Unidos. Já Ruiz (2006) entende que a Política Externa chavista enalteceu o multilateralismo, resultando num distanciamento ao projeto estadunidense de globalização, definido predominantemente pelo

---

<sup>150</sup> Que diferentemente do *Hard Power* ou do *Soft Power*, consiste na distribuição de recursos na forma de ajuda internacional.

militarismo herdado da era de Ronald Reagan<sup>151</sup>. Desta forma, a Venezuela movimentou-se para reduzir a dependência dos Estados Unidos, promovendo alianças antiestadunidenses como parte de seu plano para a Política Externa e favorecendo um novo mapa geopolítico e uma nova liderança mundial (ROMERO, 2013, n.p, tradução nossa)<sup>152</sup>.

A Constituição de 1999<sup>153</sup> corroborou com a Política Externa chavista, em virtude de, em seu texto, já constarem discursos mais enfáticos no tocante à defesa da soberania nacional, principalmente quando o assunto tem relação com o possível uso do território venezuelano para instalação de bases militares<sup>154</sup> de outros países, com a solidariedade internacional, com o processo de integração regional e com a aprovação de tratados internacionais (OLIVEIRA, 2011, p. 88-89). À medida que a nação sul-americana foi se distanciando dos Estados Unidos, acontecia a aproximação com países, outrora, considerados inimigos<sup>155</sup> dos estadunidenses. Sob o comando de Chávez, exemplificando, houve o fortalecimento dos laços com a Rússia<sup>156</sup> e o desenvolvimento de um sólido relacionamento com Cuba.

Chávez e Maduro, embora harmônicos aos mesmos interesses políticos, vivenciaram cenários internacionais distintos. Logo que chegou ao poder da Venezuela, Maduro teve que enfrentar algumas das situações políticas, econômicas e internacionais mais desfavoráveis para o

---

<sup>151</sup> Foi o 40.º presidente dos Estados Unidos, governando entre os anos de 1981 a 1989.

<sup>152</sup> Do original: “Desde el punto de vista geopolítico, Venezuela ha desarrollado una política exterior que tiene como uno de sus objetivos fundamentales una política de alianzas anti-estadounidense que se define como el instrumento central para disminuir la dependencia de Estados Unidos y para impulsar un nuevo mapa geopolítico mundial y un nuevo liderazgo mundial. La votación de Venezuela en los diversos debates y resoluciones del sistema de Naciones Unidas así lo indican”.

<sup>153</sup> Artículo 13. El territorio nacional no podrá ser jamás cedido, traspasado, arrendado, ni en forma alguna enajenado, ni aun temporal o parcialmente, a Estados extranjeros u otros sujetos de derecho internacional. El espacio geográfico venezolano es una zona de paz. No se podrán establecer en él bases militares extranjeras o instalaciones que tengan de alguna manera propósitos militares, por parte de ninguna potencia o coalición de potencias [...] (VENEZUELA, 1999).

<sup>154</sup> A Venezuela é um dos únicos países da América do Sul que não possuem bases estadunidenses em seu território. Mapa 7 – Bases/operações estadunidenses na América do Sul.

<sup>155</sup> É interessante saber a posição venezuelana no episódio conhecido como Crise dos Mísseis (1962), no período da Guerra Fria (1947-1989). Na época, o país andino declarou apoio aos Estados Unidos, mostrando que sua política internacional estava alinhada a interesses bem diferentes de hoje. Para saber mais, ler: <https://www.bbc.com/portuguese/internacional-47409922>.

<sup>156</sup> O governo Maduro declarou “apoio total” à Rússia na guerra contra a Ucrânia de 2022, quando “*expresó un fuerte apoyo a las acciones decisivas de Rusia, condenó la actividad desestabilizadora de Estados Unidos y la OTAN y enfatizó la importancia de contrarrestar la campaña de mentiras y desinformación lanzada por los países occidentales*” (CNN, 2022). Para saber mais, ler: <https://cnnespanol.cnn.com/2022/03/01/nicolas-maduro-apoyo-rusia-ucrania-guerra-kremlin-trax/>.

país durante décadas. Com relação à economia, o ex-presidente Chávez havia sido beneficiado, no início dos anos 2000, por quase dez anos de aumento do preço do petróleo, produto responsável por quase 80% do PIB venezuelano, enquanto o novo presidente sofreu situação oposta, com a grande desvalorização do preço da *commodity*. De acordo com Valente (2020), no ano de 2016 o preço do barril de petróleo chegou a custar trinta dólares, mas em 2008 o mesmo barril chegou a custar, no pico da valorização, cento e quarenta e cinco dólares.

No que tange à política internacional, Chávez liderou a Venezuela em meio à ascensão de governos progressistas na América Latina, em um ambiente amplamente favorável à integração e elaboração de políticas e estratégias em conjunto com os países vizinhos; já Maduro assumiu o poder em um contexto conhecido como o fim da “onda rosa<sup>157</sup>”, período de forte instabilidade regional, aumentada por vitórias de candidatos de direita nas eleições nacionais e também por golpes de Estado (VALENTE, 2020, p. 169). Conforme já sinalizado na primeira seção do capítulo, as relações estabelecidas entre Estados Unidos e Venezuela, principalmente a partir do período da V República, são fundamentais para compreender, em uma perspectiva mais ampla, o fenômeno migratório.

Consoante a explicação de Valente (2020), a relação entre Venezuela e Estados Unidos foi influenciada pela agenda internacional deste país. Na administração do republicano George W. Bush<sup>158</sup> a política internacional estadunidense foi orientada a partir da doutrina do pós 11 de setembro, ou seja, programas voltados para as guerras do Iraque e Afeganistão, deixando em segundo plano a sua vizinhança hemisférica, apesar das participações em eventos desestabilizadores na Venezuela, como o golpe contra Chávez em 2002. O governo de Maduro tomou posse em meio à presidência do democrata Barack Obama<sup>159</sup>, que trabalhou para recuperar a influência regional perdida dos Estados Unidos e se aproximar cada vez mais das forças políticas que se opõem aos governos progressistas em países estratégicos da América do Sul (VALENTE, 2020).

---

<sup>157</sup> Lambert (2010) explica que foram as vitórias eleitorais da esquerda (ou da centro-esquerda), na maior parte dos países latino-americanos, entre os anos de 1998 e 2016.

<sup>158</sup> Foi o 43.º presidente dos Estados Unidos, governando entre os anos de 2001 a 2009.

<sup>159</sup> Foi o 44.º presidente dos Estados Unidos, governando entre os anos de 2009 a 2017.

A combinação dos fatores acima e dos desafios internos, no período do governo Maduro, mergulhou o país<sup>160</sup> em uma das mais graves crises econômicas e institucionais de seu passado recente, refletindo diretamente na condução da Política Externa (VALENTE, 2020, p. 170). No âmbito regional a Venezuela tornou-se isolada com a chegada de governos não simpáticos ao chavismo no Brasil e na Argentina, e a perda do comércio entre esses países – incluindo os Estados Unidos –, combinada com duras críticas, denúncias e manifestações mais contundentes de oposição do governo Maduro levou a diplomacia venezuelana a reagir ainda mais contra os estadunidenses e se aproximar da China e da Rússia. A aproximação entre Venezuela e China rendeu aumento das exportações de petróleo e a conquista de empréstimos, além acordos para reduzir a vulnerabilidade econômica e política do país:

[...] A intensificação das relações entre Venezuela, China e Rússia, sob o governo de Nicolás Maduro, e o conseqüente revisionismo dos vínculos com os Estados Unidos, são resultados diretos do forte isolamento hemisférico do Palácio de Miraflores causado pela pressão de Washington e das suas sanções, combinadas no final da Onda Rosa, e resultaram, pela primeira vez desde o fim da Guerra Fria, a transformação de uma crise regional num problema geopolítico global, colocando a América do Sul no centro das disputas entre as grandes potências por áreas de influência (VALENTE, 2020, p. 171, tradução nossa)<sup>161</sup>.

Por quatro décadas (1958-1998) Washington considerou Caracas uma aliada estável na América do Sul. Com a chegada de Chávez ao poder e a adoção de um complexo revisionismo nas relações com os Estados Unidos – o mais audacioso da história recente venezuelana –, houve uma reação enérgica através de sanções e de pressões para que outros países latino-americanos isolassem<sup>162</sup> o país andino por parte dos estadunidenses.

---

<sup>160</sup> Chávez não conseguiu reverter a histórica dependência venezuelana do petróleo e, com a queda dos preços do barril, o país foi impactado diretamente, tendo dificuldades de sustentar os programas sociais, entre outros problemas.

<sup>161</sup> Do original: “[...] la intensificación de las relaciones de Venezuela con China y Rusia en el gobierno de Nicolás Maduro, y el consiguiente revisionismo de las relaciones con los Estados Unidos, son resultados directos del fuerte aislamiento hemisférico del Palacio de Miraflores causado por la presión de Washington y sus sanciones, combinado al final de la Ola Rosa, y resultó por primera vez desde el final de la Guerra Fría en la transformación de una crisis regional en un problema geopolítico global, colocando a América del Sur en el centro de las disputas entre Los grandes poderes por áreas de influencia”.

<sup>162</sup> Valente (2020, p. 174) lembra que o isolamento venezuelano pelos países vizinhos, Mercosul e OEA, bem como a deterioração das relações diplomáticas com parceiros tradicionais, a exemplo da Argentina e do Brasil, direcionou Caracas a fortalecer laços políticos e econômicos com a China e com a Rússia, com a intenção de compensar o forte isolamento regional.

Ainda que houvesse exceções, como o caso de Cuba, durante o período da Guerra Fria, as grandes potências militares da época evitavam “invadir” as regiões consideradas zonas de influência<sup>163</sup> inimigas. As antigas rivalidades emergiram com ações arrojadas, como em 2019, quando os russos<sup>164</sup> enviaram aeronaves militares, com equipes e equipamentos, em apoio ao presidente Maduro. A decisão russa causou reação imediata de Washington e estremeceu a relação entre Estados Unidos e Rússia. O governo estadunidense acusa os russos, aliados de Maduro, pela manutenção do regime, e os russos denunciam que os Estados Unidos financiam pessoas responsáveis por desestabilizar<sup>165</sup> a política venezuelana, como o apoio de Washington ao autoproclamado presidente Juan Guaidó.

As atividades a respeito da Venezuela não ficam somente na troca de farpas. O governo estadunidense tem, desde a chegada de Chávez ao comando do país, realizado sanções que contribuíram para que o país mergulhasse numa profunda crise social, política e econômica<sup>166</sup>.

---

<sup>163</sup> A ideia de que os Estados Unidos têm influência especial na América Latina remete à Doutrina Monroe, que foi proferida pelo presidente James Monroe, em 1823, e resumida na frase “*America for americans*”. A doutrina rechaçou o colonialismo no continente e estabeleceu que qualquer intervenção europeia seria vista como uma agressão que demandaria a intervenção dos Estados Unidos, que logo espalhou sua influência sobre a região. Em 2013, o governo Obama declarou o fim da Doutrina Monroe, mas seu sucessor, Donald Trump, mostrou-se empenhado a torná-la vigente. A decisão de Trump levou a alertas bastante diretos de Washington para Moscou e Pequim, e as divergências com os russos na Venezuela evidenciam o ponto mais alto dessas tensões (BBC, 2019).

<sup>164</sup> No governo de Chávez, Caracas assinou contratos de milhares de milhões de dólares com Moscou ligados ao fornecimento e à manutenção de aviões de combate, tanques e sistemas de defesa aérea (BBC, 2019).

<sup>165</sup> De acordo com a reportagem “Em seis anos de bloqueio, Venezuela foi alvo de 150 sanções e 11 tentativas de golpe” publicada em 2020 pelo Jornal Brasil de Fato (Disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/2020/10/08/em-seis-anos-de-bloqueio-venezuela-foi-alvo-de-150-sancoes-e-11-tentativas-de-golpe>), ocorreram na Venezuela, desde 2014, 11 tentativas de golpe de Estado orquestradas pela oposição, com a participação direta de atores internacionais. As operações foram em fevereiro de 2014 (*Operación La Salida*), fevereiro de 2015 (*Operación Golpe Azul*), dezembro de 2016 (*Operación La espada de Dios*), agosto de 2017 (*Operación David*), dezembro de 2017 (*Operación Génesis*), agosto de 2018 (*Operación Tentativa de Magnicidio*), fevereiro de 2019 (*Venezuela Live Aid*), abril de 2019 (*Operación Libertad*), junho de 2019 (*Operación Vuelvan Caras*), dezembro de 2019 (*Operación Aurora*) e em maio de 2020 (*Operación Gedeón*).

<sup>166</sup> O Instituto Tricontinental de Pesquisa Social, no Dossiê nº 17 publicado em junho de 2019 e intitulado “Venezuela e as Guerras Híbridas na América Latina” (Disponível em: <https://thetricontinental.org/pt-pt/dossie-17-venezuela-e-as-guerras-hibridas-na-america-latina/>), alerta para o fato de a Venezuela ser alvo de Guerra Híbrida que, desde o golpe em Honduras em 2009, vem assolando a América Latina. De acordo com o Dossiê nº 17, trata-se de um renovado intervencionismo americano, que transformou a disputa em torno do presente e do futuro da Venezuela em um ponto central do confronto geopolítico global, ameaçando abrir na região um cenário de guerra e destruição que já devastou outros povos da Ásia e da África nas últimas décadas.

Valente (2020) explica que as sanções<sup>167</sup> ao país andino começaram em 2005, sob a presidência de Bush, quando este recorre à *Ley de Asistencia Exterior de 1961* e coloca a Venezuela numa lista de países que não podem receber ajuda humanitária, projetos e financiamentos sociais com recursos estadunidenses. A seguir, a Venezuela sofreu sanções em 2006, 2011, 2013 e 2014.

De acordo com Giménez (2019), em dezembro de 2014, o Congresso dos Estados Unidos aprovou a *Ley Pública de Defensa de los Derechos Humanos y la Sociedad Civil en Venezuela* (nº 113-278), que previa a aplicação de novas sanções contra os venezuelanos. Em 2015, o presidente Obama assinou a Ordem Executiva nº 13.692<sup>168</sup>, que declarava o país sul-americano como uma “*amenaza inusual y extraordinaria para la seguridad nacional de EE.UU.*”. Outros países também passaram a aplicar sanções à Venezuela: além dos Estados Unidos, que tem mais de 62 sanções emitidas, a União Europeia tem nove sanções, o Canadá cinco, o Reino Unido duas, a Suíça uma sanção e o Panamá também com uma sanção:

Nelas se proíbem qualquer transação, aquisição ou comércio de armas militares e equipamentos tecnológicos para telecomunicações e vigilância pela Internet por parte da República Bolivariana da Venezuela. Além disso, a lista de 110 pessoas designadas pelos EUA foi replicada em sua maioria, uma lista de membros de alto escalão do poder executivo e de funcionários eleitos que estão sujeitos a proibições e restrições a seus movimentos, transações e serviços financeiros (GIMÉNEZ, 2019, p. 13)<sup>169</sup>.

Em 2019, sob o governo do republicano Trump<sup>170</sup>, os Estados Unidos decidiram que os imóveis da empresa de petróleo venezuelana PDVSA, que estão em solo do país, seriam bloqueados. Além disso, foi proibido que os cidadãos e empresas estadunidenses realizassem transações com a PDVSA (VALENTE, 2020, p. 174).

<sup>167</sup> Para saber mais sobre as sanções, ler: *Las relaciones exteriores de Venezuela en el gobierno de Nicolás Maduro y su alternativa al aislamiento hemisférico*. Disponível em: <https://revistas.ufrj.br/index.php/sg/article/view/34539>.

<sup>168</sup> Conhecido como “Decreto Obama”.

<sup>169</sup> Do original: “En ellas se prohíbe cualquier transacción, adquisición o comercio de armamento militar y equipos tecnológicos destinados para la vigilancia de las telecomunicaciones y el internet, por parte de la República Bolivariana de Venezuela. Además, se ha replicado en su mayoría la lista de las 110 personas señaladas por los EE. UU., lista integrada por altos cargos del Ejecutivo y de elección popular a los que se les impone prohibiciones y restricciones en su movimiento, transacciones y servicios financieros”.

<sup>170</sup> Foi o 45.º presidente dos Estados Unidos, governando entre os anos de 2017 a 2021.

Ilustrando a situação, com as sanções<sup>171</sup> aplicadas contra a Venezuela, o país registrou uma redução de 99% nos seus ingressos em moedas estrangeiras nos últimos cinco anos<sup>172</sup>. Giménez (2019) explica que, com a diminuição de moedas estrangeiras, os venezuelanos perderam o poder de compra, porque cerca de 80% do consumo interno é suprido com produtos importados. A perda do poder de compra, automaticamente, revela a dificuldade no abastecimento nacional<sup>173</sup>. Outra complicação vivida pelo país foi o aumento de 33% no tempo de entrega dos produtos, ao mesmo tempo que os gastos extras somam US\$ 37 bilhões.

Já a indústria petrolífera venezuelana enfrenta enormes dificuldades para comprar peças de manutenção da infraestrutura e de químicos usados no refino do petróleo, o que fez a diminuição da produção ser de aproximadamente 60%. Por consequência, os rendimentos do setor caíram de US\$ 16,16 bilhões, em 2015, para US\$ 8,7 bilhões, em 2018. De acordo com o Banco Central da Venezuela, o prejuízo anual do bloqueio é de US\$ 30 bilhões, ou seja, uma queda de 60% do PIB do país (GIMÉNEZ, 2019). Abaixo o resultado das sanções<sup>174</sup>:

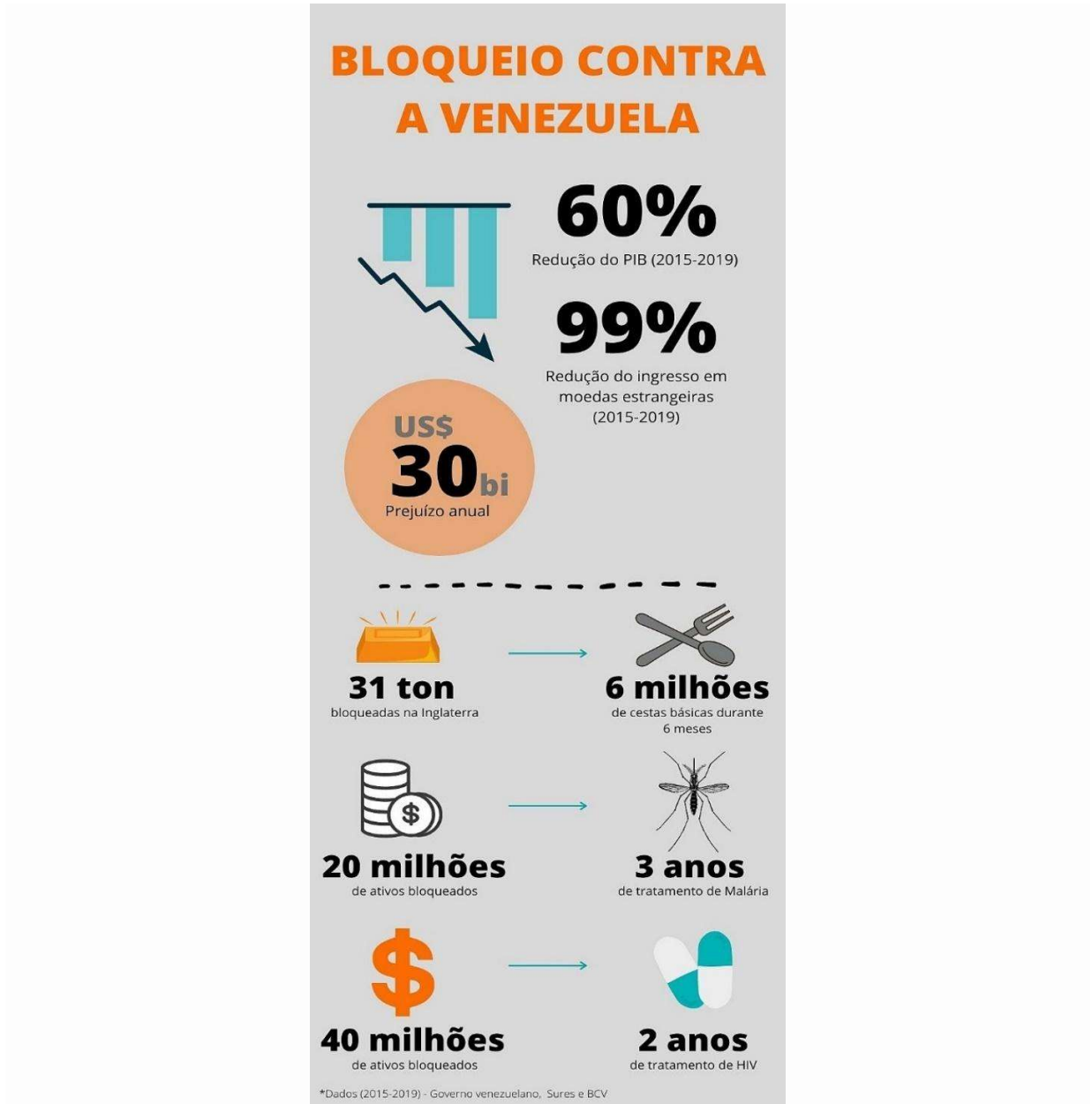
---

<sup>171</sup> A Venezuela denunciou os Estados Unidos por crime de lesa humanidade no Tribunal Penal Internacional.

<sup>172</sup> Passou de US\$ 56 bilhões para US\$ 400 milhões.

<sup>173</sup> Entre os anos de 2015 a 2019, as importações europeias caíram 65% (GIMÉNEZ, 2019).

<sup>174</sup> Para saber mais sobre as sanções contra a Venezuela, ler: *Las consecuencias económicas del boicot a Venezuela*, disponível em: <https://www.celag.org/las-consecuencias-economicas-del-boicot-venezuela/>.



Fonte: Relatório *SURES – Bloqueo y despojo: preguntas y respuestas sobre las medidas coercitivas unilaterales contra Venezuela*, elaborado por Giménez (2019).

Conforme apresentado acima, a Venezuela tenta resistir às investidas imperialistas, e isso tem consequências brutais para a população. Visualizando a situação sob outro olhar, internamente o governo de Maduro, desde 2013 (respeitando nosso recorte temporal), tem sido acusado de violações sucessivas de direitos humanos. São vários os atores internacionais que



denunciam ininterrupta violação da Constituição de 1999 e dos sistemas internacionais de proteção dos direitos humanos<sup>175</sup>.

Na próxima seção, será evidenciado como as sanções aplicadas à Venezuela e as decisões tomadas pelo governo de Maduro intensificam a crise no país e afetam a população. Em resposta à crise política, social e econômica, as pessoas estão deixando suas cidades e procurando outros países para viverem na esperança de que encontrarão melhores condições de vida.

### 3. 4 A VIOLÊNCIA SOBRE A POPULAÇÃO VENEZUELANA E A CONSEQUENTE MIGRAÇÃO

Conforme descrito acima, a situação da Venezuela tem se agravado ano após ano, afetando setores produtivos e famílias. Alguns cidadãos, confrontados com a necessidade de sobrevivência, deixaram o país em busca de melhores condições econômicas, sociais e de segurança para viver. Os efeitos sobre a população venezuelana fazem-se sentir, especialmente, manifestando-se na repressão institucional, violência estatal e na falta de segurança pública, bem como, no aumento da pobreza e na falta de insumos médicos.

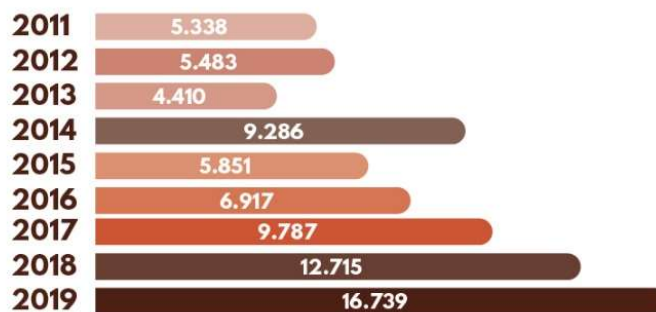
A grave crise no país já obrigou a mais de 4,6 milhões de pessoas abandonar a Venezuela, gerando uma migração sem precedentes na América do Sul. O *Observatorio Venezolano de Conflictividad Social* (OVCS) publicou em 2019 um documento nomeado *Conflictividad Social*, que analisa a crescente violência e insegurança financeira do lugar. O documento explica também as consequências internas ocasionadas pelas migrações, a exemplo da desigualdade que aumenta em virtude das remessas de dinheiro do exterior, uma vez que “as transações em moeda estrangeira serão cada vez mais recorrentes, o que intensificará ainda mais a acentuada diferença social e a insegurança alimentar” e conclui que “o fato de muitas pessoas carregarem dólares não significa que eles sejam suficientes para cobrir suas necessidades em uma economia volátil” (OVCS, 2019).

---

<sup>175</sup> É o conjunto de normas, órgãos e mecanismos internacionais surgido depois de 1945 com o objetivo de proporcionar a proteção dos direitos humanos em todo o mundo. Existem três sistemas regionais de proteção: Interamericano, Europeu e Africano; além do sistema universal, as Nações Unidas (PFDC, 2022).

O OVCS alerta para a ausência de políticas que atendam às necessidades da população venezuelana e para o impacto na migração forçada, dando importância para o fato de vários países da região estabelecerem condições para a permanência dos refugiados e o crescente número de casos de xenofobia (OVCS, 2019). Há no relatório divulgado pelo OVCS informações de que o ano de 2019 foi o recordista em número de manifestações, com o total de 16.739 em todo o país. Adiante, segue gráfico com o total de manifestações entre os anos de 2011 a 2019, de acordo com o *Conflictividad Social* (OVCS, 2019):

## PROTESTAS EN VENEZUELA 2011 - 2019



**TOTAL = 76.526**

WWW.OBSERVATORIODECONFLICTOS.ORG/VE  
@OVCSOCIAL



Fonte: Protestos na Venezuela no período de 2011 a 2019 (OVCS, 2019).

As reivindicações são por mudanças no rumo político do país, salários dignos e respeito às negociações coletivas de trabalho, acesso a serviços básicos, como gás, eletricidade e água potável, melhoras no sistema educacional<sup>176</sup> (o índice de evasão escolar é bastante alto na Venezuela), cessamento de torturas contra líderes políticos e civis detidos, entre outras exigências (OVCS, 2019). As manifestações fecharam ruas e avenidas, além da realização de comícios e a decretação de greves em vários lugares da região. Abaixo a ilustração revela as principais razões para os protestos:

<sup>176</sup> Em 2019, o setor da educação foi o que mais teve protestos, no total de 3.714 reivindicações. As autoridades venezuelanas responderam com ameaças, sanções, demissões e substituições de cargos por pessoas fiéis ao regime.

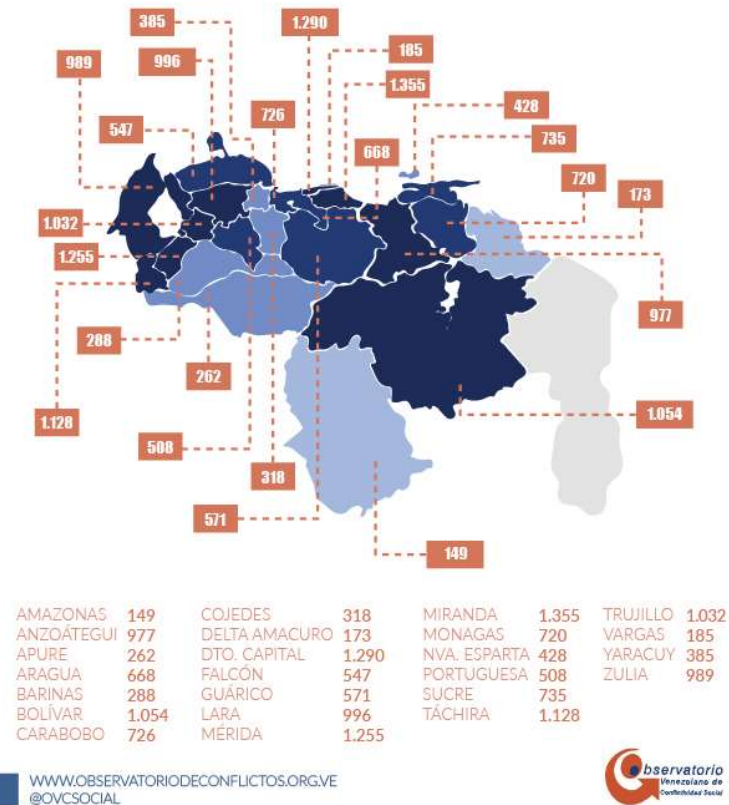
## Derechos más exigidos en 2019



Fonte: Direitos mais exigidos nos protestos em 2019 na Venezuela (OVCS, 2019).

É interessante observar a distribuição das manifestações no país. Entre os estados com o maior número de protestos está Miranda, com 1.355 protestos só no ano de 2019. Em seguida vem o Distrito da Capital, com 1.290, Mérida, com 1.255, Táchira, com 1.128, e Bolívar, com 1.054 manifestações em 2019. Em seguida, a distribuição geográfica dos protestos na Venezuela:

## DISTRIBUCIÓN GEOGRÁFICA DE LA PROTESTA - 2019 VENEZUELA



Fonte: Distribuição dos protestos por estado na Venezuela (OVCS, 2019).

Os relatórios de direitos humanos da HRW relatam que essas operações resultaram em amplas denúncias de violações, como execuções extrajudiciais, detenções arbitrárias em massa, maus-tratos aos detidos, remoções forçadas, destruição de casas e deportações arbitrárias<sup>177</sup> (HRW, 2016). Antes dessa operação, em 2013, o governo venezuelano se retirou da Convenção Americana de Direitos Humanos (CADH), impossibilitando que seus cidadãos ingressassem na Corte Interamericana de Direitos Humanos (CIDH) para reparar os abusos sofridos; além do mais,

<sup>177</sup> Existem muitas dificuldades para solucionar o fato, como a falta de cooperação das forças de segurança e das forças armadas nas investigações, a adulteração de cenas de crimes pelas forças de segurança, a imunidade dos funcionários de alto escalão e a falta de independência judicial, conforme relatório divulgado pela *Human Rights Watch* (HRW, 2020).

atualmente são relatadas outras tantas dificuldades, como a falta de independência do Poder Judiciário, o ressurgimento e disseminação de doenças anteriormente declaradas eliminadas e cuja prevenção por vacinas é possível, como sarampo e difteria, a falta de liberdade de expressão, a discriminação política e a impunidade por violações dos direitos humanos (HRW, 2020).

Em 2017, a OEA publicou o documento *Institucionalidad democrática, Estado de derecho y derechos humanos en Venezuela* em atenção ao “agravamento à defesa dos direitos humanos, além da severa crise política, econômica e social que a Venezuela atravessa nos últimos anos” (OEA, 2017, p. 29). A OEA reconhece que a situação do país andino é complexa e contém uma multiplicidade de fatores, porém, considera que um elemento determinante é a interferência do Poder Executivo nos outros poderes, em violação ao princípio da separação e equilíbrio dos poderes. Continua o relatório:

A isto se soma a grave deterioração da situação socioeconômica e, com ela, as condições de vida das pessoas que vivem na Venezuela, que vem piorando desde 2014 com a queda do preço internacional do petróleo, entre outros fatores. O agravamento da crise econômica levou à hiperinflação; escassez generalizada de alimentos; escassez de medicamentos, suprimentos médicos e materiais; bem como a precariedade de serviços como a eletricidade. Esta crise social e econômica teve e continua tendo manifestações concretas na vida diária de milhões de pessoas que vivem na Venezuela, que enfrentam sérias dificuldades para atender suas necessidades mais básicas de alimentação, moradia, saúde e educação. Os números disponíveis indicam que a população que vive na pobreza aumentou de forma alarmante, especialmente desde 2015, quando passou de 48% para 73% dos lares que vivem na pobreza. Em 2016, atingiu 81,8% dos lares, 51,51% dos quais se encontravam em extrema pobreza. Estes números são absolutamente alarmantes para a Comissão (OEA, 2017, p. 30, tradução nossa)<sup>178</sup>.

---

<sup>178</sup> Do original: “A ello se suma el grave empeoramiento de la situación socioeconómica y con ello, las condiciones de vida de quienes habitan en Venezuela, que ha ido agravándose desde 2014 con la caída del precio internacional del petróleo, entre otros factores. El agravamiento de la crisis económica condujo a una hiperinflación; la escasez generalizada de alimentos; el desabastecimiento de medicinas, insumos y materiales médicos; así como la precariedad de servicios como la energía eléctrica. Esta crisis social y económica tuvo y continúa teniendo manifestaciones concretas en la vida diaria de millones de personas que viven en Venezuela, quienes enfrentan serias dificultades para satisfacer sus necesidades más básicas de alimentación, vivienda, salud y educación. Las cifras disponibles indican que la población en situación de pobreza ha aumentado de manera alarmante sobre todo a partir del 2015, cuando se pasó de 48% a 73% de hogares en condición de pobreza. En el 2016, alcanzó el 81,8% de hogares, de los cuales el 51,51% estaba en situación de extrema pobreza. Estas cifras son absolutamente alarmantes para la Comisión”.

O documento divide-se em quatro pontos principais: (i) institucionalidade democrática; (ii) protesto social e liberdade de expressão; (iii) violência e segurança cidadã; e (iv) pobreza<sup>179</sup>. A seguir mais informações importantes:

Como consequência da reação do Estado aos protestos sociais, centenas de pessoas foram mortas; milhares foram detidas arbitrariamente; várias outras relataram atos de tortura e outros maus-tratos; pessoas foram agredidas sexualmente e muitas outras foram injustamente submetidas a tribunais criminais militares. É ainda mais grave notar que estes eventos ocorreram num contexto de níveis extremamente altos de violência e criminalidade que foram abordados através de planos e operações de segurança do cidadão que são incompatíveis com os padrões de direitos humanos, e que, longe de reduzir a insegurança prevalente, levaram a graves violações dos direitos humanos. A CIDH reconhece e lamenta profundamente o impacto que estes eventos tiveram sobre os direitos humanos de milhões de homens e mulheres venezuelanos. Ao mesmo tempo, observa que certos indivíduos, grupos e coletivos foram particularmente afetados por sua situação de risco acrescido, exclusão histórica e discriminação. Líderes sociais e políticos; defensores dos direitos humanos; pessoas privadas de liberdade; mulheres; crianças e adolescentes; idosos; migrantes, refugiados e outros em situações similares muitas vezes enfrentam obstáculos adicionais para o exercício de seus direitos (OEA, 2017, p. 31, tradução nossa)<sup>180</sup>.

De acordo com a OEA (2017, p. 183), “há vários anos, a Venezuela apresenta uma grave crise de violência e insegurança cidadã”. Os documentos citados pela Organização indicam que a situação da violência tem se agravado, sobretudo a partir do ano de 2015, quando, segundo o Ministério Público venezuelano, o índice de crimes violentos apresentou um aumento de 70,1 mortes por cem mil habitantes.

---

<sup>179</sup> Do original: “La gravedad de la situación antes descrita condujo a la Comisión Interamericana a tomar la decisión de elaborar el presente informe sobre la situación general de derechos humanos en Venezuela, con énfasis en cuatro ejes principales, que reflejan las preocupaciones centrales de la Comisión con relación a Venezuela: (i) institucionalidad democrática; (ii) protesta social y libertad de expresión; (iii) violencia y seguridad ciudadana; y (iv) pobreza”.

<sup>180</sup> Do original: “Como consecuencia de la reacción estatal frente a las protestas sociales, cientos de personas murieron; miles fueron detenidas arbitrariamente; varias otras denunciaron actos de tortura y otros malos tratos; personas fueron violadas sexualmente y otras tantas fueron sometidas injustamente a tribunales penales militares. Es más grave aún notar que tales hechos ocurrieron en un contexto de altísimos índices de violencia y criminalidad que han sido atendidos a través de planes y operativos de seguridad ciudadana incompatibles con los estándares de derechos humanos, y que lejos de reducir la inseguridad imperante, han generado serias vulneraciones de derechos humanos. La CIDH reconoce y lamenta profundamente el impacto que estos hechos han tenido en la vigencia de los derechos humanos de millones de venezolanos y venezolanas. Al mismo tiempo, advierte que determinadas personas, grupos y colectivos se han visto particularmente afectados por su situación de mayor riesgo, y exclusión y discriminación históricas. Líderes sociales y políticos; defensores y defensoras de derechos humanos; personas privadas de libertad; mujeres; NNA; adultos mayores; personas migrantes, refugiados y otras en situación similar enfrentan con gran frecuencia obstáculos adicionales para el ejercicio de sus derechos”.

O *Observatorio Venezolano de Violencia* (OVV), no documento *Informe Anual de Violencia 2021*, afirma que ocorreram 3.112 homicídios cometidos por criminosos, para uma taxa de 11,5 vítimas por cem mil habitantes. Foram 2.332 mortes classificadas pelas autoridades como resistência à autoridade, que foram homicídios cometidos pelas forças de segurança do Estado, por uso excessivo de força ou por execuções extrajudiciais, com uma taxa de 8,6 vítimas por cem mil habitantes. Houve, pelo menos, 4.003 mortes por intencionalidade indeterminada, oficialmente registradas como investigações de morte, e que o estudo considera como homicídios que permanecem incertos e muitas vezes não investigados e cuja taxa estimada é de 14,8 vítimas por cem mil habitantes.

Além disso, no ano de 2021 foi observado no país um notável aumento de desaparecimentos, o que implica uma presunção de morte não confirmada pela ausência do cadáver, o que nos levou a diferenciar as informações e estabelecer essa nova categoria em que são encontradas 1.634 pessoas, para uma taxa de 6,0 vítimas por cem mil habitantes (OVV, 2021). A OEA explica que, com essas taxas de violência, a Venezuela encontra-se sendo o segundo país mais violento do mundo e a cidade de Caracas é considerada a mais insegura e violenta do mundo, incluindo-se também outras sete cidades venezuelanas.

Com relação à pobreza, a OEA (2017, p. 227) “expressa sua preocupação com o agravamento da situação de pobreza e pobreza extrema na Venezuela”. Sobre esse assunto, a organização internacional anuncia que a pobreza é um fenômeno multidimensional que não implica apenas uma carência material, “mas também é caracterizada por múltiplas e interconectadas violações dos direitos civis, políticos, econômicos, sociais e culturais [...]”.

No tocante à alimentação, a OEA (2017, p. 229) denuncia a falta de dados oficiais sobre a situação alimentar da população, o que dificulta as ações de políticas públicas e ajuda humanitária. Contudo, na Venezuela há um contexto de escassez e desabastecimento de alimentos que, segundo informações recebidas pela CIDH, “aumentou de forma alarmante nos últimos dois anos”.

O governo de Maduro reconheceu que enfrenta uma situação econômica grave, e atribui-a à diminuição das receitas petrolíferas e a algumas ações que visam desestruturar a sua economia (Maduro decretou *Estado de Excepción y de Emergencia Económica* – Decreto nº 2.323). A produção de alimentos diminuiu, seus custos aumentaram e há limitações para acessá-los,

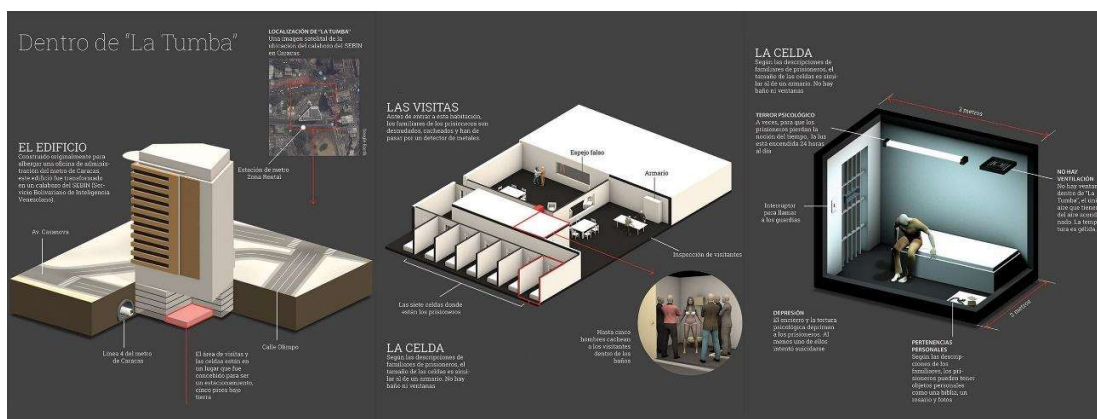
consequentemente, grande parte da população da Venezuela só podia adquirir produtos sujeitos ao controle de preços do Estado, como arroz, massas e farinhas, e estes eram muito escassos. Produtos como açúcar e papel higiênico desapareceram por meses dos supermercados.

No que diz respeito à saúde, há escassez de medicamentos, insumos, materiais e tratamento médico na Venezuela, situação que começou a piorar desde 2014 (OEA, 2017, 235). De acordo com os números fornecidos pela PROVEA e CodeVida, atualmente existe uma estimativa de escassez de medicamentos e insumos de 90% em âmbito nacional, colapsando a infraestrutura hospitalar nacional. Disto resulta que 50% das salas cirúrgicas estariam inativas e 80% dos serviços de diagnóstico inutilizados, segundo o *Encuesta Nacional de Hospitales* (OEA, 2017, 235).

Sobre as denúncias de tortura praticadas pelo governo venezuelano, tal fato remete à ditadura do general Marcos Pérez Jiménez, quando a Polícia Nacional – conhecida como polícia política – foi o braço repressivo do regime derrubado em 1959, evidenciando a violência estrutural do Estado venezuelano. Na cidade de Caracas, existem dois centros de detenção conhecidos por *La Tumba* e *El Helicoide*, onde encontram-se presos políticos e inimigos do presidente Maduro. A história dos dois centros de detenções é interessante e importante de ser contada para que se entenda a força repressiva que o atual governo exerce na sociedade.

*La Tumba* é uma instalação de detenção subterrânea, situada num prédio projetado para ser o escritório do metrô de Caracas. O edifício está situado próximo a *Plaza Venezuela* e é oficialmente conhecido por ser a sede do SEBIN. Nesse espaço estão presas pessoas que não foram condenadas formalmente com o devido respeito aos princípios de direitos humanos e que são torturadas sucessivamente. As celas têm o tamanho de dois por três metros, com cama de cimento, paredes brancas, câmeras de segurança, sem janelas e com portas barradas, com cada cela alinhada uma à outra para que não haja interações entre os presos. As terríveis condições colaboraram para que prisioneiros ficassem doentes, e eles não tem direito a atendimento médico. Nesses espaços, as luzes brilhantes são mantidas para que as pessoas percam a noção do tempo, com os únicos sons ouvidos sendo dos trens do metrô. Adiante ilustração de como é a estrutura:





Fonte: Dentro de *La Tumba* (PATERNOSTER, 2022).

*El Helicoide* foi idealizado como símbolo de um país rico e promissor, construído no anos 1950, no governo do ditador militar Marcos Pérez Jiménez para ser um shopping, objetivando projetar a imagem da Venezuela como um país do futuro. Hoje abriga uma das prisões mais violentas do país e retrata a face de um governo adepto das torturas.

A estrutura é administrada pelo SEBIN e há no local centenas de presos políticos. Em 2016 o deputado opositor Rosmit Mantilla<sup>181</sup> foi liberado da prisão que se encontrava desde 2014, quando foi preso por participar de protestos contra o atual governo. Rosmit Mantilla denunciou o que viveu no cárcere e, por não se sentir mais seguro, partiu para a França, onde recebeu asilo em 2018. Em seguida, foto da estrutura:

<sup>181</sup> Faz parte do *Voluntad Popular* (VP), partido de Leopoldo López.



Fonte: *El Helicoide* (GUARDIAN, 2017).

Conforme apresentado no capítulo, é possível visualizar o quanto o conceito de violência trazido por Galtung (1964; 1969; 1990) – principalmente nas suas modalidades direta e estrutural – está no âmago da questão venezuelana e, enquanto a situação política do país não for resolvida, a crise continuará piorando e mais pessoas, confrontadas com a necessidade de sobrevivência, serão forçadas a deixar a região em busca de melhores condições de vida.

A recuperação da qualidade de vida na Venezuela passa por uma mudança de rumo político. Enquanto essa situação não ocorrer, a crise política, econômica e social na qual o país está submerso se aprofundará. Finalmente, depois das explicações sobre o que acontece com a Venezuela, é mais compreensível alcançar os motivos que levam tantas pessoas a fugirem deste país e procurarem refúgios em outros lugares.

## 4 OS DIREITOS DOS REFUGIADOS

Neste capítulo, serão estudadas as proteções aos refugiados e solicitantes de refúgio e os ordenamentos jurídicos atinentes a essa proteção. Para isso, o capítulo será dividido em três seções. A primeira – Direitos humanos e proteção aos refugiados – destacará o conceito de direitos humanos na doutrina jurídica e a abordagem de algumas críticas sobre o tema. Em seguida, a segunda seção – O ordenamento jurídico internacional na proteção dos refugiados – tratará das participações do Brasil no cenário internacional, objetivando participar do movimento de defesa aos refugiados e solicitantes de refúgio. A terceira seção – O ordenamento jurídico do Brasil na proteção aos refugiados – discorrerá sobre como o País lidava com o assunto no âmbito interno e sobre a legislação pertinente à proteção dos refugiados e solicitantes de refúgio.

O capítulo servirá para situar o leitor sobre os avanços e percalços das tomadas de decisões do Brasil internacionalmente e internamente. O objetivo será mostrar a complexa posição do País, sempre influenciado por questões internacionais da época e de governos. Será possível perceber que, apesar de todo o empenho internacional para defesa dos refugiados e solicitantes de refúgio, internamente o Brasil tem suas posições fortemente motivadas por crenças políticas-partidárias. Em vista disso, é importante verificar que umas das hipóteses com a qual se trabalha é que a ausência de políticas públicas, que já poderiam ser implantadas com base nas legislações existentes, pode se configurar em uma forma de violência na experiência dos refugiados no País.

### 4.1 DIREITOS HUMANOS E PROTEÇÃO AOS REFUGIADOS

A Convenção Relativa ao Estatuto dos Refugiados de 1951 tem a assinatura de 145 países, e o seu Protocolo de 1967 foi assinado por 146 países, totalizando 142 países signatários dos dois tratados e 148 países signatários ao menos um dos documentos<sup>182</sup> (UNHCR, 2021). A origem desses documentos partiu da pretensão dos Estados europeus de controlar os fluxos coletivos de migrantes forçados que cruzavam as fronteiras dos países do continente em razão das guerras e perseguições a grandes grupos sociais (TORRES, 2019). Torres (2019, p. 29) explica que

---

<sup>182</sup> Anexa lista dos países.

o Direito Internacional dos Refugiados “se funda como uma normativa específica e reconhece formas de proteção do indivíduo forçado a sair de seu país de origem pelos motivos dispostos no artigo 1º da Convenção de 1951”.

Vale destacar, contudo, que a Convenção de 1951 foi considerada mais como tratado entre Estados contratantes, a partir do qual os indivíduos sob as condições do referido estatuto seriam meros beneficiários. No entanto, a mudança da dinâmica da interpretação dos tratados internacionais a partir da evolução da normativa relevante, seja de direitos humanos ou dos refugiados, tornou ambas vertentes do Direitos Humanos intimamente interdependentes, porque esses tratados não mais deveriam ser lidos sob a ótica estatal, mas sim do indivíduo (CHETAIL, 2014, p. 61).

A proteção aos refugiados se insere dentro do contexto amplo dos direitos humanos como um todo, tendo em vista que a proteção internacional da pessoa humana é formada pelo Direito Internacional dos Direitos Humanos, pelo Direito Internacional Humanitário e pelo Direito Internacional dos Refugiados. Apesar de suas diferenças, o ponto em comum dos três ramos é a tutela aos direitos humanos no âmbito internacional. Jubilut (2007) esclarece essa divergência doutrinária:

A questão de coexistência dessas três realidades protetivas não é pacífica na doutrina: alguns estudiosos, como Christophe Swinarski, entendem que há três sistemas distintos e tão-somente complementares, outros, como Antônio Augusto Cançado Trindade e Guido Fernando Silva Soares, afirmam que, na verdade, tem-se um grande sistema de proteção da pessoa humana que apresenta três vertentes de proteção de acordo com a realidade da qual resulta a violação dos direitos do ser humano. Parece que a segunda hipótese é a que merece prosperar, pois, em essência, o objetivo do Direito Internacional dos Direitos Humanos, do Direito Internacional dos Refugiados e do Direito Internacional Humanitário é o mesmo: a proteção do ser humano em seus aspectos mais fundamentais e vulneráveis e do modo mais efetivo possível (JUBILUT, 2007, p. 57-58).

É pacífico na doutrina, portanto, considerar a existência de um sistema único de proteção da pessoa humana dividido em três vertentes<sup>183</sup>. Para Jubilut (2007, p. 51-52) os direitos

---

<sup>183</sup> O caráter *lex specialis* (lei especial), garante ao Direito Internacional dos Refugiados inserção absoluta na proteção internacional dos direitos humanos. Carvalho Ramos (2015, p. 143) adverte que embora seja legislação especial, não há conflitos entre essas normas e os Direitos Humanos enquanto *lex generalis* (lei geral) sendo inaplicável a máxima *lex specialis derogat lex generalis* (lei especial derroga lei geral). O artigo 5º da Convenção de 1951 trouxe: “Nenhuma disposição desta Convenção prejudicará os outros direitos e vantagens concedidos aos refugiados, independentemente desta Convenção”.

humanos são “garantias individuais que objetivam a proteção dos direitos mais essenciais do ser humano” em face ou de outros seres humanos, uma vez que, por serem todos essencialmente iguais, um não pode influenciar na esfera individual alheia, ou em face do Estado. Continuando o debate, acrescenta Cançado Trindade (1996) que:

Nem o direito humanitário, nem o direito dos refugiados excluem a aplicação concomitante das normas básicas do direito internacional dos direitos humanos. As proximidades e convergências entre estas três vertentes ampliam e fortalecem as vias de proteção da pessoa humana (CANÇADO TRINDADE, 1996, p. 67, tradução nossa)<sup>184</sup>.

O refugiado e o solicitante de refúgio são, dessa maneira, sujeitos de direitos humanos, considerando-se que o Direito Internacional dos Refugiados está inserido no rol dos direitos humanos (TORRES, 2019, p. 31). Em continuação, Torres (2019) esclarece que<sup>185</sup>:

Desta feita, é imprescindível a afirmação dos direitos sociais, econômicos e culturais dessas pessoas, direitos a partir dos quais poderão encontrar meios materiais para viver suas vidas em países de acolhida, compreendendo-se o ato de viver dignamente alicerçado numa perspectiva de direitos mais ampla do que o mero fato de existir e manter-se são em sua integridade física (TORRES, 2019, p. 31).

Os refugiados e solicitantes de refúgio, além de serem protegidos pelos direitos específicos trazidos pelos diplomas relativos ao Estatuto dos Refugiados, estão sob a tutela de todos os tratados, convenções e declarações atinentes à matéria de Direitos Humanos. Isto posto, a aplicação conjunta de todas as vertentes de proteção internacional do indivíduo – Direitos Internacional dos Humanos, Direito Internacional Humanitário e Direito Internacional dos Refugiados – em consonância e harmonia é irrefutável: os direitos humanos são indivisíveis. Tendo em vista o objetivo dessas normas, sua aplicabilidade deve ser síncrona, garantindo proteção a todos os indivíduos. Por fim, entende-se “que todos os direitos humanos devem ter a mesma

---

<sup>184</sup> Do original: “Ni el derecho internacional humanitario, ni el derecho internacional de los refugiados excluyen la aplicación concomitante de las normas básicas del derecho internacional de los derechos humanos. Las aproximaciones y convergencias entre estas tres vertientes amplían y fortalecen las vías de protección de la persona humana”.

<sup>185</sup> Reforça a tese a explicação de Cançado Trindade (1996, p. 29): “A mediados de los años noventa, me permití avanzar la tesis de las convergencias – en los planos normativo, hermenéutico, y operativo, – entre el Derecho Internacional de los Derechos Humanos, el Derecho Internacional de los Refugiados y el Derecho Internacional Humanitario. Transcurrida media década, no veo cómo dudar que la evolución de la normativa de estas tres vertientes de la protección de los derechos de la persona humana se incline definitivamente en esta dirección, en beneficio de todos los seres humanos protegidos”.

proteção jurídica, uma vez que são essenciais para uma vida digna” (CARVALHO RAMOS, 2012, p. 104).

Diante do que foi apresentado, a proteção social do indivíduo advém quando os direitos sociais passam a constar na agenda das constituições nacionais<sup>186</sup>. Sobre esse assunto, é importante evidenciar as profundas mudanças ocorridas na sociedade ocidental, como a Revolução Industrial (que iniciou em 1760), a independência dos Estados Unidos da América (1776) e a Revolução Francesa<sup>187</sup> (1789), que foram importantes para a compreensão e solidificação dos preceitos dos direitos de primeira, segunda, terceira e quarta dimensões<sup>188</sup>. Bobbio (2004) explana que na base das Constituições democráticas modernas estão o reconhecimento e a proteção dos direitos do homem. Para o filósofo italiano, democracia e paz estão intrinsecamente ligadas, porque a paz “é o pressuposto necessário para o reconhecimento e a efetiva proteção dos direitos do homem em cada Estado e no sistema internacional” (BOBBIO, 2004, p. 7). Segundo ele,

Ao mesmo tempo, o processo de democratização do sistema internacional, que é o caminho obrigatório para a busca do ideal da “paz perpétua”, no sentido kantiano da expressão, não pode avançar sem uma gradativa ampliação do reconhecimento e da proteção dos direitos do homem, acima de cada Estado. Direitos do homem, democracia e paz são três momentos necessários do mesmo movimento histórico: sem direitos do homem reconhecidos e protegidos, não há democracia; sem democracia, não existem as condições mínimas para a solução pacífica dos conflitos. Em outras palavras, a democracia é a sociedade dos cidadãos, e os súditos se tornam cidadãos quando lhes são reconhecidos alguns direitos fundamentais; haverá paz estável, uma paz que não tenha a guerra como alternativa, somente quando existirem cidadãos não mais apenas deste ou daquele Estado, mas do mundo (BOBBIO, 2004, p. 7).

---

<sup>186</sup> A primeira fase desse processo evolutivo aconteceu no interior dos Estados nacionais, entre o século XVII e o século XIX, quando houve a necessidade de assegurar direitos aos homens por meio da sua positivação (ALVES, 2020).

<sup>187</sup> Bobbio (2004, p. 19) expõe que quando a teoria foi posta na base de uma nova concepção de Estado (a exemplo da independência estadunidense e da Revolução Francesa), “a afirmação dos direitos do homem não é mais expressão de uma nobre exigência, mas o ponto de partida para a instituição de um autêntico sistema de direitos no sentido estrito da palavra, isto é, enquanto direitos positivos ou efetivos”.

<sup>188</sup> Para Bonavides (2006, p. 563-564), os direitos da primeira dimensão são os direitos da liberdade, os direitos civis e políticos, que em grande parte correspondem, por um prisma histórico, àquela fase inaugural do constitucionalismo do Ocidente. Os direitos de segunda dimensão estão ligados intimamente a direitos prestacionais sociais do Estado perante o indivíduo, como assistência social, educação, saúde, cultura, trabalho, lazer, dentre outros. Moraes (2006, p. 60) elucida que são direitos de terceira dimensão os chamados direitos de solidariedade e fraternidade, que englobam o direito a um meio ambiente equilibrado, uma saudável qualidade de vida, ao progresso, a paz, a autodeterminação dos povos e a outros direitos. Os direitos de quarta dimensão são os direitos à democracia, o direito à informação e o direito ao pluralismo. Deles depende a concretização da sociedade aberta para o futuro, em sua dimensão de máxima universalidade, para a qual parece o mundo inclinar-se no plano de todas as relações de convivência (BONAVIDES, 2006, p. 571).

Seguindo na consolidação do paradigma da dignidade da pessoa humana, observa-se um movimento de internalização<sup>189</sup> dessas normas. Para Piovesan (2010),

A internacionalização dos direitos humanos constitui, assim, um movimento extremamente recente na história, que surgiu a partir do pós-guerra, como respostas às atrocidades e aos horrores cometidos durante o nazismo. Apresentando o Estado como o grande violador de direitos humanos, a Era Hitler foi marcada pela lógica da destruição e da descartabilidade da pessoa humana, o que resultou no extermínio de onze milhões de pessoas. O legado do nazismo foi condicionar a titularidade de direitos, ou seja, a condição de sujeito de direitos, à pertinência a determinada raça – a raça pura ariana (PIOVESAN, 2010, p. 122).

No ano de 1948, foi elaborada a Declaração Universal dos Direitos do Homem<sup>190</sup>, que simbolizam a internacionalização dos direitos humanos. Foi a partir desse documento que direitos básicos dos seres humanos puderam fazer parte da ordem jurídica internacional, não ficando apenas nos ordenamentos jurídicos internos dos Estados. Portanto, como ratifica Bobbio (2004, p. 18) “com essa declaração, um sistema de valores é – pela primeira vez na história – universal, não em princípio, mas de fato, na medida em que o consenso sobre sua validade e sua capacidade para reger os destinos da comunidade futura de todos os homens foi explicitamente declarado<sup>191</sup>”.

O artigo 1º da Declaração Universal dos Direitos Humanos traz em seu texto os direitos de primeira, segunda e terceira dimensões. Do artigo 3º ao 21º, fala-se dos direitos civis e políticos; do artigo 22º ao 28º, expõem-se os direitos sociais, econômicos e culturais; o artigo 29º profere sobre os deveres dos indivíduos; e o artigo 30º indica que a interpretação deve ser a favor dos direitos e das liberdades, uma defesa das garantias até então conquistadas. Têm como características o universalismo, garantindo os direitos a todas as pessoas, e a indivisibilidade, que

---

<sup>189</sup> A ONU nasceu em 1945 e veio substituir a Liga das Nações com o propósito de atuar na manutenção da segurança e da paz mundial e desenvolver uma política internacional de caráter universal e representativa entre os Estados. Com as agências especializadas, seu surgimento marcou uma nova forma de ordenamento internacional, regulamentando, assim, um novo modelo diplomático voltado à garantia de preocupações na área da segurança, à promoção e à manutenção da paz no âmbito internacional. Além de garantir a relação amistosa entre os Estados, promoveu também padrões internacionais de educação, saúde e proteção ambiental e da pessoa humana (ALVES, 2017).

<sup>190</sup> Conhecida também como Declaração Universal dos Direitos Humanos.

<sup>191</sup> Bobbio (2004, p. 18) constata que somente depois da Declaração Universal é que podemos ter a certeza histórica de que a humanidade – toda a humanidade – partilha alguns valores comuns; e podemos, finalmente, crer na universalidade dos valores, no único sentido em que tal crença é historicamente legítima, ou seja, no sentido em que universal significa não algo dado objetivamente, mas algo subjetivamente acolhido pelo universo dos homens.

protege todos os direitos. Piovesan (2010) sintetiza o significado da Declaração Universal dos Direitos Humanos:

A Declaração Universal de 1948 objetiva delinear uma ordem pública mundial fundada no respeito à dignidade humana, ao consagrar valores básicos universais. Desde seu preâmbulo, é afirmada a dignidade inerente a toda pessoa humana, titular de direitos iguais e inalienáveis. Vale dizer, para a Declaração Universal a condição de pessoa é o requisito único e exclusivo para a titularidade de direitos. A universalidade dos direitos humanos traduz a absoluta ruptura com o legado nazista, que condicionava a titularidade de direitos à pertinência à determinada raça (a raça pura ariana) (PIOVESAN, 2010, p. 142).

Ainda, o princípio da dignidade humana como noção dos direitos humanos, a posteriori, viria a ser agregado a todos os tratados e declarações de direitos humanos que passaram a integrar o chamado Direito Internacional dos Direitos Humanos. Apesar da Declaração Universal dos Direitos Humanos trazer muitas garantias de direitos aos seres humanos, por se tratar de uma resolução e conseqüentemente não ter efeito vinculante, muitos países não seguiram o que dizia o texto, o que enfraqueceu o propósito de ser da Declaração. Então, na década de 1960, a Declaração Universal dos Direitos Humanos foi pormenorizada pelo Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos e pelo Pacto de Direitos Sociais, Econômicos e Culturais, que juntos formaram a base normativa universal de proteção aos Direitos Humanos.

O Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos contemplou direitos de primeira dimensão e consagrou o princípio da autodeterminação dos povos<sup>192</sup>, assentou o princípio da igualdade essencial de todos os seres humanos, trouxe da vedação ao retrocesso<sup>193</sup>, o do livre acesso ao judiciário, reconheceu o direito de reunião, de vedação à tortura, a penas cruéis, aos tratamentos desumanos ou degradantes, assegurou a proibição da escravidão e trouxe o direito à nacionalidade. Além disso, criou o Comitê de Direitos Humanos<sup>194</sup>, órgão responsável por fiscalizar se o Pacto tem sido cumprido, e ainda incluiu a esses direitos e garantias a vedação contra a pena de morte, instituída pelo Segundo Protocolo ao Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos.

---

<sup>192</sup> O princípio da autodeterminação dos povos é o direito ou aspiração de um grupo, que se considera com uma identidade distinta de se governar e bem assim de determinar a situação política e jurídica do território que ocupa.

<sup>193</sup> Não se admite regressões com relação aos direitos fundamentais.

<sup>194</sup> O artigo 28 do Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos fala que o Comitê de Direitos Humanos é integrado por dezoito membros nacionais dos Estados-partes e por eles eleitos, que, enquanto pessoas de reconhecida competência na matéria de direitos humanos, devem servir ao Comitê de forma independente e autônoma e não como representantes do Estado.



Já o Pacto de Direitos Sociais, Econômicos e Culturais trazia direitos de segunda dimensão e abordava a proteção dos menos favorecidos na estratificação social, combatendo a falta de acesso ao trabalho formal, à saúde, à educação, à moradia, à previdência social e garantindo a participação cultural comunitária. Piovesan (2010) esclarece que

Enquanto o Pacto dos Direitos Cívicos e Políticos estabelece direitos endereçados aos indivíduos, o Pacto dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais estabelece deveres endereçados aos Estados. Enquanto o primeiro Pacto determina que “todos têm direito a...” ou “ninguém poderá...”, o segundo Pacto usa a fórmula “os Estados-partes reconhecem o direito de cada um a...” (PIOVESAN, 2010, p. 179).

Destaca-se nesse âmbito a Declaração e Programa de Ação de Viena<sup>195</sup> (1993) que, em complemento à Declaração Universal dos Direitos Humanos, prevê essa mesma característica aos direitos humanos (PIOVESAN, 2010). Depois, com o propósito de aprimorar a tutela internacional para as pessoas, foram criados vários mecanismos específicos, como a Convenção para a Prevenção e a Repressão do Crime de Genocídio (1948), a Convenção Europeia de Direitos Humanos (1950), a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial (1965), a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (1979), a Carta Africana dos Direitos Humanos e dos Direitos dos Povos (1981), a Convenção sobre a Diversidade Biológica (1992), entre outras Convenções.

A internacionalização dos direitos humanos, predominantemente marcada pela intensa elaboração de documentos internacionais sobre esse tema depois da II Guerra Mundial, abarca não só a consolidação desses direitos enquanto universais, mas como um todo interdependente, indisponível e indivisível. Apesar dos avanços legislativos sobre a matéria, para Bobbio (2004, p. 17), “o problema grave de nosso tempo, com relação aos direitos do homem, não era mais o de fundamentá-los, e sim o de protegê-los”. Adverte ainda que:

Com efeito, o problema que temos diante de nós não é filosófico, mas jurídico e, num sentido mais amplo, político. Não se trata de saber quais e quantos são esses direitos, qual é sua natureza e seu fundamento, se são direitos naturais ou históricos, absolutos ou relativos, mas sim qual é o modo mais seguro para garanti-los, para impedir que, apesar das solenes declarações, eles sejam continuamente violados. [...] A Declaração Universal dos Direitos do Homem representa a manifestação da única prova através da qual um

---

<sup>195</sup> A Declaração de Viena classifica os direitos humanos como universais, indivisíveis, interdependentes e inter-relacionados.

sistema de valores pode ser considerado humanamente fundado e, portanto, reconhecido: e essa prova é o consenso geral acerca da sua validade (BOBBIO, 2004, p. 17).

Bobbio (2004, p. 11) informa, ainda, que “apesar das inúmeras tentativas de análise definitiva, a linguagem dos direitos permanece bastante ambígua, pouco rigorosa e frequentemente usada de modo retórico”. O filósofo critica veementemente a inocuidade dos direitos humanos ao alegar que

Nada impede que se use o mesmo termo para indicar direitos apenas proclamados numa declaração, ate mesmo solene, e direitos efetivamente protegidos num ordenamento jurídico inspirado nos princípios do constitucionalismo, onde haja juizes imparciais e várias formas de poder executivo das decisões dos juizes. Mas entre uns e outros há uma bela diferença! já a maior parte dos direitos sociais, os chamados direitos de segunda geração, que são exibidos brilhantemente em todas as declarações nacionais e internacionais, permaneceu no papel. O que dizer dos direitos de terceira e de quarta geração? A única coisa que até agora se pode dizer é que são expressão de aspirações ideais, às quais o nome de “direitos” serve unicamente para atribuir um título de nobreza. Proclamar o direito dos indivíduos, não importa em que parte do mundo se encontrem (os direitos do homem são por si mesmos universais), de viver num mundo não poluído não significa mais do que expressar a aspiração a obter uma futura legislação que imponha limites ao uso de substâncias poluentes. Mas uma coisa é proclamar esse direito, outra é desfrutá-lo efetivamente. A linguagem dos direitos tem indubitavelmente uma grande função prática, que é emprestar uma força particular às reivindicações dos movimentos que demandam para si e para os outros a satisfação de novos carecimentos materiais e morais; mas ela se torna enganadora se obscurecer ou ocultar a diferença entre o direito reivindicado e o direito reconhecido e protegido. Não se poderia explicar a contradição entre a literatura que faz a apologia da era dos direitos e aquela que denuncia a massa dos “sem-direitos”. Mas os direitos de que fala a primeira são somente os proclamados nas instituições internacionais e nos congressos, enquanto os direitos de que fala a segunda são aqueles que a esmagadora maioria da humanidade não possui de fato (ainda que sejam solene e repetidamente proclamados) (BOBBIO, 2004, p. 11).

Bobbio (2004) adverte também que existem diferenças entre os indivíduos e grupos de indivíduos, o que pode ocasionar que apenas deles possam ter acesso aos direitos humanos, especificamente o gozo dos direitos de liberdade, direitos políticos e sociais, enquanto outros ficam prejudicados. O que se lê no artigo 5º da Constituição brasileira, por exemplo, é: Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade; isso não é verdade no cotidiano das pessoas, já que certas condições pessoais ou sociais são relevantes precisamente na atribuição dos direitos elencados na Constituição. Bobbio (2004) explica que

Durante séculos, somente os homens do sexo masculino – e nem todos – tiveram o direito de votar; ainda hoje não têm esse direito os menores, e não é razoável pensar que o obtenham num futuro próximo. Isso quer dizer que, na afirmação e no reconhecimento dos direitos políticos, não se podem deixar de levar em conta determinadas diferenças, que justificam um tratamento não igual. Do mesmo modo, e com maior evidência, isso ocorre no campo dos direitos sociais. Só de modo genérico e retórico se pode afirmar que todos são iguais com relação aos três direitos sociais fundamentais (ao trabalho, à instrução e à saúde); ao contrário, é possível dizer, realisticamente, que todos são iguais no gozo das liberdades negativas. E não é possível afirmar aquela primeira igualdade porque, na atribuição dos direitos sociais, não se podem deixar de levar em conta as diferenças específicas, que são relevantes para distinguir um indivíduo de outro, ou melhor, um grupo de indivíduos de outro grupo (BOBBIO, 2004, p. 34).

A contribuição de Hannah Arendt sobre direitos humanos foi decisiva, “na medida em que elaborou um caminho teórico que permitiu compreender seu verdadeiro significado para a filosofia e para a política”, explica Brito (2013, p. 178). A ruptura dos direitos humanos começa a ficar evidente com as ideologias raciais e o momento do totalitarismo:

Ela começa a configurar-se no período do imperialismo, principalmente nas três décadas entre 1884 e 1914, quando se expandem as ideologias raciais, que se transformaram, muitas vezes, em políticas de Estado. A cristalização histórica da ruptura dos direitos humanos ocorre de um modo contundente entre as duas Grandes Guerras, com a barbárie totalitária do nazismo e do stalinismo. Essa tragédia sem precedentes cria uma massa de homens supérfluos, excluídos socialmente, despidos de qualquer direito, postos em sua cruel naturalidade nos campos de concentração e de trabalho (BRITO, 2013, p. 178-179).

De acordo com Arendt (2013), a filosofia contratualista e as Declarações de 1776 e de 1789 tiveram a virtude de fazer do homem a fonte destes direitos e de torná-los inalienáveis. Entretanto, os *displaced persons*, homens sem lugar na sociedade e na política, afrontavam a fundamentação metafísica desses direitos ancorada na natureza humana (BRITO, 2013, p. 179):

Os Direitos do Homem, solenemente proclamados pelas revoluções francesa e americana como novo fundamento para as sociedades civilizadas, jamais haviam constituído questão prática em política. Durante o século XIX esses direitos haviam sido invocados de modo bastante negligente, para defender certos indivíduos contra o poder crescente do Estado e para atenuar a insegurança social causada pela Revolução Industrial. Nessa época, o significado dos direitos humanos adquiriu a conotação de slogans usados pelos protetores dos subprivilegiados, um direito de exceção para quem não dispunha de direitos usuais (ARENDR, 2013, p. 327).

A primeira crítica da filósofa alemã aos direitos humanos é, portanto, conforme sintetiza Brito (2013), que os homens não são iguais nem livres por natureza. Se assim fossem, os apátridas e as minorias não teriam perdidos suas garantias. Perderam-nos justamente porque

ficaram reduzidos à mera natureza humana, sem inserção no mundo – em especial, no mundo da política (BRITO, 2013, p. 179). Em seguida, Arendt (2013) analisa que os direitos humanos trazidos pela independência estadunidense e pela Revolução Francesa foram subordinados à soberania nacional e identificados com os direitos dos nacionais<sup>196</sup>:

Arendt considera, também, que essas revoluções inauguraram a sociedade política contemporânea, distinguindo os direitos dos homens dos direitos civis. O essencial dessa distinção está na diferença entre liberdade e liberdade negativa. A última se institucionaliza nos direitos civis, consagrados constitucionalmente, que estabelecem limites à ação do Estado. Trata-se de uma liberdade negativa, pois não se constitui necessariamente na inserção essencial do homem no mundo da política, que somente acontece por meio do acesso à participação na gestão do espaço público comum. Neste espaço, construído pelo próprio homem, é que a liberdade se realiza em sua dimensão positiva; ou seja, no exercício do direito fundamental de participar da política (BRITO, 2013, p. 179-180).

A autora denuncia as violações que os Estados, democráticos e totalitários, cometem contra alguns indivíduos e grupos de indivíduos, alegando que sem a disposição do Estado para garantir tais direitos eles não passariam de uma retórica vazia. Sobre esse assunto, a autora chama atenção para a necessidade de ter cidadania para, só assim, pleitear o acesso aos direitos humanos, o direito a ter direitos (ARENDRT, 2013): “A perda da cidadania privava a pessoa não apenas de proteção, mas também de qualquer identidade claramente estabelecida e oficialmente reconhecida”. Explica ainda:

O jornal oficial da SS, o Schwartze Korps, disse explicitamente em 1938 que, se o mundo ainda não estava convencido de que os judeus eram o refugio da terra, iria convencer-se tão logo, transformados em mendigos sem identificação, sem nacionalidade, sem dinheiro e sem passaporte, esses judeus comesçassem a atormentá-los em suas fronteiras. E o fato é que esse tipo de propaganda fatural funcionou melhor que a retórica de Goebbels, não apenas porque fazia dos judeus o refugio da terra, mas também porque a incrível desgraça do número crescente de pessoas inocentes demonstrava na prática que eram certas as cínicas afirmações dos movimentos totalitários de que não existiam direitos humanos inalienáveis, enquanto as afirmações das democracias em contrário revelavam hipocrisia e covardia ante a cruel majestade de um mundo novo. A própria expressão “direitos humanos” tornou-se para todos os interessados – vítimas, opressores e espectadores – uma prova de idealismo fútil ou de tonta e leviana hipocrisia (ARENDRT, 2013, p. 305-306).

---

<sup>196</sup> Arendt reconhece a novidade histórica dos direitos humanos proclamados pelas declarações americana e francesa, porém critica sua fundamentação no direito natural segundo a tradição dos contratualistas. Os homens não são iguais por natureza. O que torna os homens iguais é o artifício da política construído pelos homens para que o mundo comum seja compartilhado. No pensamento arendtiano, os direitos humanos só podem ser compreendidos no plano da política. Eles são definidos em função da pluralidade humana, e não em função de um homem na sua singularidade natural (ARENDRT, 2013).

Sintetizando o que defende Arendt (2013) sobre o direito a ter direitos<sup>197</sup>, a ideia central é que isso não se fundamenta na natureza humana, conforme os contratualistas ou as declarações da independência estadunidense e da Revolução Francesa, mas sim na sua concepção de humanidade (BRITO, 2013). O direito a ter direitos não se consome nos limites de cada nação, porque se encontra no âmago de cada indivíduo, por isso deve, como defendeu Arendt (2013) ultrapassar as fronteiras dos Estados nacionais.

Para o debate sobre o assunto, é importante também não deixar de considerar que existem outras abordagens em relação aos direitos humanos, inclusive, em perspectiva crítica, como a marxista. Neste sentido, Mascaro (2017) explica que os Estados, ao operarem a partir de condições como as da legalidade, podem utilizar os direitos humanos como parte do sistema que garante a própria estrutura do sistema capitalista, uma vez que “a reprodução capitalista demanda estabilizações políticas e jurídicas lastreadas em formas sociais necessárias e em quantidades razoáveis” (MASCARO, 2017, p. 110). Para o autor, ainda:

A defesa dos direitos humanos na sociabilidade contraditória capitalista é, exatamente e ao mesmo tempo, de algum modo sua negação. Justamente porque são instituições advindas de condições estruturais específicas e necessárias, com usos conjunturais muito variáveis, os direitos humanos não podem ser tomados acriticamente, como escudo de resistência total à barbárie ou como atributo imediato, imparcial e neutro da dignidade humana (MASCARO, 2017, p. 111).

Diante desses elementos, Mascaro (2017, p. 112) estabelece uma crítica à abordagem estritamente normativista dos direitos humanos, afirmando que não se pode “deitar confortavelmente na ilusão normativista causada pelos direitos humanos como mera ferramenta jurídica de garantias”, sendo necessário, pois, entender “sua estrutura íntima, peculiar e necessária para, a partir dela, divisar os horizontes mais largos – e as lutas também então mais difíceis – para garantir a dignidade à humanidade<sup>198</sup>”.

---

<sup>197</sup> O direito a ter direito é a negação do totalitarismo, nas suas formas clássicas do nazismo e do stalinismo, e dos seus resíduos, que ainda prevalecem nas democracias liberais contemporâneas, resistentes a uma verdadeira tutela internacional dos direitos humanos (CANOVAN, 2000, p. 39).

<sup>198</sup> Para saber mais, ler o artigo intitulado Direitos Humanos: uma crítica marxista, disponível em: <https://www.scielo.br/j/ln/a/QFXz4jWqFYVs88Sn6FVtd7R/?lang=pt#>.

Após o debate sobre direitos humanos e a apresentação de algumas abordagens críticas sobre o tema, faz-se necessário compreender o posicionamento do Brasil no âmbito do sistema internacional de proteção aos refugiados e solicitantes de refúgio. O próximo tópico desta pesquisa, portanto, dedica-se a apresentar e compreender as características desse processo no País.

#### 4.2 O ORDENAMENTO JURÍDICO INTERNACIONAL NA PROTEÇÃO AOS REFUGIADOS

A Declaração Universal dos Direitos do Homem (1948) enfatiza que o direito de migrar é um direito humano, conforme exposto, no artigo 13º, que “toda a pessoa tem o direito de livremente circular e escolher a sua residência no interior de um Estado”, como também tem “o direito de abandonar o país em que se encontra, incluindo o seu, e o direito de regressar ao seu país”. O Brasil foi o primeiro país da América do Sul a ratificar, no ano de 1960, a Convenção Internacional de 1951 relativa ao Estatuto do Refugiado. Em razão das limitações, temporais e geográficas<sup>199</sup>, evidenciadas na referida Convenção, foi estabelecido, em 1967, o Protocolo sobre o Estatuto dos Refugiados, que propositava a ampliação do alcance da definição do termo “refugiado”. Tal documento foi assinado pelo Brasil no ano de 1972.

Posteriormente, o País<sup>200</sup> assinou a Declaração de Cartagena sobre Refugiados<sup>201</sup>, de 1984, um documento regional que influenciou a associação entre o conceito de refúgio e o de direitos humanos, especificamente o de direito humanitário na América Latina. A Declaração de Cartagena estabeleceu conexão entre as três correntes da proteção internacional – Direitos Humanos, Direito dos Refugiados e Direito Humanitário – e influenciou a política migratória adotada pelo Brasil futuramente.

Essa legislação nasceu dos encontros entre representantes e especialistas de dez países latino-americanos na cidade de Cartagena das Índias, na Colômbia. O objetivo era debater a situação dos refugiados na América Latina. O Colóquio ampliou a definição do termo “refugiado”

---

<sup>199</sup> As limitações temporais e geográficas foram devidamente explicadas na nota de rodapé nº 15.

<sup>200</sup> O Brasil ratificou a Convenção de 1951, relativa ao Estatuto de Refugiados e seu Protocolo de 1967 (sistema global), aderiu à Declaração de Cartagena de 1984 (sistema regional) e, posteriormente, promulgou a Lei nº 9.474 de 1997 (âmbito nacional).

<sup>201</sup> Em anexo.

ao concluir, na terceira parte do documento elaborado, que havia “violação maciça dos direitos humanos” (BARRETO; LEÃO, 2010, p. 45).

Para Barreto e Leão (2010, p. 45), o espírito de Cartagena “tem sido gradualmente incorporado na legislação brasileira desde que a Constituição foi promulgada em 1998”. Continua ao defender que:

O primeiro artigo da Constituição do Brasil enumera seus elementos fundamentais, incluindo “a dignidade da pessoa humana”, e o artigo terceiro descreve o objetivo fundamental do Brasil em “promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação”. Ademais, o artigo quarto – referindo-se aos princípios que regem as relações internacionais – cita, entre os outros critérios, “a prevalência dos direitos humanos; autodeterminação dos povos; a cooperação entre os povos para o progresso da humanidade; e a concessão de asilo político”. Além disso, a Constituição enfatiza que “todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade...”. Ela ressalta que “os direitos e garantias expressos nesta Constituição não excluem outros decorrentes do regime e dos princípios por ela adotados, ou dos tratados internacionais em que a República Federativa do Brasil seja parte” (BARRETO; LEÃO, 2010, p. 45).

Barreto e Leão (2010, p. 45) explicam que desde os anos 1990, “o Brasil ratificou ou está em processo de ratificação da maioria dos tratados internacionais de direitos humanos, de forma que eles já fazem parte da Constituição”. Por estar completamente em sintonia aos preceitos da ONU e da Organização de Estados Americanos (OEA) o País consegue, sem muitos obstáculos, incorporar os princípios de Cartagena em sua legislação nacional (BARRETO; LEÃO, 2010, p. 45).

Em 1994, no décimo aniversário da Declaração de Cartagena, que contou com a participação de representantes de vinte países<sup>202</sup>, surgiu a Declaração de San José sobre Refugiados e Pessoas Deslocadas (1994), que reconheceu a violação de direitos humanos como o motivo mais frequente para os deslocamentos humanos e para os pedidos de refúgio, concluindo que a proteção desses direitos é a melhor solução para prevenção dessas crises. Cançado Trindade (2001, p. 5) afirma que a Declaração de San José estreitou as relações entre o Direito Internacional dos Refugiados e os Direitos Humanos, destacando as questões centrais da atualidade.

---

<sup>202</sup> Os países participantes foram: Argentina, Bahamas, Belize, Bolívia, Brasil, Chile, Colômbia, Costa Rica, Cuba, Equador, El Salvador, Estados Unidos, Guatemala, Haiti, Honduras, Nicarágua, Panamá, Peru, República Dominicana e Uruguai (SANTIAGO, 1996).

Já em 2004, na Cidade do México, foi comemorado o vigésimo aniversário da Declaração de Cartagena, e na época houve debates sobre as ações de fortalecimento à proteção internacional de refugiados na América Latina, resultando na Declaração e no Plano de Ação do México para Fortalecer a Proteção Internacional dos Refugiados na América Latina<sup>203</sup>. Barichello (2012, p. 46) esclarece que o Plano de Ação do México define as linhas de uma ação regional em matéria de proteção e sugere adoção de medidas duradouras para a situação dos refugiados. Para o ACNUR (2021) o documento resultante desse encontro funciona como o “marco estratégico de governos, do ACNUR, da sociedade civil e da comunidade internacional”.

Em dezembro de 2014, foi sediado em Brasília o trigésimo aniversário da Declaração de Cartagena. Naquele ano, quatro encontros foram realizados pela América Latina<sup>204</sup> para que todas as realidades da região fossem expostas e debatidas antes do encontro final, que aconteceu na cidade de Brasília. Jubilit e Madureira (2014, p. 27) explicam que foram quatro eixos temáticos principais – proteção internacional; enfoque diferenciado de idade, gênero e diversidade; soluções duráveis e apatridia – e que os encontros prévios resultaram em diversas conclusões e recomendações:

A primeira reunião, que foi realizada na Argentina, apresentou, dentre outras propostas, a avaliação do estabelecimento de mecanismos de proteção nas legislações migratórias ou de refúgio para responder aos deslocamentos provocados por mudanças climáticas e desastres naturais. O encontro realizado em Buenos Aires determinou também que se deve fortalecer a proteção a mulheres e crianças desacompanhadas, no âmbito do enfoque “diversidade-gênero-idade”, e ainda debateu a questão dos reassentamentos extracontinental e laboral. Por sua vez, o encontro realizado no Equador reafirmou a necessidade de adoção de políticas públicas para combater de modo eficaz os problemas enfrentados pelos migrantes, incluindo políticas envolvendo dois ou mais países, como a que existe atualmente entre Colômbia e Equador. Já o encontro realizado na Nicarágua atentou para o problema do deslocamento forçado provocado pelo crime organizado. Preocupação exclusivamente relacionada aos países do Triângulo do Norte (Honduras, Guatemala e El Salvador), esse modo de migração forçada deve ser respondido com um enfoque de direitos humanos, responsabilidade compartilhada e solidariedade, devendo ser reconhecido como um motivo capaz de ensejar a determinação do *status* de refugiado. A reunião em Manágua também debateu o desenvolvimento da proteção às crianças deslocadas, por meio da criação de um mecanismo regional integral para atender as necessidades desses migrantes forçados. Por fim, o encontro realizado nas Ilhas Cayman apresentou propostas voltadas à proteção do mar, com a capacitação de comandantes de embarcações sobre como resgatar e proteger pessoas à deriva. Como os países da região

---

<sup>203</sup> Em anexo.

<sup>204</sup> Foram eles: 1º Encontro – Buenos Aires, 18 e 19 de março (região do Mercosul); 2º Encontro – Quito, 9 e 10 de junho (região Andina); 3º Encontro – Manágua, 10 e 11 de julho (Mesoamérica); 4º Encontro – Georgetown, 10 e 11 de setembro (Caribe). Para mais informações, pode-se ver: <https://www.acnur.org/cartagena30/pt-br/noticias-2/>.



caribenha não possuem estrutura adequada de reconhecimento da condição de refugiado, as propostas querem foco no desenvolvimento do reassentamento. Essa é a primeira vez que os países do Caribe se somam aos processos revisionais da Declaração de Cartagena (JUBILUT; MADUREIRA, 2014, p. 27-28).

Cabe destacar que Cartagena + 30 foi a reunião com maior participação<sup>205</sup> da sociedade civil nos processos de discussões. Mecanismos de participação direta para que refugiados e outros migrantes possam observar os serviços e as políticas dos países de acolhida, maior intercâmbio de boas práticas, a implementação de ações de combate ao racismo e xenofobia e o reconhecimento de que a integração local deve contar com a participação direta das comunidades domésticas são algumas das propostas apresentadas pela sociedade civil. É relevante destacar, ainda, a participação da Academia da qual resultou a Declaração sobre Proteção Integral a Migrantes Forçados e pela Construção de um Efetivo Espaço Humanitário na América Latina e Caribe, adotada em outubro de 2014 (JUBILUT; MADUREIRA, 2014, p. 28).

A realização de Cartagena + 30 no Cone Sul foi uma oportunidade para projetar a América Latina como um ator humanitário relevante e para que a região continue contribuindo no desenvolvimento da agenda internacional sobre o tema, por meio de compromissos duradouros que busquem melhorar a situação dos refugiados, migrantes e apátridas (JUBILUT; MADUREIRA, 2014). O resultado do encontro foi a aprovação da Declaração e Plano de Ação do Brasil, por meio da qual os países da América Latina e do Caribe concordaram em “trabalhar juntos em prol da proteção de refugiados e deslocados e acabar com o problema da apatridia na região, pessoas que não tem nacionalidade” (ACNUR, 2014). Em resposta aos desafios, os países desenharam novas estratégias para “fortalecer as oportunidades de integração local, reassentamento, repatriação voluntária e programas de mobilidade laboral, garantindo direitos para refugiados e outros deslocados” (ACNUR, 2014).

Todavia, Jubilut; Madureira (2014) alertaram, à época, que era preciso ter cautela, prudência, além de minimizar as expectativas com relação a uma efetiva concretização do “espírito de Cartagena”. Os autores esclarecem que muitos desafios existentes relacionam-se a “questões

---

<sup>205</sup> Ao todo participaram 28 países e três territórios da América Latina e do Caribe. São eles: Antígua e Barbuda, Argentina, Bahamas, Barbados, Belize, Bolívia, Brasil, Ilhas Cayman, Chile, Colômbia, Costa Rica, Cuba, Curaçao, El Salvador, Equador, Guatemala, Guiana, Haiti, Honduras, Jamaica, México, Nicarágua, Panamá, Paraguai, Peru, Santa Lúcia, Suriname, Trinidad e Tobago, Turks e Caicos, Uruguai e Venezuela (JUBILUT; MADUREIRA, 2014).

conceituais para a ampliação ou criação de formas obrigatórias de proteção aos migrantes forçados na região, tema em que não parece haver consenso ou comprometimento dos Estados”. Indicam, ainda:

O que é preciso verificar é se haverá vontade política de enfrentar os desafios, sobretudo de ordem conceitual, para que formas reais de proteção e, conseqüentemente, de flexibilização de soberania aconteçam, assegurando-se direitos para os refugiados e migrantes forçados e obrigações para os Estados (JUBILUT; MADUREIRA, 2014, p. 30).

Outras iniciativas ainda foram tentadas no âmbito diplomático. Em 19 de setembro de 2016, Chefes de Estado e de Governo reuniram-se em âmbito global na Assembleia Geral da ONU para discutir questões relacionadas à migração e aos refugiados. Ao adotar a Declaração de Nova Iorque para Refugiados e Migrantes, os 193 Estados-Membros da ONU reconheceram a necessidade de uma abordagem abrangente à mobilidade humana e de cooperação reforçada em âmbito global (ALVES; BATISTA, 2020).

O Anexo II da Declaração de Nova Iorque deu início a um processo de consultas e negociações intergovernamentais a fim de propiciar o desenvolvimento de um Pacto Global para uma Migração Segura, Ordenada e Regular. Esse processo foi concluído em 10 de dezembro de 2018 com a adoção do Pacto Global pela maioria dos Estados-Membros da ONU durante uma Conferência Intergovernamental em Marrakech, Marrocos, seguida de perto pelo endosso formal dado pela Assembleia Geral da ONU em 19 de dezembro do mesmo ano (International Organization for Migration, 2020).

Entretanto, embora o Brasil tenha participado das negociações e aderido ao acordo em dezembro de 2018, o país anunciou sua retirada no início de 2019, alinhando-se a uma posição minoritária de países que não foram signatários do pacto (ALVES; BATISTA, 2020). Sobre a saída do Brasil, o presidente Jair Bolsonaro justificou a revogação da adesão do Brasil ao Pacto Global para Migração afirmando que a iniciativa teria se dado para a preservação dos “valores nacionais” e que, conforme consta em sua conta no Twitter, “O Brasil é soberano para decidir se aceita ou não migrantes (...): não é qualquer um que entra em nossa casa, nem será qualquer um que entrará no Brasil via pacto adotado por terceiros” (AGÊNCIA BRASIL, 2019).

Anteriormente à manifestação do presidente, o ex-chanceler Ernesto Araújo também já havia se pronunciado contra a participação do País no Pacto Global de Migrações. Para o ex-

ministro das Relações Exteriores, o pacto é “um instrumento inadequado para lidar com o problema. A imigração não deve ser tratada como questão global, mas sim de acordo com a realidade e a soberania de cada país” (AGÊNCIA BRASIL, 2019).

Nessa situação, a saída repentina do Brasil do Pacto Global para Migração representa um ponto de divergência nas posições de política externa brasileira sobre o tema, tendo em vista que o Pacto foi inspirado na Carta das Nações Unidas e na Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948). É um documento abrangente para melhor gerenciar a migração internacional, enfrentar seus desafios e fortalecer os direitos dos migrantes, contribuindo para o desenvolvimento à medida que expressa o compromisso coletivo dos Estados-membros de melhorar a cooperação na migração internacional.

O documento reconhece, assim, a migração como parte da história humana, sendo em si “uma fonte de prosperidade, inovação e desenvolvimento sustentável em nosso mundo globalizado”; ainda, entende que os efeitos positivos da migração podem ser “otimizados ao melhorar a governança da migração” (ONU, 2018). Além disso, o Pacto reconhece que nenhum Estado pode abordar a migração sozinho ao mesmo tempo em que reconhece os limites da soberania e das obrigações assumidas por cada um dos países signatários. Nesse sentido, o documento apresenta uma estrutura cooperativa e não juridicamente vinculante que se baseia nos compromissos já acordados pelos próprios Estados parte da Declaração de Nova York para Refugiados e Migrantes (ONU, 2018).

Finalmente, pode-se observar que a posição brasileira em relação ao assunto dos refugiados pode ser modificada a partir de uma perspectiva de governo, sobrepondo-se a posicionamentos tradicionais do País em sua política externa. Aparentemente, basta mudar o governo para que as defesas aos refugiados sejam relativizadas. Não há uma política estatal única e perene que garanta a proteção a esses grupos independentemente de circunstâncias governamentais.

#### 4.3 O ORDENAMENTO JURÍDICO DO BRASIL NA PROTEÇÃO AOS REFUGIADOS

Hoje, no Brasil, a proteção aos refugiados e solicitantes de refúgio pode ser encontrada nas seguintes legislações: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Lei nº

9.474/1997 (Estatuto dos Refugiados) e Lei nº 13.445/2007 (Lei de Migração) – que revogou a Lei nº 6.815/1980. Antes da CRFB/88 ser promulgada, porém, no mês de agosto de 1980, foi criada a Lei nº 6.815 (Estatuto do Estrangeiro).

Nesta seção, destaca-se o período histórico em que o Estatuto do Estrangeiro entrou em vigor – Ditadura Militar<sup>206</sup> (1964 – 1985) –, sem, contudo, esquecer ou tornar irrelevante os acontecimentos políticos-sociais-jurídicos anterior ao período<sup>207</sup> escolhido. No tocante ao assunto, Moraes (2015) sumariza:

[...] A construção da política migratória no Brasil, desde a relação da migração com a colonização — em que os “colonos” eram considerados úteis para o povoamento e para o trabalho agrícola –, passando pela Primeira República, em que houve a construção da imagem do imigrante como anarquista-estrangeiro, quando a política deixou de ser de atração. Nessa época, a imigração, que serviu para o começo da inserção do País no modelo econômico capitalista, liberal, com a troca do braço escravo pelo assalariado, começou a gerar mazelas, como aglomerações nas cidades, problemas urbanos, doenças transmissíveis e imigrantes que não se incorporavam à população nacional. Somado a isso, iniciava-se a valorização do nacional e a proibição da entrada dos indesejáveis, o que gerou perseguições a comunistas, anarquistas, prostitutas e cáftens, e a própria expressão estrangeiro. Posteriormente, o Estado Novo foi o estopim da repressão ao estrangeiro, não mais chamado de imigrante. [...] Na Ditadura militar, consolidou-se a doutrina da segurança nacional em matéria de migrações, em uma política de “segurança das migrações” [...] (MORAES, 2015, p. 22).

O Estatuto do Estrangeiro<sup>208</sup>, apesar de ter revogado os Decretos-lei nº 417/1969 e nº 491/1969<sup>209</sup>, continuou muito similar a esses, principalmente no que concerne aos princípios que

<sup>206</sup> A ditadura brasileira coincidiu com outras ditaduras no continente americano e, em função disso, esses regimes aboliram tratados de proteção a refugiados e desrespeitaram convenções internacionais de Direitos Humanos. Nos países do Cone Sul não havia refúgio seguro, espiões dos serviços de inteligência estavam infiltrados nas embaixadas, nos correios e telégrafos, nas empresas telefônicas, nas companhias de aviação e nos bancos estaduais. Os perseguidos políticos eram identificados na requisição de passaportes ou através da utilização de quaisquer destes serviços que fossem controlados, tornando seus passos vigiados pelos serviços de inteligência (SOUZA, 2011, p. 164). Sobre a região de Foz do Iguaçu, Palmar (2011) afirma que existem arquivos na Delegacia da Polícia Federal de Foz do Iguaçu que comprovam a participação da Assessoria de Informações e Segurança da Itaipu Binacional na rede de espionagem integrada pelo Brasil, Argentina, Paraguai, Chile e Uruguai.

<sup>207</sup> Ana Luisa Zago de Moraes é autora da Tese intitulada **Crimigração**: a relação entre política migratória e política criminal no Brasil, defendida na Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUC-RS) em 2015. Para saber mais, ler: MORAES, Ana Luisa Zago de. **Crimigração**: a relação entre política migratória e política criminal no Brasil. 2015. 374 f. Tese (Doutorado) – Curso de Direito, Programa de Pós-Graduação em Ciências Criminais, Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2016. Disponível em: <https://repositorio.pucrs.br/dspace/handle/10923/7787>. Acesso em: 11 nov. 2021.

<sup>208</sup> Foi regulamentado pelo Decreto nº 86.715, de 10 de dezembro de 1981.

<sup>209</sup> Moraes (2015, p. 125) leciona que depois do Ato Institucional nº 5, de 1968, foi editado o Decreto-lei nº 417/1969, próprio para a expulsão de estrangeiros, ampliando as hipóteses, prevendo-a para casos de simples permanência

lidam com a política migratória, à regulamentação das medidas de retirada compulsória e à manutenção da questão migratória centrada na polícia, com ênfase na Polícia Federal (MORAES, 2015). A autora informa que o documento jurídico foi

[...] inspirado nas leis anteriores, como o Decreto-lei nº 1.641/1907, “Lei Gordo”; o Decreto nº 4.247/1921, que enfatizou a conjugação entre a política migratória e higienismo e a busca pelo tipo “trabalhador imigrante”; o Decreto-lei nº 392/1938, que trazia outros motivos mais detalhados para a aplicação da expulsão, como o comprometimento da segurança nacional; e o Decreto-lei nº 406/1938, a “Lei de Imigração” do Estado Novo, que representou uma política migratória voltada à seleção de “boas correntes migratórias”, sendo que, para estas, tinha orientação favorável, ao contrário das normas direcionadas ao “estrangeiro indesejável” (MORAES, 2015, p. 126).

O Estatuto do Estrangeiro não trazia referência à política de acolhimento aos migrantes, ou mesmo a outras políticas públicas voltadas para essa população, muito menos à tutela dos direitos humanos por parte do Estado<sup>210</sup>, como pode ser compreendido no episódio explicado em nota de rodapé. Também não havia previsão da possibilidade de concessão de visto por razões humanitárias, nem a proteção do imigrante ilegal ou a perspectiva de transformação de vistos, como de turista e de estudante, em permanente. Isso dificultava a regularização migratória, tendo em

---

irregular, fraude na obtenção de visto, violação a qualquer dispositivo de lei, e mantendo a previsão para vadios e mendigos (art. 1º). Determinou, ainda, o procedimento sumaríssimo, com prazo de 48 horas, bem como a inexigibilidade de procedimento específico, quando já resultasse comprovada a hipótese de expulsão em inquérito policial, administrativo ou militar (art. 2º, parágrafo único). Conforme explica a autora, a norma geral sobre a situação jurídica do estrangeiro, em seguida, foi editada, resultando no Decreto-lei nº 941/1969, que se preocupou particularmente com o procedimento de expulsão do estrangeiro nocivo à segurança nacional, ou seja, o “subversivo” ou “dissidente político”.

<sup>210</sup> Aqui é importante lembrar o seguinte episódio ocorrido em março de 2016, quando uma professora concursada da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), do curso de Direito, de nacionalidade italiana e residente no Brasil há oito anos, foi denunciada anonimamente e convocada a prestar esclarecimentos na superintendência da Polícia Federal para instrução de inquérito policial por, conforme o denunciante, estar envolvida com a militância de partidos políticos e participando de atividades partidárias e sindicais, dessa forma, violando os inconstitucionais arts. 106 e 107 do Estatuto do Estrangeiro (UFMG, 2016). O inquérito policial 310/2016-4, todavia, foi arquivado pela Justiça Federal em Belo Horizonte, mas tal fato confirma o crescimento de uma nova onda de autoritarismos depois do golpe proferido para a presidenta Dilma Rousseff, do Partido dos Trabalhadores (PT). Esse autoritarismo tem como alvo grupos que estão às margens da sociedade. Ainda sobre o assunto, no dia 16 de abril de 2016, a Federação Nacional dos Policiais Federais (FENAPEF) emitiu nota à imprensa brasileira (em anexo) afirmando que, com base nos arts. 106 e 107 do Estatuto do Estrangeiro, que proibia a participação dos imigrantes vindos da Venezuela, do Peru, da Argentina e do Paraguai em atividades de natureza política, promoveria a detenção e expulsão de estrangeiros que participassem de manifestações políticas relativas ao *impeachment* da Presidenta Dilma Rousseff (FENAPEF, 2016). Para saber mais, ler: Professora intimada pela PF é recebida na Reitoria; Jaime Ramírez manifesta apoio e solidariedade à docente, disponível em: <https://www.ufmg.br/online/arquivos/043508.shtml>; Justiça Federal manda arquivar inquérito contra professora italiana da UFMG, disponível em: <https://www.ufmg.br/online/arquivos/043795.shtml>; e Estrangeiros que participarem de atos políticos podem ser detidos e expulsos do País, disponível em: <https://fenapef.org.br/nota-a-imprensa-estrangeiros-que-participarem-de-atos-politicos-podem-ser-detidos-e-expulsos-do-pais/>.

vista que o ato de conceder vistos estava condicionado aos interesses nacionais (art. 3º). Com relação a esse assunto, é ensinado o seguinte:

A respeito da concessão de vistos, como de praxe no Brasil e nos demais países do mundo, configurava mera expectativa de direito. Assim, poderia a entrada, estada ou registro do estrangeiro serem obstados, seja devido à ausência de qualquer dos pressupostos que autorizavam a sua concessão, seja em razão da inconveniência de sua presença no território nacional, a critério do Ministério da Justiça (art. 26 da Lei nº 6.815/1980). Ademais, a autoridade consular responsável pela entrada poderia registrar, à margem do visto, a atividade a ser exercida pelo imigrante e a região em que se deveria fixar (Decreto nº 86.715, art. 28, parágrafo único). Assim, mesmo que admitido, poderia estar condicionado ao desempenho de atividade profissional certa e à fixação em região determinada, sujeitando-se a um duplo confinamento legal: quanto à atividade laborativa e quanto à sua residência. As concessões de visto eram sujeitas, ainda, ao pagamento de taxas, exceto se houvesse previsão de gratuidade em acordo internacional, dificultando a regularização migratória do estrangeiro pobre, uma vez que eram raros os acordos internacionais prevendo a isenção do pagamento de taxas (MORAES, 2015, p. 128-129).

O interesse nacional funcionava como fundamento do Estatuto do Estrangeiro<sup>211</sup>, portanto, havendo necessidade, a imigração pretendia, sobretudo, propiciar mão de obra especializada aos vários setores da economia nacional, visando à Política Nacional de Desenvolvimento em todos os seus aspectos e, em especial, ao aumento da produtividade, à assimilação de tecnologia e à captação de recursos para setores específicos (art. 16, parágrafo único), porém, sem deixar de defender os interesses do trabalhador nacional, a segurança nacional, a organização institucional, os interesses políticos, socioeconômicos e culturais do Brasil (art. 2º):

Apesar de o Brasil ter ratificado a Convenção relativa ao Estatuto dos Refugiados de 1951 e o Protocolo de 1967, que explicitaram direitos e garantias ao solicitante de refúgio e àquele já declarado refugiado pelo Estado que o acolheu — criando um microsistema de proteção aos direitos humanos dos estrangeiros vítimas de perseguição por motivos de raça, religião, nacionalidade, grupo social ou opiniões políticas —, a política de repressão e seleção de correntes migratórias foi mantida pelos diplomas nacionais posteriores (MORAES, 2015, p. 124).

Persistiu, dessa forma, a exclusão dos estrangeiros considerados nocivos à ordem pública ou aos interesses nacionais, o que dificultava o reconhecimento da própria condição de

---

<sup>211</sup> A lei nº 6.815/80 criou o Conselho Nacional de Imigração (CNIg) que, ao princípio, regulava as migrações laborais, como parte da engrenagem da política de mobilizar, selecionar e localizar. Em seguida, à medida que o Estatuto ia ficando cada vez mais anacrônico, em dissonância com a Constituição e com a nova realidade política, social e econômica do país, o CNIg, na prática, passa a regular, em grande medida, a política migratória brasileira (RIBEIRO DE OLIVEIRA, 2020, p. 40).

apátrida, refugiado ou exilado (MORAES, 2015, p. 124). A ampla utilização da expulsão, mesmo violando o princípio do *non-refoulement*<sup>212</sup>, é evidência de que não houve a predominância de um sistema protetivo para migrantes, refugiados e solicitantes de refúgio.

Assim, foram analisadas algumas características daquele ordenamento jurídico; não obstante, não houve o anseio de consumir completamente o assunto. É de conhecimento nacional que o País atravessava uma rigorosa ditadura militar<sup>213</sup> na qual os direitos humanos foram relativizados e, por isso mesmo, uma lei advinda desse período estaria em consonância com a complexidade política-social-jurídica da época. Em razão disso, o intuito de abordar alguns aspectos do Estatuto do Estrangeiro é de ilustrar o quão desafiador era proteger o indivíduo migrante.

Em 05 de outubro de 1988, foi promulgada a Constituição da República Federativa do Brasil. A CRFB/88 em seu artigo 1º aborda os fundamentos que constituem o Estado Democrático de Direito, como a dignidade da pessoa humana. Já o artigo 3º indica que, entre os objetivos fundamentais do Brasil, estão o de “[...] construir uma sociedade livre, justa e solidária” e o de “[...] promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação”. O artigo 4º da CRFB/88 traz a ideia de um país integrado com a comunidade internacional, colaborador do desenvolvimento das outras nações e também do fortalecimento dos direitos humanos:

---

<sup>212</sup> O *non-refoulement* tornou-se um princípio essencial do Direito Internacional dos Refugiados, consagrado no art. 33 da Convenção Relativa ao Estatuto dos Refugiados, de 1951. O conteúdo normativo do princípio do *non-refoulement* também encontrou expressão em tratados de direitos humanos, tais como a Convenção Europeia de Direitos Humanos, de 1950, a Convenção Americana sobre Direitos Humanos, de 1969, e a Convenção das Nações Unidas contra a Tortura, de 1984. Deste modo, passou a ser considerado um princípio do próprio direito internacional consuetudinário mais além da aplicação dos tratados de direito dos refugiados e de direitos humanos. Posteriormente, a Declaração de Cartagena sobre Refugiados, de 1984, passou a referir o princípio ao domínio do próprio *jus cogens*. A aplicação do princípio ampliou-se, tanto em razão da pessoa quanto em razão da matéria, sobretudo a partir da década de 1980, em benefício dos refugiados, dos estrangeiros em geral e, em última instância, a todo e qualquer indivíduo, em casos de extradição, expulsão, deportação ou devolução a um Estado em que possa estar em risco de ser submetido a tortura ou trato cruel, inumano ou degradante (CANÇADO TRINDADE, 1976, 2001; ALLAIN, 2001; MORAES, 2015).

<sup>213</sup> Não somente o Brasil passou por esse tipo de regime, mas a América Latina e o Caribe tiveram sua história marcada pela presença de ditaduras, grande parte delas protagonizadas por militares. Nos anos 1920 e 1930, países como a Venezuela, Cuba, Nicarágua, República Dominicana, Peru e Haiti experimentaram esse tipo de regime. No entanto, o tipo característico de regime ditatorial das últimas décadas do século XX foi o governo militar baseado na doutrina de segurança nacional, que se concentrou no Cone Sul do continente. Iniciado no Brasil em 1964, esse ciclo de ditaduras militares disseminou-se pela região, chegando à Bolívia (1964), à Argentina (1966, e depois 1976), ao Chile e ao Uruguai (1973) (SADER, 2021).

Art. 4º A República Federativa do Brasil rege-se nas suas relações internacionais pelos seguintes princípios: I – independência nacional; II – prevalência dos direitos humanos; III – autodeterminação dos povos; IV – não-intervenção; V – igualdade entre os Estados; VI – defesa da paz; VII – solução pacífica dos conflitos; VIII – repúdio ao terrorismo e ao racismo; IX – cooperação entre os povos para o progresso da humanidade; X – concessão de asilo político.

O texto da CRFB/88 não fala expressamente sobre os refugiados, mas eles estão dentro do princípio da dignidade da pessoa humana (art. 1º, inciso III) e na prevalência dos direitos humanos (art. 4º, inciso II). Além desses dispositivos, existe o artigo 5º da CRFB/88 assegurando que “[...] todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade”. Jubilut (2007) afirma o seguinte:

Com base nesses princípios, pode-se afirmar que os alicerces da concessão do refúgio, vertente dos direitos humanos e espécie do direito de asilo, são expressamente assegurados pela Constituição Federal de 1988, sendo ainda elevados à categoria de princípios de nossa ordem jurídica. Sendo assim, a Constituição Federal de 1988 estabelece, ainda que indiretamente, os fundamentos legais para a aplicação do instituto do refúgio pelo ordenamento jurídico brasileiro (JUBILUT, 2007, p. 181).

Além de obrigar o Brasil a cuidar dos direitos humanos e a respeitá-los, a concessão do refúgio seria uma forma de efetivação dos dispositivos constitucionais, de modo que os princípios estariam sendo cumpridos, e a igualdade, assegurada, gerando segurança jurídica. É importante salientar que o refugiado, uma vez reconhecido pelo País, goza de igualdade perante os brasileiros natos e naturalizados, sendo detentor dos direitos sociais que preceitua o artigo 6º da CRFB/88, mas não tem direito de votar nem de ser votado, o que incita uma interessante e necessária discussão sobre sua cidadania (ALVES, 2020, p. 353).

A década de 1990 foi importante para refazer a imagem internacional brasileira, porque o País acabara de sair de uma ditadura militar que deixou, entre outros problemas, uma reputação de violador dos direitos humanos. Moreira (2010, p. 117) afirma que o Brasil procurou se projetar como *global player*, buscando ampliar sua participação no processo de formulação de regras dos regimes internacionais. No âmbito interno, o País estabeleceu uma lei específica para os refugiados: a Lei nº 9.474/1997, que estipulou os critérios para se atribuir o *status* de refugiado e que também



determinou o procedimento para o devido reconhecimento dessa condição. A lei é responsável pela criação do CONARE, órgão administrativo que trata do tema dos refugiados no país.

A Lei nº 9.474/97 foi produzida a partir do Programa Nacional de Direitos Humanos, de 1996, e elaborada pelo governo brasileiro em conjunto com o ACNUR (PNDH, 1996). A referida legislação é conhecida como umas das mais avançadas do mundo e é pioneira na América Latina, “[...] sendo usada como parâmetro para inúmeros outros países, pois traz uma ampla abordagem de situações que caracterizam o *status* de refugiado” (PEREIRA, 2004, p. 36). Apesar de ser considerada uma legislação importante em âmbito internacional, ainda não é tão avançada quanto legislações como a do México e a da Argentina, pois nesses países as normativas específicas para os refugiados abrangem a questão de gênero como fundamento de perseguição e de concessão do refúgio (ALVES, 2020, p. 353):

Entre outros aspectos, é possível destacar que a Lei incorpora a definição ampliada do conceito de refugiado, reconhece a participação da sociedade civil na promoção dos direitos desse coletivo, além de possibilitar a emissão de documentos como o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e da Carteira de Trabalho e Previdência Social, ainda na condição de solicitante de refúgio, o que permite a esse segmento ingressar no mercado de trabalho formal. A edição da lei do refúgio já sinalizava o processo de transição, que impulsionado pelos movimentos sociais e instituições de apoio aos migrantes e refugiados, apontava para a aprovação de um novo aparato normativo baseado nos direitos humanos e nas garantias para esses indivíduos (RIBEIRO DE OLIVEIRA, 2020, p. 40).

Já no fim dos anos 2000, alguns eventos foram valorosos para a agenda migratória brasileira e contribuíram para a elaboração da nova legislação sobre o tema. O primeiro deles foi a promulgação do Acordo sobre Residência para Nacionais dos Estados Partes do Mercado Comum do Sul – Mercosul, Bolívia e Chile, em 2009. Ribeiro de Oliveira (2020, p. 40) expõe que “foi aberto um profundo paradoxo em relação à Lei 6.815, cuja uma das principais inspirações era justamente inibir a circulação de pessoas entre os países vizinhos”<sup>214</sup>. Logo depois, se deu o início da chegada dos fluxos migratórios oriundos da República do Haiti, em 2010:

Não obstante a cultura migratória naquele país, o afluxo dessa nacionalidade ao Brasil ocorre logo após a ocorrência de terremoto que arrasou parcela importante do território haitiano. Alguns autores, atribuem a opção pelo Brasil como destino dessa migração ao

---

<sup>214</sup> A Operação Condor – cooperação entre as ditaduras do Brasil, Argentina, Chile, Bolívia, Paraguai e Uruguai com os serviços de inteligência estadunidenses para identificar e perseguir os opositores aos respectivos regimes – fomentou o controle e enfraqueceu a livre circulação de pessoas na região (SOUZA, 2011).

fato do país chefiar a missão de paz no Haiti; às pretensões de ser um *player* no cenário internacional; e ao fechamento das fronteiras aos haitianos por parte dos EUA, França e República Dominicana. A primeira estratégia que esse coletivo utilizou para buscar a regularização foi a solicitação de refúgio. Dado que a Lei 9.474, bem como a Convenção de Genebra (1951), não previam em suas normas a dimensão ambiental como justificativa para o reconhecimento da condição de refugiado, e à medida que se avolumavam as solicitações, foi necessário recorrer à figura da acolhida humanitária, inicialmente através da Resolução Normativa (RN) 97, editada pelo CNIg, em 2012, com prazo de vigência de dois anos. Posteriormente, por meio da RN 106, foi concedida prorrogação por mais 12 meses; a RN 117 concedeu vigência até outubro de 2016; e a RN 123 estendeu até outubro de 2017 (RIBEIRO DE OLIVEIRA, 2020, p. 44).

Em 2015, os fluxos de venezuelanos para o Brasil começaram a se tornar mais expressivos e, aproximadamente no mesmo período, o País passou a receber pessoas vindas da Síria (RIBEIRO DE OLIVEIRA, 2020). Diante desse novo contexto, o Brasil se viu diante de uma situação peculiar em relação ao acolhimento desses migrantes. Logo foi constatado que a legislação em vigor à época – Estatuto do Estrangeiro – tinha seus dispositivos limitados para solucionar a situação que surgira, porque a normativa era obsoleta e contrária aos tratados internacionais assinados pelo País<sup>215</sup>, adversa aos princípios do Estatuto dos Refugiados e incapaz de atender às demandas atuais da sociedade:

Em razão da migração de retorno, de novos fluxos migratórios que foram se organizando em direção ao país e da falta de harmonização entre o Estatuto do Estrangeiro e a CF/88, foi necessária uma intensa produção de normas relativas às questões de migrações, sobretudo por meio de instrumentos infra legais – como as resoluções de órgãos colegiados – o que não significou uma necessária articulação do tema em termos de elaboração de uma nova política nacional sobre migrações, ao contrário, foi tornando a aplicação dessas normativas cada vez mais complexas (CLARO, 2015, p. 121).

---

<sup>215</sup> Sobre o que foi apresentado acima, o País resolveu as questões através de Resoluções Normativas editadas para cada caso específico. No contexto venezuelano, como o país não havia aderido ao Acordo de Residência do Mercosul e a maioria dos venezuelanos que chegavam ao Brasil alegavam, entre os principais fatores que impulsionavam a migração, questões associadas à fome, ao desemprego, à escassez de alimentos e à desvalorização da moeda, as autoridades brasileiras ficaram na dúvida se haveriam de reconhecer a condição de refugiado fundada nessas motivações. Em decorrência dessa dúvida, a solução encontrada foi a edição, pelo CNIg, em 02 de março de 2017, da Resolução Normativa nº 126, que trata sobre a concessão de residência temporária a nacional de país fronteiriço (RIBEIRO DE OLIVEIRA, 2020, p. 44). Para saber mais no que se refere à Resolução Normativa nº 126, ver: [https://www.in.gov.br/materia/-/asset\\_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/20819083/do1-2017-03-03-resolucao-normativa-n-126-de-2-de-marco-de-2017-20819043](https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/20819083/do1-2017-03-03-resolucao-normativa-n-126-de-2-de-marco-de-2017-20819043). Para a situação dos sírios, foi editada a Resolução Normativa nº 17, em 20 de setembro de 2013, pelo CONARE, para a concessão, por razões humanitárias, de visto apropriado a essas pessoas. Em 2017 o CONARE prorrogou, por unanimidade e pelo período de mais dois anos, a Resolução Normativa nº 17, que dispõe sobre a concessão de visto especial a pessoas afetadas pelo conflito armado na República Árabe Síria (MJ, 2017). Para saber mais ver: Resolução Normativa nº 17: <https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=258708>; Resolução Normativa nº 25: <https://www.in.gov.br/web/dou/-/resolucao-normativa-n-25-de-14-de-setembro-de-2017-19296756>.

No ano de 2017 foi aprovada a Lei nº 13.445<sup>216</sup>, que passou a regulamentar as questões de migração em substituição ao Estatuto do Estrangeiro. Baggio e Sartoretto (2019) salientam que a mudança legislativa deveria representar um avanço para a ordem constitucional e a superação de uma herança legal autoritária. Apesar disso, explicam as professoras que

O modo como se consolidou o processo legislativo e, sobretudo, a fundamentação dos vetos presidenciais também presente no decreto de regulamentação da nova lei, reafirmaram a lógica da segurança nacional, deslindando as dificuldades de superação de nossa cultura autoritária e dificultando a consolidação da tão reivindicada condição da migração como um direito humano fundamental (BAGGIO; SARTORETTO, 2019, p. 29).

O desenvolvimento de elaboração da nova lei de migração brasileira iniciou em 2013, após amplas manifestações de migrantes, da sociedade civil e de setores da academia. As discussões da época sobre o assunto nutriam a possibilidade de revogação do Estatuto do Estrangeiro por uma nova lei de migração que pudesse abandonar a doutrina da ideologia da segurança nacional e da proteção do mercado de trabalho interno para privilegiar a proteção dos direitos humanos dos migrantes estrangeiros em território nacional, bem como dos brasileiros residentes no exterior (BAGGIO; SARTORETTO, 2019, p. 38). O Ministério da Justiça criou, em 2013, uma comissão de especialistas<sup>217</sup> para elaborar uma proposta de Anteprojeto<sup>218</sup> de Lei de

---

<sup>216</sup> Foi regulamentada pelo Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017.

<sup>217</sup> O Anteprojeto contou com a participação de professores universitários, membros do Ministério Público, juristas e cientistas políticos, especialistas em direitos humanos, direito constitucional e direito internacional. As pessoas nomeadas pela Portaria nº 2.162/2013 são: André de Carvalho Ramos (Professor da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo); Aurélio Veiga Rios (Procurador Federal dos Direitos do Cidadão); Clèmerson Merlin Clève (Professor da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Paraná e da UniBrasil); Deisy de Freitas Lima Ventura (Professora do Instituto de Relações Internacionais da Universidade de São Paulo); João Guilherme Lima Granja Xavier da Silva (Diretor do Departamento de Estrangeiros do Ministério da Justiça); José Luís Bolzan de Moraes (Professor do Programa de Pós-graduação em Direito da Universidade do Vale do Rio dos Sinos); Paulo Abrão Pires Júnior (Secretário Nacional de Justiça do Ministério da Justiça); Pedro Bohomoletz de Abreu Dallari (Diretor do Instituto de Relações Internacionais da Universidade de São Paulo); Rossana Rocha Reis (Professora do Departamento de Ciência Política e do Instituto de Relações Internacionais da Universidade de São Paulo); Tarciso Dal Maso Jardim (Consultor Legislativo do Senado Federal) e Vanessa Oliveira Batista Berner (Professora da Faculdade Nacional de Direito da Universidade Federal do Rio de Janeiro).

<sup>218</sup> Em anexo.

Migrações e Promoção dos Direitos dos Migrantes no Brasil por meio da Portaria n° 2.162/2013<sup>219</sup>. Apesar de a iniciativa ter sido materializada em 2013, Reis (2011) explica que

Os movimentos sociais, organizações não governamentais e pesquisadores no Brasil ao longo dos anos buscaram não apenas sensibilizar o Estado brasileiro para as demandas dos emigrantes estrangeiros, como também construir um consenso sobre a importância das mudanças na lei de imigração brasileira e sua conexão com as demandas dos brasileiros no exterior (REIS, 2011, p. 59-60).

O trabalho realizado pela comissão de especialistas foi fundamentado a partir de estudos sobre a legislação migratória brasileira, de outros países e de tratados internacionais, além da escuta de outros especialistas, de órgãos do governo e, sobretudo, da sociedade civil (BRASIL, 2014). A intenção da nova lei era estabelecer um marco regulatório de tratamento ao migrante sob o enfoque da CRFB/88 e de tratados internacionais de Direitos Humanos ratificados pelo País, afastando a lógica de segurança nacional do Estatuto do Estrangeiro (BAGGIO; SARTORETTO, 2019, p. 39).

Baggio e Sartoretto (2019, p. 39) afirmam que a principal exigência<sup>220</sup> da sociedade civil e dos migrantes era “a criação de uma agência civil especializada para a regularização migratória, já que essas populações viam como essencial a desvinculação da recepção e regularização migratória das funções da Polícia Federal”. A reivindicação dos grupos envolvidos no projeto era importante para o fortalecimento da política migratória brasileira e, como esclarecem Ventura e Illes (2012),

[...] O Brasil não dispõe de um serviço de imigração. Para requererem a regularização de sua situação, os migrantes devem dirigir-se à Polícia Federal, cujos serviços são em grande parte terceirizados, desprovidos de formação e mal remunerados. É importante

<sup>219</sup> Para ler o Anteprojeto de Lei de Migrações e Promoção dos Direitos dos Migrantes no Brasil, acessar: [https://www.academia.edu/7987119/Anteprojeto\\_da\\_nova\\_Lei\\_brasileira\\_de\\_Migra%C3%A7%C3%B5es\\_Comiss%C3%A3o\\_de\\_Especialistas\\_criada\\_pelo\\_Minist%C3%A9rio\\_da\\_Justi%C3%A7a\\_Portaria\\_2162\\_13\\_](https://www.academia.edu/7987119/Anteprojeto_da_nova_Lei_brasileira_de_Migra%C3%A7%C3%B5es_Comiss%C3%A3o_de_Especialistas_criada_pelo_Minist%C3%A9rio_da_Justi%C3%A7a_Portaria_2162_13_).

<sup>220</sup> Como resultado dos debates na comissão, ficou entendido que os principais temas a serem enfrentados pelo Anteprojeto deveriam ser: (I) o abandono da ideologia securitária que embasava o Estatuto do Estrangeiro; (II) o encorajamento da regularização migratória através da desburocratização dos processos de permissão de entrada e concessão de residência no país; (III) a inclusão da proteção aos emigrantes e migrantes transitórios na lei; (IV) o direito à residência mediante o atendimento das condições previstas em lei, permitindo inclusive a reunião familiar; (V) desvinculação da regularização migratória da prova de emprego formal, permitindo que imigrantes possam vir ao País na busca de empregos; e (VI) a criação de um órgão estatal especializado para atendimento dos migrantes, retirando da Polícia Federal a competência para a recepção e regularização de imigrantes no Brasil (BAGGIO; SARTORETTO, 2019, p. 40-41).

acrescentar que a polícia tende a uma interpretação restritiva das normas que beneficiam os migrantes. Ao buscar a regularização, o migrante, não raro, encontra um calvário, com a exigência de documentos que sabidamente ele não tem condições de apresentar. Num círculo vicioso, a constância da irregularidade gera mais precariedade. Para além das deficiências de atendimento, é preciso entender também que as polícias ainda penam para superar o paradigma da segurança nacional, sucedido pelo ideário da “guerra ao terror”, altamente xenófobo, preconizado pelos Estados Unidos e seus parceiros após os atentados de 11 de setembro de 2001. Que alguns de nossos quadros fossem treinados pelos Estados Unidos na época da Guerra Fria, e em plena ditadura, podemos compreender. Mas em plena democracia, que o peculiar modo de ver o mundo norte-americano prevaleça em nossa maneira de perceber os estrangeiros, convertendo a diferença em ameaça, é algo que, como dever de cidadãos, precisamos impedir. Migrar é um direito humano. Qualquer um de nós já migrou ou pode migrar um dia. O verbo do estrangeiro é estar, não ser. No fundo, o estrangeiro não existe, ou somos nós mesmos, por vezes até em nossa pátria (VENTURA; ILLES, 2012).

Depois que a primeira versão do Anteprojeto ficou pronta, o texto foi submetido à discussão em audiências públicas e “recebeu mais de duas dezenas de sugestões de entidades públicas e sociais” de acordo com Baggio e Sartoretto (2019, p. 41). Em seguida, a comissão recebeu recomendações da I Conferência Nacional sobre Migrações e Refúgio<sup>221</sup> (COMIGRAR), ocorrida entre 30 de maio e 1º de junho de 2014, na cidade de São Paulo. Porém, o Anteprojeto – que tinha participação popular e elementos técnicos – foi substituído pelo projeto de lei nº 288/2013<sup>222</sup>, de autoria do, na época, Senador pelo *Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB)* por São Paulo, Aloysio Nunes<sup>223</sup>, que já tramitava no Senado desde 11 de julho de 2013.

No projeto do Senador paulista não foi incluída uma das principais reivindicações da sociedade civil, dos acadêmicos e da COMIGRAR, ou seja, a “criação de uma autoridade civil encarregada de recepção e regularização migratória no país”, como explicam Baggio e Sartoretto

---

<sup>221</sup> Envolveu a participação de atores nacionais e internacionais que abordaram as questões migratórias no Brasil. Para saber mais sobre a atuação da COMIGRAR, ler: BAGGIO, Roberta Camineiro; SARTORETTO, Laura Madrid. O processo de construção do novo marco legal migratório no Brasil: entre a ideologia da segurança nacional e o direito humano a migrar. *Revista Direitos Fundamentais & Democracia*, Curitiba, v. 24, n. 3, p. 27-59, 10 dez. 2019. Centro Universitário Autônomo do Brasil. Disponível em: <https://revistaeletronicardfd.unibrasil.com.br/index.php/rdfd/article/view/1299>.

<sup>222</sup> É intrigante o fato de o projeto de lei nº 288/2013 não ter cumprido o art. 102-E, inciso VII, do Regimento Interno do Senado Federal, que determina, taxativamente, a análise da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa nos temas relativos aos direitos dos estrangeiros. Ver: <https://legis.senado.leg.br/norma/563958/publicacao/16433779>.

<sup>223</sup> Aloysio Nunes foi eleito, em 2010, Senador por São Paulo e, após Michel Temer se tornar presidente da república, por meio de um golpe midiático-empresarial-jurídico-parlamentar, licenciou-se do mandato em março de 2017 para ocupar o Ministério das Relações Exteriores.

(2019, p. 44); desse modo, manteve-se a competência da Polícia Federal no controle migratório brasileiro.

Apesar dessa derrota, as autoras afirmam que a aprovação da nova legislação migratória “foi celebrada por muitos pesquisadores e operadores afeitos ao tema das migrações e por representantes da sociedade civil, mas também recebeu críticas no que se refere às limitações de seu texto” (BAGGIO; SARTORERRO, 2019, p. 45). Entre as melhorias, estão a “desburocratização do processo de regularização migratória, a institucionalização da política de vistos humanitários e a não criminalização dos indivíduos por razões migratórias”. As autoras assinalam, ainda:

De fato, há que se reconhecer que diferentemente do Estatuto do Estrangeiro, a nova Lei de Migração trata o imigrante como um sujeito de direitos e garante em todo o território nacional, a condição de igualdade com os nacionais, desembocando em uma série de direitos que anteriormente não eram concebidos, a saber: a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade; liberdades civis, sociais, culturais e econômicas; liberdade de circulação em território nacional; reunião familiar do imigrante com seu cônjuge ou companheiro e seus filhos, familiares e dependentes; medidas de proteção a vítimas e testemunhas de crimes e de violações de direitos; transferência de recursos decorrentes de sua renda e economias pessoais a outro país, observada a legislação aplicável; reunião para fins pacíficos; associação, inclusive sindical, para fins lícitos; acesso a serviços públicos de saúde e de assistência social e à previdência social, nos termos da lei; amplo acesso à justiça e à assistência jurídica integral gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos; educação pública; garantia de cumprimento de obrigações legais e contratuais trabalhistas e de aplicação das normas de proteção ao trabalhador, sem discriminação em razão da nacionalidade e da condição migratória; isenção das taxas de que trata esta Lei, mediante declaração de hipossuficiência econômica, na forma de regulamento; acesso à informação e garantia de confidencialidade quanto aos dados pessoais do imigrante, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011; abertura de conta bancária; sair, permanecer e reingressar em território nacional, mesmo enquanto pendente pedido de residência, de prorrogação de estada ou de transformação de visto em residência; e ser informado sobre as garantias que lhe são asseguradas para fins de regularização migratória (BAGGIO; SARTORETTO, 2019, p. 46).

Em maio de 2017, a nova Lei de Migração foi sancionada pelo presidente Michel Temer, do Movimento Democrático Brasileiro (MDB). O ex-presidente, entretanto, impôs 30 vetos<sup>224</sup> (EBC, 2017), o que prejudicou a proteção dos direitos humanos e concedeu novamente

---

<sup>224</sup> Para saber mais sobre os vetos, ler: BAGGIO, Roberta Camineiro; SARTORETTO, Laura Madrid. O processo de construção do novo marco legal migratório no Brasil: entre a ideologia da segurança nacional e o direito humano a migrar. *Revista Direitos Fundamentais & Democracia*, Curitiba, v. 24, n. 3, p. 27-59, 10 dez. 2019. Centro

discricionariedade extrema ao Estado na admissão e regularização dos migrantes em território nacional (BAGGIO; SARTORETTO, 2019, p. 49).

No mês de julho de 2017, foi realizada na cidade de Mendoza, Argentina, a 50ª Cúpula dos Chefes de Estado do Mercosul e Estados Associados, que teve como tema a situação político-social da Venezuela. Após o evento, em fevereiro de 2018, o governo brasileiro instituiu o Decreto nº 9.285/2018, que reconheceu a situação de vulnerabilidade decorrente do fluxo migratório provocado pela crise humanitária naquele país.

Concomitantemente ao Decreto, veio a Medida Provisória (MP) nº 820/2018, que dispunha sobre assistência emergencial para acolhimento a pessoas em situação de vulnerabilidade decorrente de fluxo migratório provocado por crise humanitária. A MP veio complementar o Decreto nº 9.285/2018 e, em seguida, foi convertida em lei, surgindo a Lei nº 13.684/2018, que dispõe sobre o mesmo assunto da MP revogada.

É importante ressaltar que o art. 6º da Lei nº 13.684/2018 institui o Comitê Federal de Assistência Emergencial<sup>225</sup>. O Comitê é um órgão deliberativo encarregado de determinar as diretrizes de assistência emergencial e as ações de atendimento a imigrantes em situação de vulnerabilidade social a serem desenvolvidas pelo governo federal em parceria com os governos estaduais, municipais e distrital. Ademais, o Comitê promove a participação das entidades e organizações da sociedade civil na execução destas iniciativas de acolhimento a pessoas em situação de vulnerabilidade decorrente de fluxo migratório provocado por crise humanitária.

Por fim, a edição de Leis, Decretos, Portarias e outros normativos de interesse dos refugiados<sup>226</sup> perpassa os períodos políticos-sociais, recebendo os valores de cada época. A legislação nada mais é do que o reflexo da sociedade em determinado espaço temporal, e a legislação a qual faz alusão aos migrantes no Brasil, em particular aos refugiados, foi alterando-se em acompanhamento às mudanças políticas-sociais.

---

Universitário Autônomo do Brasil. Disponível em:  
<https://revistaeletronicardfd.unibrasil.com.br/index.php/rdfd/article/view/1299>.

<sup>225</sup> O Decreto nº 9.970/2019 explica como funcionará o Comitê Federal de Assistência Emergencial.

<sup>226</sup> Para saber mais sobre a legislação que faz alusão ao tema, ver: <https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/seus-direitos/refugio/legislacao/#Leis>.

## 5 REFUGIADOS VENEZUELANOS NO BRASIL

O último capítulo do texto dissertativo será um capítulo analítico e será organizado em três seções principais – Roraima: O primeiro destino; A Operação Acolhida: A militarização da recepção humanitária; e Próximo destino: Foz do Iguaçu – e duas subseções – Pacaraima e Boa Vista; Foz do Iguaçu: um recomeço?. Na primeira seção será estudada a entrada dos venezuelanos no Brasil, enfatizando a realidade das principais cidades que recebem esses indivíduos, Pacaraima e Boa Vista. Em seguida, será abordada a atuação das organizações não-governamentais – atuação da sociedade civil global – e internacionais<sup>227</sup>.

Na segunda seção, o fulcro da pesquisa será analisar/problematizar a atuação militar à frente da Operação Acolhida, programa criado pelo governo federal que se estrutura no ordenamento da fronteira (preparação da fronteira para receber os refugiados), no abrigo (para acomodação em abrigos e disponibilização de alimentação, educação, cuidados em saúde e proteção) e na interiorização (transporte dos refugiados para diferentes regiões do País) – aqui será oferecida uma exploração cuidadosa para mostrar a rota da interiorização dos venezuelanos até o Sul do Brasil.

Finalmente, a terceira seção ficará responsável por analisar a cidade de Foz do Iguaçu, no Paraná, a partir de um estudo sobre os solicitantes e refugiados que vivem nessa localidade brasileira. Nessa seção, serão discutidas as políticas públicas municipais para a população em estudo, o papel da sociedade civil global em efetuar a legislação concernente aos refugiados e entrevistas, com o objetivo de entender melhor o que se passa na cidade. Dessa forma, será possível responder ao questionamento que move esta pesquisa, bem como aos seus objetivos, e contribuir para o debate sobre o tema da violência e dos refugiados. Neste capítulo será abordada a questão dos refugiados venezuelanos no Brasil a partir, especialmente, do recorte de dados coletados no município de Foz do Iguaçu – PR. A proposta é que o capítulo possa subsidiar dados e experiências sobre a temática dos refugiados, migrantes e solicitantes de refúgio nesta cidade que permitam consubstanciar a análise pretendida nesta dissertação, a partir de uma relação com as premissas teóricas desenvolvidas até o momento. Os dados empíricos foram coletados, principalmente, a

---

<sup>227</sup> As organizações internacionais são constituídas por Estados, a partir de um interesse comum entre eles (SEITENFUS, 1997, p. 28).



partir das entrevistas conduzidas com profissionais que atuam na cidade e com fontes abertas disponíveis sobre o município. Ao fim do capítulo, analisa-se o conteúdo das entrevistas relacionando-as com a teoria da disciplina dos Estudos para a Paz, conforme as premissas de Johan Galtung, já abordado no primeiro capítulo.

## 5.1 A CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU ENQUANTO DESTINO DE REFUGIADOS VENEZUELANOS

É bastante comum a literatura sobre o tema trazer as rotas de entrada dos venezuelanos ao Brasil. Sobre esse fato, importa inicialmente considerar que a fronteira entre Venezuela e Brasil possui 2.199 km de extensão, a maior parte em áreas de floresta ou de reservas, sejam elas biológicas ou indígenas. Esse quadro de ausência de uma interação social efetiva entre a população dos dois países só é rompido na região das cidades de Santa Elena de Uairén – Venezuela – e Pacaraima – Brasil. Somente entre essas localidades há uma rodovia, principal medida estrutural para a ligação entre os dois países, tornando-se o principal corredor de circulação de pessoas na região fronteiriça (JAROCHINSKI-SILVA; BAENINGER, 2021).



Fonte: Poder 360.

Conforme explicam Jarochinski-Silva e Baeninger (2021, p. 125), “historicamente, a cidade de Pacaraima sempre foi bastante dependente de Santa Elena, cidade maior e com melhores ofertas de bens e serviços”, e há de saber que, antes da vinda de venezuelanos para o Brasil, o movimento migratório característico daquela região era o contrário do de hoje, no qual muitos brasileiros eram motivados pelo sonho de construir uma vida melhor, sobretudo por meio de atividades no garimpo, dirigindo-se para localidades fora da área urbana de Santa Elena, mas permanecendo na região sul da Venezuela.

Além dessa rota tradicional e mais explorada nos trabalhos sobre o tema existem outras. A cidade de Foz do Iguaçu, cerne do recorte deste trabalho, é um exemplo, uma vez que recebe muitos venezuelanos que entram pela fronteira com Ciudad del Este e/ou Puerto Iguazú e,

conforme se verá, também é uma importante rota de passagem de migrantes venezuelanos que buscam acessar outros países fronteiriços, como Argentina ou Paraguai.

Sobre o tema, é importante considerar que a cidade apresenta um interessante e diverso histórico de migrações presentes ao longo de seu desenvolvimento histórico. Desde o início de sua fundação, conta com registros da presença de imigrantes paraguaios e argentinos, que trabalhavam em diversos setores, a exemplo da construção civil (JAQUEIRA, 2016, p. 68). Além disso, a multiculturalidade também é uma característica da cidade: sobre este aspecto, interessante é o exemplo de Jaqueira (2016), que menciona outros dois idiomas nos quais eram proferidos os sermões na localidade, polonês e alemão, o que reflete a presença de outras nacionalidades na cidade mesmo no começo de sua estruturação.

Em meados de 1930, de acordo com Jaqueira (2016, p. 69), “ocorre a ocupação do território por meio da “Marcha para o Oeste<sup>228</sup>”, período em que a cidade é povoada por migrantes advindos da região sul do País que se dedicavam à agricultura. Nos anos de 1950 e 1960, no Paraná é construída a BR-277, que liga Foz do Iguaçu ao porto de Paranaguá. Tal fato beneficiou o projeto de integração econômica do Paraguai com o Brasil (JAQUEIRA, 2016).

Jaqueira (2016, p. 71) explica que “um marco importante sobre a migração em Foz do Iguaçu e a formação da população da cidade, é a construção da Usina Hidrelétrica de Itaipu”. A construção da Itaipu foi responsável por um salto populacional, fazendo com que a cidade de 30 mil habitantes apresentasse mais de 120 mil em 10 anos (JAQUEIRA, 2016).

A construção da usina gerou diversas questões sociais, muitas percebidas até hoje, e movimentou ainda mais a circulação de migrantes de diversas nacionalidades, muitos à procura de trabalho na área da construção civil. Após o evento, que durou 14 anos, muitos trabalhadores ficaram sem emprego e tiveram que se reinventar e começaram a trabalhar no recente turismo de compras, que significou um novo ciclo econômico/populacional para a cidade (JAQUEIRA, 2016). O novo ciclo tinha características não totalmente delineadas, mas estava em consonância com os aspectos da região fronteira, ou seja, o processo de globalização econômica por meio da

---

<sup>228</sup> Foi uma política pública realizada pelo governo de Getúlio Vargas para desenvolver e integrar as regiões Norte e Centro Oeste com outras regiões mais povoadas do País. No Paraná, a medida estimulou a ida de pessoas para o Oeste do estado, a exemplo da região de Foz do Iguaçu, para a defesa das fronteiras que estavam com forte presença de estrangeiros.

participação no comércio internacional. A nova atividade conectou pessoas de outros países experientes nas práticas comerciais, a exemplo dos povos chineses e árabes.

Portanto, a região fronteiriça, com a entrada dessa nova população mais intensamente em Ciudad del Este (mas não somente), atrai outros fluxos populacionais. Atualmente a cidade de Foz do Iguaçu possui 81 etnias oficiais (CLICKFOZ, 2014) e tem tradição na circulação de diversas nacionalidades. Este breve histórico é pertinente na medida em que permite um entendimento mais amplo sobre a cidade e sua relação com o tema da migração, uma vez que a cidade se confirmou como um importante atrativo de migrantes no Estado do Paraná:

O estado do Paraná, e em especial a cidade de Foz do Iguaçu, também atrai muitos migrantes de outros países por essa pluralidade cultural. Além dos vizinhos paraguaios e argentinos, o município possui grandes comunidades de migrantes de origem árabe e asiática, assim como de outros países da América Latina. Segundo o Atlas da Migração na Região Sul, entre 2000 e 2019, as populações migrantes de maior predominância no estado do Paraná eram de haitianos (20.456 em 2019) e de paraguaios (11.912). Venezuelanos apareciam na quinta posição (2.935), atrás de argentinos (5.160) e colombianos (3.321). [...] Em 2015, Foz do Iguaçu registra oficialmente 13.036 pessoas migrantes, ficando no Paraná atrás apenas de Curitiba, com 31.887 (BELLO, 2021).

A partir da chegada dos venezuelanos no Brasil, Foz do Iguaçu, assim como outras cidades brasileiras, também passou a registrar a presença e o trânsito de migrantes venezuelanos. Para entendermos um pouco mais sobre esse fenômeno e aprofundarmos o entendimento sobre a pergunta que move esta pesquisa, entrevistamos três pessoas que possuem experiência direta sobre a temática dos migrantes venezuelanos na cidade de Foz do Iguaçu – PR. O critério de escolha para as entrevistas buscou selecionar indivíduos que tivessem disponibilidade e conhecimento específico sobre a temática dos migrantes e refugiados, bem como que, além do conhecimento técnico, possuíssem alguma experiência empírica e direta mais específica com a temática dos migrantes e refugiados venezuelanos na cidade de Foz do Iguaçu.

Deste modo, a primeira entrevistada foi a professora e pesquisadora Dra. Carolina Spack Kimmelmeier<sup>229</sup>, que também é coordenadora da Clínica de Direitos Fundamentais Sociais e Migração, projeto de extensão desenvolvido na Universidade Estadual do Oeste do Paraná e que busca a aproximação dos alunos e professores a demandas reais na área de direitos fundamentais e

---

229

Link da entrevista:  
[https://drive.google.com/file/d/1kD0tmE3\\_jdHfuY508QX6NMWwPMY15CTO/view?usp=sharing](https://drive.google.com/file/d/1kD0tmE3_jdHfuY508QX6NMWwPMY15CTO/view?usp=sharing). Currículo Lattes:  
<http://lattes.cnpq.br/3946342513670986>.

sociais na região de Foz do Iguaçu; em seguida, Priscila Dutra Dias<sup>230</sup>, advogada, Mestra em Sociedade, Cultura e Fronteiras, integrante da *Solidarity Center*<sup>231</sup> e que trabalhou na fundação da Associação dos Venezuelanos em Foz do Iguaçu (ASOVENFI), responsável pelo recebimento e prestação de assistência aos refugiados venezuelanos; e, finalmente, Jesus Delgado<sup>232</sup>, refugiado venezuelano em Foz do Iguaçu e Presidente da ASOVENFI.

## 5.2 CONHECENDO O CONTEXTO MIGRATÓRIO EM FOZ DO IGUAÇU

### 5.2.1 Entrevista 1

A primeira entrevista foi conduzida com a Prof<sup>a</sup> Dra. Carolina Kimmelmeier e ocorreu no dia 08 de julho de 2022. A entrevista durou cerca de 25 minutos e foi conduzida na modalidade online pela plataforma *google meet*. Nesta ocasião, a primeira pergunta realizada pelo pesquisador/entrevistador foi a respeito do motivo da escolha, pelos venezuelanos, da cidade de Foz do Iguaçu. De acordo com Kimmelmeier (2022), os refugiados que se encontram na cidade entraram tanto por Pacaraima, em Roraima, como também por outras fronteiras, a exemplo das fronteiras Bolívia-Brasil. A pesquisadora destacou que o grupo de maior contato com que a Clínica de Direitos Fundamentais Sociais e Migração teve foi o de venezuelanos – uma vez que o funcionamento das rodas de conversa coincidiram com a chegada dos grupos de migrantes dessa nacionalidade:

A experiência que a gente teve... Na clínica a gente faz roda de conversa, e esse início das atividades da Clínica coincidiu com o início da chegada dos fluxos de venezuelanos em Foz do Iguaçu. Então eles são um grupo de migrantes que a gente tem um maior contato porque teve essa proximidade. Por que eles estavam chegando naquele momento com mais demanda, era o fluxo do momento. A Priscila, que estava fazendo esse trabalho como eles como advogada voluntária, via Cedec que participava da Clínica. Então teve uma série de fatores para eles chegarem aí e participarem bastante com a gente das demandas. E o que se percebe na sala deles principalmente no começo do fluxo é que era um fluxo que não vinha pelo Projeto Acolhida, então eram migrantes que muitas vezes alguns passaram pela

<sup>230</sup> Link da entrevista: [https://drive.google.com/file/d/1WKSEnHL3\\_wV7DtY9Z9Pk\\_sBPc4vEwu3B/view?usp=sharing](https://drive.google.com/file/d/1WKSEnHL3_wV7DtY9Z9Pk_sBPc4vEwu3B/view?usp=sharing). Currículo Lattes: <http://lattes.cnpq.br/9548960924846437>.

<sup>231</sup> Para saber mais, acessar: <https://www.solidaritycenter.org/>.

<sup>232</sup> Link da entrevista: <https://drive.google.com/file/d/1Wsu00XlkwWNYigUyHqK2Zl3brUvGZf5u/view?usp=sharing>. Link da Associação dos Venezuelanos em Foz do Iguaçu: <https://pt-br.facebook.com/asovenfi/>.

fronteira de Pacaraima, outros nem passaram por lá. E o que eles narraram era o seguinte, isso varia um pouco de caso para caso, que para muitos a intenção original não era ficar em Foz, era ficar aqui ou principalmente na Argentina ou no Paraguai. Então vieram para Foz por ser onde tinha passagem mais barata aérea. Então acho que assim um pouco determinante num primeiro momento era o valor da passagem e a proximidade com outros países de língua espanhola (KEMMELMEIER, 2022, informação verbal).

O depoimento acima da Prof.<sup>a</sup> Carolina indica que, inicialmente, Foz do Iguaçu era considerada como uma cidade de passagem pelos migrantes venezuelanos que, ao chegar, buscavam acessar outras regiões, principalmente na Argentina e Paraguai. Andrade et al. (2000, p. 186), que desenvolveu trabalho sobre os fluxos migratórios em cidades médias brasileiras, explica que as chamadas “cidades de passagem” são típica em áreas de ocupação recente, ainda não consolidada, onde prevalece certo grau de instabilidade no mercado de trabalho:

Os resultados encontrados pela variável posse de carteira de trabalho vêm reforçar os anteriormente alcançados, que apontam a existência de “cidades de passagem” nas áreas de fronteira. A elevada taxa de empregados sem cobertura legal nessas cidades reflete o grau de instabilidade no mercado de trabalho que deve caracterizar essas cidades de passagem (ANDRADE et al., 2000, p. 199).

Outro ponto importante destacado pela entrevistada foi que os venezuelanos atendidos pela Clínica de Direitos Fundamentais Sociais e Migração que chegaram em Foz do Iguaçu não contavam com o apoio da Operação Acolhida<sup>233</sup>. Alguns deles, conforme explicado pela pesquisadora, entraram por Pacaraima – RR e seguiram, por conta própria, até o sul do Brasil. Outros desciam pela Colômbia, Peru, Bolívia e Paraguai e utilizavam outras fronteiras para entrar no Brasil e, em seguida, se dirigir ao sul brasileiro (KEMMELMEIER, 2022, informação verbal).

---

<sup>233</sup> A Operação Acolhida é um programa do governo brasileiro criado em 2018 (mandato de Michel Temer) com finalidade de prestar ajuda aos venezuelanos que chegam no País. O programa está organizado em três pilares: Ordenamento de fronteira e documentação – acesso e à documentação, vacinação e identificação de casos de vulnerabilidade para os devidos encaminhamentos específicos; Acolhimento e assistência humanitária – ajuda emergencial de abrigo, alimentação e atenção à saúde; Interiorização – estratégia de realocação dos venezuelanos a outros municípios. Importante saber que a Operação Acolhida é tocada por militares brasileiros e financiado pelos Estados Unidos (aqui é necessário lembrar o objetivo que tem os países ricos em manter os refugiados nos países mais pobres) e que, embora os governos que administraram o projeto afirmarem que o mesmo é um sucesso, existem muitas críticas dos venezuelanos e da sociedade acadêmica e civil. Na verdade, a Operação Acolhida é um camuflador da ineficiência pública e falta de vontade política para com os direitos dos refugiados venezuelanos. Para saber mais, acessar: <https://longreads.trust.org/item/Venezuela-Brasil-Abuso#:~:text=%27Minha%20situa%C3%A7%C3%A3o%20%C3%A9%20cr%C3%ADtica%27,descobertos%20ou%20de%20receber%20apoio.>

Assim, conforme se verifica, a cidade de Foz do Iguaçu não era, para a maioria dos venezuelanos ouvidos pela professora, a primeira opção. Por ser uma cidade fronteiriça, muitos encontraram facilidades em chegar até lá, mas em seus planos estavam sair da cidade posteriormente para outras cidades do sul e/ou Argentina. Outro dado interessante trazido pela coordenadora da Clínica de Direitos Fundamentais Sociais e Migração é que por uma possível falta de integração entre esses países – Argentina e Paraguai (na maioria) – os grupos de migrantes venezuelanos decidiam por voltar para Foz do Iguaçu (KEMMELMEIER, 2022, informação verbal).

A entrevista seguiu com a segunda pergunta: Sabe dizer se há e como é feita a recepção, acolhimento e encaminhamento de refugiados venezuelanos no município de Foz do Iguaçu? Conhece algum exemplo que poderia compartilhar? Cite situações que demonstrem esse tipo de recepção, acolhimento e encaminhamento. A entrevistada explicou que alguns venezuelanos chegam com a documentação básica pronta porque já passaram pelos postos de migração ao entrarem no Brasil. Aos que não tem documentação, a professora explicou que uma referência na cidade é a Casa do Migrante de Foz do Iguaçu para prestar auxílio e informações. Também indicou que há uma procura pela Secretaria de Assistência Social do município, que não é específica para o assunto migratório, mas acaba absorvendo a demanda amplamente (KEMMELMEIER, 2022, informação verbal).

Kemmelmeier (2022, informação verbal) aponta que a política pública municipal ainda não é suficiente para atender toda a demanda da cidade e que não há uma política constituída específica que estabeleça uma diferença de atendimento entre refugiado e migrante. Aqui se destaca a importância da construção de políticas diferenciadas, para a consubstancialização dos direitos humanos, vez que migrantes, solicitantes de refúgio e refugiados podem possuir tratamento jurídico diverso, conforme já abordado nos capítulos anteriores.

Outro interessante dado apontado pela entrevistada refere-se ao acesso à documentação brasileira por parte dos migrantes: aponta que há sim algumas dificuldades para obtê-la, principalmente para aqueles migrantes sem nenhum documento básico. Tal assertiva corrobora dados oriundos de outras fontes. Por exemplo, uma pesquisa apontou que 99% dos imigrantes enfrentam dificuldades ao tentar agendamento junto à Polícia Federal. O serviço mais procurado nos agendamentos pelos imigrantes que responderam à pesquisa é a autorização de residência

(53,5%), seguido pela renovação do protocolo de refúgio (12,3%) e solicitação de refúgio (6,7%). Outros 27,5% relataram diferentes tipos de demandas. A pesquisa ainda perguntou aos migrantes desde quando eles tentam o agendamento de horário junto à Polícia Federal. Mais de dois terços (68,8%) relataram o início do processo em 2021, enquanto 19,5% responderam que começaram neste ano a buscar o serviço. Outros 11,7% disseram ainda que tentam o agendamento desde antes de 2020 (MIGRAMUNDO, 2022).

Ainda sobre o quesito documentação, a entrevistada relatou que foi observado na região da tríplice fronteira que as universidades, a exemplo da UNILA e da UNIOESTE, têm tomado a frente no sentido de ajudar com a validação de diplomas, documento imprescindível para obtenção de emprego. Apesar do esforço de driblar a burocracia, de acordo com a professora, os refugiados relatam que os processos de revalidação demoram muito e faltam informações, dificultando que todos igualmente tenham acesso ao direito. Com isso, uma opção encontrada pelos venezuelanos é fazer um segundo curso de graduação, com objetivo de terem seus diplomas aceitos (KEMMELMEIER, 2022, informação verbal). Ressalta-se aqui, no entanto, que a opção por uma segunda graduação choca-se com a pressa pela sobrevivência e pode representar uma dificuldade a mais a ser enfrentada por essas pessoas.

Sobre a terceira pergunta – O que você entende sobre “integração local” para os refugiados? Você considera que o município de Foz do Iguaçu está preparado para realizar a integração local de refugiados? Em caso positivo, de que forma? – A docente destacou que prefere adotar o termo inclusão local, por ser mais coerente com a situação dos refugiados venezuelanos, uma vez que o termo “integração” pode dispor de uma conotação que indique uma aculturação do migrante venezuelano. Inclusive, os termos foram debatidos no capítulo 1 desta pesquisa (KEMMELMEIER, 2022, informação verbal).

Acerca do assunto, Mahlke (2017, p. 51) explica que “a integração local só é concretizada com a superação do parâmetro da nacionalidade e a consolidação do parâmetro da hospitalidade”. A exclusão por nacionalidade reverte-se em dificuldades práticas que só podem ser superadas com a criação de políticas públicas consonantes com a mudança de visão sobre a mobilidade humana, que muda a percepção do migrante como um “problema”, para aquela que enxerga a migração como um movimento natural que enriquece a sociedade, cultural e economicamente (MAHLKE, 2017, p. 51).



Ao abordar o papel do Município na recepção dos migrantes venezuelanos, a professora afirmou que na atual gestão existe mais consciência sobre a situação dos venezuelanos e os serviços oferecidos vêm recebendo atenção da OIM e do ACNUR. Importa mencionar que na gestão municipal houve a criação da Secretaria de Direitos Humanos e as Relações com a Comunidade. Ainda, dentre outras iniciativas, está a criação do Comitê Municipal de Atenção às pessoas Migrantes, Refugiadas e Apátridas, para atendimento do migrante e do refugiado, o Protocolo de Assistência a Migrantes em Situação de Vulnerabilidade, em parceria com a OIM, e o mapeamento de serviços para os migrantes e refugiados:

Eu acho que a prefeitura teve esse enfoque e coincidiu também com esse momento de que eles receberam uma proposta da OIM... Acho que era a OIM que estava fazendo um mapeamento de um protocolo de atendimento. Inclusive a conversa de bastidor que a OIM tinha batido em vários municípios de fronteira que não tinham interesse e o prefeito aceitou. Então levou uma sensibilização dos serviços para isso. Depois houve a criação da Secretaria de Direitos Humanos, depois veio a criação do Comitê para atendimento aí do migrante e do refugiado e essa busca de construir política pública assim que considera a inclusão. Tem o protocolo de parceria com a ACNUR que foi firmado mais recentemente e a ideia de fazer uma pesquisa, um mapeamento que está em andamento dentro do Comitê é... para fazer um mapeamento do que a gente tem no serviço de atendimento de migrante e refugiado e perceber ali os desafios e as barreiras (KEMMELMEIER, 2022, informação verbal).

Conforme apontado pela entrevistada, no âmbito das iniciativas adotadas no município de Foz do Iguaçu, foi criado o Comitê Municipal de Atenção às Pessoas Migrantes, Refugiadas e Apátridas. O Comitê, em parceria com a sociedade civil, formula, coordena e propõe diretrizes para a proteção das pessoas migrantes (OIM, 2022). Foz do Iguaçu definiu como prioridades o desenvolvimento de políticas na área da saúde, a realização de um censo da população migrante e a implementação de ações para facilitar o acesso de estudantes migrantes à rede pública de ensino.

Depois da chegada dos venezuelanos na cidade, foi feita uma parceria, em 2018, com a IOM. Nos anos de 2020 e 2021, a cidade participou do processo de certificação MigraCidades, por meio do qual está comprometida com aprimoramento da governança migratória local, o que inclui o desenvolvimento de documentos de orientação setorial nas áreas de Assistência Social e Educação (OIM, 2022).

Já o Protocolo de Assistência a Migrantes em Situação de Vulnerabilidade corrobora as políticas públicas, equipamentos e serviços existentes na cidade de Foz do Iguaçu com os quais se organiza a proteção e assistência, em âmbito local, ao migrante em situação de vulnerabilidade

(OIM, 2018). Assim, o documento preconiza mecanismos de identificação e encaminhamento entre os diversos atores envolvidos na assistência a migrantes. Isto posto, a finalidade do documento é servir como um instrumento orientador para a garantia do acesso a serviços de assistência e proteção a migrantes em situação de vulnerabilidade (OIM, 2018).

O município afirma que “já possui frentes de trabalhos para acolher migrantes na cidade, como as casas de passagem, encaminhamento para tratamentos de saúde e oportunidades de emprego” (PMFI, 2022). À vista disso, pretendendo promover o diálogo migratório e dar visibilidade internacional a ações realizadas pelo governo municipal, a cidade participa da edição de 2022 do *Migration Governance Indicators* (MGI), desenvolvido pela OIM e pela *The Economist Intelligence Unit*. O convite para que o município participasse da edição 2022 é muito bem visto e entusiasmante porque a cidade é estratégica para o Brasil, por ser localizada na Tríplice Fronteira com a Argentina e o Paraguai (MIGRACIDADES, 2022). Os MGI são um conjunto de 94 indicadores que visam auxiliar os governos a avaliar a abrangência de suas estruturas de governança migratória, bem como boas práticas e áreas que podem ser aprimoradas.

Conforme o processo de certificação do MigraCidades, são verificados 10 conjuntos de indicadores de governança migratória (MIGRACIDADES, 2022). As 10 dimensões servem como recurso para auxiliar os governos estaduais e municipais participantes a compreenderem a abrangência de suas políticas migratórias locais e a qualificá-las, a partir da identificação de áreas estratégicas e com potencial de aprimoramento. Conforme o MigraCidades,

Nos últimos 20 anos, 13.976 migrantes internacionais obtiveram o Registro Nacional Migratório como habitantes do município, de acordo com dados do Sistema de Registro Nacional Migratório (SISMIGRA). Entre 2018 e agosto de 2020, o município recebeu cerca de 321 venezuelanos por meio da estratégia de interiorização do Governo Federal. No processo de certificação do MigraCidades foram identificadas diversas boas práticas do governo local. Dentre elas: Elaboração do Protocolo de Assistência a Migrantes em Situação de Vulnerabilidade, que estabelece fluxos e responsabilidades entre os atores para o atendimento efetivo dessa população. Atuação do Comitê Municipal de Atenção aos Migrantes, Refugiados e Apátridas, com a finalidade de formular, articular e propor diretrizes das ações governamentais de prevenção e proteção aos migrantes, visando a garantia dos direitos humanos das pessoas vulneráveis que se encontram em mobilidade. Disponibilidade de vagas específicas para migrantes em acolhimento institucional (casas de passagem) (MIGRACIDADES, 2020).

Ainda, sobre as iniciativas adotadas, vale destacar que no ano de 2021 foi assinado o Termo de Cooperação entre Foz do Iguaçu e o ACNUR, com objetivo de “fortalecer as políticas

públicas já implementadas localmente, assim como ampliar as ações conjuntas da Agência da ONU para Refugiados com a cidade” (ACNUR, 2021). Sendo assim:

Por meio de ações a serem promovidas, como a capacitação das redes públicas e privadas sobre as especificidades no trabalho com populações refugiadas e migrantes, o mapeamento dessas populações e estratégias de participação social, o ACNUR e a Prefeitura de Foz do Iguaçu atuarão para reforçar o acolhimento, a proteção e a integração local de refugiados e migrantes na cidade – um importante centro de chegadas de pessoas de diversas nacionalidades que buscam proteção no país (ACNUR, 2021).

Entre as intenções do acordo, está a de ampliar a sensibilização sobre a realidade das pessoas em condição de solicitante de refúgio e refugiadas e materializar as iniciativas para a promoção da coexistência pacífica entre as pessoas de outras nacionalidades e brasileiros, buscando o desenvolvimento integrado da sociedade como um todo (ACNUR, 2021).

Sobre a parceria do ACNUR com o município de Foz do Iguaçu, importa mencionar que esta agência das Nações Unidas vem buscando refletir no âmbito local as diretrizes do mandato de proteção às pessoas refugiadas e solicitantes da condição de refugiado no País (ACNUR, 2021). Já na esfera dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU, o ODS 11 – Cidades e Comunidades Sustentáveis reflete os esforços do ACNUR para tornar as cidades espaços inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis ao promover a integração de pessoas refugiadas (ACNUR, 2021).

De acordo com o documento, Foz do Iguaçu anunciou pelo menos uma ação na Dimensão de Governança, que se refere à: Estrutura institucional de governança; capacitação de servidores públicos; participação social e cultural de migrantes; e parcerias institucionais (ACNUR, 2021). Também indicou realizar ações nas seguintes dimensões de acesso a direitos: Acesso à saúde; acesso e integração à educação; acesso à assistência e proteção social; acesso ao mercado de trabalho; e acesso e acolhimento a vítimas de violência de gênero migrantes aos serviços de proteção (MIGRACIDADES, 2020, p. 9). O ACNUR destaca:

A criação do Protocolo de Assistência à Migrantes em situação de vulnerabilidade, prevendo a inclusão de migrantes em ações de assistência social, e o acolhimento em casas de passagem. Outra boa prática é a criação do Comitê Municipal de Atenção aos Migrantes e Refugiados (2019), que conta com a participação de universidades, órgãos públicos e secretarias municipais (MIGRACIDADES, 2020, p. 10).

O município indicou possuir, na estrutura institucional do governo local, pelo menos, um setor ou pessoa dedicada à formulação e ao acompanhamento de políticas públicas sobre migração. Há, ainda, fluxo ou rede estabelecida entre diferentes setores para encaminhamento e acesso de pessoas migrantes aos serviços de referência. Além do mais, indicou que há monitoramento, planejamento e aporte orçamentário voltado aos custos relacionados à integração de pessoas migrantes, bem como esforços para aprimorar a coordenação com outros entes federativos em temas relacionados à migração (MIGRACIDADES, 2020, p. 10). Em relação à estratégia local de acolhimento e integração de pessoas migrantes, o município de Foz do Iguaçu indicou que esta está descrita em política, plano ou documento público, tendo sido construída em articulação com diferentes setores da gestão pública e com participação social, abrangendo diversos setores:

O município indicou que a estratégia local de acolhimento está alinhada com o planejamento plurianual do governo local, com a lei nacional de migração (Lei 13.445/2017) e com as agendas mundiais de desenvolvimento, como os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável das Nações Unidas. Indicou ainda, que essa estratégia local prevê também o acolhimento de pessoas migrantes em situações de crise (MIGRACIDADES, 2020, p. 11).

Há, conforme indicou o Termo de Cooperação, incentivo à constituição de associações ou coletivos de migrantes. Dentre as ações com potencial de desenvolvimento futuro está a realização de consultas públicas junto às pessoas migrantes para conhecer demandas; a adoção de medidas para informar e empoderar pessoas migrantes sobre seus direitos de participação social e para fomentar a igualdade de gênero na participação social de migrantes; e a adoção de medidas para fomentar a representação de migrantes nos conselhos municipais, disponibilizando vagas específicas, por exemplo (MIGRACIDADES, 2020, p. 14).

Finalmente, neste documento, Foz do Iguaçu aponta que os migrantes têm acesso a aconselhamento e/ou orientação profissional, a uma central de vagas de emprego ou algum serviço semelhante e a vagas de emprego no setor privado. Informou, ainda, que há orientações, fluxos ou protocolos estabelecidos para apoio a migrantes no mercado de trabalho e que adota medidas específicas para favorecer o acesso de mulheres migrantes ao mercado de trabalho (MIGRACIDADES, 2020, p. 23).

A entrevistada, em complemento ao debate, apontou que enxerga a assistência aos migrantes venezuelanos em Foz do Iguaçu como uma rede de apoio que envolve tanto o poder público como entidades do terceiro setor, em que a Casa do Migrante apresenta as primeiras demandas, como documentação básica. Em seguida, é contatada a prefeitura, que presta outro tipo de suporte, como o endereçamento das crianças para as escolas, ao afirmar que

Por exemplo, começou a chegar esse fluxo de venezuelanos em situação de refúgio que não têm documentação, histórico escolar, documentação das crianças. Então já foi feito um treinamento, um protocolo dentro da secretaria de educação para permitir a matrícula e a frequência dessas crianças, o nivelamento e o acompanhamento para que elas possam se inserir (KEMMELMEIER, 2022, informação verbal).

Sobre o tema, Mahlke (2017, p. 234) destaca a fundamental atuação da sociedade civil, em conjunto com o poder público, para a assistência aos refugiados no Brasil. Destaca a autora que a participação da sociedade civil tem sido de grande importância para o sistema de proteção nacional, pois não apenas as organizações integram o procedimento de determinação do *status* de refugiado, mas também desempenham um papel importante na implementação das soluções duradouras. Além disso, explica que a sociedade civil atua diretamente na assistência aos refugiados e solicitantes de refúgio e, também, auxilia na implementação de políticas públicas e na elaboração de diagnósticos que informam o processo de solicitação de refúgio (MAHLKE, 2017, p. 234).

A última pergunta feita foi a seguinte: O que falta ou ainda precisa ser feito, em sua opinião, para uma melhor recepção e acolhimento aos refugiados venezuelanos em Foz do Iguaçu?. Na resposta, a pesquisadora indicou que o mais importante seria a inserção no mercado formal de trabalho e, não somente isso, que o trabalho formal seja “compatível com a trajetória prévia” dos venezuelanos (KEMMELMEIER, 2022, informação verbal). Existem vagas de trabalho, mas muitas vezes as vagas não são compatíveis com a experiência profissional dos venezuelanos, que acabam realizando trabalhos operacionais.

Uma matéria publicada no site de notícias G1 corrobora a fala da professora sobre a dificuldade de arranjar emprego dentro da área de atuação do profissional. De acordo com a reportagem, na falta de trabalho específico, a grande maioria vai para os setores de serviços gerais, limpeza e terceirização (G1, 2018). Outro problema enfrentado pelos venezuelanos e apontado na

matéria, já exposto neste texto, são os custos para revalidação de diplomas, que podem custar entre 3 mil reais e 5 mil reais.

Para a Professora, faz-se necessário um tripé de construção de políticas públicas que promovam, de fato, a inclusão laboral dos migrantes. Num primeiro momento, os venezuelanos deveriam ter um período de cursos de português. Os cursos deveriam ser mais direcionados para formação do português de proficiência, objetivando a ajuda no mercado de trabalho. É necessário que haja tempo para que os migrantes possam realizar o curso. Assim, o ideal seria uma política pública que pudesse, por exemplo, oferecer uma bolsa que os auxiliasse no período de estudo do idioma, antes de serem enviados ao mercado de trabalho. Esse tempo e o auxílio financeiro seriam importantíssimos para que os venezuelanos conseguissem maior paridade no momento de contratação e eliminação da precarização do trabalho do refugiado.

Já um segundo ponto destacado pela docente seria a melhoria do sistema de revalidação de diplomas, tornando-o mais acessível e menos burocrático, para que o migrante pudesse exercer trabalho equivalente a sua formação de origem. O terceiro ponto seria promover uma sensibilização do mercado de trabalho, em especial das empresas. A pesquisadora indica que é necessário que o trabalho desenvolvido pelos migrantes apresente condições de inclusão, desenvolvimento e progressão no trabalho:

E eu acho que o terceiro ponto seria de fazer uma sensibilização com é fazer também uma sensibilização com as empresas, enfim com o setor privado. Porque eu estava até conversando com alguns colegas a gente tem uma desconfiança. Quando esses migrantes venezuelanos conseguiram a revalidação de diploma e, mesmo que tenham um bom português, será que eles serão realmente contratados nesse nível de formação? (KEMMELMEIER, 2022, informação verbal).

De acordo com a docente, não há notícia de que existam, realmente, políticas internas de inclusão desses trabalhadores nas empresas que estabeleçam medidas concretas de desenvolvimento e progressão de carreira destes migrantes no ambiente de trabalho. Na hipótese de existência dessa política, certamente a inclusão dos solicitantes de refúgio e refugiados na sociedade iguaçuense seria mais rápida e duradoura.

### 5.2.2 Entrevista 2

A segunda entrevista ocorreu no dia 08 de julho de 2022 com a advogada Priscila Dias. Foi realizada na modalidade *on-line*, pela plataforma “*google meet*”, com duração de aproximadamente 21 minutos, e procurou seguir a mesma pauta de perguntas inicialmente realizadas com a professora Carolina Spack Kemmelmeier.

Em sua prática com o tema, Priscila, corroborou a informação já apontada pela docente Carolina ao explicar que a grande maioria dos refugiados venezuelanos não viam em Foz do Iguaçu a primeira opção de moradia. Na verdade, por a cidade ser fronteiriça e facilitar o trânsito de pessoas, a entrevistada explica que o objetivo seria procurar outras cidades na Argentina e/ou Paraguai, uma vez que muitos relataram o idioma como fator determinante para a decisão de procurar esses países. Porém, com a dificuldade de permanência nas cidades escolhidas, a burocracia e o custo da retirada de documentação e pedido de refúgio, eles voltavam para o Brasil (DIAS, 2022, informação verbal).

Dias (2022, informação verbal) relatou também que tem conhecimento de casos de xenofobia contra os migrantes venezuelanos, citando o exemplo de quando os paraguaios começavam a falar o idioma guarani para não se fazerem entender pelos venezuelanos, causando, assim, constrangimentos e humilhações no ambiente de trabalho. Ainda, explicou que, com as dificuldades encontradas nos países vizinhos, muitos escolhiam voltar para Foz do Iguaçu, sendo que o primeiro contato e recepção dos migrantes venezuelanos era feito pela Casa do Migrante, que fica próximo à Ponte da Amizade. Contudo, indica que mesmo assim a comunicação era difícil e existia muito medo da polícia ou de serem expulsos do País e, por esta razão, não recorriam à Polícia Federal para exercer o direito à documentação:

E também teria o Paraguai, eles queriam a Ciudad del Este ou Assunção. E quando eles se depararam com a realidade lá, inclusive com a dificuldade encontrada na realização, por exemplo, na busca de documentação. Na Argentina era um valor altíssimo que eles não conseguiriam de forma alguma regularizar todos eles, porque vinham famílias, pai, mãe e filho, às vezes vinha um tio ou primo junto, então eles não vinham sozinho, só os homens ou só as mulheres. Vinham várias crianças também e chegando lá não tinha como fazer isso, então eles não conseguiam ficar, alguns chegaram a ficar algum tempo, ficavam no Paraguai, mas lá eles sofriam também de xenofobia como eu já relato na minha dissertação sobre o guarani, os próprios paraguaios acabavam falando em guarani achando que eles falaram também ou só pelo fato de eles estarem zoando porque eles falam espanhol, então acham que obrigatoriamente eles teriam que falar o guarani. E aí eles começaram a pesquisar para vir para o Brasil e começaram a vir para Foz e se espalharam “Vamos para Foz e ver aqui de Foz o que a gente faz”. Aí chegando aqui eles começaram a encontrar trabalho, eles encontraram a Casa do Migrante, que fica próximo à ponte da amizade com

Paraguai. E ali a irmã Terezinha acabou organizando e ajudando, conforme ela foi orientando o que eles poderiam fazer. Mas mesmo assim era bem difícil a comunicação porque eles não entendiam, porque era tudo muito novo porque eles tinham medo de serem expulsos do país, como eles falavam. Quando viam a polícia, eles se escondiam, não iam para Polícia Federal porque eles tinham medo. Não sabiam que eles tinham o direito de documentação sem custo nenhum com uma declaração de hipossuficiência, então eles não tinham esse conhecimento e também não tinha ninguém para eles perguntarem sobre isso (DIAS, 2022, informação verbal).

A entrevista continua e a entrevistada informa que quando começaram a chegar os primeiros venezuelanos, há 4 anos, não existia nenhuma política pública por parte do município. A situação era bastante diferente em comparação a outras cidades que já recebiam os venezuelanos, ou seja, faltava um olhar da cidade fronteiriça, formada por tantas nacionalidades, sobre os refugiados que lá chegavam. Os primeiros acolhimentos foram feitos pelas igrejas, a exemplo da Igreja de Jesus Cristo dos Santos dos Últimos Dias, mas existiam muitos que não conseguiam abrigo e ajuda e ficavam na rua:

[...] O município também não conhecia esse dilema. Então eles acabavam ficando na rua. Eu tive conhecimento que a igreja dos mórmons estava acolhendo alguns e, algumas outras igrejas estavam acolhendo [também], mas a grande maioria não, a grande maioria estava ficando na rua mesmo. Alguns buscavam Casa de Passagem, mas não tinha vaga. Buscavam casas de apoio para que eles pudessem ficar. E aí veio a necessidade junto com o Jesus Delgado, enquanto a gente pensava em constituir a associação, de se reunir com município, a Assistência Social e a Secretaria de Direitos Humanos para ver o que a gente poderia estar fazendo para apoiar. Daí foi aberto a Casa de Passagem para estar recepcionado as famílias, não são os homens como vinham antes. Eu recebia o pai, a mãe e os filhos que tinham todo apoio necessário ali no momento, foi feito, improvisado, foi corrido atrás, foi colocado na casa de um, na casa de outro... (DIAS, 2022, informação verbal).

Foi nessa realidade, explica Dias (2022, informação verbal), que juntamente com o venezuelano Sr. Jesus Delgado, foi pensada a fundação de uma associação que pudesse receber os futuros venezuelanos e lutar pelos direitos dos que já estavam na cidade. Nesse tempo, sociedade civil, ONGs e igrejas se movimentaram a fim de conseguir casas para recepcionar os venezuelanos que continuavam a chegar.

Foi necessário tempo e muita insistência para que a Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Direitos Humanos e as Relações com a Comunidade se envolvessem na acolhida aos venezuelanos (DIAS, 2022, informação verbal). O surgimento das Casas de Passagens, que eram casas mantidas pela prefeitura para recepção das famílias venezuelanas, ajudaram no primeiro



momento, mas não eram suficientes porque não existia uma política pública que incluísse essa população na sociedade iguaçuense.

Sobre o tema, explica Jacobsen (2001) que o sucesso da integração depende tanto da relação entre a população local e os refugiados quanto da posição do governo anfitrião. Quando os refugiados são bem-vindos e aceitos pelos habitantes locais, ou pelo menos não se ressentem, eles serão mais capazes de buscar meios de subsistência, sem esconder das autoridades que iriam os cercar e enfrentar menos ameaças à segurança. (JACOBSEN, 2001, p.18, tradução livre)

A relação entre os refugiados e seus anfitriões é afetada por uma variedade de fatores, além dos problemas de segurança e do impacto econômico. Um fator são as crenças e expectativas mantidas tanto pela comunidade anfitriã quanto pelos refugiados, sobre a provisoriedade da estadia dos refugiados e a conveniência da repatriação (JACOBSEN, 2001, p.18, tradução livre).

Dias (2022, informação verbal) ainda relata que havia muita solidariedade entre os próprios venezuelanos, materializando-se em ajudas mútuas. Pouco a pouco a comunidade ia se fortalecendo e “um puxava o outro”. A inclusão na sociedade partia sempre dos venezuelanos. Não obstante, a advogada julga que o ente municipal tem realizado boas ações e que está atuando “dentro do possível”.

Ao responder à última indagação (O que falta ou ainda precisa ser feito, em sua opinião, para uma melhor recepção e acolhimento aos refugiados venezuelanos em Foz do Iguaçu?), a entrevistada considerou que o mais importante para se ter na cidade são as vagas de trabalho. Nos últimos 4 anos, conta que conseguiu encaminhar em média 1.200 trabalhadores venezuelanos para postos de trabalho fora de Foz do Iguaçu. A cidade carece de vagas de trabalho, sendo a principal opção o trabalho em frigoríficos em outras cidades do oeste paranaense, tais como Toledo, Medianeira, Céu Azul e Cascavel (DIAS, 2022, informação verbal). Sobre a questão do trabalho, os que conseguem emprego não conseguem na mesma área de atuação que tinham na Venezuela, ou seja, uma pessoa com diploma de ensino superior, muitas vezes, consegue trabalho em atividades do ensino médio, por exemplo:

Então, por exemplo, tem advogadas trabalhando em frigoríficos, mas na categoria do frigorífico que ela está, ela ganha o mesmo que o brasileiro ganha, com todos os direitos, salário extra, horas extras, insalubridade, periculosidade, tudo que o brasileiro recebe, elas recebem também. Então quando há vaga de trabalho, eles trabalham em igualdade. Agora quanto ao diploma, a certificação deles, aí não (DIAS, 2022, informação verbal).

Dias (2022, informação verbal) relata que no ato do cadastro dos currículos, muitas vezes, era necessário preencher com uma formação inferior para que pudessem ser contratados. Essa situação passa pela burocracia da validação de diplomas e sensibilização das empresas contratantes.

A ASOVENFI participa também do processo de contratação dos venezuelanos, e Dias (2022, informação verbal) conta que na Lar Cooperativa Agroindustrial existem em torno de 850 venezuelanos trabalhando. Apesar da experiência relatada pela entrevistada de respeito aos direitos trabalhistas dos migrantes venezuelanos que trabalham na região de Foz do Iguaçu, importa mencionar que, no Brasil, há casos de desrespeito aos direitos trabalhistas dos migrantes e refugiados, incluindo situações de trabalho análogo à escravidão<sup>234</sup>. Casos como o dos 12 venezuelanos mantidos em condição análoga à escravidão e das empresas Ambev e Heineken,<sup>235</sup> que foram autuadas após os auditores flagrarem 23 venezuelanos em situação degradante, devem acender todas as luzes de alerta para a proteção plena dos direitos humanos dos migrantes no País.

### 5.2.3 Entrevista 3

A terceira entrevista ocorreu no dia 09 de julho de 2022 com o Sr. Jesus Delgado, refugiado venezuelano que mora em Foz do Iguaçu e é também presidente da Associação dos Venezuelanos em Foz do Iguaçu. A entrevista foi igualmente desenvolvida na modalidade on-line, através da plataforma “*google-meet*”, e durou aproximadamente 47 minutos.

Assim como narrado nas entrevistas anteriores, o Sr. Jesus também confirmou que inicialmente tentou se estabelecer em Ciudad del Este, no Paraguai; contudo, após dificuldades vivenciadas naquele país, considerou estabelecer-se em Foz do Iguaçu: “*Me quedé só um ano ahí en Paraguay y de ahí, arrumamos la documentación, aquí en Brasil y así, ya con cartera de trabalho comenzamos acá procurar emprego*” (DELGADO, 2022, informação verbal).

---

<sup>234</sup> Para ler a reportagem, acessar: <https://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2022/06/25/trabalho-analogo-a-escravidao-12-venezuelanos.htm>.

<sup>235</sup> Para ler a reportagem, acessar: <https://brasil.elpais.com/brasil/2021-05-17/ambev-e-heineken-sao-autuadas-por-trabalho-escravo-de-imigrantes-venezuelanos-em-sao-paulo.html>.

Todavía, é importante mencionar que o Sr. Jesus, além de migrante, também é um dos fundadores da ASOVENFI – Associação de Venezuelanos em Foz do Iguaçu. Esta Associação foi criada com objetivo de ajudar os novos venezuelanos que chegavam na cidade. O Sr. Jesus Delgado explica que sentiu dificuldades em fazer valer seus direitos sozinho e então foi orientado a procurar uma assessoria jurídica, o que lhe permitiu conhecer a advogada Priscila Dutra (também entrevistada neste trabalho), que na época trabalhava em um projeto no Centro de Direitos Humanos e Cidadania do Imigrante (CDHIC).

Sobre a criação da associação, o Sr. Jesus explica que há um grande fluxo de venezuelanos que, inicialmente tentam ir para a Argentina, mas com as dificuldades encontradas para emissão de documentação naquele país, acabam voltando para Foz do Iguaçu. Ocorre que a cidade, não possui estrutura de acolhimento para atender toda a demanda de solicitantes de refúgio e refugiados, razão pela qual a criação da Associação foi uma maneira vislumbrada para auxiliar neste contexto:

Sí, sí porque la mayor intención o la mayor visión de la asociación era que, la triple frontera y los venezolanos la mayoría, su mayoría, intentan pasar para Argentina, solo que la situación es más complicada para entrar y terminan quedando aquí en Foz. Qué acontece, entonces, el ministerio o prefectura no tiene disponibilidad de acoger familias por ejemplo, niños, casas de pasaje no están habilitadas para eso y ahí caminábamos orientaciones, cómo es que podíamos hacer, ir para otras ciudades y así. Y a veces combinábamos con otras ONG que están del lado aquí para pasar más que todo niños, siempre primero está la niña, aún permanece así. Y de eso para allá venezolanos sin documentación sigue siendo un problema. Y después Casa do Migrantes dio un gran apoyo, siempre fue Derechos Humanos, Rosa, prefectura, Elías, toda esa gente siempre ha estado ahí ayudando. Ahora, actualmente debe haber unos seiscientos, setecientos venezolanos, pero es un flujo, en realidad no quedan. La mayoría siempre tienen la intención de pasar a Argentina, eso (DELGADO, 2022, información verbal).

Ao ser perguntado sobre a estrutura do município para a recepção e inclusão dos refugiados na sociedade, o entrevistado afirmou “*que Foz do Iguaçu no tem una estructura para acoger una interiorización por ejemplo*” (DELGADO, 2022, informação verbal). Sobre este contexto, o Sr. Jesus explicou que, em sua experiência, a cidade ainda não possui uma estrutura capaz de absorver e acolher todos os migrantes venezuelanos que chegam à cidade:

Está llegando un momento en el que llegaban cinco, diez personas por día y ahí, cuatro casas de pasaje que no tem condición, que venían con personas doentes, crianças y ahí la prefectura no podía hacer nada porque no tenía una estructura, después, asistencia social,

eles dividieron un espacio, colocaron un espacio pero no para mucha gente, por ejemplo, diez familias. Llegan diez familias con niños, puede ser que atiendan, pero más de ahí no. No tiene condición (DELGADO, 2022, informação verbal).

Desta maneira, o relato do Sr. Jesus (2022), aponta na mesma direção dos relatos anteriores ao indicar que, embora existam algumas políticas do poder público em Foz do Iguaçu voltadas para o acolhimento e inclusão dos migrantes venezuelanos, estas iniciativas ainda não são suficientes para lidar de maneira adequada com o fluxo aumentado de migrantes venezuelanos que buscam a cidade:

(...) El acogimiento, por ejemplo, el espacio, no tem un espacio donde acolher, y quiero fazer, cómo es, quiero informar que sabemos que la prefeitura faz um esforço por dar ese acogimiento bom, só que no están consiguiendo, no porque ellos no quieran, eso está claro, acredito que es por finanzas, no está consiguiendo, no tiene espacio (DELGADO, 2022, informação verbal).

Além disso, conforme também indicado nos relatos anteriores, Sr. Jesus aponta que a falta de vagas de trabalho no município é outro fator que dificulta a inclusão dos migrantes na cidade “(...) y por eso es que Foz do Iguaçu no está en la lista para interiorización de Roraima para acá. Ese es un factor, otro es el trabajo, vagas de emprego masivo para inmigrantes no tem. Sabemos que no porque no es industrial, no es industria” (DELGADO, 2022, informação verbal).

O trabalho da Associação de venezuelanos, portanto, é muito importante para essa população. Na insuficiência do poder público municipal, a Associação, em conjunto com outras entidades da sociedade civil, toma a frente das demandas dos venezuelanos e intercede a favor dos seus direitos. Além do mais, a Associação presta um importante trabalho de orientação e auxílio para encaminhamento dos solicitantes de refúgio e refugiados venezuelanos que atualmente são direcionados, principalmente, para postos de trabalho na indústria frigorífica nas cidades próximas à Foz do Iguaçu.

Ainda, é importante notar que, ao narrar as tentativas de negociação com as cidades vizinhas para o encaminhamento de migrantes aos postos de trabalho, o Sr. Jesus indica que algumas destas tratativas foram frustradas. Em seu depoimento, quando as aborda, é possível inferir a desconfiança perpetrada contra os migrantes venezuelanos, conforme disposto no trecho abaixo:

Qué acontece ahí, parte del proyecto de nuestra asociación es esa, que los venezolanos procurarán las ciudades más próximas, en este caso fue en Medianera, falamos con la

directoria, la prefectura de Medianera, muchas veces, para que ellos ayudaran en ese sentido para los frigoríficos y la parte industrial acogiera y procure un jeito só que en ese momento no dio certo, eles acreditabam que los venezolanos iban a invadir la ciudad (DELGADO, 2022, informação verbal).

A partir deste depoimento, infere-se que a busca por trabalho, moradia e documentação não é a única luta travada por essas pessoas em Foz do Iguaçu. A fala do Sr. Jesus indica que a xenofobia também é parte do dia a dia deles: “*Eles acreditabam que los venezolanos iban a invadir la ciudad*” foi uma das reclamações feitas pelo venezuelano na entrevista. Neste ponto, importa mencionar que o preconceito manifestado no fechamento das portas do mercado de trabalho pode ser entendido como a materialização de violência estrutural e cultural, conforme definição de Johan Galtung.

Ademais, também deve-se considerar que, quando o migrante consegue emprego, a atividade tende a ser diferente da área de formação da pessoa. Conforme relatou Delgado (2022, informação verbal), há migrantes com formação em nível superior, como advogados, engenheiros, administradores, que acabam trabalhando em funções que requerem um nível de formação não universitária:

Sí, ahora es lo siguiente, por ejemplo, ya con la asociación cadastrada, y todos los derechos ya y Priscila al frente allí, ainda así era, cómo falo, una concientización, concientizar a los empresarios de que estaban unos migrantes venezolanos procurando empleo y todo lo demás, también no fue tan fácil porque habían dos factores, por ejemplo, los profesionales, venezolanos profesionales, doctor, abogado, ingeniero, administrador, contador, y ahí el empleo de...dónde iba a trabajar, un hotel; recepcionista, no fala, no entiende; contadores, no tienen curso...y así fue y entonces dónde pega, bueno, este, ayudante de pedreiro, no daba cierto, no va a dar certo, o povo está procurando algo que fazer, mas...porque ainda, ainda, hoje em dia... (DELGADO, 2022, informação verbal).

O entrevistado relatou, ainda, dificuldades em conseguir cursos de capacitação exigidos pelas empresas. Esses cursos, na grande maioria das vezes, são pagos e estão fora do alcance de quem chega e não pode se dedicar exclusivamente a um curso, quando a necessidade de emprego é imperiosa:

Vamos fazer curso de especialización en otra área y ahí la prefectura, hizo un intento una vez por fazer unos cursos de especialización para después procurar algunas empresas pero no dio certo porque era por Senai y Senac tiene que hacer un seguimiento a esos cursos, las personas no...las empresas no estaban aceptando, era pandemia, todo esa cuestión ahí y então, cuál es la limitación, por ejemplo un auxiliar de contabilidad, un técnico, precisa fazer un curso de especialización en Senai porque es pago, ¿cómo consigue? no, es que

tiene que ficar dos años estudiando, dos años, y esos dos años, durante esos dos años que va a pasar, ¿tienen empleo? ¿Tiene una bolsa? y ahí... Entonces allí volvimos de nuevo para atrás, porque está un profesional allí que conoce; no sabe hablar, no sabe escribir y no tiene curso... (DELGADO, 2022, informação verbal).

Neste ponto, vale refletir que os conceitos de inclusão dos solicitantes de refúgio e refugiados vão ao encontro das necessidades relatadas pelo Sr. Jesus. Ao ser indagado, por exemplo, sobre o estudo do idioma português, crucial para a inclusão na comunidade e alocação no mercado de trabalho, Jesus (2022) respondeu o seguinte:

Sí, por lo menos UNILA siempre tiene, con UNILA no dio cierto al principio porque primero los horarios. Hicimos el primer curso de portugués y el curso de portugués era dirigido a sólo lectura...lectura. No había gramática, nada de eso. Ahí después fue que conseguimos en Unioeste hacer una reunión, ¿cómo es que vamos hacer? bueno, precisamos cosas básicas, día a día, o sea, necesitamos falar...y ahí conseguimos algunos cursos, sólo que no había un...tenía que ser en la UNILA; horario, seis de la tarde a diez de la noche, de Puerto Meira, de Tres Lagoas, no iba a conseguir...que es la zona donde mayormente están las comunidades, Porto Meira, Tres Lagoas, por ser más barato o aluguel, y ahí no dio cierto también no porque el transporte...después Carolina falou, no vamos a tratar de hacerlo en el centro, ¿dónde? ¿Qué tiempo? siempre hubo una limitante, de cien inscritos solo asistían veinte, diez y así...ahora, después en CEJA, ahí en el centro, habían unos cursos de portugués dinámico, una vez por semana, y ahí hicimos varios, ahí sí participamos bastantes. Estamos de ese jeito ai (DELGADO, 2022, informação verbal).

Em seu testemunho, o entrevistado deixa claras as dificuldades vividas entre ele e seus conhecidos. Aqui deve-se entender que a atuação das universidades<sup>236</sup> da cidade, em parceria com voluntários, faz a diferença na vida desse grupo de venezuelanos. Contudo, constata-se também que a necessidade premente dos migrantes em dedicar grande parte de seu tempo para prover o próprio sustento e de sua família, somada às dificuldades logísticas e de transporte, vez que a maioria vive em bairros distantes do centro da cidade, dificultam o acesso e permanência em um curso de português.

Por outro lado, o acesso à educação e à saúde foi um ponto positivo destacado no depoimento do Sr. Jesus, a partir de sua vivência e de seus colegas migrantes na cidade de Foz do

---

<sup>236</sup> Silva (2018, p. 74) explica que a partir de 2010 começa um movimento das universidades junto à Cátedra Sérgio Vieira de Mello (CSVM) para estabelecer investigação multidisciplinar e altos estudos na comunidade acadêmica sobre assuntos que envolvem situações de refugiados e apátridas. O objetivo é também alcançar a colaboração de governos, organizações e instituições não governamentais, formando um acordo de cooperação intra e interinstitucional, voltado para a promoção da educação, pesquisa e extensão universitária sobre a matéria.

Iguaçu. Quando perguntado se existe alguma dificuldade vivenciada pelos migrantes nestes setores da atenção pública, respondeu:

No, ve lo siguiente, para nós, hasta hoje que mensualmente fazemos pesquisa sobre esa área, no tiene reclamo ninguno, primero, porque, claro, no es un cien por ciento aceptable, entendiendo que siempre debe haber alguien que no gusta porque, una criança de diez anos, oito anos, no fala nada ai dar aulas para ele deve ser complicado, mas mensualmente fazemos esa pesquisa como grupo y pessoalmente en las casas y no tem reclamo, la paciencia de los maestros y los profesores ha sido óptimo de enseñar aulas a esas crianças. En saúde también ha sido óptimo, ¿por qué? porque ejemplo hay gente que tem medicación continua y están consiguiendo, igual que si fuesen brasileños, los brasileiros tarda un agendamento para...nós también estamos ahí y a veces el atendimento es más próximo que para vocês mesmo, o sea, más que para...o sea, a veces, a veces, no todo el tiempo pero se consigue un agendamento más rápido. En ese sentido no hemos sufrido así un reclamo, “mira, fui a un puesto de salud y no me atendieron”, no, no acontece, la verdad es que no. (DELGADO, 2022, informação verbal).

A última pergunta feita ao Sr. Jesus foi saber o que, em sua opinião, faltava ao município para que fizesse melhorar a inclusão dos migrantes venezuelanos. A respeito deste ponto, Sr. Jesus, indicou, inicialmente, a necessidade de promoção de campanhas e eventos de orientação direta aos migrantes sobre direitos básicos, que incluam noções gerais sobre como viver no Brasil, a exemplo de como acessar órgãos públicos importantes no dia a dia do migrante. Ainda, sobre o acesso a estas informações, Sr. Jesus explica que, muitas vezes, são os próprios migrantes venezuelanos que ajudam uns aos outros nos esclarecimentos necessários para viver na cidade e em como acessar os órgãos da administração pública necessários, como unidades de saúde, Polícia Federal, INSS e outros:

Então, cuál poderia ser la propuesta; realizar más eventos, más campañas de información de todo los, no vamos a hablar beneficios, porque son leyes que están ahí, que el inmigrante tiene derecho, por ejemplo; INSS. (...) Porque el INSS, ¿quién conoce? ¿cómo se defiende ahí? ¿Cómo es que alguien procura un abogado a media noche porque está siendo descubierto? ¿dónde liga? ¿quiénes son los encargados? (...) y ahí en la propuesta sería que, llega un inmigrante, directamente, llegó no CRAS, que siempre están llegando no CRAS, y no CRAS desarrolla un esquema pues, separado de información... Você tem direito de esto, você tem direito de eso acá, eso acá. Aunque le explican, sí le explican, só que quien está llegando a veces ni entiende y ahí comienza en los grupos a preguntar, “hey, quién sabe onde fica el Upa de Morumbi, como é que faço ai, tengo que llevar documento o no tengo que llevar? tengo que...” entonces, quiere decir que no CRAS o no explicaron o no entendió, entonces no hay ese seguimiento. Por ejemplo, ¿sesenta años sesenta y cinco años un inmigrante, tiene derecho a INSS? una pregunta, ¿puede ser, no puede ser? un misterio, no este, no sé...”, “no pero cómo es que va a pegar una jubilación si a penas es inmigrante, jubilación en su país, aquí no”, acontece que sí...cosas como esa. ¿Dónde están los órganos donde ellos pueden recurrir? Hay varia información en los

jornales pero no hay un seguimiento. Casa do Migrante tem. Hay veces que llegan y Casa do Migrante no puede dar todas esas informaciones porque Casa do Migrante también estaba limitado de personal y todas esas cosas. (DELGADO, 2022, informação verbal).

Também em seu depoimento, o Sr. Jesus indicou a morosidade para acesso à documentação básica por parte do migrante, principalmente para emissão dos documentos necessários para a busca de emprego. Importa mencionar que, no Brasil, os solicitantes de refúgio têm direito a obter o Protocolo de Solicitação de Refúgio, válido por um ano e renovável pelo mesmo período, o Documento Provisório de Registro Nacional Migratório (DPRNM), a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e um Número de Identificação Fiscal Individual (CPF).

Apesar da garantia de acesso a estes documentos, a lentidão para emissão pode constituir-se em uma dificuldade adicional ao migrante que necessita o quanto antes iniciar a busca por trabalho. Conforme aponta o depoimento, algumas vezes, ocorrem casos em que o migrante fica mais de 20 (vinte) dias em uma casa de passagem aguardando os procedimentos para emissão de sua documentação; esta demora reflete-se também em uma vagarosidade maior para conseguir um emprego, *“porque son veinte días que esa persona está esperando un documento, veinte días más para arrumar un emprego”* (DELGADO, 2022, informação verbal). Sobre a situação, o entrevistado acrescenta:

Los que permanecen en casas de pasaje, hemos tenido dificultades, por ejemplo que, acreditamos que una persona no puede quedarse más de veinte días en una casa de pasaje esperando un agendamiento para la Policía Federal, veinte días para CPF. Ahí que estamos solicitando, que así como los estudiantes de la UNILA cuando están llegando, abren una vaga especial para los inmigrantes que llegan a la UNILA, estamos solici... Solicitaríamos en este caso, era que a la Policía Federal llega un inmigrante, no colocar las datas de agendamiento muito longe porque son veinte días que esa persona está esperando un documento, veinte días más para arrumar un emprego, y cuánto tiempo va a ficar en una casa de pasaje. Si la casa de pasaje son para diez inmigrantes, tiene veinte inmigrantes fuera que quieren entrar también y ahí, son sesenta días, dos meses, que el inmigrante está ahí só esperando un CPF. Y la otra es que, a veces no tiene las condiciones para transporte, por ejemplo, un migrante doente, que no encuentra cómo ir, ni sabe onde fica a Policía Federal ni Casa do Migrante y ahí quién tiene que llevar, ligam para la asociación, *“asociación, tú tienes ahí alguien disponible para llevar al migrante a Casa do Migrante o leválo para a Policía Federal?”* Nosotros no tenemos, sí tem só que, no tem solamente un carro, dos carros y ahí... y hay veinte inmigrantes ahí quedando (DELGADO, 2022, informação verbal).

Para Delgado, este período poderia ser otimizado, estabelecendo-se uma prioridade e maior diligência aos protocolos de emissão de documentação por parte dos órgãos responsáveis.



Ainda, uma interessante ideia apontada é que o interstício de tempo em que o migrante aguarda a emissão de sua documentação pudesse ser preenchido com orientações necessárias sobre como viver no Brasil, especialmente sobre como exercer acesso aos órgãos públicos relevantes para o exercício de direitos, tais como educação, saúde, previdência e outros:

Entonces, en esta próxima etapa, estamos... Junta Policía Federal, Ministerio Público, Prefeitura y Defensoría de los Derechos Humanos para ver cómo juntamos fuerzas ahí para darle más diligencia a ese sentido del inmigrante. Porque hay inmigrantes que no quieren Casa de Pasaje por qué, porque están limitados, restrictos para los horarios y la cosa, que es normal, mas, pasando veinte días preguntan; “¿cómo va mi caso?”, “no você está agendado para dentro de veintiocho días”, “¡veintiocho días!” una persona ahí haciendo qué. A menos que en esos veintiocho días la persona sea siendo orientada, encaminada, cómo va a ser su vida en Foz do Iguaçu o en Brasil, un aula. No sé, esos veinte días podrían ser de bastante ayuda si quedaran mucha información dentro de una Casa de Pasaje, pero quién va hacer eso, ahí tenemos que tener una equipe, bien sea también con la colaboración de usted, estudiantes como usted que podrían prestar ese apoyo ahí. Llega un inmigrante, “¿cuántos tienen? aquí, vamos a orientar”. Porque sabemos que la prefeitura no tiene esa disponibilidad tan grande así para muchos inmigrantes y la mayoría de reclamos es esa; muchos días de agendamiento para un CPF, muchos días de agendamiento para tirar protocolo de refugio, ¿y quién los va a llevar? (DELGADO, 2022, informação verbal).

Ao final, Sr. Jesus lança uma interessante provocação para futuras pesquisas, ao destacar a importância de Foz do Iguaçu para os solicitantes de refúgio e refugiados enquanto uma cidade “ponte” para vários países, devendo, por isso, estar preparada para o fluxo de migrantes na região. Para o entrevistado, é necessário, desde já, pensar no movimento migratório que pode atravessar a cidade, considerando, inclusive, a hipótese de fluxo inverso de migração, ou seja, caso os migrantes venezuelanos que estão na Argentina decidam voltar, Foz do Iguaçu seria uma das mais prováveis rotas de passagem, “*pero suponiendo que mejora la situación en la Venezuela, la gente va a voltar y Foz do Iguaçu, así como fue un puente para esos países, va a ser de volta también*” (DELGADO, 2022, informação verbal).

As questões trazidas pelo entrevistado são importantes para serem pensadas e analisadas com cuidado pelas entidades públicas, sociedade civil e organismos internacionais, além, claro, da academia. Nesta ocasião, salientamos, um dos papéis demonstrados pelas entrevistas e publicações acadêmicas, o de estudar os fatos sociais contemporâneos sem esquecer dos prováveis impactos futuros, sempre prevendo possíveis políticas públicas para o episódio.

### 5.3 A INCLUSÃO LOCAL ENQUANTO CONSTRUÇÃO DE PAZ PARA OS REFUGIADOS VENEZUELANOS

Ao comparar e analisar as informações obtidas com as entrevistas, podemos identificar alguns pontos em comum que apontam tanto para características da cidade de Foz do Iguaçu, enquanto receptora de migrantes, como também para algumas dificuldades enfrentadas pelo migrante na cidade. Inicialmente, todos os entrevistados apontaram que Foz do Iguaçu, muitas vezes, não era o destino final escolhido pelos venezuelanos, no entanto, dada a posição estratégica e a proximidade com países de língua espanhola, tornou-se um importante ponto de passagem dos solicitantes de refúgio e refugiados venezuelanos. Além do mais, as entrevistas também demonstram que alguns destes migrantes, ao encontrarem dificuldades para se estabelecer nos países vizinhos, tais como os altos custos para acesso à documentação na Argentina, acabam retornando e tentando se estabelecer em Foz do Iguaçu.

Outro importante tópico convergente nas entrevistas foi a importância do acesso ao trabalho formal para o estabelecimento desta população na cidade. Neste ponto, os depoimentos foram uníssonos em apontar que a falta de vagas de trabalho na cidade é um ponto dificultador para a inclusão destes migrantes, que, muitas vezes, buscam vagas de trabalho em cidades vizinhas, especialmente na indústria da carne (frigoríficos).

A necessidade de vagas de trabalho foi especialmente enfatizada pela entrevistada Sra. Priscila Dutra, ao responder sobre o que era necessário para que os solicitantes de refúgio e refugiados venezuelanos pudessem permanecer em Foz do Iguaçu. Esta assertiva foi também corroborada pelo Sr. Jesus ao afirmar que há um importante número de venezuelanos empregados em outras cidades da região, *“Então, en toda la región, desde Céu Azul, hasta aquí hasta Foz, habrán más de mil venezolanos, la mitad está allí na Lar, Friella y Frimesa, por eso es que no... Pero que Foz tenga condiciones para albergar más venezolanos de forma de interiorización, acredito que no”* (DELGADO, 2022, informação verbal).

Além da necessidade de vagas de trabalho formal, os entrevistados também foram unânimes ao relatar que a dificuldade em revalidar diplomas e credenciais profissionais no País, bem como a falta de domínio da língua portuguesa, são fatores que levam os migrantes a trabalharem em áreas, muitas vezes, com nível de formação exigido aquém às suas qualificações.

Conforme destacou a entrevistada Dra. Carolina, “(...) então eles conseguem acessar vagas de trabalho, mas muitas vezes são vagas que não são compatíveis com a trajetória profissional deles” (KEMMELMEIER, 2022, informação verbal).

A morosidade para o acesso à documentação no Brasil e a falta de uma orientação adequada aos solicitantes de refúgio e refugiados venezuelanos que chegam à cidade de Foz do Iguaçu também foram um conteúdo comum que permeou as entrevistas. Este ponto, conforme exposto na seção anterior, foi especialmente destacado pelo depoimento do Sr. Jesus, mas igualmente no depoimento da entrevistada Dra. Carolina, que relatou especialmente as dificuldades para revalidação de diplomas, “*o que eles relatam assim é que demora muito tempo, que não conseguem e eles sempre tem muita dúvida, o que eles falam é isso, que é muito burocrático, tem muita demora*” (KEMMELMEIER, 2022, informação verbal).

Ainda, para a recepção ao migrante venezuelano na cidade, os depoimentos coletados foram uniformes ao apontarem a importância da atuação de entidades do terceiro setor e universidades, em conjunto com algumas iniciativas do poder público municipal, com o objetivo de ampliar os trabalhos de acolhimento e inclusão destas pessoas na cidade. Conforme se verifica pelos depoimentos, o município de Foz do Iguaçu não tinha uma estrutura delineada para o acolhimento aos refugiados que estavam chegando, mesmo sendo a principal cidade de fronteira do País. Após os diversos trabalhos realizados pelo terceiro setor para com os venezuelanos, a gestão municipal passa a entender a urgência e definir algumas políticas iniciais.

Para aprofundar a análise dos dados empíricos coletados, busca-se também nesta dissertação relacionar e entender como tais dados desdobram-se na teoria dos Estudos para a Paz, especialmente, nas modalidades de violências identificadas e conceituadas por Johan Galtung. Ressalta-se que, ao identificar e classificar violências, Galtung pretende ampliar a compreensão sobre a própria concepção de paz, vez que, segundo o autor, “um conceito estendido sobre violência leva a um conceito estendido sobre paz” (GALTUNG, 1969, p. 183, tradução nossa<sup>237</sup>). Os desafios enfrentados na cidade pelos migrantes venezuelanos indicam e apontam como funciona na prática a violência conceituada por Galtung. Importante notar que o conceito de paz não pode ser negado

---

<sup>237</sup> Do original: “An extended concept of violence leads to an extended concept of peace”.

por muitos, mas ao mesmo tempo não pode ser subjetivo a ponto de todos aceitarem. O conceito de paz deve retratar um estado de ação cuja realização não é utópica e deve chamar atenção suficiente para problemas que estão na agenda política, intelectual e científica atual e futura (SILVA, 2019, p. 35).

Dentre os conceitos estabelecidos por Galtung, o de violência estrutural e cultural são os que mais podem ser correlacionados aos depoimentos coletados. O autor distingue a violência direta da estrutural, ao afirmar que esta última decorre de uma ação social, ou seja, não se trata da violência pessoal, clara e evidente, mas de uma violência indireta, materializada também coletivamente através de estruturas sociais. Como explica Galtung (1996, p. 178), a violência estrutural é indireta, porque estruturas repressivas são sustentadas pela ação conjunta e combinada de seres humanos. Sobre o tema, também ensina Silva (2019):

A violência pessoal é clara, identificável e bastante presente na bibliografia sobre o assunto, segundo o autor. Já a violência estrutural é silenciosa, não muito abordada até o início da década de 1970, e, de modo perigoso, pode ser vista como natural e como parte da sociedade (SILVA, 2019, p. 36).

Ainda, uma analogia também precisa de violência estrutural poderia ser representada pelas ideias de injustiça social, desigualdade e opressão (GALTUNG, 1969, p. 171). Assim, o conceito de violência estrutural é representado nos depoimentos coletados, uma vez que se evidencia a insuficiência de uma política pública ampla e capaz de promover o pleno acolhimento e inclusão dos refugiados. Esta modalidade de violência também pode ser identificada na escassez de vagas formais de trabalho na cidade, bem como na precariedade do trabalho que, muitas vezes, os migrantes e refugiados desenvolvem no Brasil. Nos depoimentos, a morosidade e a burocracia para acesso a determinados documentos vitais tanto para a permanência dos solicitantes de refúgio e refugiados no país, como para acesso ao mercado de trabalho, podem também ser consubstanciadas no conceito de violência estrutural. Importa ressaltar que o acesso à documentação é um passo fundamental para a cidadania, o acesso a direitos e a inclusão do migrante.

Conforme explanado, além da violência estrutural, também o conceito de violência cultural é pertinente a esta pesquisa. O conceito, já abordado no primeiro capítulo, diz respeito aos aspectos simbólicos e culturais – incluído o uso da linguagem – que podem ser utilizados para

legitimar ou justificar a violência direta e/ou estrutural (GALTUNG, 1990, p. 291). Neste sentido, a violência cultural também pode ser compreendida como aquela violência “internalizada” e manifestada muitas vezes em discursos, práticas e falas que acabam por conferir certa “aceitabilidade” à violência direta ou estrutural no ambiente social (GALTUNG, 1990, p. 292).

Neste aspecto, a xenofobia pode ser considerada como um exemplo de violência cultural, apesar de também ser manifestada através da violência física e estrutural. Nos depoimentos coletados, este espectro de violência foi também identificado. Um exemplo foi o relato da entrevistada Patrícia Dias, ao narrar que os colegas de trabalho dos venezuelanos buscavam falar guarani para que estes não os compreendessem, como também no relato do Sr. Jesus, “(...) *eles acreditavam que los venezolanos iban a invadir la ciudad*” (DELGADO, 2022).

Jacobsen (2001) explica que o medo de “inundação” pelos habitantes do país que acolhe pode consubstanciar-se em um fator que pode perturbar as expectativas de inclusão dos solicitantes de refúgio e refugiados. Sobre o tema, conforme explica o autor, em situações nas quais os refugiados diferem dos habitantes locais de maneira significativa, como no idioma, e onde novos fluxos resultam em um número de refugiados superior ao da população local, esta pode se perceber socialmente sobrecarregada (JACOBSEN, 2001, p. 20, tradução livre).

A este respeito, Jacobsen (2001) explica que o fato de não conseguir concretizar a inclusão dos refugiados demonstraria, por parte do Estado, um atestado de violência e falta de envolvimento com os direitos acordados para essa população. Para Gaim Kibreab (1989, p. 469, tradução nossa),<sup>238</sup> a inclusão “se dá por meio de um processo de incorporação legal, econômica, social e cultural dos refugiados, culminando na oferta da cidadania”. A propósito, consideram-se incluídos os solicitantes de refúgio e refugiados quando

Não estão em perigo físico (e não vivem sob a ameaça de serem devolvidos a seus países de origem); não estão confinados a acampamentos ou assentamentos e têm o direito de retornar ao seu país de origem; são capazes de sustentar a subsistência, através do acesso à terra ou emprego, e podem sustentar a si mesmos e suas famílias; ter acesso à educação ou treinamento vocacional, instalações de saúde e moradia; estão socialmente conectados à comunidade anfitriã, de modo que casamentos mistos são comuns, cerimônias como casamentos e funerais são frequentadas por todos e há pouca distinção entre o padrão de vida dos refugiados e dos anfitriões (JACOBSEN, 2001, p. 9).

---

<sup>238</sup> Do original: “It takes place through a process of legal, economic, social and cultural incorporation of refugees, culminating in the offer of citizenship”.

A partir dos conceitos de Jacobsen e Galtung, pode-se entender que a plena inclusão do solicitante de refúgio ou refugiado representa também a superação de violências e conseqüentemente a construção de paz para esta população. O processo de inclusão da população em análise é lento, mas pode ser ajudado quando a comunidade local e as organizações se envolvem. Jacobsen (2001) ensina que a boa vontade da comunidade local é fundamental para que tudo ocorra dentro dos conformes esperados. Entende-se aqui como boa vontade a criação de políticas públicas de recebimento e acolhimento por parte do ente público. Nas falas dos entrevistados, porém, percebe-se, uma clara dissonância entre a chegada e a falta de políticas públicas municipais.

Jacobsen (2001) explica que a população local deve estar ciente desse pacto social, sabendo exatamente como todo o processo ocorre e contribuindo para que não haja dificuldades. Para a autora (2001, p. 10), “existem vários atores (ou partes interessadas) em uma área de acolhimento de refugiados, cada um com interesses variados em refugiados e graus variados de poder para bloquear ou permitir a integração local”. Informa, ainda, que o ACNUR e as ONGs também são influentes em possibilitar a integração local, mas não podem determinar o resultado. O impacto positivo depende de arrojadas políticas públicas, além da compreensão da população e de empresas em dar espaço aos solicitantes de refúgio e refugiados.

Para Crisp (2004), o refugiado não precisa abandonar sua própria cultura, ou seja, os envolvidos podem ajustar seus comportamentos e atitudes entre si, o que demanda esforço dos nacionais para entender o que vem de fora e pressupõe garantia do direito, ao refugiado, de preservar seu repertório cultural de origem. O autor sustenta o tripé: dimensão legal, que serve para garantir direitos no país acolhedor; dimensão econômica, para que o refugiado possa ter uma vida economicamente viável e autônoma; e dimensão sociocultural, por meio da qual se preserva a tranquilidade do refugiado de viver em uma sociedade sem o risco/temor de sofrer discriminação ou exploração.

Sobre a inclusão na comunidade local, Mahlke (2017, p. 244) explica que não se deve exigir que o solicitante de refúgio e refugiado abandone sua cultura e identidade para constituir a nova sociedade, sendo permitido que vivam em ambiente plural. Kuhlman (1991), em consonância, explana que os refugiados devem manter sua própria identidade, tornando-se parte da sociedade acolhedora à medida que podem conviver com a população local de modo aceitável. Os autores

Ager e Strang (2008) defendem que os elementos centrais dessa população se referem à aquisição e ao acesso a emprego, moradia, educação e saúde, bem como ao estabelecimento de cidadania, de direitos e de processos de relações sociais com grupos dentro da comunidade receptora, o que indica ser crucial identificar também as barreiras estruturais a essas relações em função da língua, da cultura e do ambiente local.

Por fim, considerando os conceitos acima explicitados, pode-se concluir que a inclusão transita, necessariamente, pelo direcionamento de políticas públicas estatais que possam assegurar a recepção, acolhimento e inclusão eficaz de todos os solicitantes de refúgio e refugiados. No caso da cidade de Foz do Iguaçu, a análise de entrevistas evidenciou a insuficiência de políticas públicas para a população migrante, uma vez que a cidade não possui estrutura capaz de atender, acolher e incluir todos que a buscam. Sobre este aspecto, as entrevistas também permitiram vislumbrar o papel importantíssimo desempenhado por outras entidades, tais como a ASOVENFI, a Casa do Migrante, universidades e outras instituições para a garantia de direitos desta população.

## 6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A pesquisa trouxe ao debate questões importantes e atuais das relações internacionais vivenciadas na América do Sul, em especial sobre o tema dos solicitantes de refúgio e refugiados venezuelanos. A noção de *refugiado* está amplamente associada à criação e formação do Estado-nação, quando houve a delimitação das fronteiras e a criação da nacionalidade, concernente ao vínculo jurídico-político de uma pessoa a um Estado. A crença nacionalista em que o indivíduo nacional é superior ao indivíduo que vem de fora se propaga por toda a estrutura das sociedades locais, originando vários obstáculos, ou mesmo impedimentos, sejam eles normativos ou práticos, para que os solicitantes de refúgio e refugiados consigam viver protegidos e, como efeito, não sejam incentivados a buscarem seus territórios como um destino.

Cabe-nos lembrar que, embora o Brasil seja signatário de vários tratados no âmbito do Direito Internacional dos Refugiados, o País ainda não fornece meios efetivos para que essa população encontre formas de inclusão local plena em seus territórios. Assim, a pesquisa dedicou-se a responder o seguinte questionamento: a falta de plena efetivação das legislações seria uma forma de perpetuar a violência conceituada por Galtung (1964; 1969; 1990), considerando que não se consegue materializar absolutamente o acesso aos direitos humanos dos refugiados e solicitantes venezuelanos na cidade de Foz do Iguaçu? Para isso foi desenvolvido um trabalho com quatro capítulos e algumas entrevistas.

O principal ponto abordado no primeiro capítulo foi enfatizar o conceito de violência proposto por Johan Galtung, no qual se explica a definição do “triângulo da violência”, ou seja, a imagem encontrada pelo autor para representar os relacionamentos entre os três tipos de violência – direta, estrutural e cultural –, em que há fluxos de causalidade em todos os lados do triângulo, realizando-se uma leitura privilegiada que parte da violência cultural, passando pela estrutural e se materializando na direta. Em seguida, preferiu-se introduzir as definições de algumas classes de sujeitos de direito – solicitantes de refúgio, refugiados, apátridas, deslocados internos, deslocados ambientais e asilados – objetivando contribuir para o debate sobre o tema e, conseqüentemente, resolver as inquietações que levaram a este trabalho.

No segundo capítulo, foi explanada a situação da Venezuela. Muitos venezuelanos foram obrigados a buscar outros países para viver porque a Venezuela passou a enfrentar várias



dificuldades, como aumento da violência, falta de liberdade, insegurança alimentar, apagão nas áreas da saúde e educação, além de outras adversidades. As dificuldades aumentaram em meio a várias questões complexas que foram cuidadosamente levantadas ao longo do capítulo. É interessante saber que as decisões do governo passaram por uma reviravolta da política interna e externa desde a chegada de Hugo Chávez ao poder do país caribenho.

Com a morte de Chávez e ascensão de Nicolás Maduro, queda do preço do barril de petróleo no mercado internacional (a Venezuela é um *petrostate*), intensificação do conflito geopolítico (Estados Unidos Vs Rússia / China) e fortalecimento da oposição, o país afundou em uma grande crise política, econômica e social. A violência conceituada por Johan Galtung é perceptível e tangível. A estrutura do Estado voltou-se contra os direitos mais basilares do ser humano e o impulso de sobrevivência foi maior, resultando na saída de milhões de venezuelanos.

Nessa linha de pensamento, foi construído o terceiro capítulo, enfatizando-se a construção da legislação internacional e nacional de defesa dos refugiados. Aqui, cabe sempre ressaltar que o alcance da paz positiva passa pelo respeito e fortalecimento do Direito Internacional dos Refugiados, enquanto vertente dos Direitos Humanos. Isto significa que não existe possibilidade de um existir sem o outro, portanto a ideia de paz positiva está concatenada com os direitos dos refugiados. Embora o raciocínio pareça óbvio, a prática indica que existem nítidas tensões entre a palpabilidade, de um lado, da paz positiva e, de outro, dos direitos dos refugiados.

A seguir, no capítulo quatro, entrou-se de fato na análise do objeto de estudo, e foi investigada a maneira pela qual a população pesquisada tem sido acolhida pela cidade de Foz do Iguaçu – PR. Nesta dissertação, o objetivo da investigação empírica foi o de ter evidências que permitissem a análise da relação entre o acolhimento e inclusão dos migrantes e refugiados e a construção da paz, conforme as definições de Johan Galtung.

Para realizar o objetivo, foram feitas três entrevistas. Foram escolhidos personagens importantes na cena da cidade que tinham conhecimento e contato direto com o tema. A partir dos dados obtidos nessas entrevistas, todas transcritas e dispostas no apêndice deste relatório, foi possível identificar situações entre o funcionamento da estrutura municipal e a construção da paz, quando se efetivam os direitos dessa população.

Apesar da existência das organizações internacionais, como ONU, ACNUR e OIM, a crise da Venezuela reverbera localmente no Brasil, inclusive na cidade de Foz do Iguaçu, escolhida

para a pesquisa. No caso analisado, percebemos a criação da Associação dos Venezuelanos em Foz do Iguaçu, que presta apoio aos recém chegados à cidade. Depois de alguns anos, com projetos de acolhimento por parte da prefeitura e com o trabalho da ASOVENFI, muito ainda há de se fazer.

Ainda existem dificuldades de materialização das normas de proteção aos refugiados e os processos de acolhimentos ainda parecem insuficientes para atender a todos os migrantes. Apenas o poder estatal, da forma como enxerga a situação, não consegue melhorar e garantir os direitos humanos aos que chegam, sem a ajuda da ASOVENFI e de outras entidades da sociedade civil. Aqui, destaca-se também o papel ativista de voluntários das Universidades e de outras instituições da região que ultrapassam a barreira do preconceito e da burocracia e travam uma verdadeira luta em busca de um acolhimento justo e humano, preenchendo de esperança para um mundo mais distante da violência e solidário.

Convém ainda considerar que os anos de recorte para as entrevistas coincidem com o crescimento da extrema direita no Brasil. Internamente, nas regiões de fronteira e, com grande expressão também na região sul do País (onde a adesão ao extremismo político foi maior), é possível destacar que a chegada de migrantes, de qualquer nacionalidade, exalta um sentimento de ultranacionalismo, tornando o ambiente político ainda mais árido para estas pessoas. Neste contexto, a ideia de acolhimento é diminuída por abstrações do tipo “eles vão pegar nossos empregos” e “a violência aumentou com a chegada deles”. Sempre a idealização de *nós* contra *eles* que atrasa o debate sério e dentro da razoabilidade. Nesse sentido, já advogou Hannah Arendt que todos os indivíduos tinham direito a ter direitos e que, o mais importante, esse direito não é limitado a cada nação, justamente por se encontrar no âmago de cada indivíduo, ultrapassando as fronteiras estatais.

A defesa dos direitos humanos dos solicitantes de refúgio e refugiados passa pela sua plena inclusão à sociedade, o que significa a construção da paz não só para os migrantes, como também para as sociedades que os recebem. Esta inclusão transita, necessariamente, pelo direcionamento de políticas públicas estatais que possam assegurar recepção, acolhimento e inclusão eficazes de todos os solicitantes de refúgio e refugiados.

## REFERÊNCIAS

- ACNUR. Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados. **ACNUR firma parceria com prefeitura de Foz do Iguaçu para fortalecimento de políticas pró-refugiados**. 2021. Disponível em: <https://www.acnur.org/portugues/2021/10/07/acnur-firma-parceria-com-prefeitura-de-foz-do-iguacu-para-fortalecimento-de-politicas-pro-refugiados/>. Acesso em: 17 ago. 2022.
- ACNUR, Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados. **América Latina e Caribe com plano comum para refugiados na região**. 2014. Disponível em: <https://news.un.org/pt/story/2014/12/1494671-acnur-america-latina-e-caribe-com-plano-comum-para-refugiados-na-regiao>. Acesso em: 09 nov. 2021.
- ACNUR, Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados. **Cartagena+30**. 2021. Disponível em: <https://www.acnur.org/cartagena30/pt-br/antecedentes-e-desafios/>. Acesso em: 09 nov. 2021.
- ACNUR, Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados. **Declaração de Cartagena de 1984**. Disponível em: [https://www.acnur.org/fileadmin/Documentos/portugues/BD\\_Legal/Instrumentos\\_Internacionais/Declaracao\\_de\\_Cartagena.pdf](https://www.acnur.org/fileadmin/Documentos/portugues/BD_Legal/Instrumentos_Internacionais/Declaracao_de_Cartagena.pdf). Acesso em: 09 mar. 2021.
- ACNUR, Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados. **Glossary**. 2005. Disponível em: <https://www.unhcr.org/449267670.pdf>. Acesso em: 29 abr. 2021.
- ACNUR, Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados. **Protegendo Refugiados no Brasil e no Mundo**. 2018.
- ACNUR, Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados. **Síria**. 2021. Disponível em: <https://www.acnur.org/portugues/siria/>. Acesso em: 30 ago. 2021.
- ACNUR, Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados. **Soluções duradouras**. 2021. Disponível em: <https://www.acnur.org/portugues/solucoes-duradouras/>. Acesso em: 24 ago. 2021.
- ACNUR, Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados. **Venezuela**. 2020. Disponível em: <https://www.acnur.org/portugues/venezuela/>. Acesso em: 13 mar. 2021.
- AGÊNCIA BRASIL. **Bolsonaro confirma revogação da adesão ao Pacto Global para Migração**. 2019. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/politica/noticia/2019-01/bolsonaro-confirma-revogacao-da-adesao-ao-pacto-global-para-migracao>. Acesso em 09 nov. 2021.

AGER, Alastair; STRANG, Alison. Understanding integration: a conceptual framework. **Journal of Refugee Studies**, v. 21, n. 2, 2008, p. 166-191. Disponível em: <https://academic.oup.com/jrs/article/21/2/166/1621262>. Acesso em: 24 ago. 2021.

ALENIKOFF, Alexander. State-centered Refugee Law: from resettlement to containment. In: DANIEL, Valentine. **Mistrusting refugees**. Berkeley: University of California Press, 1995. Disponível em: <https://www.ucpress.edu/book/9780520088993/mistrusting-refugees>. Acesso em: 29 abr. 2021.

ALLAIN, J.. The jus cogens Nature of non-refoulement. **International Journal Of Refugee Law**, Oxford, v. 13, n. 4, p. 533-558, 1 out. 2001. Oxford University Press (OUP). Disponível em: <https://academic.oup.com/ijrl/article-abstract/13/4/533/1516189?redirectedFrom=PDF>. Acesso em: 11 nov. 2021.

ALVES, Thiago Augusto Lima. A (Nova) Política Migratória Brasileira: avanços e desafios no contexto da crise humanitária venezuelana. **Conjuntura Global**, Curitiba, v. 9, n. 1, p. 112-129, 27 jun. 2020. Universidade Federal do Parana. <http://dx.doi.org/10.5380/cg.v9i1.72550>. Disponível em: <https://revistas.ufpr.br/conjglobal/article/view/72550>. Acesso em: 21 ago. 2021.

ALVES, Thiago Augusto Lima. O direito humano de migrar: refugiados venezuelanos e a (nova) política migratória do Brasil. In: MENEZES, Wagner (org.). **Direito Internacional em Expansão**. Belo Horizonte: Arraes Editores, 2020. p. 344-362. Anais do 18º Congresso Brasileiro de Direito Internacional - Biodiversidade, mobilidade e integração.

ALVES, Thiago Augusto Lima. **O Direito Internacional dos Refugiados**: aspectos do instituto do refúgio como forma de proteção no ordenamento jurídico brasileiro. 2017. 64 f. TCC (Graduação) – Curso de Direito, Centro de Ciências Jurídicas, Universidade de Fortaleza, Fortaleza, 2017.

ALVES, Thiago Augusto Lima; BATISTA, Rafael Euclides Seidel. O Pacto Global de Migrações: a (des)razão da posição brasileira. **Revista Limiares: Migração vista pelo Sul**, Porto Alegre, v. 3, p. 151-155, dez. 2020. Disponível em: <https://www.ufrgs.br/grigs/revista-limiares-edicao-especial-2020/>. Acesso em: 09 nov. 2021.

ALVES-MAZZOTTI, A. J. Usos e abusos dos estudos de caso. **Cadernos de Pesquisa (online)**, v. 36, n. 129, p. 637-51, 2006.

AMARAL, Rodrigo Augusto Duarte. Considerações sobre a violência pela ótica de Johan Galtung: alguns aspectos do terrorismo e o advento da intolerância. **Revista Cadernos de Campo**, São Paulo, v. 19, p. 101-116, 2015. Disponível em: <https://periodicos.fclar.unesp.br/cadernos/article/view/7661>. Acesso em: 11 mar. 2021.

- ANDRADE, Thompson Almeida *et al.* **Fluxos migratórios nas cidades médias e regiões metropolitanas brasileiras**: a experiência do período 1980/96. Rio de Janeiro, p. 171-211. jul. 2000. Disponível em: [https://papers.ssrn.com/sol3/papers.cfm?abstract\\_id=239826](https://papers.ssrn.com/sol3/papers.cfm?abstract_id=239826). Acesso em: 14 ago. 2022.
- ARENDT, Hannah. **A condição humana**. 10ª ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2007.
- ARENDT, Hannah. **Origens do Totalitarismo**. São Paulo: Companhia das Letras, 2013.
- ARENDT, Hannah. **We Refugees**. Covilhã: Lusosofia, 2013. Tradução: Ricardo Santos. Disponível em: <http://www.lusosofia.net/>. Acesso em: 19 ago. 2021.
- BAENINGER, Rosana. Migrações Transnacionais na Fronteira: novos espaços das migrações sul-sul. In: BAENINGER, Rosana; CANALES, Alejandro (coord.). **Migrações Fronteiriças**. Campinas: Núcleo de Estudos de População "Elza Berquó" - NEPO/UNICAMP, 2018. p. 463-472. Disponível em: [https://www.nepo.unicamp.br/publicacoes/\\_migfronteiricas.php](https://www.nepo.unicamp.br/publicacoes/_migfronteiricas.php). Acesso em: 21 ago. 2021.
- BAGGIO, Roberta Camineiro; SARTORETTO, Laura Madrid. O processo de construção do novo marco legal migratório no Brasil: entre a ideologia da segurança nacional e o direito humano a migrar. **Revista Direitos Fundamentais & Democracia**, Curitiba, v. 24, n. 3, p. 27-59, 10 dez. 2019. Centro Universitário Autônomo do Brasil. Disponível em: <https://revistaeletronicardfd.unibrasil.com.br/index.php/rdfd/article/view/1299>. Acesso em: 22 nov. 2021.
- BARICHELLO, Estefania Eugenia. A evolução dos instrumentos de proteção do Direito Internacional dos Refugiados na América Latina: da convenção de 51 ao plano de ação do México. **Universitas: Relações Internacionais**, Brasília, v. 10, n. 1, p. 33-51, 6 set. 2012. Centro de Ensino Unificado de Brasília. Disponível em: <https://www.publicacoesacademicas.uniceub.br/relacoesinternacionais/article/view/1395>. Acesso em: 09 nov. 2021.
- BARRAGÁN, Rossana. **Guía para la formulación y ejecución de proyectos de investigación**. La Paz: Fundación PIEB, 2008.
- BARRETO, Luiz Paulo Teles Ferreira; LEÃO, Renato Zerbini Ribeiro. Brazil and the spirit of Cartagena. **Forced Migration Review**, Oxford, v. 35, p. 45-46, jul. 2010. Disponível em: <https://www.fmreview.org/disability>. Acesso em: 09 nov. 2021.
- BAUMAN, Zygmunt. **Vidas Desperdiçadas**. Rio de Janeiro: Zahar, 2005.
- BBC NEWS BRASIL (Brasil). **Brasil sobe em ranking de países que mais enviam imigrantes para nações ricas**. 2019. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/internacional->

BBC. **Crise na Venezuela:** Por que a presença da Rússia no país sul-americano desafia velhas regras da Guerra Fria. 2019. Elaborado por Gerardo Lissardy. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/internacional-47822319>. Acesso em: 30 jan. 2022.49731607. Acesso em: 16 fev. 2022.

BBC. **Ex-motorista de ônibus, Maduro foi indicado por Chávez como sucessor.** 2012. Disponível em: [https://www.bbc.com/portuguese/noticias/2012/12/130414\\_maduro\\_perfil\\_recupera](https://www.bbc.com/portuguese/noticias/2012/12/130414_maduro_perfil_recupera). Acesso em: 20 fev. 2022.

BBC NEWS BRASIL (Brasil). **Mapas mostram disputas territoriais ativas nos países da América Latina** – inclusive no Brasil. 2022. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/internacional-59585669>. Acesso em: 16 jan. 2022.

BELLO, Paola Bernardon. **Em novos territórios:** Um olhar sobre a migração venezuelana em Foz do Iguaçu. 2021. 104 f. Dissertação (Mestrado) – Curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Sociedade, Cultura e Fronteiras – Nível de Mestrado, Universidade Estadual do Oeste do Paraná, Foz do Iguaçu, 2021.

BOBBIO, Norberto. **A era dos direitos.** Rio de Janeiro: Elsevier, 2004.

BONAVIDES, Paulo. **Curso de direito constitucional.** 18. ed. São Paulo: Malheiros, 2006.

BRASIL. **Comissão de Especialistas criada pelo Ministério da Justiça pela Portaria nº 2.162/2013.** Anteprojeto de Lei de Migrações e promoção dos direitos dos migrantes no Brasil. Brasília, 31 jul. 2014. Disponível em: [https://www.academia.edu/7987119/Anteprojeto\\_da\\_nova\\_Lei\\_brasileira\\_de\\_Migra%C3%A7%C3%B5es\\_Comiss%C3%A3o\\_de\\_Especialistas\\_criada\\_pelo\\_Minist%C3%A9rio\\_da\\_Justi%C3%A7a\\_Portaria\\_2162\\_13\\_](https://www.academia.edu/7987119/Anteprojeto_da_nova_Lei_brasileira_de_Migra%C3%A7%C3%B5es_Comiss%C3%A3o_de_Especialistas_criada_pelo_Minist%C3%A9rio_da_Justi%C3%A7a_Portaria_2162_13_). Acesso em: 23 nov. 2021.

BRASIL. **Lei 9.474, de 22 de julho de 1997 – Estatuto dos Refugiados.** Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/19474.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19474.htm). Acesso em: 09 mar. 2021.

BRASIL DE FATO, Jornal. **Dois anos de autoproclamação de Juan Guaidó: O que mudou na Venezuela?** 2021. Elaborado por Michele de Mello. Caracas, Venezuela. Disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/2021/02/16/dois-anos-de-autoproclamacao-de-juan-guaido-o-que-mudou-na-venezuela>. Acesso em: 20 jan. 2022.

BRASIL DE FATO, Jornal. **Em seis anos de bloqueio, Venezuela foi alvo de 150 sanções e 11 tentativas de golpe.** 2020. Elaborado por Michele de Mello. Caracas, Venezuela. Disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/2020/10/08/em-seis-anos-de-bloqueio-venezuela-foi-alvo-de-150-sancoes-e-11-tentativas-de-golpe>. Acesso em: 09 fev. 2022.

BRITO, Fausto. A ruptura dos direitos humanos na filosofia política de Hannah Arendt. **Kriterion**: Revista de Filosofia, Belo Horizonte, v. 54, n. 127, p. 177-196, jun. 2013. FapUNIFESP (SciELO). Disponível em: <https://www.scielo.br/j/kr/a/NCnnWVLrHMTVC4LBmkCDd8R/?lang=pt>. Acesso em: 06 nov. 2021.

BÜNDCHEN, Isabel Cristina Fleck. **A imagem de Hugo Chávez na imprensa brasileira**: estudo de caso dos jornais folha de s.paulo e correio braziliense. 2008. 74 f. Monografia (Especialização) – Curso de Relações Internacionais, Instituto de Relações Internacionais, Universidade de Brasília, Brasília, 2008.

CANOVAN, Margaret. “Arendt’s Theory of totalitarianism: a reassessment”, In: **The Cambridge Companion to Hannah Arendt**, 2000. Disponível em: <https://www.nli.org.il/en/articles/RAMBI000273855/NLI>. Acesso em: 06 nov. 2021.

CANÇADO TRINDADE, Antônio Augusto. **O direito internacional em um mundo em transformação** (Ensaio, 1976, 2001). Rio de Janeiro: Renovar, 2002.

CANÇADO TRINDADE, Antonio Augusto. Reflexiones sobre el desarraigo como problema de derechos humanos frente a la conciencia jurídica universal. In: ACNUR/IIDH. (Org.). **Derechos Humanos y Refugiados en las Américas**: lecturas seleccionadas. San José: Instituto Interamericano de Derechos Humanos / Alto Comisionado de la ONU para Refugiados, 2001. p. 1-40. Disponível em: [http://www.psicosocial.net/historico/index.php?option=com\\_docman&view=document&layout=default&alias=784-reflexiones-sobre-el-desarraigo-como-problema-de-ddhh-frente-a-la-conciencia-juridica-universal&category\\_slug=desplazamiento-forzoso-refugiados&Itemid=100225](http://www.psicosocial.net/historico/index.php?option=com_docman&view=document&layout=default&alias=784-reflexiones-sobre-el-desarraigo-como-problema-de-ddhh-frente-a-la-conciencia-juridica-universal&category_slug=desplazamiento-forzoso-refugiados&Itemid=100225). Acesso em: 09 nov. 2021.

CARDONA, Ignacio; SCHLOETER, Luis; TROCONIS, Carlos Urdaneta. Venezuela: da descentralização imperfeita à centralização absoluta. In: COSTA, Marco Aurélio; LUI, Lizandro; REBELLO, Sara Tavares. **Governança Metropolitana na América Latina**: um panorama das experiências contemporâneas sob uma mirada comparativa. Rio de Janeiro: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea), 2021. Cap. 4. p. 120-157. Disponível em: <https://www.cepal.org/pt-br/publicaciones/46908-governanca-metropolitana-america-latina-panorama-experiencias-contemporaneas>. Acesso em: 10 jan. 2022.

CASELLA, Paulo Borba. Refugiados: conceito e extensão. In: ARAUJO, Nadia; ALMEIDA, Guilherme Assis de (Coord.). **O Direito Internacional dos Refugiados**: uma perspectiva brasileira. Rio de Janeiro: Renovar, 2001. p. 17-26.

CASTLES, Stephen. Entendendo a Migração Global: uma perspectiva desde a transformação social. **Revista Interdisciplinar da Mobilidade Humana**, vol 18, nº 35, jul./dez., 2010, p. 11-43. Disponível em: <https://remhu.csem.org.br/index.php/remhu/article/view/227>. Acesso em: 21 ago. 2021.

CARVALHO RAMOS, André de. **Curso de direitos humanos**. 2. ed., revista, atualizada e ampliada. São Paulo: Saraiva, 2015. 696 p.

CARVALHO RAMOS, André de. **Teoria geral dos direitos humanos na ordem internacional**. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 2012. 297 p.

CHEATHAM, Amelia et al (ed.). **Venezuela: the rise and fall of a petrostate**. The Rise and Fall of a Petrostate. 2021. Disponível em: <https://www.cfr.org/background/venezuela-crisis>. Acesso em: 18 fev. 2022.

CHETAIL, Vincent. Are refugee rights human rights? An unorthodox questioning of the relations between refugee law and human rights law. **Human Rights and Immigration**, v. 19, 336 p. 2014. p. 19-72. Disponível em: <https://oxford.universitypressscholarship.com/view/10.1093/acprof:oso/9780198701170.001.0001/acprof-9780198701170-chapter-2>. Acesso em 03 nov. 2021.

CERNADAS, Pablo Ceriani. A linguagem como instrumento de política migratória. **Sur - Revista Internacional de Direitos Humanos**, v.13, n.23, p. 97-112, 2016.

CLARO, Carolina de Abreu Batista. As Migrações Internacionais no Brasil sob uma Perspectiva Jurídica: análise da legislação brasileira sobre estrangeiros entre os séculos XIX e XXI. **Cadernos OBMIGRA**. Brasília, v. 1, n. 1, p. 119-210, 2015.

CLICKFOZ. **Foz do Iguaçu passa a ter, oficialmente, 81 etnias**. 2014. Disponível em: <https://www.clickfozdoiguacu.com.br/foz-do-iguacu-passa-a-ter-oficialmente-81-etnias/>. Acesso em: 12 jul. 2022.

COMPARATO, Fábio Konder. **A afirmação histórica dos Direitos Humanos**. 2. ed. revista e ampliada. São Paulo: Saraiva, 2001.

CORRALES, Javier. Authoritarian Survival: Why Maduro hasn't fallen. **Journal Of Democracy**, Washington, DC, v. 31, n. 3, p. 39-53, jul. 2020. Disponível em: <https://www.journalofdemocracy.org/articles/authoritarian-survival-why-maduro-hasnt-fallen/>. Acesso em: 01 fev. 2022.

CORRALES, Javier. **The Venezuelan Political Regime Today**: Strengths and weaknesses. Political Science Department. Amherst College. 2008.

COUNCIL ON FOREIGN RELATIONS (ed.). **Venezuela's Chavez Era**. 2022. Disponível em: <https://www.cfr.org/media/25741/modal?anchor=timeline-25741>. Acesso em: 19 fev. 2022.

CRISP, Jeff. **The local integration and local settlement of refugees**: a conceptual and historical analysis. New Issues in Refugee Research. Geneva: UNHCR, 2004. Disponível em:



<https://www.unhcr.org/research/working/407d3b762/local-integration-local-settlement-refugees-conceptual-historical-analysis.html>. Acesso em 24 ago. 2021.

DALLARI, Pedro. **As fronteiras e o limite da globalização**. 2016. Disponível em: <https://jornal.usp.br/atualidades/as-fronteiras-e-o-limite-da-globalizacao/>. Acesso em: 06 jan. 2022.

DELGADO, Jesus. **Depoimento**. Entrevista concedida a Thiago Augusto Lima Alves. Foz do Iguaçu, 9 jul. 2022. Disponível em: <https://drive.google.com/file/d/1Wsu00XlkwWNyigUyHqK2Zl3brUvGZf5u/view?usp=sharing>.

DESJARDINS, Jeff. **Map: The countries with the most oil reserves**. 2019. Disponível em: <https://www.visualcapitalist.com/map-countries-most-oil-reserves/>. Acesso em: 13 jan. 2022.

DIAS, Priscila Dutra. **Depoimento**. Entrevista concedida a Thiago Augusto Lima Alves. Foz do Iguaçu, 8 jul. 2022. Disponível em: [https://drive.google.com/file/d/1WKSEnHL3\\_wV7DtY9Z9Pk\\_sBPc4vEwu3B/view?usp=sharing](https://drive.google.com/file/d/1WKSEnHL3_wV7DtY9Z9Pk_sBPc4vEwu3B/view?usp=sharing).

DW, Deutsche Welle. **Parlamento da Venezuela declara Maduro usurpador**. 2019. Disponível em: <https://www.dw.com/pt-br/parlamento-da-venezuela-declara-maduro-usurpador/a-47097122>. Acesso em: 26 jan. 2022.

EBC, Agência Brasil. **Especialistas avaliam que Lei de Migração representa avanço, apesar de vetos**. 2017. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/politica/noticia/2017-05/especialistas-avaliam-que-lei-de-migracao-representa-avanco-apesar-de-vetos>. Acesso em: 25 nov. 2021.

ELLIOTT, Doreen; MAYADAS, Nazneen S.; SEGAL, Uma A. Immigration Worldwide: Trends and Analysis. In: SEGAL, Uma A. (ed.). **Immigration Worldwide: policies, practices, and trends**. New York: Oxford University Press, 2010.

ELMUNDO.ES. **Chávez logra su tercer mandato en Venezuela tras vencer a Rosales**. 2006. Disponível em: <https://www.elmundo.es/elmundo/2006/12/04/internacional/1165198245.html>. Acesso em: 10 fev. 2022.

EL PAÍS, El País. **Caldera pone en libertad a un grupo de 23 golpistas venezolanos**. 1994. Elaborado por Ludmila Vinogradoff. Disponível em: [https://elpais.com/diario/1994/02/14/internacional/761180415\\_850215.html](https://elpais.com/diario/1994/02/14/internacional/761180415_850215.html). Acesso em: 20 jan. 2022.

ESTADO DE MINAS, Jornal. **Câncer põe em xeque futuro do chavismo**. 2012. Elaborado por Renata Tranches. Disponível em:

[https://www.em.com.br/app/noticia/internacional/2012/12/11/interna\\_internacional,335994/cance-r-poe-em-xeque-futuro-do-chavismo.shtml](https://www.em.com.br/app/noticia/internacional/2012/12/11/interna_internacional,335994/cance-r-poe-em-xeque-futuro-do-chavismo.shtml). Acesso em: 19 fev. 2022.

FENAPEF, Federação Nacional dos Policiais Federais. **Estrangeiros que participarem de atos políticos podem ser detidos e expulsos do País. 2016.** Disponível em: <https://fenapef.org.br/nota-a-imprensa-estrangeiros-que-participarem-de-atos-politicos-podem-ser-detidos-e-expulsos-do-pais/>. Acesso em: 25 nov. 2021.

FONSECA, J. J. S. **Metodologia da pesquisa científica.** Fortaleza: UEC, 2002. Apostila.

FMI, Fundo Internacional Monetário. **Apoio aos migrantes e às remessas em tempos de Covid-19.** Disponível em: <https://www.imf.org/pt/News/Articles/2020/09/14/blog-supporting-migrants-and-remittances-as-covid19-rages-on#:~:text=As%20remessas%20enviadas%20pelos%20migrantes,atual%2C%20essa%20renda%20%C3%A9%20indispens%C3%A1vel>. Acesso em: 12 ago. 2022.

FRANCE 24. **Minuto a minuto de las elecciones en Venezuela.** 2018. Disponível em: <https://www.france24.com/es/20180520-elecciones-venezuela-protestas-resultados-maduro>. Acesso em: 10 fev. 2022.

G1 (Cuiabá). **Venezuelanos têm dificuldades para conseguir trabalho formal e encaram subempregos em Cuiabá:** Imigrantes aceitam trabalhar fora da área de atuação e lutam pela sobrevivência deles e das famílias deixadas para trás. Mais de 130 venezuelanos tiveram os documentos regularizados no Estado em 2018, segundo a PF. 2018. Disponível em: <https://g1.globo.com/mt/mato-grosso/noticia/2018/12/24/venezuelanos-tem-dificuldades-para-conseguir-trabalho-formal-e-encaram-subempregos-em-cuiaba.ghtml>. Acesso em: 19 ago. 2022.

G1 (Mundo). **Mais de 18 mil já saíram do Afeganistão; Otan promete acelerar a retirada de pessoas.** 2021. Disponível em: <https://g1.globo.com/mundo/noticia/2021/08/20/sob-criticas-crescentes-otan-promete-acelerar-retiradas-do-afeganistao.ghtml>. Acesso em: 30 ago. 2021.

G1 (Mundo). **Crise na Venezuela:** veja a cronologia do agravamento da situação do país. 2016. Disponível em: <https://g1.globo.com/mundo/noticia/2016/05/crise-na-venezuela-veja-cronologia-do-agravamento-da-situacao-do-pais.html>. Acesso em: 20 fev. 2022.

G1 (Paraná – Foz do Iguacu). **Trânsito na Ponte da Amizade é de quase 40 mil veículos por dia, diz pesquisa.** 2017. Disponível em: <https://g1.globo.com/pr/oeste-sudoeste/noticia/transito-na-ponte-da-amizade-e-de-quase-40-mil-veiculos-por-dia-diz-pesquisa.ghtml>. Acesso em: 24 ago. 2021.

G1 (Roraima – Boa Vista). **Roraima tem a maior alta de assassinatos no país no primeiro semestre de 2021.** 2021. Disponível em: <https://g1.globo.com/rr/oraima/noticia/2021/08/20/oraima-tem-a-maior-alta-de-assassinatos-no-pais-no-primeiro-semester-de-2021.ghtml>. Acesso em: 22 ago. 2021.

GALEANO, Eduardo. **As veias abertas da América Latina**. Porto Alegre: L&Pm, 2010. 392 p. Tradução de Sergio Faraco.

GALTUNG, Johan. Violence, Peace, and Peace Research. **Journal of Peace Research**, 6(3), pp.167- 191. 1969. Disponível em: <https://journals.sagepub.com/doi/10.1177/002234336900600301>. Acesso em 25 de julho de 2022.

GALTUNG, Johan. An editorial. **Journal of Peace Research**, Thousand Oaks, v. 1, n. 1, p. 1-4, 1964. Disponível em: <https://journals.sagepub.com/doi/10.1177/002234336400100101>. Acesso em: 09 ago. 2021.

GALTUNG, Johan. Cultural Violence. **Journal of Peace Research**, v. 27, n. 3, 1990, p. 291–305. Disponível em: <https://www.jstor.org/stable/423472>. Acesso em: 16 ago. 2021.

GALTUNG, Johan. **Peace by peaceful means: peace and conflict, development and civilization**. London: SAGE Publications Ltd. 1996.

GARRIDO, Alberto. **Guerra Global, Plan Colombia y Revolución Bolivariana**. Caracas. 2003.

GERHARDT, Tatiana Engel; SILVEIRA, Denise Tolfo (Org.). **Métodos de Pesquisa**. Porto Alegre: UFRGS, 2009. Disponível em: <http://www.ufrgs.br/cursopgdr/downloadsSerie/derad005.pdf>. Acesso em: 14 out. 2019.

GIMÉNEZ, Lorena Jiménez. **Bloqueo y despojo: preguntas y respuestas sobre las medidas coercitivas unilaterales contra venezuela**. Caracas: Sures, 2019. 16 p.

GORDENKER, Leon. **Refugees in International Politics**. Beckenham: Croom Helm, 1987.

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ. **Parque Nacional do Iguaçu bate recorde de visitantes em 2019**. 2020. **Agências de notícias do Paraná**. Disponível em: <https://www.aen.pr.gov.br/modules/noticias/article.php?storyid=105231>. Acesso em: 24 ago. 2021.

GUARDIAN, The. **Downward spiral: how Venezuela's symbol of progress became political prisoners' hell**. 2017. Disponível em: <https://www.theguardian.com/world/2017/sep/15/el-helicoide-venezuela-caracas-building-symbol>. Acesso em: 11 fev. 2022.

HADDAD, Emma. **The Refugee in international society: between sovereigns**. New York: Cambridge University Press. 2008.

HITNER, Verena. O esgotamento do modelo puntofijista e a ascensão de Chávez. **Revista Espaço Acadêmico**, Maringá, v. 12, n. 137, p. 45-54, out. 2012. Disponível em:

<https://periodicos.uem.br/ojs/index.php/EspacoAcademico/article/view/18704>. Acesso em: 15 jan. 2022.

HRW, Human Rights Watch. **Poder sin Límites**: redadas policiales y militares en comunidades populares y de inmigrantes en Venezuela. 2016. Disponível em: <https://www.hrw.org/es/report/2016/04/04/poder-sin-limites/redadas-policiales-y-militares-en-comunidades-populares-y-de>. Acesso em: 13 mar. 2021.

HRW, Human Rights Watch. **World Report**: Venezuela. 2020. Disponível em: <https://www.hrw.org/pt/world-report/2020/country-chapters/336670>. Acesso em: 13 mar. 2021.

INTERNATIONAL BAR ASSOCIATION. **Venezuela**: la justiça en entredicho. Londres: International Bar Association, 2007. Disponível em: [https://nanopdf.com/download/venezuelala-justicia-en-entredicho\\_pdf#](https://nanopdf.com/download/venezuelala-justicia-en-entredicho_pdf#). Acesso em: 01 fev. 2022.

INSTITUTO TRICONTINENTAL DE PESQUISA SOCIAL. **Venezuela e as guerras híbridas na América Latina**. Dossiê nº 17. Junho de 2019. Disponível em: <https://thetricontinental.org/pt-pt/dossie-17-venezuela-e-as-guerras-hibridas-na-america-latina/>. Acesso em: 09 fev. 2022.

IOM, International Organization for Migration. **Global Compact for Migration**. 2020. Disponível em: <https://www.iom.int/global-compact-migration>. Acesso em 09 nov. 2021.

JACKSON, Robert; SØRENSEN, Georg. **Introdução às relações internacionais**: teorias e abordagens. Rio de Janeiro: Zahar, 2013.

JACOBSEN, Karen. **The Forgotten Solution: local integration of refugees in developing countries**. In UNHCR – New Issues on Refugee Research. Working Paper nº 45, 2001. Disponível em: <https://www.unhcr.org/research/working/3b7d24059/forgotten-solution-local-integration-refugees-developing-countries-karen.html>. Acesso em 24 ago. 2021.

JAQUEIRA, Manoela Marli. **O trabalhador imigrante em Foz do Iguaçu**: a legislação trabalhista sob a perspectiva dos direitos fundamentais e humanos. 2016. 135 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Sociedade, Cultura e Fronteiras, Universidade Estadual do Oeste do Paraná, Foz do Iguaçu, 2016. Disponível em: <https://tede.unioeste.br/handle/tede/2580>. Acesso em: 12 jul. 2022.

JAROCHINSKI-SILVA, João Carlos; BAENINGER, Rosana. O êxodo venezuelano como fenômeno da migração Sul-Sul. **REMHU**: Revista Interdisciplinar da Mobilidade Humana, [S.L.], v. 29, n. 63, p. 123-139, set. 2021. FapUNIFESP (SciELO). Disponível em: <https://www.scielo.br/j/remhu/a/5CJ6rWdFCgGWKzdYqLdQLhx/?lang=pt#>. Acesso em: 15 fev. 2022.

JEANNOT, Fernando. La economía rentista en Venezuela. **Análisis Económico, Ciudad de México**, v. XXV, n. 60, p. 273-302, ago. 2010. Disponível em: <https://www.redalyc.org/articulo.oa?id=41316760011>. Acesso em: 15 jan. 2022.

JESUS, Fernando Soares de. **Questão do Essequibo**: a disputa territorial entre Venezuela e Guiana. 2017. Disponível em: <https://www.geografiaopiativa.com.br/2017/10/questao-do-essequibo-disputa-territorial-entre-venezuela-e-guiana.html>. Acesso em: 16 jan. 2022.

JIMÉNEZ, Alfredo Ramos. **Las formas modernas de la Política**: estudio sobre la democratización de América Latina. 3. ed. Mérida: Gráficas El Portatítulo C.A, 2016. 290 p. Disponível em: <http://www.saber.ula.ve/handle/123456789/42292>. Acesso em: 15 jan. 2022.

JUBILUT, Liliana Lyra. **O Direito internacional dos refugiados e sua aplicação no orçamento jurídico brasileiro**. São Paulo: Método, 2007. 240 p. Disponível em: [https://www.acnur.org/fileadmin/Documentos/portugues/Publicacoes/2013/O\\_Direito\\_Internacional\\_dos\\_Refugiados.pdf](https://www.acnur.org/fileadmin/Documentos/portugues/Publicacoes/2013/O_Direito_Internacional_dos_Refugiados.pdf). Acesso em: 04 mar. 2021.

JUBILUT, Liliana Lyra.; APOLINÁRIO, Silvia O. S. A necessidade de proteção internacional no âmbito da migração. **Revista Direito GV**, v. 6, n. 1, p. 275-294, 2010. Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/rdgv/v6n1/13.pdf>. Acesso em: 05 mar. 2021.

JUBILUT, Liliana Lyra; MADUREIRA, André de Lima. Os desafios de proteção aos refugiados e migrantes forçados no marco de Cartagena + 30. **REMHU: Revista Interdisciplinar da Mobilidade Humana**, Brasília, v. 22, n. 43, p. 11-33, dez. 2014. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/remhu/a/P4m3G3FtsFMVtwvsbGkdcZP/?lang=pt>. Acesso em: 09 nov. 2021.

KEMMELMEIER, Carolina Spack. **Depoimento**. Entrevista concedida a Thiago Augusto Lima Alves. Foz do Iguaçu, 8 jul. 2022. Disponível em: [https://drive.google.com/file/d/1kD0tmE3\\_jdHfuY508QX6NMWwPMY15CTO/view?usp=sharing](https://drive.google.com/file/d/1kD0tmE3_jdHfuY508QX6NMWwPMY15CTO/view?usp=sharing).

KIBREAB, Gaim. 1989. Local Settlements in Africa: A Misconceived Option?. **Journal of Refugee Studies**. Vol. 2, pp. 468-490. Disponível em: <https://academic.oup.com/jrs/article-abstract/2/4/468/1568206>. Acesso em: 08 ago. 2022.

KING, Gary; KEOHANE, Robert O.; VERBA, Sidney. **Designing social inquiry**: scientific inference in qualitative research. Princeton: Princeton University Press, 1994.

KLEINSCHMITT, Sandra Cristiana; AZEVEDO, Paulo Roberto; CARDIN, Eric Gustavo. A tríplice fronteira internacional entre Brasil, Paraguai e Argentina: contexto histórico, econômico e social de um espaço conhecido pela violência e pelas práticas ilegais. **Revista Perspectiva Geográfica**, [s. l.], v. 8, n. 9, 2013. Disponível em: <http://e-revista.unioeste.br/index.php/pgeografica/article/view/9383>. Acesso em: 28 mar. 2021.

KUHLMAN, Tom. The Economic Integration of Refugees in Developing Countries: A Research Model. **Journal of Refugee Studies**, Oxford, v. 4, n. 1, 1991, p. 1-20. Disponível em: [https://www.researchgate.net/publication/31258421\\_The\\_Economic\\_Integration\\_of\\_Refugees\\_in\\_Developing\\_Countries\\_A\\_Research\\_Model](https://www.researchgate.net/publication/31258421_The_Economic_Integration_of_Refugees_in_Developing_Countries_A_Research_Model). Acesso em: 24 ago. 2021.

LAMBERT, Renaud. **A onda rosa**. 2010. Disponível em: <https://diplomatie.org.br/a-onda-rosa/>. Acesso em: 03 fev. 2022.

LENZ, Theodore. **Towards a science of peace**. New York: Bookman Associates, 1955.

LEVITSKY, Steven; ZIBLATT, Daniel. **Como as democracias morrem**. Rio de Janeiro: Zahar, 2018.

LIMA, Márcia. O uso da entrevista na pesquisa empírica. In: ABDAL, Alexandre et al (Org.). **Métodos de pesquisa em Ciências Sociais: Bloco Qualitativo**. São Paulo: Sesc São Paulo, 2016.

LOUREIRO, Joziel Silva. **A responsabilidade política e jurídica da União frente aos impactos da migração venezuelana no estado de Roraima**. 2020. 116 f. Dissertação (Mestrado) – Curso de Direito, Programa de Pós-Graduação em Direito Constitucional, Universidade de Fortaleza, Fortaleza, 2020.

MAHLKE, Helisane. **Direito Internacional dos refugiados: novo paradigma jurídico**. Belo Horizonte: Arraes Editores, 2017. p. 311.

MALKKI, Liisa. National geographic: the rooting of peoples and the territorialization of national identity among scholars and refugees. **Cultural Anthropology**, Houston, v. 7, n. 1, p. 24-44, 1992. Disponível em: <https://www.jstor.org/stable/656519?seq=1>. Acesso em: 13 abr. 2021.

MARCHAL, Denis *et al.* Technologies and exploitation strategies applied to the development of a naturally fractured carbonate reservoir: The cretaceous cogollo group in la Concepción field, Maracaibo basin, Venezuela. In: SPE Latin American and Caribbean Petroleum Engineering Conference, 2005, Rio de Janeiro. **Anais SPE**. Rio de Janeiro: 2005. p. 1-20. Disponível em: <https://onepetro.org/SPELACP/proceedings-abstract/05LACPEC/All-05LACPEC/SPE-97384-MS/89550>. Acesso em: 12 jan. 2022.

MARCONI, M. D. A.; LAKATOS, E. M. **Fundamentos de metodologia científica**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2003.

MARTÍNEZ GUZMÁN, Vicent. **Podemos hacer las paces**. Reflexiones éticas tras el 11-S y el 11-M. Bilbao: Desclée De Brouwer, 2005.

MASCARO, Alysson Leandro. Direitos Humanos: uma crítica marxista. **Lua Nova: Revista de Cultura e Política**, [S.L.], n. 101, p. 109-137, ago. 2017. FapUNIFESP (SciELO). Disponível em:

<https://www.scielo.br/j/ln/a/QFXz4jWqFYVs88Sn6FVtd7R/?lang=pt#>. Acesso em: 08 nov. 2021.

MASSEY, Douglas S. Why does immigration occur? A theoretical synthesis. Chapter 2 in: Hirschman, C., Kasinitz, P., & DeWind, J. **The handbook of international migration: The American experience**. New York: Russell Sage Foundation, 1999. Disponível em: [https://eportfolios.macaulay.cuny.edu/pony2014shama/files/2014/02/Kaczmarczyk\\_Reading-1.pdf](https://eportfolios.macaulay.cuny.edu/pony2014shama/files/2014/02/Kaczmarczyk_Reading-1.pdf). Acesso em: 05 mar. 2021.

MENDICOA, Gloria E. **Sobre tesis y tesistas: lecciones de enseñanza-aprendizaje**. 2003.

MENEZES, Thais Silva. **Refúgio e Soberania: tensões na política internacional relativa aos refugiados (de 1949 a 2016)**. 2017. 318 f. Tese (Doutorado) – Curso de Relações Internacionais, Programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais, Universidade de Brasília, Brasília, 2018. Disponível em: <https://repositorio.unb.br/handle/10482/31819>. Acesso em: 06 jan. 2022.

MIGRACIDADES. **Foz do Iguaçu - PR: Boas práticas em governança migratória local**. 2020. Disponível em: [https://www.ufrgs.br/migracidades/wp-content/uploads/2021/02/FS\\_Final\\_Online\\_FozdoIguacu.pdf](https://www.ufrgs.br/migracidades/wp-content/uploads/2021/02/FS_Final_Online_FozdoIguacu.pdf). Acesso em: 19 ago. 2022.

MIGRACIDADES. **O que são as 10 dimensões de governança migratória, afinal?** 2022. Disponível em: <https://www.ufrgs.br/migracidades/o-que-sao-as-10-dimensoes-de-governanca-migratoria-afinal/>. Acesso em: 19 ago. 2022.

MIGRACIDADES. **Perfil de Governança Migratória Local do Município de Foz do Iguaçu**. Porto Alegre: Organização Internacional para as Migrações (OIM) e Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), 2020. Disponível em: [https://www.ufrgs.br/migracidades/wp-content/uploads/2020/12/Relatorio\\_Foz-do-Iguacu.pdf](https://www.ufrgs.br/migracidades/wp-content/uploads/2020/12/Relatorio_Foz-do-Iguacu.pdf). Acesso em: 13 ago. 2022.

MIGRAMUNDO. **Pesquisa apontou que 99% dos imigrantes enfrentam dificuldades ao tentar agendamento junto à Polícia Federal**. 2022. Disponível em: <https://migramundo.com/pesquisa-apontou-que-99-dos-imigrantes-enfrentam-dificuldades-ao-tentar-agendamento-junto-a-policia-federal/>. Acesso em: 17 ago. 2022.

MJ, Ministério da Justiça. **Conare renova medida que facilita emissão de vistos a pessoas afetadas pelo conflito na Síria**. 2017. Disponível em: <https://www.justica.gov.br/news/conare-renova-medida-que-facilita-emissao-de-vistos-a-pessoas-afetadas-pelo-conflito-na-siria>. Acesso em: 16 nov. 2021.

MORAES, Ana Luisa Zago de. **Crimigração: a relação entre política migratória e política criminal no Brasil**. 2015. 374 f. Tese (Doutorado) – Curso de Direito, Programa de Pós-Graduação em Ciências Criminais, Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2016. Disponível em: <https://repositorio.pucrs.br/dspace/handle/10923/7787>. Acesso em: 11 nov. 2021.

MORAES, Alexandre de. **Direito constitucional**. 19. ed. São Paulo: Atlas, 2006.

MORAES, Wallace dos Santos de. Por que Chávez chegou ao poder e como permanece por mais de uma década?: Um balanço dos onze anos de chavismo na Venezuela. In: XXVI Simpósio Nacional de História, 2011, São Paulo. **Anais do XXVI Simpósio Nacional da ANPUH – Associação Nacional de História**. São Paulo: ANPUH-SP, 2011. p. 1-16. Disponível em: <http://www.snh2011.anpuh.org/site/anaiscomplementares>. Acesso em: 20 jan. 2022.

MOREIRA, Julia Bertino. **A questão dos refugiados no contexto internacional (de 1943 aos dias atuais)**. 2006. 197 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Ciência Política, Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2006.

MOREIRA, Julia Bertino. **Refugiados no Brasil**: reflexões acerca do processo de integração local. REMHU – Rev. Interdiscip. Mobil. Hum., Brasília, Ano XXII, n. 43, p. 85-98, jul./dez. 2014. Disponível em: <https://remhu.csem.org.br/index.php/remhu/article/view/471>. Acesso em: 24 ago. 2021.

MOREIRA, Julia Bertino. Redemocratização e direitos humanos: a política para refugiados no Brasil. **Revista Brasileira de Política Internacional**, Brasília, v. 53, n. 1, p. 111-129, jul. 2010. FapUNIFESP (SciELO). Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rbpi/a/4Hd4sbg45CnrH6dyZ4DXnVs/?lang=pt#>. Acesso em: 14 nov. 2021.

MOREIRA, Julia Bertino. Pesquisando migrantes forçados e refugiados: reflexões sobre desafios metodológicos no campo de estudos. **Sociedade e Cultura**, [S. l.], v. 20, n. 2, 2018. Disponível em: <https://revistas.ufg.br/fcs/article/view/53079>. Acesso em: 13 abr. 2021.

NEVES, Rômulo Figueira. **Cultura política e elementos de análise da política venezuelana**. Brasília: Funag, 2010. 152 p. Disponível em: <http://www.biblioteca.itamaraty.gov.br/novos-livros/2010-lingua-portuguesa/cultura-politica-e-elementos-de-analise-da-politica-venezuelana>. Acesso em: 19 jan. 2022.

NOGUEIRA, João Pontes; MESSARI, Nizar. **Teoria das Relações Internacionais**: correntes e debates. Rio de Janeiro: Elsevier, 2005.

OEA, Organização dos Estados Americanos. **Institucionalidad democrática, Estado de derecho y derechos humanos en Venezuela**: Informe de País. Caracas: Comisión Interamericana de Derechos Humanos, 2017. 266 p. Disponível em: <https://www.examenonuvenezuela.com/derechos-civiles-y-politicos/informe-cidh-institucionalidad-democratica-estado-de-derecho-y-derechos-humanos-en-venezuela>. Acesso em: 10 fev. 2022.



OIM, Organização Internacional para as Migrações. **Foz do Iguaçu participa dos Indicadores de Governança Migratória Local**: a cidade localizada na tríplice fronteira com Paraguai e Argentina é a segunda do país a participar do exercício. Disponível em: <https://brazil.iom.int/pt-br/news/foz-do-iguacu-participa-dos-indicadores-de-governanca-migratoria-local>. Acesso em: 19 ago. 2022.

OIM, Organização Internacional para as Migrações. **Glossário sobre Migrações**. 2009, Genebra. Editora: Organização Internacional para as Migrações.

OIM, Organização Internacional para as Migrações. **Migration trends in the Americas**. 2019. Disponível em: [https://robuenosaires.iom.int/sites/robuenosaires/files/Informes/Tendencias\\_Migratorias\\_Nacionales\\_en\\_Americas\\_Venezuela\\_EN\\_Mayo\\_2019\\_baja.pdf](https://robuenosaires.iom.int/sites/robuenosaires/files/Informes/Tendencias_Migratorias_Nacionales_en_Americas_Venezuela_EN_Mayo_2019_baja.pdf). Acesso em: 21 ago. 2021.

OIM, Organização Internacional para as Migrações. **Protocolo de Assistência a Migrantes em Situação de Vulnerabilidade**. Brasília: 2018. Disponível em: [https://www.unodc.org/documents/human-trafficking/GLO-ACT/OIM\\_Protocolo\\_1.pdf](https://www.unodc.org/documents/human-trafficking/GLO-ACT/OIM_Protocolo_1.pdf). Acesso em: 19 ago. 2022.

OLIVEIRA, Gilberto Carvalho. Estudos da Paz: origens, desenvolvimentos e desafios críticos atuais. **Carta Internacional**, [S.L.], v. 12, n. 1, p. 148, 30 abr. 2017. Associação Brasileira de Relações Internacionais – ABRI. Disponível em: [https://www.researchgate.net/publication/317003401\\_Estudos\\_da\\_paz\\_origens\\_desenvolvimento\\_s\\_e\\_desafios\\_criticos\\_atuais\\_Peace\\_studies\\_origins\\_developments\\_and\\_current\\_critical\\_challenges](https://www.researchgate.net/publication/317003401_Estudos_da_paz_origens_desenvolvimento_s_e_desafios_criticos_atuais_Peace_studies_origins_developments_and_current_critical_challenges). Acesso em: 07 ago. 2021.

OLIVEIRA, Naia; BARCELLOS, Tanya M. de. Fronteiras no mundo globalizado: o fim dos limites?. **Indicadores Econômicos FEE**, Porto Alegre, v. 27, n. 2, p. 153-162, 1999. Disponível em: <https://revistas.planejamento.rs.gov.br/index.php/indicadores/article/view/1798>. Acesso em: 06 jan. 2022.

OLIVEIRA, Renata Peixoto de. **Velhos fundamentos, novas estratégias?** Petróleo, Democracia e a Política Externa de Hugo Chávez (1999-2010). 2011. 182 f. Tese (Doutorado) – Curso de Ciência Política, Programa de Pós-Graduação em Ciência Política, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2011. Disponível em: <https://repositorio.ufmg.br/handle/1843/BUBD-8HLPPH>. Acesso em: 11 jan. 2022.

ONU. Organização das Nações Unidas. **Compact for Safe, Orderly and Regular Migration**. 2018. Disponível em: <http://undocs.org/en/A/CONF.231/3>. Acesso em 09 nov. 2021.

ONU, Organização das Nações Unidas. **Convenção relativa ao Estatuto dos Refugiados (1951)**. Disponível em: [https://www.acnur.org/fileadmin/Documentos/portugues/BDL/Convencao\\_relativa\\_ao\\_Estatuto\\_dos\\_Refugiados.pdf](https://www.acnur.org/fileadmin/Documentos/portugues/BDL/Convencao_relativa_ao_Estatuto_dos_Refugiados.pdf). Acesso em: 09 mar. 2021.

ONU, Organização das Nações Unidas. **Declaração Universal dos Direitos Humanos**. 1948. Disponível em: <https://www.ohchr.org/EN/UDHR/Pages/UDHRIndex.aspx>. Acesso em: 19 ago. 2021.

ONU, Organização das Nações Unidas. **ONU quer “apoio urgente” para 5 milhões de venezuelanos que deixaram país**. 2020. Disponível em: <https://news.un.org/pt/story/2020/05/1713342#:~:text=A%20grande%20maioria%20das%20pessoas,%2C%20e%20Brasil%2C%20253%20mil>. Acesso em: 14 mar. 2021.

ONU, Organização das Nações Unidas. **Protocolo de Nova Iorque, de 31 de janeiro de 1967, adicional à Convenção relativa ao Estatuto dos Refugiados**. Disponível em: [https://gddc.ministeriopublico.pt/sites/default/files/documentos/instrumentos/protocolo\\_ad\\_convencao\\_estatuto\\_refugiados.pdf](https://gddc.ministeriopublico.pt/sites/default/files/documentos/instrumentos/protocolo_ad_convencao_estatuto_refugiados.pdf). Acesso em: 09 mar. 2021.

ORTIZ, Renato. Globalização: notas sobre um debate. **Sociedade e Estado**, Brasília, v. 24, n. 1, p. 231-254, abr. 2009. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/se/a/V5xfHNBwP3VnWCjX5cWSKRz/?lang=pt#>. Acesso em: 06 jan. 2022.

PACHECO, Emilio. **De Castro a López Contreras – proceso social de la Venezuela contemporánea**: contribución a su estudio en los años 1900-1941. Caracas: Editorial Domingo Fuentes, 1984. Disponível em: <https://www.worldcat.org/title/de-castro-a-lopez-contreras-proceso-social-de-la-venezuela-contemporanea-contribucion-a-su-estudio-en-los-anos-1900-1941/oclc/12138855>. Acesso em: 13 jan. 2022.

PALHARES, MFS.; SCHWARTZ, GM. A violência. In: **Não é só a torcida organizada**: o que os torcedores organizados têm a dizer sobre a violência no futebol? São Paulo: Editora UNESP; São Paulo: Cultura Acadêmica, 2015, pp. 11-26. Disponível em: <http://books.scielo.org/id/8zmf/pdf/palhares-9788579837425-02.pdf>. Acesso em: 12 mar. 2021.

PALMAR, Aluizio. **Documentos revelam participação de Itaipu na Operação Condor**. 2011. Disponível em: <https://documentosrevelados.com.br/documentos-revelam-participacao-de-itaipu-na-operacao-condor/>. Acesso em: 14 nov. 2021.

PATERNOSTER, Renzo. **VENEZUELA**: La Tumba e l’elicoido, “medicine” per gli oppositori di Maduro. Disponível em: <http://www.storiain.net/storia/venezuela-la-tumba-e-lhelicoide-medicine-per-gli-oppositori-di-maduro/>. Acesso em: 11 fev. 2022.

PEDROSO, Carolina Silva; GOULART, Mayra; OLIVEIRA, Renata Peixoto de. De crise em crise: aspectos socioeconômicos, os rumos político-institucionais e as relações da Venezuela com os EUA (2018-2020). In: CRUZ, Danilo Uzêda da; RUANO-IBARRA, Elizabeth (org.). **Democratizació, inestabilidad y desigualdades en América Latina**. Campos dos

Goytacazes: Associação Latino-Americana de Ciência Política, 2021. Disponível em: <https://alacip.org/?p=42244>. Acesso em: 21 fev. 2022.

PEREIRA, Gustavo Oliveira de Lima. **Direitos Humanos e hospitalidade**: a proteção internacional para apátridas e refugiados. Atlas, 08/2014.

PETERS, Stefan. Sociedades rentistas: claves para entender la crisis venezolana. **European Review Of Latin American And Caribbean Studies**, Amsterdam, n. 108, p. 1, 24 set. 2019. CEDLA - Centro de Estudios y Documentacion. Disponível em: <https://www.erlacs.org/articles/abstract/10.32992/erlacs.10505/>. Acesso em: 18 fev. 2022.

PFDC, Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão. **Sistemas internacionais de proteção dos direitos humanos**. 2022. Disponível em: [https://midia.mpf.mp.br/pfdc/hotsites/sistema\\_protecao\\_direitos\\_humanos/index.html](https://midia.mpf.mp.br/pfdc/hotsites/sistema_protecao_direitos_humanos/index.html). Acesso em: 10 fev. 2022.

PIMENTEL, Luciano Aparecido dos Santos. **A influência das mudanças climáticas nas migrações forçadas**: gatilhos, vulnerabilidade, arranjos normativos e institucionais. 2020. 194 f. Tese (Doutorado) – Curso de Relações Internacionais, Instituto de Relações Internacionais, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2020. Disponível em: [https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/101/101131/tde-23072020-081804/publico/Luciano\\_Aparecido\\_dos\\_Santos\\_Pimentel.pdf](https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/101/101131/tde-23072020-081804/publico/Luciano_Aparecido_dos_Santos_Pimentel.pdf). Acesso em: 05 mar. 2021.

PIOVESAN, Flávia. **Direitos Humanos e o Direito Constitucional internacional**. São Paulo: Saraiva, 2010.

PIOVESAN, Flávia. **Temas de Direitos Humanos**. São Paulo: Saraiva, 7. ed., 2017.

PMFI, Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu. **Organização Internacional para as Migrações irá contribuir com sugestões para políticas migratórias em Foz**: O grupo integra a Organização das Nações Unidas (ONU) e vai realizar um diagnóstico das ações já realizadas e traçar novos planos. 2022. Disponível em: <https://www5.pmf.pr.gov.br/noticia-49659>. Acesso em: 17 ago. 2022.

PNDH. **Programa Nacional de Direitos Humanos**. Brasília, 1996. Disponível em: <http://www.direitoshumanos.usp.br/index.php/Direitos-Humanos-no-Brasil/i-programa-nacional-de-direitos-humanos-pndh-1996.html>. Acesso em: 31 ago. 2021.

PODER 360. **A fronteira do Brasil com a Venezuela**. Disponível em: <https://www.poder360.com.br/infograficos/a-fronteira-do-brasil-com-a-venezuela/>. Acesso em: 11 jul. 2022.

PUREZA, José Manuel. O desafio crítico dos estudos para a paz. **Organicom**, [S.L.], v. 15, n. 28, p. 74-89, 24 set. 2018. Universidade de Sao Paulo, Agência USP de Gestão da Informação

Acadêmica (AGUIA). Disponível em:

<https://www.revistas.usp.br/organicom/article/view/150549>. Acesso em: 07 ago. 2021.

PUREZA, José Manuel; CRAVO, Teresa. Margem crítica e legitimação nos estudos para a paz. **Revista Crítica de Ciências Sociais**, Coimbra, n. 71, p. 05-19, 1 jun. 2005. OpenEdition. Disponível em: <https://journals.openedition.org/rccs/1011>. Acesso em: 10 ago. 2021.

REIS, Rossana Rocha. A política do Brasil para as migrações internacionais. **Contexto Internacional**, Rio de Janeiro, v. 33, n. 1, p. 47-69, jun. 2011. Disponível em: <http://contextointernacional.iri.puc-rio.br/cgi/cgilua.exe/sys/start.htm?infoid=545&sid=75>. Acesso em: 23 nov. 2021.

REUTERS, Agência. **Maduro gana cuestionada elección en Venezuela, rivales piden nuevos comicios**. Elaborado por Vivian Sequera e Andreina Aponte. Caracas, 20 maio 2018. Disponível em: <https://www.reuters.com/article/elecciones-venezuela-idESKCN1IL0DE-OESTP>. Acesso em: 20 jan. 2022.

REUTERS, Agência. **Venezuela apela a países amigos para supervisar elecciones**. Elaborado por Deisy Buitrago. Caracas, 2018. Disponível em: <https://www.reuters.com/article/instant-article/idLTAKCN1IK0TH-OUULD>. Acesso em: 20 jan. 2022.

REY, Juan Carlos. **Problemas socio-políticos de América Latina**. Caracas: Editorial Ateneo y Editoría Jurídica Venezolana, 1980. 338 f. Disponível em: <http://www.sudoc.abes.fr/cbs/xslt/DB=2.1//SRCH?IKT=12&TRM=174705360&COOKIE=U10178,Klecteurweb,D2.1,Eaffe5e35-ae,I250,B341720009+,SY,QDEF,A%5C9008+1,,J,H2-26,,29,,34,,39,,44,,49-50,,53-78,,80-87,NLECTEUR+PSI,R177.73.99.142,FN>. Acesso em: 15 jan. 2022.

RIBEIRO, Darcy. **O Povo Brasileiro: a formação e o sentido do Brasil**. São Paulo: Global Editora, 2015. 368 p.

RIBEIRO DE OLIVEIRA, A. T. A transição na legislação migratória: um estudo empírico para o período 1980-2019. **Périplos: Revista de Estudos sobre Migrações**, Brasília, v. 4, n. 2, p. 36-64, 2020. Disponível em: [https://periodicos.unb.br/index.php/obmigra\\_periplos/article/view/34680](https://periodicos.unb.br/index.php/obmigra_periplos/article/view/34680). Acesso em: 14 nov. 2021.

RINCÓN, Élita et al. Petróleo y desarrollo en Venezuela: un balance a 100 años de su explotación. Período 1914-2014. **Multiciencias**, Maracaibo, v. 16, n. 1, p. 28-38, mar. 2017. Disponível em: <https://produccioncientificaluz.org/index.php/multiciencias/article/view/22364>. Acesso em: 12 jan. 2022.

RODRÍGUEZ, Frank. Marcos Pérez Jiménez y Gustavo Rojas Pinilla: dos modelos de dictaduras desarrollistas en América Latina. **Anuario de Historia Regional y de Las Fronteras**, Bucaramanga, v. 16, n. 1, p. 317-328, jul. 2011. Disponível em:

[http://www.scielo.org/co/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0122-20662011000100014](http://www.scielo.org/co/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0122-20662011000100014). Acesso em: 14 jan. 2022.

ROGERS, Paul; RAMSBOTHAM, Oliver. Then and Now: peace research – past and future. **Political Studies**, Bradford, v. 47, n. 4, p. 740-754, set. 1999. SAGE Publications. Disponível em: <https://journals.sagepub.com/doi/10.1111/1467-9248.00229>. Acesso em: 10 ago. 2021.

ROMERO, Carlos A. La democracia venezolana y la política exterior. **Etiquetas**: 2013, Universidad Central de Venezuela – UCV, Venezuela. Disponível em: <https://alacip.org/?todasponencias=la-democracia-venezolana-y-la-politica-exterior>. Acesso em: 02 fev. 2022.

RUIZ, José Briceño. The free trade area of the Americas in the foreign policy of Hugo Chávez. **Unisa Latin American Report**. Vol. 22, n 1 & 2. 2006.

SADER, Emir. **Ditaduras Militares**. 2021. Disponível em: <http://latinoamericana.wiki.br/verbetes/d/ditaduras-militares>. Acesso em: 14 nov. 2021.

SALHANI, Jorge Antonio Salgado. **Jornalismo para a paz e os refugiados sírios**. 2019. 208 f. Dissertação (Mestrado) – Faculdade de Arquitetura, Artes e Comunicação Social, Universidade Estadual Paulista, Bauru, 2019.

SÁNCHEZ, Raquel Celis; URRAZA, Xabier Aierdi. ¿Migración o desplazamiento forzado? Las causas de los movimientos de población a debate. **Cuadernos Deusto de Derechos Humanos nº 81**, 2015. Disponível em: <http://www.deusto-publicaciones.es/deusto/pdfs/cuadernosdcho/cuadernosdcho81.pdf>. Acesso em: 08 mar. 2021.

SANTIAGO, Jaime Ruiz de. O Direito Internacional dos Refugiados em sua relação com os direitos humanos e em sua evolução histórica. In: TRINDADE, Antônio Augusto Cançado; PEYTRIGNET, Gérard; SANTIAGO, Jaime Ruiz de. **As três vertentes da proteção internacional dos direitos da pessoa humana**: Direitos Humanos, Direito Humanitário, Direito dos Refugiados. San José / Brasília: IIDH / CICV / ACNUR, 1996. Disponível em: <https://www.icrc.org/pt/doc/resources/documents/misc/direitos-da-pessoa-humana.htm>. Acesso em: 09 nov. 2021.

SARLET, Ingo Wolfgang. **Dignidade da Pessoa Humana e Direitos Fundamentais na Constituição Federal de 1988**. 5. ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2007. Disponível em: <https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:redede.virtual.bibliotecas:livro:2001;000591902>. Acesso em: 17 ago. 2021.

SARLET, Ingo Wolfgang. As dimensões da dignidade da pessoa humana: construindo uma compreensão jurídico-constitucional necessária e possível. **Revista Brasileira de Direito Constitucional (RBDC)**. n. 9, p. 361-388, jan./jun. 2007. Disponível em:

[http://esdc.com.br/RBDC/RBDC-09/RBDC-09-361-Ingo\\_Wolfgang\\_Sarlet.pdf](http://esdc.com.br/RBDC/RBDC-09/RBDC-09-361-Ingo_Wolfgang_Sarlet.pdf). Acesso em: 05 mar. 2021.

SARTARETTO, Laura Madrid; BAGGIO, Roberta Camineiro. O processo de construção do novo marco legal migratório no Brasil: entre a ideologia da segurança nacional e o direito humano a migrar. **Revista Direitos Fundamentais & Democracia**, Curitiba, v. 24, n. 3, p. 27-59, 12 dez. 2019. Disponível em: <https://revistaeletronicardfd.unibrasil.com.br/index.php/rdfd/article/view/1299>. Acesso em: 31 ago. 2021.

SCHENK, Christopher J. *et al.* An estimate of recoverable heavy oil resources of the Orinoco Oil Belt, Venezuela. **USGS**, Washington, D.C., p. 1-4, out. 2009. World Petroleum Resources Project. Disponível em: <https://pubs.er.usgs.gov/publication/fs20093028>. Acesso em: 12 jan. 2022.

SEGAL, Uma A.; ELLIOTT, Doreen; MAYADAS, Nazneen S.. The Immigration Process. In: SEGAL, Uma A. (ed.). **Immigration Worldwide: policies, practices, and trends**. New York: Oxford University Press, 2010.

SEITENFUS, Ricardo. **Manual das Organizações Internacionais**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 1997.

SILVA, Caroline Cordeiro Viana e. **Securitização: Uma análise da aplicação empírica para operacionalizar o conceito de securitização da Escola de Copenhague**. 2019. 193 f. Tese (Doutorado) - Curso de Ciência Política, Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2019. Disponível em: <https://acervodigital.ufpr.br/handle/1884/62409#:~:text=Parte%2Dse%20da%20hip%C3%B3tese%20de,te%C3%B3rica%20por%20parte%20dos%20pesquisadores>. Acesso em: 20 ago. 2022.

SILVA, Fernanda Cláudia Araújo da. A universidade brasileira na proteção dos refugiados e a Cátedra Sérgio Vieira de Mello. In: MENEZES, Daniel Francisco Nagão. **Migração, mudança climática e economia social em um mundo globalizado**. Belo Horizonte: Arraes Editores, 2018. p. 71-78.

SILVA, Gustavo Junger *et al.* **Refúgio em Números, 5ª Ed.** Observatório das Migrações Internacionais; Ministério da Justiça e Segurança Pública/ Comitê Nacional para os Refugiados. Brasília, DF: OBMigra, 2020. Disponível em: <https://portaldeimigracao.mj.gov.br/images/dados/Ref%C3%BAgio%20em%20n%C3%BAmeros/REF%C3%9AGIO%20EM%20N%C3%9AMEROS.pdf>. Acesso em: 03 mar. 2021.

SILVA, João Lucas Zanoni da. **A imigração venezuelana para o Brasil: do ingresso em Pacaraima – RR ao início da interiorização em Dourados – MS**. 2020. 245f. Dissertação (Mestrado) – Programa de Pós-Graduação em Fronteiras e Direitos Humanos – Faculdade de

Direito e Relações Internacionais, Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD), Dourados, 2019.

SOARES, Guido Fernando Silva. **Curso de direito internacional público**. São Paulo: Atlas, 2002.

SOUZA, Fabiano Farias de. Operação Condor: Terrorismo de Estado no Cone Sul das Américas. Porto Alegre: **AEDOS**: Revista do Corpo Discente do PPG-História da UFRGS, n. 8, vol. 3, p. 159-176, 2011. Disponível em: <https://seer.ufrgs.br/aedos/article/view/12769>. Acesso em: 14 nov. 2021.

SWINARSKI, Christophe. **Introdução ao direito internacional humanitário**. Brasília: Comitê Internacional da Cruz Vermelha e Instituto Interamericano de Direitos Humanos, 1996. 74 p. Prefácio de Antônio Augusto Cançado Trindade.

TORRES, Daniel Bertolucci. **Refúgio e proteção trabalhista no Brasil**: um estudo a partir da cidade de São Paulo. 2019. 319 f. Dissertação (Mestrado) – Curso de Direito, Programa de Pós-Graduação em Direito, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2019.

TRINDADE, Antônio Augusto Cançado. **Tratado de Direito Internacional dos Direitos Humanos**. Porto Alegre: Sergio Antônio Fabris Editor, 2003.

TRIVIÑOS, Augusto Nivaldo Silva. **Introdução à pesquisa em ciências sociais**: a pesquisa qualitativa em educação. São Paulo: Atlas, 1987.

TURTON, David. Conceptualising forced migration. **RSC Working Paper**, n. 12, Refugee Studies Centre, Oxford, Oct. 2003. Disponível em: <https://www.rsc.ox.ac.uk/files/files-1/wp12-conceptualising-forced-migration-2003.pdf>. Acesso em: 13 abr. 2021.

UFMG, Universidade Federal de Minas Gerais. **Justiça Federal manda arquivar inquérito contra professora italiana da UFMG**. 2016. Disponível em: <https://www.ufmg.br/online/arquivos/043795.shtml>. Acesso em: 25 nov. 2021.

UNHCR, United Nations High Commissioner for Refugees. **Convenção de 1951**. 2021. Disponível em: <https://www.acnur.org/portugues/convencao-de-1951/>. Acesso em: 03 nov. 2021.

UNHCR, United Nations High Commissioner for Refugees. **Global Trends**: forced displacement in 2019. 2020. Disponível em: <https://www.unhcr.org/5ee200e37.pdf>. Acesso em: 03 mar. 2021.

UNRWA, United Nations Relief and Works Agency for Palestine Refugees. **Who we are**. 2020. Disponível em: <https://www.unrwa.org/who-we-are>. Acesso em: 03 mar. 2021.

VALENTE, Leonardo. Las relaciones exteriores de Venezuela en el gobierno de Nicolás Maduro y su alternativa al aislamiento hemisférico. **Sul Global**, Rio de Janeiro, v. 1, n. 1, p. 169-191,

2020. Disponível em: <https://revistas.ufrj.br/index.php/sg/article/view/34539>. Acesso em: 03 fev. 2022.

VENEZUELA. Constituição (1999). **Constitución de La República Bolivariana de Venezuela**. Caracas, Disponível em: <https://siteal.iiep.unesco.org/pt/bdnp/588/constitucion-republica-bolivariana-venezuela>. Acesso em: 26 jan. 2022.

VENEZUELA (Estado). **Decreto nº 2.323**. Caracas, 13 maio 2016. Disponível em: <https://pandectasdigital.blogspot.com/2016/05/decreto-n-2323-de-fecha-13-de-mayo-de.html>. Acesso em: 20 fev. 2022.

VENTURA, Deisy; ILLES, Paulo. Qual a política migratória do Brasil. In: **Le Monde Diplomatique Brasil**, 07 mar. 2012. Disponível em: <https://diplomatique.org.br/qual-a-politica-migratoria-do-brasil/>. Acesso em: 23 nov. 2021.

VIEIRA, Gustavo Oliveira. **Constitucionalismo na mundialização**: desafios e perspectivas da democracia e dos direitos humanos. Ijuí: Unijuí, 2015.

VIEIRA, Gustavo Oliveira. Segurança transfronteiriça e direitos humanos: desafios das migrações na Tríplice Fronteira de Foz do Iguaçu. In: BAENINGER, Rosana; CANALES, Alejandro. **Migrações Fronteiriças**. Campinas: Unicamp, 2018. p. 680.

VILLA, Rafael Duarte. Venezuela: o projeto de refundação da república. **Lua Nova**: Revista de Cultura e Política, São Paulo, p. 135-159, 2000. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ln/a/9x4t3BQ8m97mBHFTyG8B9JQ/?lang=pt>. Acesso em: 13 jan. 2022.

VOUTIRA, Eftihia; DONÁ, Giorgia. Refugee research methodologies: consolidation and transformation of a field. **Journal of Refugee Studies**, Oxford, v. 20, n. 2, p. 163-171, 2007. Disponível em: [https://www.researchgate.net/publication/249248801\\_Refugee\\_Research\\_Methodologies\\_Consolidation\\_and\\_Transformation\\_of\\_a\\_Field](https://www.researchgate.net/publication/249248801_Refugee_Research_Methodologies_Consolidation_and_Transformation_of_a_Field). Acesso em: 13 abr. 2021.

ZAPPELLINI, Marcello Beckett; FEUERSCHÜTTE, Simone Ghisi. **O uso da triangulação na pesquisa científica brasileira em Administração**. **Administração**: Ensino e Pesquisa, [S.L.], v. 16, n. 2, p. 241, 30 jun. 2015. ANGRAD. Disponível em: <https://raep.emnuvens.com.br/raep/article/view/238>. Acesso em: 01 jul. 2021.

ZETTER, Roger. Labelling refugees: forming and transforming a bureaucratic identity. **Journal of Refugee Studies**, Oxford, v. 4, n. 1, p. 39-62, 1991. Disponível em: <https://academic.oup.com/jrs/article/4/1/39/1549129>. Acesso em: 13 abr. 2021.

WORLDATLAS, Worldatlas. **Venezuela**. 2022. Disponível em: <https://www.worldatlas.com/maps/venezuela>. Acesso em: 10 jan. 2022.





**APÊNDICES**

**APÊNDICE A – Questionário de entrevistas**



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA**  
**Programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais**

**Mestrando:** Thiago Augusto Lima Alves

**Orientação:** Prof. Dr. Jayme Benvenuto Lima Júnior

**Coorientação:** Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Renata Peixoto de Oliveira

**Objetivo da pesquisa:** Contribuir para os estudos sobre direitos humanos dos solicitantes de refúgio e refugiados.

**Problema de pesquisa:** A falta de plena efetivação dos dispositivos contidos nas legislações que visam a proteção e acolhimento de refugiados no Brasil seria uma forma de perpetuar a violência conforme a conceituação de Galtung?

### QUESTIONÁRIO DE ENTREVISTAS

1. Na sua experiência, o que fez com que os venezuelanos chegassem a Foz do Iguaçu?
2. Sabe dizer se há e como é feita a recepção, acolhimento e encaminhamento de refugiados venezuelanos no município de Foz do Iguaçu? Conhece algum exemplo que poderia compartilhar? Cite situações que demonstrem esse tipo de recepção, acolhimento e encaminhamento.
3. O que você entende por “integração local” para os refugiados?
  - 3.1. Você considera o município de Foz do Iguaçu está preparado para realizar a integração local de refugiados? Em caso positivo, de que forma?
4. O que falta ou ainda precisa ser feito, em sua opinião, para uma melhor recepção e acolhimento aos refugiados venezuelanos em Foz do Iguaçu?

### Informações Relevantes ao Entrevistado

A pesquisa intitulada **Brasil, um lugar de refúgio ou de novos sofrimentos? A construção da paz para os refugiados venezuelanos (2014 a 2020)** está sendo conduzida pelo pesquisador Thiago Augusto Lima Alves, mestrando em Relações Internacionais pela Universidade Federal da Integração Latino Americana (UNILA), sob orientação do Prof. Dr. Jayme Benvenuto Lima Júnior e coorientação da Profª. Drª. Renata Peixoto de Oliveira.

A pesquisa está inserida na linha de Direitos Humanos e Estudos para a Paz. Seu objetivo é refletir se a falta de plena efetivação dos dispositivos contidos nas legislações sobre migração e refúgio seria uma forma de perpetuar violências (conforme a definição de Galtung). Assim, o objetivo da entrevista é obter informações pautadas na prática de quem trabalha com solicitantes de refúgio e refugiados, ou dos próprios atores, deste modo, situações relevantes. O entrevistado terá a liberdade para fazer o recorte de abordagem segundo o que ponderar ser mais importante destacar para a sua resposta.

A entrevista será realizada remotamente e gravada, e ficará disponível para ser acessado/a por qualquer pessoa. A pesquisa não conta com fomento de nenhuma instituição, por isso, não há meios financeiros para retribuir o/a entrevistado/a por ter feito a generosidade de participar da pesquisa.

A entrevista é gratuita e desonerada de qualquer compensação financeira ou material. O tempo de duração previsto para a entrevista é de aproximadamente 30 (trinta) minutos, podendo ser mais ou menos, a depender da disponibilidade do/a entrevistado/a.

Diante desses termos,

Pede-se que se dê o consentimento para Entrevista.



**APÊNDICE B – Convite para entrevista 1**

Thiago Augusto Lima Alves &lt;thiagolimaalves.adv@gmail.com&gt;

**Convite de entrevista para Dissertação de Mestrado - UNILA**

2 mensagens

**Thiago Augusto Lima Alves** <thiagolimaalves.adv@gmail.com>  
Para: Priscila Dutra <prisciladutradias@gmail.com>

5 de julho de 2022 17:20

Prezada Advogada M<sup>a</sup> Priscila Dutra Dias,

Minha pesquisa de mestrado é sobre o tema dos refugiados venezuelanos na cidade de Foz do Iguaçu. Como você possui experiência nesta área, seria muito rico ter a oportunidade de lhe ouvir.

Assim, gostaria de saber se você teria disponibilidade para contribuir com minha pesquisa através de uma breve entrevista online?

São apenas 5 perguntas (envio previamente a pauta anexa).

Aguardo seu retorno,

Atenciosamente,

Thiago Alves.

 **Entrevista.pdf**  
302K

**Priscila Dutra** <prisciladutradias@gmail.com>  
Para: Thiago Augusto Lima Alves <thiagolimaalves.adv@gmail.com>

5 de julho de 2022 17:42

Olá, Thiago!

Será uma satisfação fazer parte da sua pesquisa.

Conte comigo sempre que precisar.

Cordialmente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]





**APÊNDICE C – Termo de consentimento**

**TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO**

Eu, Thiago Augusto Lima Alves (e-mail: thiagolimaalves.adv@gmail.com), estou realizando pesquisa acadêmica que pretende estudar os solicitantes de refúgio e refugiados venezuelanos em Foz do Iguaçu – PR. Esta pesquisa comporá a minha dissertação de mestrado que está sendo desenvolvida no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), sendo conduzida sob a orientação do Prof. Dr. Jayme Benvenuto Lima Júnior (e-mail: benvenutolima@uol.com.br) e coorientação da Profa. Dra. Renata Peixoto de Oliveira (e-mail: renata.oliveira@unila.edu.br).

A pesquisa tem por objetivo geral contribuir para os estudos sobre direitos humanos dos solicitantes de refúgio e refugiados e o seu problema de pesquisa busca compreender a relação entre a falta de exercício das leis com a violência contínua sofrida por essa população. Nesse sentido, o presente termo constitui-se em consentimento para a sua participação e autorização para o uso das informações obtidas durante a entrevista, nos seguintes termos:

- 1) A sua participação é inteiramente voluntária e o presente consentimento pode ser revogado a qualquer momento, mediante simples informe para o *e-mail* acima descrito;
- 2) As informações coletadas durante a entrevista serão utilizadas na medida de seu consentimento e apenas para atender os objetivos de pesquisa acima descritos;
- 3) Informações e dados que sejam considerados ou declarados como sensíveis serão mantidos em estrita confidencialidade, sob acesso apenas deste pesquisador e dos orientadores da pesquisa;
- 4) Você poderá solicitar uma cópia dos resultados da pesquisa ou qualquer esclarecimento adicional sobre os seus objetivos e o uso das entrevistas, mediante solicitação para o *e-mail* acima descrito.

Ao concordar com os termos descritos e declarando-se esclarecido(a) quanto aos objetivos do presente, pedimos que assine o termo, formalizando o consentimento voluntário de participante desta pesquisa




---

Nome completo

Data:



**APÊNDICE D – Transcrição das entrevistas****Entrevista – Priscila Dutra Dias**

Acesso: [https://drive.google.com/file/d/1WKSE-nHL3\\_wV7DtY9Z9Pk\\_sBPc4vEwu3B/view?ts=62cb8523](https://drive.google.com/file/d/1WKSE-nHL3_wV7DtY9Z9Pk_sBPc4vEwu3B/view?ts=62cb8523)

**Thiago Alves:**

Boa tarde, Priscila! muito obrigada por você aceitar entrevista Vai ser muito importante para mim você participar pela sua experiência. Eu falei contigo porque você tem uma experiência na área, atua na primeira associação de refugiados venezuelanos aqui do Brasil. Você é advogada e eu queria que você falasse um pouquinho para a gente da sua experiência e aí a gente vai para as perguntas ok?

**Priscila Dias:**

É um prazer Thiago fazer parte da sua entrevista e dessa pesquisa! Estou muito orgulhosa de você e de você também está falando sobre esse tema! eu estou nesse trabalho há 4 anos. Sou advogada sou especialista em Direito do Trabalho, sou mestre em sociedade cultura em Fronteiras da União este de Foz do Iguaçu e faço trabalhos para a Associação dos venezuelanos, um trabalho de Assessoria Jurídica junto com a Solidária Center, que atualmente têm apoiado a gente financeiramente para dar continuidade aos trabalhos. E a gente busca também com isso, com Associação dos venezuelanos, estar trazendo mais dignidade, uma forma de oferta de trabalho que é o que eles buscam.

**Thiago Alves:**

Priscila, na sua prática na sua experiência na associação de venezuelanos e como advogada, o que fez com que os venezuelanos chegassem na cidade de Foz do Iguaçu?

**Priscila Dias:**

Segundo os relatos de muitos que participam da associação e daqueles que chegaram na época, eles vieram até Foz com o intuito de atravessar a fronteira, então eles vieram por dentro do Brasil, por dentro, por São Paulo, vieram por fora, mas a intenção deles, que é a grande maioria, não é ficar

em Foz do Iguaçu, eles queriam ir para Argentina, muitos queriam ir para Buenos Aires que tinha área de trabalho, e tinha o idioma também, o espanhol, que eles não teriam muitos problemas. E também teria o Paraguai, eles queriam a Ciudad del Este, Assunção. E quando eles se depararam com a realidade lá, inclusive com a dificuldade encontrada na realização, por exemplo, na busca de documentação. Na Argentina era um valor altíssimo que eles não conseguiriam de forma alguma regularizar todos eles, porque vinham famílias pai mãe e filho, às vezes vinha um tio ou primo junto, então eles não vinham sozinho, só os homens ou só as mulheres. Vinham várias crianças também e chegando lá não tinha como fazer isso, então eles não conseguiam ficar, alguns chegaram a ficar algum tempo, ficavam no Paraguai, mas lá eles sofriam também de xenofobia como eu já relato na minha dissertação sobre o Guarani, os próprios paraguaios acabavam falando em Guarani achando que eles falavam também ou só pelo fato de eles estarem zoando porque eles falam espanhol, então acham que obrigatoriamente eles teriam que falar o Guarani. E aí eles começaram a pesquisar para vir para o Brasil e começaram a vir para Foz e se espalharam “Vamos para Foz e ver aqui de Foz o que a gente faz” Aí chegando aqui eles começaram a encontrar trabalho, eles encontraram a casa do Migrante, que fica próximo à ponte da amizade com Paraguai. E ali a irmã Terezinha acabou organizando e ajudando, conforme ela foi orientando o que eles poderiam fazer. Mas mesmo assim era bem difícil a comunicação porque eles não entendiam, porque era tudo muito novo porque eles tinham medo de serem expulsos do país, como eles falavam. Quando viam polícia, eles se escondiam, não iam para Polícia Federal porque eles tinham medo. Não sabiam que eles tinham o direito de documentação sem custo nenhum com uma declaração de hipossuficiência, então eles não tinham esse conhecimento e também não tinha ninguém para eles perguntarem sobre isso

**Thiago Alves:**

Entendi. Então do Brasil custo da documentação e a burocracia seria um pouco melhor em comparação com o Paraguai e Argentina?

**Priscila Dias:**

Muito melhor, muito melhor! Tanto que eles não tem despesa, para quem pode comprovar a hipossuficiência, eles não pagam a documentação nem deles e nem dos familiares.

**Thiago Alves:**

Isso dá uma ajuda muito grande! Você sabe dizer se existe e, se existir como é feita a recepção o acolhimento e o encaminhamento de refugiados venezuelanos no município de Foz do Iguaçu? como a recepção do município o acolhimento dessas pessoas?

**Priscila Dias:**

Bom, há quatro anos quando eles começaram a migrar para o Brasil, o que aconteceu? foi algo muito novo, explosivo! então a gente sabia que tinha lá em Roraima, em Boa Vista, no Amazonas, toda aquela região, em São Paulo. Então eles já estavam habituados a lidar com isso, mas aqui em Foz a gente acabou acreditando que não viriam muitos, porque a distância é muito longe para eles chegarem até aqui. Como não tinham dinheiro... e aí quando eu descobri através do Cedec que tinha algumas venezuelanos aqui em Foz, eu fui buscar saber o que estava acontecendo e eu vi que não tinha política pública, não tinha o acolhimento, não tinha nada que desse suporte para eles. O município também não conhecia esse problema, esse dilema. Então eles acabavam ficando na rua. Eu tive conhecimento que a igreja dos Mormos estava colhendo alguns e algumas outras igrejas estavam acolhendo, mas a grande maioria não, a grande maioria estava ficando na rua mesmo. Alguns buscavam casa de passagem, mas não tinha vaga, buscavam casa de apoio para que eles pudessem ficar. E aí veio a necessidade junto com o Jesus Delgado, enquanto a gente pensava em constituir a associação, de se reunir com município, a Assistência Social e a secretaria de direitos humanos para ver o que a gente poderia estar fazendo para apoiar. Daí foi aberto a casa de passagem para estar recepcionando as famílias, não são os homens como vinham antes. eu recebia o pai a mãe e os filhos que tinha todo apoio necessário ali no momento, foi feito, improvisado foi corrido atrás, foi colocado na casa de um, na casa de outro.

**Thiago Alves:**

Então só te cortando.. esse apoio não veio da prefeitura, ele foi um apoio mais assim da sociedade civil, de ONGs e sociedade civil?

**Priscila Dias:**

Inicialmente foi da sociedade civil e depois da procura pelo Município, eles começaram a agir e a gente acabou ficando em cima e eles se deram conta da Necessidade para tirá-los rua também e trazer mais dignidade. Então enquanto não foi levado ao conhecimento deles, eles não agiram, mas depois que eles tiveram o conhecimento foi feito todo...

**Thiago Alves:**

Hoje você sabe dizer se existe algum centro, alguma casa para esses refugiados que seja mantida pela prefeitura ou é só a casa do migrante?

**Priscila Dias:**

A casa do migrante recepciona e orienta

**Thiago Alves:**

E orienta...

**Priscila Dias:**

Ela não tem um local para pessoa...

**Thiago Alves:**

Se acomodar por enquanto.

**Priscila Dias:**

Ela é um escritório

**Thiago Alves:**

Sim

**Priscila Dias:**

Só que hoje, atualmente, o que acontece é que desses quatro anos para cá, a gente arrumou casa, a prefeitura pagou alguns aluguéis, alugou algumas kitnetes, casas para colocar essas famílias.

Aí a gente acabou arrumando móveis e comida. E depois disso começou a fase de regularização do documento de alguns que tinham só protocolo de refúgio, eles preenchiam requisitos para pedir o CRNM. Aí depois disso a gente conseguiu encaminhá-los para vagas de trabalho, fazer reuniões com agência de trabalhadores e encaminhá-los. Então eles mesmos foram encaminhando. Aí às vezes a prefeitura pagar um aluguel, dois aluguel. A Cáritas ajudou bastante também, a líder irmã Terezinha também ajudava com aluguel para pagar e deixava ali 2 a 3 meses até ele conseguir fixar no trabalho. E depois disso eles trabalhavam e iam comprando as coisas deles. E um foi ajudando o outro e, conforme chegavam, eles mesmo se acolhiam. Eles chegavam para fazer reunificação familiar, reunião familiar.

**Thiago Alves:**

Sim, sim. Então essa que seria a minha próxima pergunta que eu ia perguntar assim: O que você entende por integração local para os refugiados? Mas essa integração local a gente pode trocar por inclusão. Então essa inclusão eu posso dizer que foi feito por eles mesmos tentando... o poder municipal já tava um pouco distante né?

**Priscila Dias:**

Na verdade o poder municipal, ali os órgãos públicos tiveram sempre ali junto e tal, fazendo sempre o que foi possível, vamos dizer assim, porque a gente sabe como funciona o poder público. Eles fizeram que foi possível e a gente teve muito apoio também das universidades, dos acadêmicos das universidades. Foi um apoio da sociedade, dos órgãos, das instituições e dos próprios refugiados que buscavam.

**Thiago Alves:**

Então você considera que o município de Foz do Iguaçu tem estrutura Inclusão para os refugiados venezuelanos hoje?

**Priscila Dias:**

A estrutura para receber uma demanda como foi em Boa Vista com certeza não temos, o município não tem.



**Thiago Alves:**

Tá entendi, mas existe política de pelo menos entre "boa vontade " para que essas pessoas fiquem na cidade?

**Priscila Dias:**

Nesse momento de... em que o prefeito está... ele tem feito o que através das secretarias foi possível fazer. Mas como o Brasil sofreu todo com essa demanda fica difícil da gente poder cobrar algo tão... Então a sociedade precisou ajudar sim.

**Thiago Alves:**

A gente já tá se encaminhando para a última.. O que você acha na sua opinião, na sua experiência, na sua prática dos relatos que você escutou e que ainda escuta, o que poderia melhorar ou, por exemplo, o que não tem que poderia ter para que essas pessoas, os refugiados venezuelanos, possam ficar ou possam chegar em Foz do Iguaçu?

**Priscila Dias:**

Vagas de trabalho.

**Thiago Alves:**

Vagas de e trabalho.

**Priscila Dias:**

Por que a gente nos últimos 4 anos, em média assim por cima, a gente conseguiu encaminhar cerca de 1200 para fora de Foz.

**Thiago Alves:**

Para fora de Foz. Esse número é um número satisfatório ou não é satisfatório, o que você acha?

**Priscila Dias:**

É o número que assim que estão empregados. Eles poderiam estar em Foz do Iguaçu, mas não tinha vaga de trabalho aqui, então a gente encaminhou eles para frigoríficos, para empresa, para Toledo e para Cascavel.

**Thiago Alves:**

Você sabe me dizer se esse trabalho é um trabalho condizente com a técnica ou com a formação desses venezuelanos na Venezuela? ou se tem igualdade nesse trabalho? como é esse trabalho? não sei se você saberia me falar um pouco mais sobre isso?

**Priscila Dias:**

Sim, sim, por exemplo como ainda não é revalidado diploma deles, os que tem diploma de graduação, mestrado ou algo desse tipo, um título, eles não conseguem se encaixar né. É tanto que inicialmente quando eu ajudava eles preencherem os currículos, preenchia e daí a gente via que havia uma negativa, “poxa Ela é advogada eu não posso contratar ela para limpar o meu banheiro”, para ser faxineira do hotel, para ser camareira. Então eles acabavam não aceitando. E aí a gente começou a preencher os currículos deles com o ensino fundamental, dizendo que eles tem ensino fundamental que é o que seria mais fácil de a gente fazer o reconhecimento e, de fato, é o que eles teriam no Brasil, já que eles não conseguiram validar esses diplomas. Então, por exemplo, tem advogadas trabalhando em frigoríficos, mas na categoria do frigorífico que ela está, ela ganha o mesmo que o brasileiro ganha, com todos os direitos, salário extra, horas extras, insalubridade, periculosidade, tudo que o brasileiro recebe, elas recebem também. Então quando há vaga de trabalho, eles trabalham em igualdade. Agora quanto ao diploma, a certificação deles, aí não.

**Thiago Alves:**

Entendi. E a associação participa dessa, digamos assim, dessas recomendações de trabalho? por exemplo, chega um venezuelano, aí a recomendação para um frigorífico em uma outra cidade, a Associação consegue participar desse...?

**Priscila Dias:**

Sim, sim... é encaminhado, eu faço muitos encaminhamentos agência do Trabalhador, eu faço todo esse encaminhamento e orientação, a Associação faz também. Muitas vezes o presidente da associação está trabalhando e acaba mandando mensagem para mim, então a gente vai sim todo encaminhamento toda orientação... E dificilmente sai, só sai da empresa se eles querem sabe? a gente tem em média hoje só na Lar, não só de refugiados venezuelanos, mas de imigrante em geral, que foi aberto várias oportunidades, em torno de 850 só na Lar.

**Thiago Alves:**

É bastante, um número considerável!

**Priscila Dias:**

E todos eles com seus direitos trabalhistas resguardados.

**Thiago Alves:**

Carteira assinada né, direito a férias...

**Priscila Dias:**

Todos os seus direitos resguardados, todos eles tem hora do descanso, hora de almoço...

**Thiago Alves:**

Entendi. Você teria alguém, Você teria alguma sugestão ou alguma pessoa para que eu pudesse fazer uma entrevista com alguém? você indicaria alguém para eu fazer alguma entrevista?

**Priscila Dias:**

Para sua pesquisa, para ser voltada a esse fato, conhecimento sobre esses últimos 4 anos?

**Thiago Alves:**

Será que eu conseguiria falar com alguém da associação ou algum refugiado que você conhecesse e que fosse mais assim... eu sei da dificuldade deles, que eles tem tem uma dificuldade às vezes de falar porque, como você citou no seu trabalho, é muito difícil falar sobre essa condição deles,

muitos tem medo também. E até também por se tratar de um trabalho que vai ser publicado tudo, mas assim de repente não sei você teria algum entrevistado que eu pudesse falar com ele.

**Priscila Dias:**

Sim, tem, tudo bem! De repente poderia mudar o nome, colocar um nome fictício. Mas o presidente da associação está sempre aberto a dar entrevista, sempre aberto a estar falando sobre esse tema.

**Thiago Alves:**

Você conseguiria fazer essa ponte com ele?

**Priscila Dias:**

Claro, claro! eu entro em contato com ele.

**Thiago Alves:**

Por que para mim assim como é importante te escutar, porque você tem uma visão de brasileira, de advogada que está atuando aqui no campo Civil para ajudá-los, eu gostaria e seria muito bom para o trabalho ter a visão, a perspectiva de uma pessoa que chegou aqui, que trabalhou junto contigo e que conhece outra realidade... seria importante.

**Priscila Dias:**

Tem o Jesus Delgado e tem a Marles, que é a esposa dele que também poderia estar falando.

**Thiago Alves:**

Então pronto! você tem alguma coisa para falar da pesquisa, quer acrescentar alguma coisa que não foi perguntado aqui? Pode ficar à vontade! De repente eu não perguntei alguma coisa que você acha interessante falar... não sei. Fique à vontade! Da minha parte eu agradeço demais, demais, agradeço muito!

**Priscila Dias:**

Eu espero que eu tenha respondido conforme o esperado. Às vezes a gente sabe de tantas histórias e tantas coisas e acaba no momento não conseguindo falar tudo. Por que são quatro anos de vida muito intensa voltados para essa área então fica difícil a gente lembrar de todos os detalhes. Mas eu acredito que é isso, é a importância do trabalho feito aqui na fronteira sendo mais divulgado é muito importante!

**Thiago Alves:**

Sim! as regiões de Fronteira tem peculiaridades que são distintas dos grandes centros, por exemplo.

**Priscila Dias:**

Inclusive Foz do Iguaçu é um laboratório.

**Thiago Alves:**

Sim! é um laboratório vivo intenso e intenso, que a gente tem que olhar com muito cuidado e também que com muito amor, porque acontece muita coisa e, por acontecer muita coisa, eu acho que isso é muito interessante! Pois então Priscila, mais uma vez obrigado! eu entro em contato contigo para você me passar o contato, para ir conversando para ver como é que a gente consegue fazer essa ponte com o Jesus ou com a esposa dele.

**APÊNDICE E – Convite para entrevista 2**



Thiago Augusto Lima Alves <thiagolimaalves.adv@gmail.com>

## Convite de entrevista para Dissertação de Mestrado - UNILA

5 mensagens

**Thiago Augusto Lima Alves** <thiagolimaalves.adv@gmail.com>  
Para: carolina.kemmelmeier@unioeste.br

5 de julho de 2022 17:14

Prezada Profª Drª Carolina Kemmelmeier,

Meu nome é Thiago Alves e sou mestrando em Relações Internacionais na UNILA. Minha pesquisa de mestrado é sobre o tema dos refugiados venezuelanos na cidade de Foz do Iguaçu. Como você possui experiência nesta área, seria muito rico ter a oportunidade de lhe ouvir.

Assim, gostaria de saber se você teria disponibilidade para contribuir com minha pesquisa através de uma breve entrevista online?

São apenas 5 perguntas (envio previamente a pauta anexa).

Aguardo seu retorno,

Atenciosamente,

Thiago Alves.

 **Entrevista.pdf**  
302K

**Carolina Spack Kemmelmeier** <Carolina.Kemmelmeier@unioeste.br>  
Para: Thiago Augusto Lima Alves <thiagolimaalves.adv@gmail.com>

5 de julho de 2022 17:22

Olá, Thiago,

Será um prazer participar da sua pesquisa. Podemos agendar nossa conversa nesta sexta ou na próxima segunda?

Obter o [Outlook para Android](#)

**From:** Thiago Augusto Lima Alves <thiagolimaalves.adv@gmail.com>  
**Sent:** Tuesday, July 5, 2022 5:14:13 PM  
**To:** Carolina Spack Kemmelmeier <Carolina.Kemmelmeier@unioeste.br>  
**Subject:** Convite de entrevista para Dissertação de Mestrado - UNILA

You don't often get email from [thiagolimaalves.adv@gmail.com](mailto:thiagolimaalves.adv@gmail.com). [Learn why this is important](#)

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**Thiago Augusto Lima Alves** <thiagolimaalves.adv@gmail.com>  
Para: Carolina Spack Kemmelmeier <Carolina.Kemmelmeier@unioeste.br>

6 de julho de 2022 08:00

Olá, Professora.

Muito obrigado por você aceitar o convite. Pode ser nessa sexta. Qual horário fica melhor para você?

Thiago.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

**Carolina Spack Kimmelmeier** <Carolina.Kimmelmeier@unioeste.br> 6 de julho de 2022 20:17  
Para: Thiago Augusto Lima Alves <thiagolimaalves.adv@gmail.com>

Olá, Thiago,  
Podemos marcar nesta sexta às 10:00?

Obter o [Outlook para Android](#)

---

**From:** Thiago Augusto Lima Alves <thiagolimaalves.adv@gmail.com>  
**Sent:** Wednesday, July 6, 2022 8:00:00 AM  
**To:** Carolina Spack Kimmelmeier <Carolina.Kimmelmeier@unioeste.br>  
**Subject:** Re: Convite de entrevista para Dissertação de Mestrado - UNILA

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

**Thiago Augusto Lima Alves** <thiagolimaalves.adv@gmail.com> 6 de julho de 2022 20:58  
Para: Carolina Spack Kimmelmeier <Carolina.Kimmelmeier@unioeste.br>

Olá, boa noite.

Podemos sim. Eu te envio o link de participação com antecedência.

At. te,  
Thiago.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



## APÊNDICE F – Termo de consentimento

### TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

Eu, Thiago Augusto Lima Alves (e-mail: thiagolimaalves.adv@gmail.com), estou realizando pesquisa acadêmica que pretende estudar os solicitantes de refúgio e refugiados venezuelanos em Foz do Iguaçu – PR. Esta pesquisa comporá a minha dissertação de mestrado que está sendo desenvolvida no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), sendo conduzida sob a orientação do Prof. Dr. Jayme Benvenuto Lima Júnior (e-mail: benvenutilima@uol.com.br) e coorientação da Profa. Dra. Renata Peixoto de Oliveira (e-mail: renata.oliveira@unila.edu.br).

A pesquisa tem por objetivo geral contribuir para os estudos sobre direitos humanos dos solicitantes de refúgio e refugiados e o seu problema de pesquisa busca compreender a relação entre a falta de exercício das leis com a violência contínua sofrida por essa população. Nesse sentido, o presente termo constitui-se em consentimento para a sua participação e autorização para o uso das informações obtidas durante a entrevista, nos seguintes termos:

- 1) A sua participação é inteiramente voluntária e o presente consentimento pode ser revogado a qualquer momento, mediante simples informe para o *e-mail* acima descrito;
- 2) As informações coletadas durante a entrevista serão utilizadas na medida de seu consentimento e apenas para atender os objetivos de pesquisa acima descritos;
- 3) Informações e dados que sejam considerados ou declarados como sensíveis serão mantidos em estrita confidencialidade, sob acesso apenas deste pesquisador e dos orientadores da pesquisa;
- 4) Você poderá solicitar uma cópia dos resultados da pesquisa ou qualquer esclarecimento adicional sobre os seus objetivos e o uso das entrevistas, mediante solicitação para o *e-mail* acima descrito.

Ao concordar com os termos descritos e declarando-se esclarecido(a) quanto aos objetivos do presente, pedimos que assine o termo, formalizando o consentimento voluntário de participante desta pesquisa



---

Nome completo

Data: 04/07/2022

Carolina Spack Kemmelmeier



**APÊNDICE G – Transcrição das entrevistas****Entrevista – Carolina Spack Kemmelmier**

Acesso: [https://drive.google.com/file/d/1kD0tmE3\\_jdHfuY508QX6NMWw-PMY15CTO/view?ts=62cb8532](https://drive.google.com/file/d/1kD0tmE3_jdHfuY508QX6NMWw-PMY15CTO/view?ts=62cb8532)

**Thiago Alves:**

Bom dia! Professora, eu gostaria que a senhora falasse um pouco sobre o seu trabalho, sobre sua experiência com os imigrantes refugiados em Foz do Iguaçu, com Clínica né, porque você tem esse trabalho na clínica há algum tempo para a gente poder começar.

**Carolina Kemmelmier:**

Perfeito! Então Thiago, o meu nome é Carolina. Eu Sou professora de direito da Universidade Estadual do Oeste do Paraná E a minha área de formação, de atuação de docência em pesquisa no primeiro momento sempre foi voltada para a área do trabalho e de direitos humanos. Em 2017 os alunos, principalmente do centro acadêmico de direito, estavam conversando e eles gostariam de ter uma atividade na universidade. A gente conversou que tivesse um contato tanto de pesquisa quanto de extensão na área de direitos humanos e com uma leitura mais de direitos sociais, que pegasse essa questão de trabalho, previdência, direito à moradia e a saúde. Por que eles tinham a sensação de que área dos direitos humanos, que a gente classifica como sociais, era uma área que eles gostariam de ter mais proximidade. E nessa conversa a gente pensou em usar a metodologia de clínica, de clínica jurídica, e foi super bem recebida pelos alunos. E na metodologia de clínica a gente fez primeiro uma rodada de formação metodológica, e aí os alunos definiram como uma questão importante dentro do território de Foz do Iguaçu para incidência, para atuação, seria o tema de migração e refúgio.

**Thiago Alves:**

Entendi. acho que deu uma cortada Pronto!

**Carolina Kimmelmier:**

Tiago, acho que a conexão me cortou.

**Thiago Alves:**

Deu para você falar. Entendi até o final você conclui pegou tudo.

**Carolina Kimmelmier:**

Perfeito! Posso já ir tocando?

**Thiago Alves:**

Pode sim. Então nessa experiência observou, o que fez com que os venezuelanos... porque eu pesquisei venezuelanos e não sei se você atendeu venezuelanos, como é, mas o que fez com que eles chegassem na cidade de Foz do Iguaçu?

**Carolina Kimmelmier:**

A experiência que a gente teve... na clínica a gente faz roda de conversa, e esse início das atividades da Clínica coincidiu com o início da chegada dos fluxos de venezuelanos em Foz do Iguaçu. Então eles são um grupo de migrantes que a gente tem um maior contato por que teve essa proximidade. Por que eles estavam chegando naquele momento com mais demanda, era o fluxo do momento. A Priscila, que estava fazendo esse trabalho com eles como advogada voluntária, via Cedec que participava da Clínica. Então teve uma série de fatores para eles chegarem aí e participarem bastante com a gente das demandas. E o que se percebe na sala deles principalmente no começo do fluxo é que era um fluxo que não vinha pelo projeto acolhida, então eram migrantes que muitas vezes alguns passaram pela fronteira de Pacaraima, outros nem passaram por lá. E o que eles nararam era o seguinte, isso varia um pouco de caso para caso, que para muitos a intenção original não era ficar em Foz, era ficar aqui ou principalmente na Argentina ou no Paraguai. Então vieram para Foz por ser onde tinha passagem mais barata aérea. Então acho que assim um pouco determinante num primeiro momento era o valor da passagem e a proximidade com outros países de língua espanhola.

**Thiago Alves:**

Na fronteira né? que você tem duas oportunidades de...

**Carolina Kimmelmier:**

Mas assim as falas que a gente teve Thiago, no primeiro momento, era só que eles não tinham aqui como oportunidade. Era só uma migração transitório mesmo. Só que daí como eles não conseguiram se integrar muito bem lá, não viram tantas oportunidades, enfim, aí eles vão para carro.

**Thiago Alves:**

Certo! Interessante! Por que a região de Fronteira de fato tem um fluxo isso muito... Foz do Iguaçu, eu tava lendo também que recebe outras nacionalidades; essas pessoas geralmente também não ficam, passam. E tem opção do Paraguai e da Argentina.

**Thiago Alves:**

Tem essas duas opções e pode depois também. Você sabe na sua experiência como é feita essa recepção, o acolhimento ou mesmo encaminhamento dos refugiados no município de Foz do Iguaçu?

**Carolina Kimmelmier:**

O que a gente percebe é o seguinte: em termos de... muitos deles já chegaram aqui, alguns já chegam com documentação, então já passaram em outro posto, não precisaram ir na Polícia Federal daqui, não foi a primeira entrada deles aqui, alguns tiveram essa entrada aqui... Então tem o posto ne, tem o momento da Polícia Federal para aqueles que precisam passar e fazer documentação, tem a questão da casa do migrante que é o lugar que eles buscam bastante que vira uma referência para eles, é uma referência da região, não só da cidade. Então, qualquer dúvida os documentação migratória, ou de acesso a serviços de assistência social, de auxílio nesse primeiro momento eles buscam lá. E em termos do município a gente vê que eles buscam daí a assistência, principalmente os serviços da assistência no primeiro momento, a questão da educação... A gente não tem... A sensação que eu tenho Thiago é que em termos.. a gente não tem muito uma política construída ainda, específica que faça uma diferenciação de refúgio para migrante...

**Thiago Alves:**

Sim, sim.

**Carolina Kimmelmier:**

Né no nível de município ou da casa do migrante. Enfim, atende as pessoas ali nessa situação ampla de migração. O que a gente vê hoje em dia mais específico é o caso do ensino superior né, que a Unila, por exemplo, abriu os editais específicos. E, às vezes, há alguns programas de auxílio de assistência, às vezes da Kinuri, enfim, que são sempre direcionados, há cesta básica e tal para refugiados.

**Thiago Alves:**

Você notou alguma fala no sentido de dificuldade desses refugiados migrantes em acessar o ensino superior, às vezes, na validação de diploma, documentação para o MPU? você notou que existe uma dificuldade nessa burocracia ou não? porque assim... de forma da legislação, eles têm direito a validação de diploma, por exemplo, mas aí a gente às vezes esbarra numa burocracia, você nota isso aí em Foz do Iguaçu?

**Carolina Kimmelmier:**

Noto. Acho que a gente tem duas questões em termos de documentação em termos de refúgio Tiago, que é importante pontuar. Num primeiro momento vários desses migrantes venezuelanos, até porque a gente não tinha muito esse fluxo de refúgio aqui para Foz, me parece, eles tinham dificuldade aquela documentação do Refúgio que era aquele protocolo em papel branco, que aí muitas vezes a questão de contratação laboral etc quando ele apresentava aquele documento, tinha aí um desconhecimento, uma recusa em aceitar o protocolo de solicitante de refúgio, principalmente para o solicitante. Porque depois ele vai receber a célula quando é referido, mas antes, na condição de solicitante. E uma coisa que é bacana foi essa mudança da Polícia Federal ne, enfim, do Ministério da Justiça se colocar uma cédula mesmo para o solicitante de refúgio. Isso eles fizeram mais recentemente. Então isso acho que assim é uma coisa burocrática, prática, e que faz muita diferença em termos de vida real para essas pessoas.

**Thiago Alves:**

No dia a dia ne? Sim!

**Carolina Kimmelmier:**

Facilita muito. Da questão do ensino mesmo, do acesso, embora tenham essas novas chamadas de revalidação, esses protocolos, o que eles relatam assim é que demora muito tempo, que não conseguem e eles sempre tem muita dúvida, o que eles falam é isso, que é muito burocrático, tem muita demora. E o que a gente tem visto é muitos deles optando por fazer uma segunda graduação aqui.

**Thiago Alves:**

Entendi. E o que você entende por integração local para os refugiados?

**Carolina Kimmelmier:**

Primeiro que eu não sei se eu gosto muito do termo Integração. Eu gosto mais do termo inclusão.

**Thiago Alves:**

Inclusão, sim!

**Carolina Kimmelmier:**

Acho que tem aquela discussão sobre integração do tipo assim ah eu vou abandonar minha identidade, ou eu vou... tem uma discussão desse tipo que você tem que fazer ali um acultramento assim, alguma coisa, então eu prefiro termo de inclusão.

**Thiago Alves:**

E você acha que o município de Foz do Iguaçu contribui para essa inclusão? Você vê algum programa, vê algum benefício que facilite que os refugiados fiquem na cidade? onde eles consigam de repente manifestar em suas crenças, manifestar os seus costumes?

**Carolina Kimmelmier:**



Eu vejo assim acompanhando esse fluxo... eu acho que o município nessa gestão está muito consciente, está muito...

**Thiago Alves:**

Você fala questão de prefeitura?

**Carolina Kimmelmier:**

De prefeitura. Eu acho que a prefeitura teve esse enfoque e coincidiu também com esse momento de que eles receberam uma proposta da OIM... acho que era a OIM que tava fazendo um mapeamento de um protocolo de atendimento. Inclusive de a conversa de bastidor que a OIM tinha batido em vários municípios de fronteira que não tinham interesse e a prefeito aceitou. Então levou uma sensibilização dos serviços para isso. Depois houve a criação da secretaria de direitos humanos, depois veio a criação do comitê para atendimento aí do migrante e do refugiado e essa busca de construir política pública assim que considera a inclusão. Tem o protocolo de parceria com a Kinur que foi firmado mais recentemente e a ideia de fazer uma pesquisa, um mapeamento que tá em andamento dentro do comitê é... para fazer um mapeamento do que a gente tem no serviço de atendimento de migrante e refugiado e perceber ali os desafios e as barreiras.

**Thiago Alves:**

Sim, entendi. E você acha que entre, por exemplo, a casa do migrante, a sociedade civil, ONGs e o poder qual a que você acha que tem o peso maior em relação a beneficiar mesmo que o refugiado vá para o mundo do trabalho de forma formal e que ele consiga, de repente assim, ingressar no ensino superior mesmo que tenha seus filhos ingressando nas escolas, o acesso à saúde, o que você percebe que é mais, não sei se é benéfico, mas o que ajuda, mais que tem um peso maior?

**Carolina Kimmelmier:**

Ah Thiago, é porque é uma rede, eu não sei se eu consigo fazer essa diferenciação Eu vejo como uma rede que geralmente essas demandas vão chegar... eu acho que elas chegam e quem faz o papel de sensibilização é via do migrante.

**Thiago Alves:**

Entendi.

**Carolina Kimmelmier:**

Eu acho que ali tem um diálogo muito bom, então vai apresenta a demanda. E aí também tem uma receptividade dos serviços nesse sentido. Por exemplo, começou a chegar esse fluxo de venezuelanos em situação de refúgio que não têm documentação, histórico escolar, documentação das crianças. Então já foi feito um treinamento, um protocolo dentro da secretaria de educação para permitir a matrícula e a frequência dessas crianças, o nivelamento e o acompanhamento para que elas possam se inserir.

**Thiago Alves:**

Tá certo! vamos para a última pergunta: na sua opinião o que que você acha que poderia ser feito para melhorar essa inclusão dos refugiados? o que falta que poderia melhorar?

**Carolina Kimmelmier:**

Eu acho que uma coisa que eu fico pensando sabe Thiago, é uma coisa muito importante para eles assim, pelo menos para o fluxo que chegou é poder ter uma inserção no mercado de trabalho que seja compatível com a trajetória prévia profissional deles. Então eles conseguem acessar vagas de trabalho, mas muitas vezes são vagas que não são compatíveis com a trajetória profissional deles. E aí me parece que a gente precisa de um tripé aqui em termos de construção de política pública. Uma primeira coisa seria que eles pudessem ter um período de curso de português, mas para o nível profissional deles, eles não precisam de um curso de português como língua estrangeiras no sentido de comunicação, eles precisam de proficiência, porque muitas vezes eles querem se candidatar a um curso que seja mais por um nível técnico etc e eles precisam dominar a escrita de português era isso que eles narravam “eu quero aprender a escrever português corretamente porque senão não posso competir para as vagas, porque eu gostaria de participar” em nível, às vezes, administrativo que eles têm essa formação prévia. Então eu acho que primeiro seria acesso a curso de português, de maior extensão e etc, E uma questão é até a incompatibilidade porque se ele chega e tem que

fazer um trabalho muito intenso aqui, as vezes ele não ele não tem tempo para fazer esse curso de português. Acho que travou de novo.

**Thiago Alves:**

Eu estou te escutando. Pronto! você terminou falando que às vezes eles não tinham tempo de fazer um curso de português.

**Carolina Kimmelmier:**

Isso! porque às vezes eles estão trabalhando lá 8 horas, mas tem tempo do deslocamento. A noite cuidar dos filhos não tem rede de apoio. Então fazer isso no contra turno pode ser difícil para eles, leva a uma dificuldade. Eu não sei se é na Suíça ou na Suécia, por exemplo, que em termos de política pública quando eles recebem o refugiado, eles tem um período que eles recebem uma bolsa antes de serem inseridos no mercado de trabalho para fazer esse nivelamento de língua local;

**Thiago Alves:**

Entendi isso é muito importante mesmo.

**Carolina Kimmelmier:**

Justamente para que não possa ter essa precarização do trabalho do refugiado Para que não tem essa questão de exploração laboral enfim etc.

**Thiago Alves:**

[17:40 ... ] para eles não é?

**Carolina Kimmelmier:**

E para o mercado de trabalho como um todo isso.

**Thiago Alves:**

Exatamente, entendi.

**Carolina Kimmelmier:**

Eu acho que seria uma primeira questão, a segunda seria isso da revalidação de diploma de inserção,

**Thiago Alves:**

Eu acho que ela saiu. Pronto, entrou!

**Carolina Kimmelmier:**

Entrei, né? E eu acho que o terceiro ponto seria de fazer uma sensibilização com é fazer também uma sensibilização com as empresas, enfim com o setor privado. Por que eu estava até conversando com alguns colegas a gente tem uma desconfiança. Quando esses migrantes venezuelanos conseguiram a revalidação de diploma e, mesmo que tenham um bom português, será que eles serão realmente contratados nesse nível de formação? porque a gente tem ne uma cultura de valorização ali profissional, que vamos dizer assim, do homem europeu branco. A gente não tem essa valorização, vamos dizer assim, das pessoas latino-americanas e tal, que é a situação desse fluxo ou das pessoas que venham aí da África e tal.

**Thiago Alves:**

Entendi. E se dentro da empresa eles vão estar em uma situação de igualdade mesmo né, que eles possam crescer, que possam ocupar o mesmo cargo e salário, se vai ter realmente essa igualdade né?

**Carolina Kimmelmier:**

É trabalhar essa ideia de inclusão laboral mesmo dentro da empresa, não só contratar o migrante refugiado com a função operacional ali, que é o que a gente tá vendo na indústria da Carne né, nos frigoríficos

**Thiago Alves:**

Isso. No Paraná é muito forte! no oeste do Paraná, em Santa Catarina. Eu tive que ver isso. Eu tive que participar de congresso em Santa Catarina e vi que lá é muito forte também isso mesmo

**Carolina Kimmelmier:**

Mas a gente não tem notícia Tiago de que eles tem uma polícia política verdadeira de inclusão, de promoção e de crescimento dessa pessoa dentro da empresa. A partir do momento que ele conseguir revalidação de diploma, sei lá, de administrador ele vai ser colocado numa vaga de administrador ou de contador?

**Thiago Alves:**

É, fica essa dúvida né, fica essa dúvida de como é que isso vai ser feito dentro da empresa. Realmente isso é uma coisa que eu me preocupo muito que eu falo um pouco no meu trabalho.

**Carolina Kimmelmier:**

Acho que é um ponto bem sensível mesmo.

**Thiago Alves:**

Professora, muito obrigado! você quer falar mais alguma coisa que eu não perguntei, está tudo certo?

**Carolina Kimmelmier:**

Tá. Só queria te parabenizar, adorei aí o tema!

**Thiago Alves:**

Obrigado, obrigado pela sua compreensão, pelo seu tempo! eu vou utilizar isso, certamente vai enriquecer muito meu trabalho! porque eu estou colhendo ainda essas entrevistas e foi muito bom te escutar.

**APÊNDICE H – Convite para entrevista 3**

[08/07/22 3:36:01 PM] Jesus Delgado : Messages and calls are end-to-end encrypted. No one outside of this chat, not even WhatsApp, can read or listen to them.

[08/07/22 3:36:01 PM] Thiago: Olá, meu nome é Thiago Alves e sou amigo da Priscila. Estou realizando uma pesquisa de mestrado sobre os venezuelanos em Foz do Iguaçu.

[08/07/22 3:36:20 PM] Thiago: Eu gostaria de saber se você poderia me dar uma entrevista.

[08/07/22 3:36:34 PM] Thiago: É bem rápida e ficaria muito contente com sua ajuda.

[08/07/22 3:36:35 PM] Thiago: @@

[08/07/22 3:45:46 PM] Jesus Delgado : Opa senhor, pode ser amanhã? Ainda trabalhando irmão

[08/07/22 4:00:55 PM] Thiago: Posso sim

[08/07/22 4:01:01 PM] Thiago: Qual o melhor horário para você?

[08/07/22 4:02:09 PM] Jesus Delgado : Te aviso da amanhã

[08/07/22 4:02:26 PM] Jesus Delgado : e desculpa

[08/07/22 4:08:38 PM] Thiago: Tudo bem. Fico no aguardo, obrigado.

[08/07/22 4:09:01 PM] Jesus Delgado : Ok

[09/07/22 2:46:42 PM] Thiago: Boa tarde Jesus, caso tenha disponibilidade e algum horário de sua preferência hoje, me avise para agendarmos a entrevista. Abraços e obrigado!

[09/07/22 2:57:11 PM] Jesus Delgado : Boa tarde

[09/07/22 2:57:29 PM] Jesus Delgado : 19:00 hrs

[09/07/22 3:06:10 PM] Thiago: Perfeito, combinado.

[09/07/22 3:09:00 PM] Jesus Delgado : Pronto

[09/07/22 6:40:59 PM] Thiago: Olá, segue o link da nossa reunião

[09/07/22 6:41:01 PM] Thiago:  
<https://meet.google.com/tgp-iedh-vyc?pli=1&authuser=0>

[09/07/22 6:53:44 PM] Jesus Delgado : Ok

[09/07/22 6:54:14 PM] Jesus Delgado : En 15 min por favor y desculpa

[09/07/22 6:54:52 PM] Thiago: Claro





**APÊNDICE I – Termo de consentimento**

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

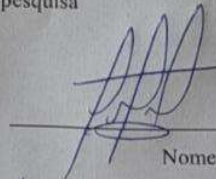
Eu, Thiago Augusto Lima Alves (e-mail: thiagolimaalves.adv@gmail.com), estou realizando pesquisa acadêmica que pretende estudar os solicitantes de refúgio e refugiados venezuelanos em Foz do Iguaçu – PR. Esta pesquisa comporá a minha dissertação de mestrado que está sendo desenvolvida no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), sendo conduzida sob a orientação do Prof. Dr. Jayme Benvenuto Lima Júnior (e-mail: benvenutolima@uol.com.br) e coorientação da Profa. Dra. Renata Peixoto de Oliveira (e-mail: renata.oliveira@unila.edu.br).

A pesquisa tem por objetivo geral contribuir para os estudos sobre direitos humanos dos solicitantes de refúgio e refugiados e o seu problema de pesquisa busca compreender a relação entre a falta de exercício das leis com a violência contínua sofrida por essa população. Nesse sentido, o presente termo constitui-se em consentimento para a sua participação e autorização para o uso das informações obtidas durante a entrevista, nos seguintes termos:

- 1) A sua participação é inteiramente voluntária e o presente consentimento pode ser revogado a qualquer momento, mediante simples informe para o e-mail acima descrito;
- 2) As informações coletadas durante a entrevista serão utilizadas na medida de seu consentimento e apenas para atender os objetivos de pesquisa acima descritos;
- 3) Informações e dados que sejam considerados ou declarados como sensíveis serão mantidos em estrita confidencialidade, sob acesso apenas deste pesquisador e dos orientadores da pesquisa;
- 4) Você poderá solicitar uma cópia dos resultados da pesquisa ou qualquer esclarecimento adicional sobre os seus objetivos e o uso das entrevistas, mediante solicitação para o e-mail acima descrito.



Ao concordar com os termos descritos e declarando-se esclarecido(a) quanto aos objetivos do presente, pedimos que assine o termo, formalizando o consentimento voluntário de participante desta pesquisa

  
Nome completo

Data: 04/08/2022



**APÊNDICE J – Transcrição de entrevista****Entrevista – Jesus Delgado**

Acesso: <https://drive.google.com/file/d/1Wsu00XlkwWNyigUyHqK2Zl3brUvGZf5u/view?usp=sharing>

**Thiago Alves**

Boa noite, nós estamos aqui com o senhor Jesus Delgado, em nove de julho de dois mil e vinte e dois.

O Jesus gentilmente aceitou ser entrevistado para a minha pesquisa de mestrado, desenvolvido no curso de Relações Internacionais da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA).

Jesus, eu queria que você me falasse, primeiro que você dissesse seu nome, de onde é que você vem de lá da Venezuela, qual era o lugar que você morava lá, e quando que você chegou em Foz do Iguaçu.

**Jesus Delgado**

Boa noite, mi nombre es Jesus Delgado, edad cincuenta y un años, pai do quatro filhos, actualmente estoy morando con todos esos filhos, que son del casamiento, y na Venezuela ficou um filho de veinte anos y otra filha que tengo de treinta y dos anos mora en [Atins - la China (?) 01min:10seg *ininteligible*]

Aquí en el sur tengo ya cuatro años. Yo cuando llegué a [01min:22seg *ininteligible*] llegué con una contratación probable, o con una proposta de trabajo ahí en Ciudad del Este, no dio certo, [01min:23seg *ininteligible*] envolvido por la situación el principal era ir a dormir a la estación, la recomendación era tocar [01min:49seg *ininteligible*] llegué y el siguiente era de las bondades de aquí de la frontera ver si estaban recibiendo migrantes venezolanos sin muito problema para la

documentación y ahí fue que hicimos una pesquisa, al ser un migrante y todo lo demás y así es como me voy enterando de que era muito más fácil pegar documentos.

**Thiago Alves**

Entendí.

**Jesus Delgado**

Me quedé só um ano ahí en Paraguai y de ahí, arrumamos la documentación, aquí en Brasil y así, ya con cartera de trabalho comenzamos acá procurar emprego.

**Thiago Alves**

Certo, tá certo. Como foi a sua chegada em Foz do Iguaçu, você chegou em Foz, depois você foi para Paraguai, não é isso? e aí...

**Jesus Delgado**

No, es al contrario, sí, sí, el voo llegó al aeropuerto en Foz... Primero fue así; moraba en la Isla de Margarita na Venezuela, pegué un voo hasta Manaus, de Manaus fiquei quince días para arrumar el próximo pasaje hasta Foz do Iguaçu, só que no fiquei en Foz só. Llegué ahí y fui pa Paraguai.

**Thiago Alves**

Entendí. E outra coisa, eu fiquei sabendo que você tem uma associação, né, que vocês fundaram uma associação em Foz do Iguaçu, juntamente com a Priscila que é advogada, mestre pela Unioeste, e como é que funciona a associação?

**Jesus Delgado**

Eso aconteció por lo siguiente, después de que pasé para acá, comenzaron a llegar más venezolanos, ahí ya me quedé enterando que ya para ese momento ficabam unos cincuenta, sesenta venezolanos, só que por la problemática siguiente, hacíamos cartera de trabalho mas, como mi condición de refugiado, nos entregaban un documento, una folha, tal cual, e esa folha la mayoría de los empre-

sarios no conocían y era un problema porque tienen cartera de trabajo pero no tiene documentación, que ellos no estaban conociendo y ahí dificultaba también cuestiones de salud porque había una confusión ahí con eso.

Después un evento donde se dijo que [04min:40seg *ininteligible*] van, una actividad del [CEDIC (?) 04min:44seg *sigla desconocida*] estamos hablando sobre eso y ahí, procuramos ahí a los encargados pues del evento hablamos, nosotros queremos, nosotros somos la voz para representar a los venezolanos ante el Ministerio Público tenía que procurar. Ellos hablaron, “no, vamos a ayudar a hacer la asociación” y ahí ya existían otras asociaciones o intentos de asociación, en São Paulo, en otros lugares, solo que no daba cierto porque la nueva ley de migración era muy reciente, estaba aún fresca y había una confusión con los primeros activos ahí que no sabían si alguien solicitante de refugio podía solicitar, armar una asociación, ellos hablaban que, inicialmente, podía formar parte de la asociación pero no crear una asociación. Y ahí la gente de São Paulo habló, “no, no, sí van, claro que sí”, y ahí precisamos un abogado, un abogado que haga la diligencia porque a ustedes nos les van a atender, que alguien... entonces hablamos “¡ah, entonces ahí, ah ahora estamos sin piernas porque, quién va hacer eso, sin dinero. Ahí, “no vamos a armar algún otro abogado, ahí apareció la princesa Priscila... [06min:25seg *ininteligible*] estaba así como usted también, procurando para el mestrado una la cosa y entramos juntos ahí, ahí o [CEDIC (?) 6min:36seg *sigla desconocida*] habló con ella, como era una intervención allí por parte del [CEDIC (?) 6min:49seg *sigla desconocida*] y ella aceptó y comenzó la correría. Sobre todo, ese tema de que si yo era solicitante de refugio, si podía ser fundador y presidente de la asociación.

Fuimos al cartório, en el cartório, ahí era la confusión, no sabían, se solicitó la interpretación de ese artículo, fue para Brasilia, volvió días después.

En esa bricandera fuimos nueve meses, para entender si se podía o no. Allí el cartório hablaron que sí.

Vamos, nos armamos e asinamos, hicimos una asamblea, allá en el Parque Guaraní, solicitamos más o menos, había como cuarenta, cincuenta venezolanos ahí, hicimos el acta y vamos ahora.

Ahí comenzamos, fue en dos mil diecinueve, comenzamos con ese proyecto.

Até ahora está andando sólo que devagar porque no es fácil también dedicarle tiempo a la asociación.



**Thiago Alves**

Sim, sim, e eu acredito que a associação ajudou bastante, né, em fazer essa interação com as empresas do Brasil, né...

**Jesus Delgado**

Sí, sí porque la mayor intención o la mayor visión de la asociación era que, triple frontera y los venezolanos la mayoría, su mayoría, intentan pasar para Argentina, solo que la situación es más complicada para entrar y terminan ficando aquí en Foz.

Qué acontece, então, el ministerio o prefeitura não tem disponibilidad de acolher famílias por ejemplo, crianças, casas de pasaje no están habilitadas para eso y ahí encaminábamos orientaciones, cómo es que podíamos hacer, ir para otras ciudades y así.

Y a veces combinabamos con otras ONG que están del lado aquí para pasar más que todo crianças, siempre primero está la criança, ainda permanece así. Y de eso para allá venezolanos sin documentación sigue siendo un problema.

Y después Casa do Migrantes dio un gran apoyo, siempre fue Derechos Humanos, Rosa, prefeitura, Elías, toda esa gente siempre ha estado ahí ayudando. Agora, actualmente debe haber unos seiscientos, setecientos venezolanos, pero es un fluxo, en realidad no ficam.

La mayoría siempre tienen la intención de pasar para Argentina, eso.

**Thiago Alves**

Entendí. Outra pergunta, como, na sua experiência, como é que você enxerga a atividade do município de Foz do Iguaçu, você acha que o município têm condições de incluir os migrantes e refugiados venezuelanos na sociedade ou não...

**Jesus Delgado**

No. Es lo siguiente, por exemplo, ya hemos falado en otras conversas allí con Ministerio Público que Foz do Iguaçu no tem una estructura para acoger una interiorización por ejemplo, vamos a interiorizar trescientos venezolanos, no tiene ese espacio, por lo que estoy falando. Está llegando un momento en el que llegaban cinco, diez personas por día y ahí, cuatro casas de pasaje que no tem condición, que venían con personas doentes, crianças y ahí la prefeitura no podía fazer nada

porque no tenía una estructura, después, asistencia social, eles dividieron un espacio, colocaron un espacio pero no para mucha gente, por ejemplo, diez familias. Llegan diez familias con crianças, puede ser que atiendan, pero más de ahí no. No tiene condición.

Por eso es que después en nuestro proyecto era procurar un espacio recomendado para fazer eso, ahí ya fica de parte del municipio de que falem que no tem recursos para eso. Y por eso es que Foz do Iguaçu no está en la lista para interiorización de Roraima para acá. Ese es un factor, otro es el trabajo, vagas de emprego masivo para inmigrantes no tem. Sabemos que no porque no es industrial, no es industria.

Qué acontece ahí, parte del proyecto de nuestra asociación es esa, que los venezolanos procuraran las ciudades más próximas, en este caso fue en Medianera, falamos con la directoria, la prefeitura de Medianera, muchas veces, para que ellos ayudaran en ese sentido para los frigoríficos y la parte industrial acogiera y procure un jeito, só que en ese momento no dio certo, eles acreditabam que los venezolanos iban a invadir la ciudad y nós estábamos queriendo era que fuera una migración interna ordenada, dirigida por nós, controlada, pero ellos no acreditaron que fuera así.

Qué aconteció, hoy día, hoje en día, tiene más de trescientos venezolanos en Medianera, de algún jeito aconteció, ordenada o no, siempre aconteció ¿porqué? porque están los frigoríficos principales ahí, son cuatro frigoríficos.

En nuestra participación como asociación, aconteció ya en medio a la pandemia, da pandemia, falamos con directores de [*Lar 13min:21seg sigla desconocida*], que eles estavam contratando só haitiano y no estaban contratando de Foz porque no tenía ómnibus y tal.

Ahí él me preguntó “¿pero cuántos son?”, “no, más de cien”, “entonces podemos habilitar unos ómnibus, no sé qué”, ese es el planejamento de él, le agradecemos.

Quince días después, él envió allá a la agencia de emprego que podía contratar venezolanos, hoy en día en [*na Lar 13min:55seg sigla desconocida*] están ficando más de quinientos, de cuatrocientos, entre Foz y Medianera.

Então, en toda la región, desde Céu Azul, hasta aquí hasta Foz, habrán más de mil venezolanos, la mitad está lí na Lar, Friella y Frimesa, por eso es que no... Pero que Foz tenga condiciones para albergar más venezolanos de forma de interiorización, acredito que no.

**Thiago Alves**

Então existe uma...por mais que vocês tenham conseguido, né, depois com a associação fazer essa ponte com as empresas, mas no primeiro momento existiu essa dificuldade do trabalho, né, e también essa resistência da sociedade civil, do empresariado em, digamos assim, em acolher, né, em dar essas oportunidades, é isso?

**Jesus Delgado**

Sí, ahora es lo siguiente, por ejemplo, ya con la asociación cadastrada, y todos los derechos ya y Priscila al frente allí, ainda así era, cómo falo, una concientización, concientizar a los empresarios de que estaban unos migrantes venezolanos procurando empleo y todo lo demás, también no fue tan fácil porque habían dos factores, por ejemplo, los profesionales, venezolanos profesionales, doctor, abogado, ingeniero, administrador, contador, y ahí el empleo de...dónde iba a trabajar, un hotel; recepcionista, no fala, no entiende; contadores, no tienen curso...y así fue y entonces dónde pega, bueno, este, ayudante de pedreiro, no daba certo, no va a dar certo, o povo está procurando algo que fazer, mas...porque ainda, ainda, hoje em día...

**Thiago Alves**

Existe essa dificuldade...

**Jesus Delgado**

Exacto, ¿por qué? porque más de un ochenta por ciento de los venezolanos que están aquí en Foz, son profesionales, es verdad que ellos están procurando...vamos fazer curso de especialización en otra área y ahí la prefeitura, hizo un intento una vez por fazer unos cursos de especialización para después procurar algunas empresas pero no dio certo porque era por Senai y Senai tiene que hacer un seguimiento a esos cursos, las personas no...las empresas no estaban aceptando, era pandemia, todo esa cuestión ahí y então, cuál es la limitación, por ejemplo un auxiliar de contabilidad, un técnico, precisa fazer un curso de especialización en Senai porque es pago, ¿cómo consigue? no, es que tiene que ficar dos años estudiando, dos años, y esos dos años, durante esos dos años que va a pasar, ¿tienen empleo? ¿tiene una bolsa? y ahí...

Entonces allí voltamos de nuevo para atrás, porque está un profesional allí que conhece; no sabe falar, no sabe escribir y no tiene curso...

**Thiago Alves**

Como é essa questão com o idioma? Assim, vocês tiveram algum curso, alguma ajuda de alguma instituição?

**Jesus Delgado**

Sí, por lo menos UNILA siempre tem, con UNILA no dio certo al principio porque, primero los horarios. Hicimos el primer curso de portugués y el curso de portugués era dirigido a só lectura...lectura. No había gramática, nada de eso. Ahí después fue que conseguimos en Unioeste fazer una reunião, ¿cómo es que vamos fazer? bueno, precisamos cosas básicas, día a día, o sea, necesitamos falar...y ahí conseguimos algunos cursos, só que no había un...tenía que ser en la UNILA; horario, seis de la tarde a diez de la noche, carai, de Puerto Meira, de Tres Lagoas, no iba a conseguir...que es la zona donde mayormente están las comunidades, Porto Meira, Tres Lagoas, por ser más barato o aluguel, y ahí no dio certo también no porque el transporte...después Carolina falou, no vamos a tratar de hacerlo en el centro, ¿dónde? ¿qué tiempo? siempre hubo una limitante, de cien inscritos solo asistían veinte, diez y así...agora, después en CEJA, ahí en el centro, habían unos cursos de portugués dinámico, una vez por semana, y ahí hicimos varios, ahí sí participamos bastantes. Estamos desse jeito ai.

**Thiago Alves**

Entendi. E com relação, Jesus, por exemplo, acesso à saúde, acesso à escola pros filhos, como é que isso acontece, vocês sentem dificuldade ou não?

**Jesus Delgado**

No, ve lo siguiente, para nós, hasta hoje que mensualmente fazemos pesquisa sobre esa área, no tem reclamo ninguno, primero, porque, claro, no es un cien por ciento aceptable, entendiendo que siempre debe haber alguien que no gosta porque, una criança de diez anos, oito anos, no fala nada ai dar aulas para ele deve ser complicado, mas mensualmente fazemos esa pesquisa como grupo y

pessoalmente en las casas y no tem reclamo, la paciencia de los maestros y los profesores ha sido ótimo de enseñar aulas a esas crianças.

En saúde también ha sido ótimo, ¿por qué? porque ejemplo hay gente que tem medicación continua y están consiguiendo, igual que si fuesen brasileiros, los brasileiros tarda un agendamento para... nós también estamos ahí y a veces el atendimento es más próximo que para vocês mesmo, o sea, más que para... o sea, a veces, a veces, no todo el tiempo pero se consigue un agendamento más rápido. En ese sentido no hemos sufrido así un reclamo, “mira, fui a un puesto de salud y no me atendieron”, no, no acontece, la verdad es que no.

### **Thiago Alves**

Entendí, entendí, comprendido.

Pronto, a última pergunta que eu gostaria de saber é a seguinte: na sua experiência pessoal e também na sua experiência pelo que você escuta de outras pessoas, o que é que falta em Foz do Iguaçu para melhorar a recepção, a inclusão dos migrantes e refugiados na cidade, na sociedade?

### **Jesus Delgado**

Tenga nota ahí de lo que te voy a falar, agora quisimos, después de cuatro anos, agora el día del refugiado, hicimos una cartilla de información al inmigrante y al refugiado. Qué acontece ahí [22min:09seg *ininteligible*] que no todas los órganos públicos têm conocimiento de qué acontece con el migrante.

Então, cuál poderia ser la propuesta; realizar más eventos, más campañas de información de todo los, no vamos a hablar beneficios, porque son leyes que están ahí, que el inmigrante tiene derecho, por exemplo; INSS.

Ya falei com Carolina que vamos a fazer um trabalho sobre eso y voy a contar con algunos de vocês.

Porque INSS, ¿quién conoce? ¿cómo se defiende ahí? ¿cómo es que alguien procura un abogado a media noche porque está siendo explorado? ¿dónde liga? ¿quiénes son los encargados?

Siempre falam que es Ministerio Público pero ahí no es todo el tiempo que te van a dar un atendimento tan ótimo al inmigrante... y ahí en la propuesta sería que, llega un inmigrante, directamente, llegó no CRAS, que siempre están llegando no CRAS, y no CRAS desarrolla un esquema pues,

separado de información...você tem direito de esto, você tem direito de eso acá, eso acá.

Aunque le explican, sí le explican, só que quien está llegando a veces ni entiende y ahí comienza en los grupos a preguntar, “hey, quién sabe onde fica el Upa de Morumbi, como é que faço ai, tengo que levar documento o no tengo que levar? tengo que...” entonces, quiere decir que no CRAS o no explicaron o no entendió, entonces no hay ese seguimiento. Por exemplo, ¿sesenta anos sesenta y cinco anos un inmigrante, tiene direito a INSS? una pregunta, ¿puede ser, no puede ser? un misterio, no este, no sé...”, “no pero cómo es que va a pegar una aposentadoria si a penas es inmigrante, aposentadoria en su país, aquí no”, acontece que sí...cosas como esa.

¿Dónde están los órganos donde ellos pueden recurrir? hay varia información en los jornales pero no hay un seguimiento. Casa do Migrante tem. Hay veces que llegan y Casa do Migrante no puede dar todas esas informaciones porque Casa do Migrante también estaba limitado de personal y todas esas cosas.

Los que permanecen en casas de pasaje, hemos tenido dificultades, por exemplo que, acreditamos que una persona no puede ficar más de veinte días en una casa de pasaje esperando un agendamiento para la Policia Federal, veinte días para CPF.

Ahí que estamos solicitando, que así como los estudiantes de la UNILA cuando están llegando, abren una vaga especial para los inmigrantes que llegan a la UNILA, estamos solici...solicitaríamos en este caso, era que a la Policia Federal llegara un inmigrante, no colocar las datas de agendamiento muito longe porque son veinte días que esa persona está esperando un documento, veinte días más para arrumar un emprego, y cuánto tiempo va a ficar en una casa de pasaje.

Si la casa de pasaje son para diez inmigrantes, tiene veinte inmigrantes fuera que quieren entrar también y ahí, son sesenta días, dos meses, que el inmigrante está ahí só esperando un CPF.

Y la otra es que, a veces no tiene las condiciones para transporte, por ejemplo, un migrante doente, que no encuentra cómo ir, ni sabe onde fica a Policia Federal ni Casa do Migrante y ahí quién tiene que levar, ligam para la asociación, “asociación, tú tienes ahí alguien disponible para levar al migrante a Casa do Migrante o levalo para a Policia Federal?” nosotros no tenemos, sí tem só que, no tem solamente un carro, dos carros y ahí...y hay veinte inmigrantes ahí ficando.

Entonces, en esta próxima etapa, estamos...junta Policia Federal, Ministerio Público, Prefeitura y Defensoría de los Derechos Humanos para ver cómo juntamos forças ahí para darle más diligencia

a ese sentido del inmigrante.

Porque hay inmigrantes que no quieren Casa de Pasaje por qué, porque están limitados, restrictos para los horarios y la cosa, que es normal, mas, pasando veinte días preguntan; “¿cómo va mi caso?”, “no você está agendado para dentro de veintiocho días”, “¡veintiocho días!” una persona ahí fazendo qué.

A menos que en esos veintiocho días la persona sea siendo orientada, encaminada, cómo va a ser su vida en Foz do Iguaçu o en Brasil, una aula.

No sé, esos veinte días podrían ser de bastante ayuda si ficaram de muita información dentro de una Casa de Pasaje, pero quién va fazer eso, ahí tenemos que tener una equipe, bien sea también con la colaboración de você, estudiantes como você que podrían prestar ese apoyo ahí. Llega un inmigrante, “quantos têm? aquí, vamos a orientar”.

Porque sabemos que la prefeitura no tem esa disponibilidad tan grande así para muitos inmigrantes y la mayoría de reclamos es esa; muitos días de agendamiento para un CPF, muchos días de agendamiento para tirar protocolo de refugio, ¿y quién los va a levar?.

“No, me perdí, perdí la data porque no llegué a tiempo, era para hoje y no sabía dónde queda la Policia Federal”. Ese tipo de orientaciones son las que nós estamos procurando ser más certo a medida que van llegando esos migrantes, ahora, esos migrantes que están llegando por interiorización por Roraima, es una situación, mas los que están llegando por Ecuador, Bolivia y Perú, esa es otra situación diferente, ¿por qué? porque eles llegan por Paraguay o llegan por Mato Grosso, por Campo Grande y eles, la mayoría, más de un cincuenta por ciento eles están procurando igual; Argentina, “me falaram que Argentina” pero tengo que pasar por Foz.

Entonces Foz se convierte en una recepción bien sea longe o corta y ahí es que yo falo que no estamos preparados para ese acúmulo. No tan solo venezolanos, también pueden ser bolivianos, peruanos que eles están pasando para acá...y ahí la respuesta es muito devagar para ese atendimento de...ahora, la pronta resposta a esos inmigrantes que están llegando de esos países, ya con un tiempo de cuatro años, ya deberíamos ter uma, habilitado una estrategia, cómo abordar esa situación.

Mas yo acredito que sí, que este, ya a partir de este año vamos a...ya le estamos dando un jeito, tenemos más información, pero para nós es importante sería que representantes así como, pesqui-

sadores como você y los órganos del Estado, estuvieran presente para dar apoyo pues, y la divulgación, más que todo la divulgación de dónde es que tenemos que acudir a la hora de un problema.

### **Thiago Alves**

Sim, a pesquisa acadêmica, né, ela serve para isso também, para embasar políticas públicas, para ajudar...e você trouxe informações muito preciosas que eu não tinha, que eu vou colocar no meu capítulo, que são informações importantes e justamente isso, essa contribuição que você me deu é muito importante também, eu agradeço demais, demais, eu estou muito contente pelo que você me falou, me ajudou muito, trouxe muitas informações novas que eu não tinha encontrado lendo outros trabalhos ou lendo na literatura especializada porque a prática, né, assim, quando a pessoa passa pela situação, escuta, essa sua experiência, isso de fato é de um valor assim imenso.

Então eu agradeço bastante, bastante mesmo. Eu fico à disposição, se você precisar de qualquer ajuda, nós, você tem o meu contato, Priscila, eu estou sempre conversando com a Priscila, eu gosto muito desse tema, já disse para ela também que em futuras grupos de estudo, em futuras atividades eu estou à disposição também para somar para ajudar vocês nessa luta que eu sei que é uma luta que é diária, né, e que existe, assim, às vezes existem alguns progressos, às vezes as coisas empacam um pouco, eu sei como é isso e eu fico inteiramente à disposição para ajudar vocês e muito obrigado.

### **Jesus Delgado**

Ok, queria falar lo siguiente también, para finalizar, era que el apoyo de vocês es importante porque siempre, así como llegó Priscila, Priscila precisaba y no también precisaba, para dar avance, para avanzar en esta luta, agora, si diez personas como você e nós precisando más orientaciones, podemos conquistar más, podemos conquistar más y ya falei con Carolina, “Carolina, vamos a organizar una equipe de las dos universidades para, porque siempre precisa es quién faz, porque tenemos el problema pero quién va a pensar, quién va a orientar, quién va a divulgar y para nós es importante eso, no para, só Foz, todo o Brasil que está del jeito que le estoy falando, está todo el país.

### **Thiago Alves**

Sim, sim, não, com certeza, com certeza.



Existem outras universidades que também tem vários estudos migratórios que são importantes, né, e quando a gente busca esses estudos e se reúne nos congressos. Eu tive, já assisti inclusive, num congresso, antes da pandemia em dois mil dezenove, na Unioeste, acho que você estava presente, acho que você deu o seu depoimento lá, então isso é muito importante, né, que isso chegue... primeiro que chegue ao ente público como você falou, né, ao poder, ao Estado e depois que chegue também de igual forma à sociedade, né, às pessoas, que haja uma acessibilidade geral sobre esse tema.

### **Jesus Delgado**

Y otro de los propósitos, a partir del próximo, los próximos programas o los próximos proyectos es que estamos procurando que Foz do Iguazu sea reconocida como una ciudad que atiende bien al inmigrante, eso es lo que estamos procurando.

### **Thiago Alves**

Sim.

Foz do Iguazu é uma região de tríplice fronteira, né, não só Foz do Iguazu mas Ciudad del Este, Puerto Iguazú, são cidades que tem um fluxo muito intenso, é um laboratório vivo e é muito importante mesmo, isso aí.

### **Jesus Delgado**

Yo quiero también que fique registrado lo que le voy a falar.

En esa conversa que yo estuve en Unioeste, yo anuncié y siempre fui anunciando, si... me preguntaron, “se muda presidente na Venezuela vocês vão voltar?” e aí, é porque, imagina, ¿cuántos venezolanos van a atravesar la frontera de aquí? si los que van para Uruguay, Argentina y Chile, pasaron por aquí. Y agora, ¿la ciudad está preparada para un flujo de personas así? y es que ellos siempre van a pasar por aquí.

¿Cuál sería la reacción de que si eso aconteciera y que los venezolanos tuvieran que voltar?

Así como salieron van a voltar por aquí también, pero masivo.

Esa pergunta ficou no ar aí, ninguém respondeu, hasta hoje, ninguém está acreditando que va a venir, que Foz do Iguazu se pueda tornar como un Roraima.

Pero para mí, para mi forma de olhar las cosas, puede acontecer ¿por qué? porque si... recordemos que Foz do Iguaçu es un puente para esos países, para voltar también va a ser, sólo que para voltar va a ser más, más en grupo.

Porque, por exemplo, agora você pregunta, un venezolano una vez, “¿Venezuela está ótima pa voltar?”, “Agora no, pero están voltando”, tanto así que gente de Ciudad del Este o de Paraguay y de aquí mismo en Foz, ya está la pregunta...” ¡hey, Jesus! ¿la asociación nos puede ayudar para falar con la gente de OIM o la Operación Acogida para nós voltar?”, “¿y voltar por qué?”, no, cuestiones... cuestiones muito personales de él, pero ya son más de veinte, treinta.

Eso acontece será qué, de aquí a diciembre, serán cien personas que quieren voltar y ahí la Operación Acogida fala que no, que eles no, no tienen esa condición.

Agora no, pero suponiendo que mejora la situación en la Venezuela, la gente va a voltar y Foz do Iguaçu, así como fue un puente para esos países, va a ser de volta también.

Ahí alguien del Ministerio Público falou así, “Não, isso não vai acontecer agora”, “no, agora no, pero por eso se está falando agora, para estar preparado, un plano, con un planeamiento si eso aconteciera”.

Y ahí entra en actuación você, pesquisadores, de fazer esa pregunta. “¿Ah, y si eso aconteciera ahí?, si los cincuenta mil venezolanos que están en Argentina, deciden voltar progresivamente, ¿cómo es que van a pasar por aquí?” y si alguna acredita, “no, no sabía que Foz era bom” y quiere ficar aquí.

Como la mayoría que va para Argentina, ficam una semana aquí y después falam, “não, mejor yo fico aquí, yo fico y ya”. Y así aconteció.

En los grupos de whatsapp, tiene más de trescientos venezolanos, eles falam así, “no, yo fiquei aqui” y cuando você entrevista ele, “no, me voy a ficar aqui”.

Ellos no sabían que la ciudad era acogedora y que tal, y ahí, si fuera de volta, cómo es que vamos soportar eso.

Ahora, será que vamos a esperar que aconteça para desarrollar un plano con la gente aquí, ahí va a ser difícil.

Acredito que si, ya vamos pesquisando, si eso aconteciera desde agora, va a pasar dentro de dos anos, ya tenemos alguna conversa ya adelantada de qué podemos fazer y ahí entra você, en esa pesquisa.

**Thiago Alves**

É uma questão muito interessante, né, e que a gente sempre tem que ficar sensível a isso, né, a esses questionamentos porque, na verdade, tudo pode acontecer, né, os fluxos, as a política internacional, as relações internacionales, estão constantemente sendo alteradas, mas pode acontecer. E o Estado, ele tem que estar preparado, ele tem que estar com todo um suporte, não só de infraestrutura mas também de principios, né, que garanta os derechos humanos que [39min:56seg *ininteligible*] a legislação.

**Jesus Delgado**

El acogimiento, por ejemplo, el espacio, no tem un espacio donde acolher, y quiero fazer, cómo es, quiero informar que sabemos que la prefectura faz um esforço por dar ese acogimiento bom, só que no están consiguiendo, no porque ellos no quieran, eso está claro, acredito que es por finanzas, no está consiguiendo, no tiene espacio.

Agora, si juntos procuramos, sector empresarial, sector de las, por ejemplo...las organizaciones civiles, podemos dar, no sé, yo acredito que juntando forças podemos, se puede alcanzar un lugar más espacioso, más acogedor, más...que se pueda atender.

No tan só venezolanos, vamos falar de forma geral, migrantes, porque puede acontecer alguna situación en Paraguay o Argentina y ya está preparado el lugar, eso.

**Thiago Alves**

Entendi. Entendi. Então, você quer falar mais alguma coisa, enfim.

**Jesus Delgado**

Te quería informar también lo siguiente, dos mil diecinueve, cuando, que fique registrado y grabado, me dio dificultades con los venezolanos que estaban llegando en la UNILA y la, no sé si você lembra que han dicho que eran muchos venezolanos que estaban llegando y no conseguían labor, se creó ahí un problema.

Y ahí, más otros problemas que envolvían los migrantes, ahí yo me vi forzado, la asociación tinha cinco meses o seis de haber sido fundada y ahí procuré Ministerio Público, pasé una denuncia, por

qué, porque acontecia que OIM, Cáritas, eles tinham funcionamiento no centro del país y ahí nosotros no sabíamos por qué es que no estaba aconteciendo aquí esa, ese atendimento.

Ahí yo fiz una, una denuncia allí, yo exponiendo así como que ni falando con você, dos anos después, le dieron resposta a mi denuncia y eles...de ahí aconteció que mensualmente pasando informaciones para eles de cómo están pasando la situación.

Pero eso no trouxe uma crítica boa para nós, en especial para mí, por qué, porque los representantes de esa Ongs o de esas organizaciones civiles, Cáritas, todos los que están envolvidos aquí en Foz, eles acreditaban, qué es que yo estaba detrás de eles, porque...dije, “no, me forzó la situación de que no había un bom atendimento y no había un representante”, por ejemplo, você procuraba un representante de Cáritas y no encontraba, “no, no sé quién es, no sé quién es”, “no, pero queremos falar porque, Cáritas está funcionando ótimo en Santa Catarina, Cáritas está funcionando ótimo en Curitiba, ¿por qué es que aquí no está funcionando?”

Entonces, esa reclamación lo que, algunos falaram, “no, eso dejé eso así porque lo que puedes conseguir es que le tiren algunos beneficios que você ya tem por parte de esas ONGs”. “Ah, estoy entendiendo, si...”, “no, porque você tiene que hacer reclamación es en su municipio”, “no, en el municipio ya fiz, solo que, estoy solicitando una explicación, y ya, no con intenciones de briga, sino una explicación de por qué en Santa Catarina sí, por ejemplo, tienen un programa bom para los migrantes venezolanos y aquí no está funcionando...” Y eso trajo muchos problemas después. Agora, una semana, hace un mes, es que estamos agora juntos de novo, pero en ese espacio fue bastante incómodo allí.

Y ahí, então, contamos nós, los venezolanos, de que esas ONGs pueden tener un programa bom para nosotros, para nós en Foz do Iguaçu, no sabemos.

Eso es ahí para você porque, de pesquisar pues, por qué Cáritas, con el poder que tienen, un brazo de la ONU, eles están confiando de Cáritas va a resolver algún problema, mas, es bastante devagar ahí, entendeu?

### **Thiago Alves**

Entendí.

É, são muitas questões complexas e interessantíssimo isso, escutar, né, te escutar foi muito bom, porque você puxou algumas questões que são complexas e dá para serem abordadas e investigadas,

isso é muito importante.

**Jesus Delgado**

Sí, bueno.

**Thiago Alves**

Pois olhe, muito obrigado pelo seu tempo, viu, nós estamos num sábado de noite, você gentilmente, se prontificou, aceitou o meu convite, eu agradeço, eu agradeço também por você, assim, ter tido essa coragem, também de falar sobre isso porque eu sei que tal vez isso mexa dentro de você porque não é fácil ter saído do seu país para enfrentar toda essa luta, para estar em outro país, ter deixado família, ter às vezes, se desfeito de uma vida toda para estar em outro país.

Então assim, é um ato de coragem, viu, desejo muita sorte, mais uma vez me coloco à disposição, fico na torcida, quando o trabalho estivesse publicado, eu entro em contato com você, eu vou te passar o trabalho para que você possa ler e possa também estar divulgando na associação e obrigado, obrigado demais, viu?

**Jesus Delgado**

Isso está bom. Tá bom. Contamos com você, então.

**Thiago Alves**

Tá certo, tá certo!

**Jesus Delgado**

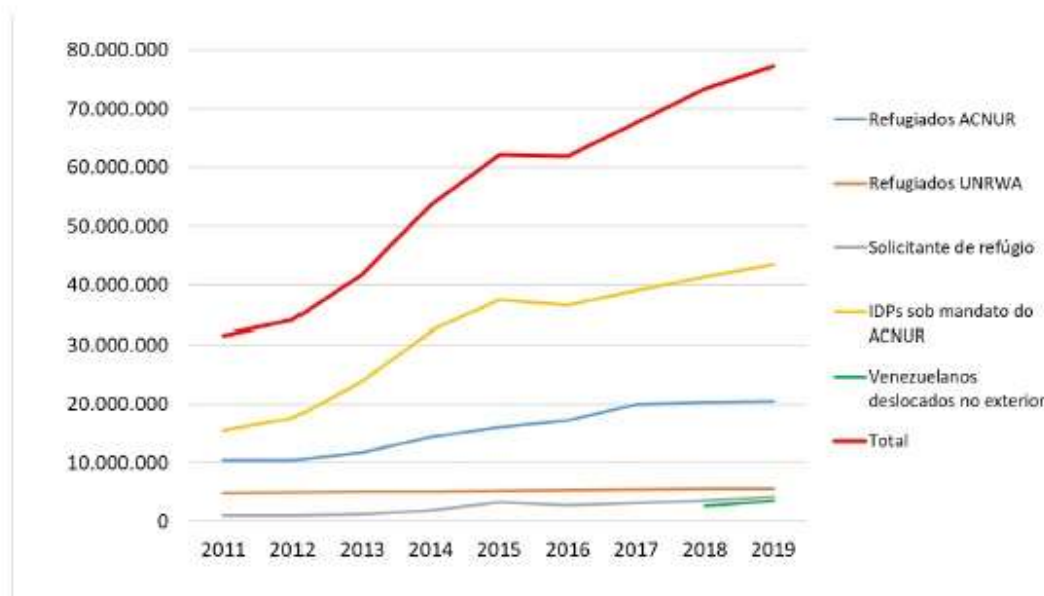
Boa noite então.

**ANEXOS**

Lista de países que assinaram a Convenção de 1951 e o Protocolo de 1967, Declaração de Cartagena, Declaração em 1994, Declaração em 2004 e Declaração em 2014.

## ANEXO A – GRÁFICOS

Gráfico 1 – Deslocados forçados por status migratório ou grupo migrante (2011-2019).



Fonte: Elaborado pelo OBMigra a partir dos dados do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados (ACNUR) (SILVA et al., 2020, p. 9).

## ANEXO B – TABELAS

Tabela 1 – Número de solicitantes de reconhecimento da condição de refugiado, segundo principais países de nascimento.

<b>País de nascimento</b>	<b>2019</b>
<b>Total</b>	<b>82.552</b>
Venezuela	53.713
Haiti	16.610
Cuba	3.999
China	1.486
Bangladesh	738
Angola	603
Síria	429
Colômbia	381
Senegal	363
Nigéria	331
<b>Índia</b>	<b>312</b>
Marrocos	229
Guiné Bissau	205
Líbano	196
R.D. Congo	167
Paquistão	165
Gana	155
Outros	2.470

Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados da Polícia Federal, Solicitações de reconhecimento da condição de refugiado (SILVA et al., 2020, p. 12).

Tabela 2 – Solicitações de reconhecimento da condição de refugiado apreciadas, segundo país de nacionalidade ou residência habitual.



<b>País</b>	<b>Número de solicitantes</b>
<b>Total</b>	<b>33.453</b>
Venezuela	28.133
Senegal	665
Cuba	548
Angola	484
Síria	479
R.D. Congo	379
Haiti	301
Nigéria	245
Bangladesh	220
Guiné Bissau	215
Líbano	145
Gana	140
China	130
Paquistão	121
Guiné	101
Outros	1.147

Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados da Coordenação-Geral do Comitê Nacional para os Refugiados (CG-CONARE/MJSP) (SILVA et al., 2020, p. 15).

Tabela 3 – Número de refugiados reconhecidos pelo CONARE entre os anos de 2011 e 2019.

<b>Ano</b>	<b>Número de reconhecimentos</b>
<b>Total</b>	<b>28.702</b>
2011	107
2012	208
2013	642
2014	2.308
2015	1.225
2016	1.027
2017	586
2018	1.084
2019	21.515

Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados da Coordenação-Geral do Comitê Nacional para os Refugiados (CG-CONARE/MJSP) (SILVA et al., 2020, p. 15).

Tabela 4 – Número de solicitações de reconhecimento da condição de refugiado, conforme as solicitações venezuelanas.

Principais países	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019
<b>Total</b>	<b>1.465</b>	<b>1.345</b>	<b>6.810</b>	<b>11.069</b>	<b>15.906</b>	<b>8.719</b>	<b>32.009</b>	<b>79.831</b>	<b>82.552</b>
Venezuela	3	1	49	191	717	2.601	16.999	61.391	53.713
Haiti	559	470	1.112	991	2.815	243	2.253	7.020	16.610
Outros	903	874	5.649	9.887	12.374	5.875	12.757	11.420	12.229

Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados da Polícia Federal do Brasil (SILVA et al., 2020, p. 29).

Tabela 5 – Número de solicitantes de reconhecimento da condição de refugiado venezuelanos, por sexo, segundo grupo de idade.

Grupos de idade	Solicitantes de refúgio venezuelanos			
	Total	Sexo		
		Homens	Mulheres	Não especificado
<b>Total</b>	<b>28.133</b>	<b>13.772</b>	<b>12.693</b>	<b>1.668</b>
0 a 4 anos	574	180	149	245
5 a 14 anos	747	276	288	183
15 a 24 anos	7.806	3.760	3.718	328
25 a 39 anos	12.580	6.483	5.469	628
40 a 59 anos	5.717	2.792	2.679	246
60 anos ou mais	683	268	387	28
Não Especificado	26	13	3	10

Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados da Coordenação-Geral do Comitê Nacional para os Refugiados (CG-CONARE/MJSP) (SILVA et al., 2020, p. 39).

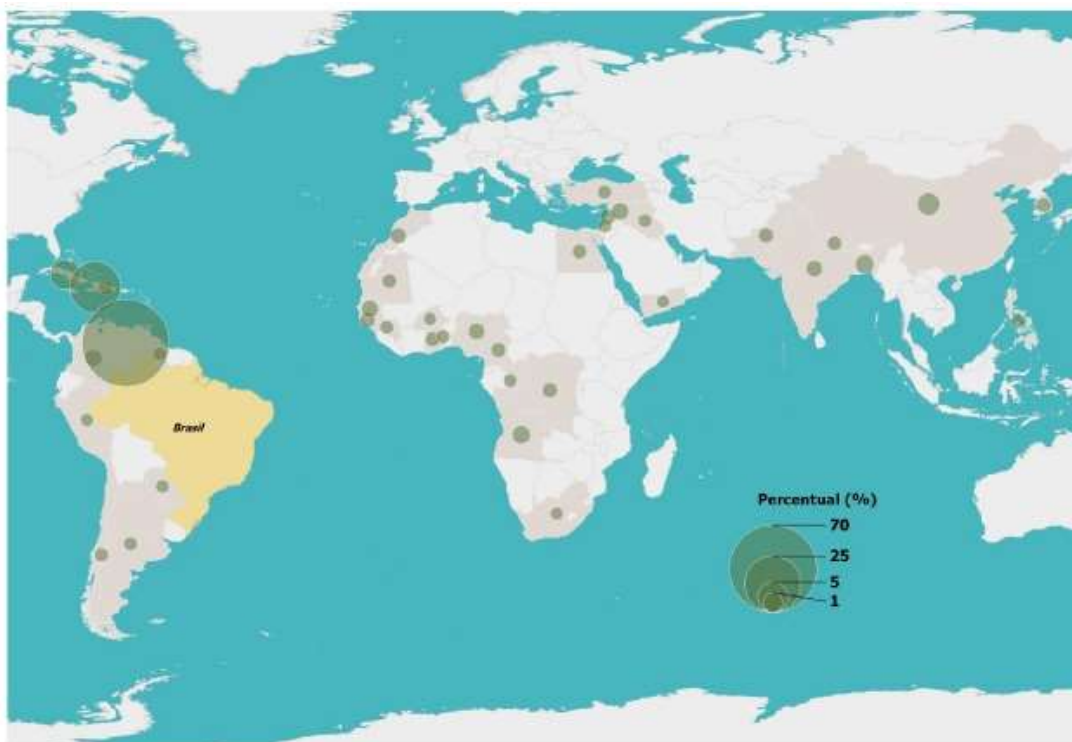
Tabela 6 – Número de refugiados, por fundamentação aplicada ao ato de deferimento do refúgio, segundo país de nacionalidade ou de residência habitual.

País	Fundamentação									
	Total	Apatrída c/c refúgio	GGVDH	Grupo social	Nacionalid ade	Opinião política	Raça	Religião	Outros	Não especificad o
<b>Total</b>	<b>27.759</b>	<b>9</b>	<b>24.429</b>	<b>131</b>	<b>18</b>	<b>164</b>	<b>21</b>	<b>54</b>	<b>65</b>	<b>2.868</b>
AFEGANISTÃO	68	-	-	7	-	4	-	-	-	57
ÁFRICA DO SUL	2	-	-	-	-	-	-	-	-	2
ANGOLA	74	-	-	6	-	2	-	-	2	64
APÁTRIDA	9	9	-	-	-	-	-	-	-	-
BANGLADESH	13	-	-	1	-	1	-	-	-	11
BARBADOS	1	-	-	1	-	-	-	-	-	-
BENIN	2	-	-	1	-	-	-	-	-	1
BOLÍVIA	29	-	-	-	-	1	-	-	-	28
BURKINA FASO	3	-	-	-	-	-	-	-	-	3
BURUNDI	9	-	-	-	-	-	-	-	7	2
BUTÃO	23	-	-	-	-	-	-	-	-	23
CABO VERDE	1	-	-	-	-	-	-	-	-	1
CAMARÕES	52	-	-	7	-	-	-	1	-	44
CAZAQUISTÃO	2	-	-	-	-	-	-	-	2	-
CHINA	9	-	-	2	-	-	-	2	2	3
COLÔMBIA	296	-	-	-	-	-	-	-	2	294
CONGO- BRAZZAVILLE	7	-	-	-	-	-	-	-	-	7
COSTA DO MARFIM	26	-	-	-	-	1	-	-	-	25
CUBA	94	-	-	12	-	52	-	-	14	16
EGITO	35	-	-	1	-	4	-	3	-	27
EL SALVADOR	13	-	-	4	-	-	-	-	-	9
ERITREIA	5	-	-	-	-	-	-	-	-	5
ESTADO DA PALESTINA	327	-	40	1	17	1	-	2	5	261
ETIÓPIA	3	-	-	-	-	-	-	-	1	2
FILIPINAS	1	-	-	-	-	-	-	-	-	1
GÂMBIA	4	-	-	-	-	-	-	-	-	4
GANÁ	27	-	-	-	-	-	-	-	-	27
GUIANA	3	-	-	-	-	-	-	-	3	-
GUINÉ	4	-	-	1	-	-	-	-	1	2
GUINÉ-CONACRI	63	-	-	-	-	-	-	-	-	63
GUINÉ BISSAU	10	-	-	1	-	-	-	-	-	9
HAITI	1	-	-	-	-	-	-	-	-	1
IÊMEN	1	-	-	1	-	-	-	-	-	-
ÍNDIA	4	-	-	1	-	-	-	1	-	2
IRÃ	38	-	-	3	-	-	-	2	3	30
IRAQUE	82	-	2	1	-	-	-	3	4	72
JAMAICA	1	-	-	1	-	-	-	-	-	-
JORDÂNIA	5	-	1	-	-	-	-	1	-	3
KUWAIT	1	-	-	-	1	-	-	-	-	-
LÍBANO	387	-	1	1	-	1	-	-	-	384
LIBÉRIA	2	-	-	-	-	-	-	-	-	2
LÍBIA	1	-	-	-	-	-	-	-	-	1
LITUÂNIA	1	-	-	-	-	-	-	1	-	-
MALI	129	-	2	3	-	-	1	-	-	123
MARROCOS	13	-	-	1	-	1	-	7	-	4
MAURITÂNIA	19	-	-	-	-	-	19	-	-	-
MÉXICO	6	-	-	-	-	-	-	-	-	6
MOÇAMBIQUE	1	-	-	-	-	-	-	-	-	1
NEPAL	2	-	-	-	-	-	-	-	-	2
NIGÉRIA	99	-	-	4	-	-	-	5	-	90
PAQUISTÃO	271	-	-	20	-	6	-	23	1	221
PERU	1	-	-	-	-	1	-	-	-	-
QUÊNIA	8	-	-	-	-	-	-	-	7	1
REPÚBLICA CENTRO AFRICANA	2	-	-	-	-	-	-	-	-	2
R.D. CONGO	886	-	-	32	-	39	1	-	9	805
REPÚBLICA DOMINICANA	3	-	-	-	-	-	-	-	-	3
RÚSSIA	4	-	-	-	-	-	-	-	-	4
SENEGAL	13	-	-	-	-	-	-	-	-	13
SERRA LEOA	16	-	-	5	-	-	-	-	-	11
SÉRVIA	2	-	-	-	-	-	-	-	-	2
SÍRIA	3508	-	3.508	-	-	-	-	-	-	-
SOMÁLIA	12	-	-	2	-	-	-	-	-	10
SRI LANKA	2	-	-	-	-	-	-	-	-	2
SUDÃO	30	-	-	-	-	-	-	-	-	30
TANZÂNIA	2	-	-	-	-	-	-	-	-	2
TOGO	34	-	-	3	-	1	-	1	-	29
TUNÍSIA	4	-	-	1	-	-	-	-	-	3
TURQUIA	6	-	-	-	-	-	-	-	1	5
UCRÂNIA	13	-	-	2	-	-	-	2	-	9
UGANDA	4	-	-	-	-	-	-	-	-	4
VENEZUELA	20930	-	20.875	5	-	49	-	-	1	-

Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados da Coordenação-Geral do Comitê Nacional para os Refugiados (CG-CONARE/MJSP) (SILVA et al., 2020, p. 37).

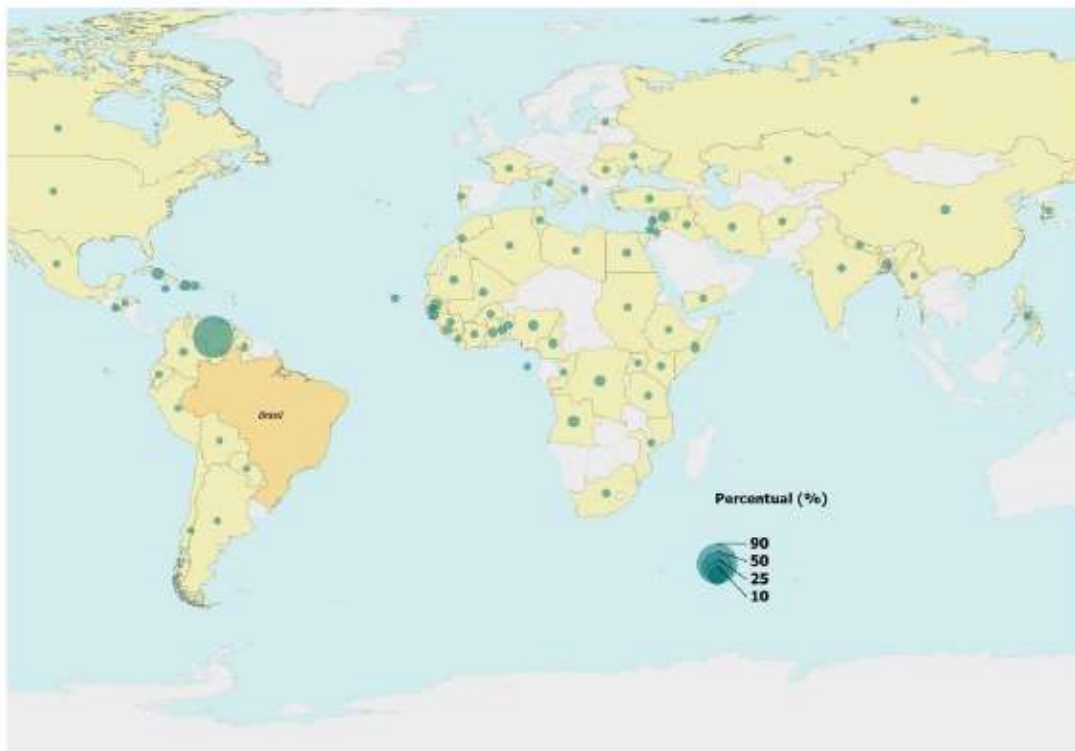
**ANEXO C – MAPAS**

Mapa 1 – Distribuição relativa dos solicitantes de reconhecimento da condição de refugiado, segundo país de nacionalidade ou de nascimento.



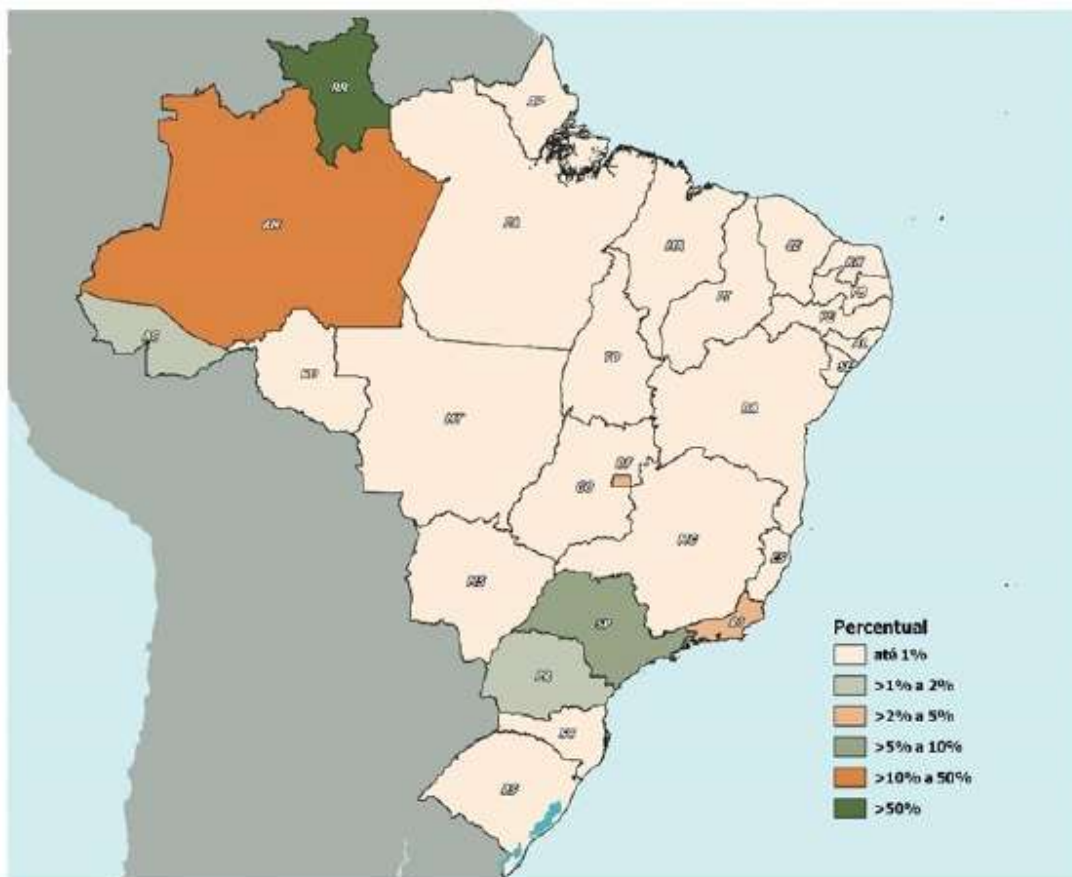
Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados da Polícia Federal, solicitações de reconhecimento da condição de refugiado (SILVA et al., 2020, p. 13).

Mapa 2 – Distribuição relativa das solicitações de reconhecimento da condição de refugiado apreciadas, segundo principais países de nacionalidade ou de residência habitual.



Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados da Coordenação-Geral do Comitê Nacional para os Refugiados (CG-CONARE/MJSP) (SILVA et al., 2020, p. 16).

Mapa 3 – Distribuição relativa das solicitações de reconhecimento da condição de refugiado apreciadas, segundo UF de solicitação.



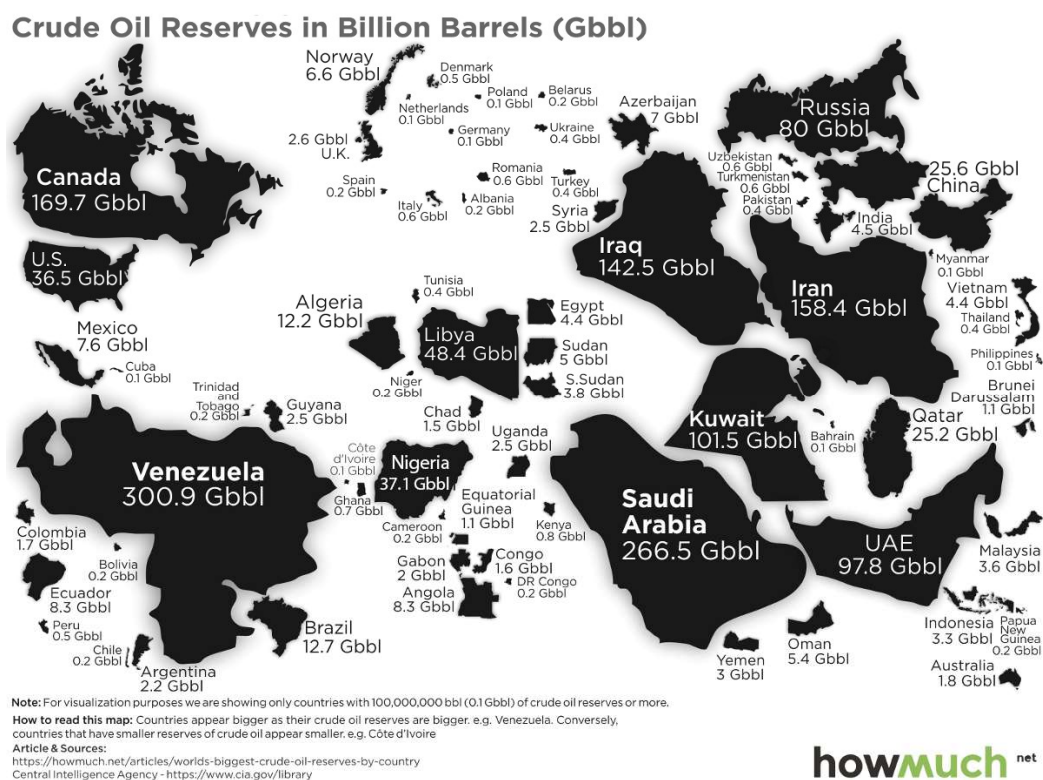
Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados da Coordenação-Geral do Comitê Nacional para os Refugiados (CG-CONARE/MJSP) (SILVA et al., 2020, p. 17).

Mapa 4 – Essequibo: área disputada entre Venezuela e Guiana.



Fonte: Publicado no site Geografia Opinitiva (JESUS, 2017).

Mapa 5 – Os países com as maiores reservas de petróleo.



Fonte: Publicado no site Visual Capitalist (DESJARDINS, 2019).

Mapa 6 – A localização da unidade de avaliação do cinturão petrolífero do Orinoco (linha azul); Os limites do sistema petrolífero La Luna-Quercual e da província da bacia do leste da Venezuela são coincidentes (linha vermelha).





Fonte: Publicado no relatório intitulado *An estimate of recoverable heavy oil resources of the Orinoco Oil Belt* (SCHENK *et al.*, 2009, p. 1).

Mapa 7 – Bases/operações estadunidenses na América do Sul.



Fonte: Retirado do site: <https://www.aresmares.com/index.php/noticias/13-bases-norte-americanas-proximas-do-brasil/>.